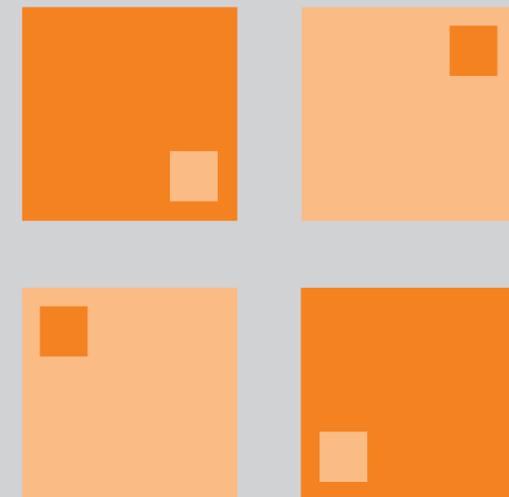


# PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS PAS 2014

MANUAL DO TÉCNICO DE PESQUISAS



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**  
Diretoria de Pesquisas  
Coordenação de Serviços e Comércio

# **Pesquisa Anual de Serviços**

## **2014**

### **Manual do Técnico de Pesquisas**

Rio de Janeiro  
2014



# Sumário

|  |     |
|--|-----|
| <b>Apresentação</b> .....  | 5   |
| <b>I - Aspectos Metodológicos da Pesquisa Anual de Serviços</b> .....                | 7   |
| I.1 - Objetivo da Pesquisa.....  | 7   |
| I.2 - Âmbito da Pesquisa .....   | 7   |
| I.3 - Âmbito Geográfico das Informações.....   | 23  |
| I.4 - Unidade de Investigação.....   | 23  |
| I.5 - Classificação de Atividades .....  | 24  |
| I.6 - Cadastro Básico de Seleção .....   | 24  |
| I.7 - Amostra .....  | 25  |
| <b>II - Instrumentos de Coleta</b> .....   | 26  |
| II.1 - Formulários .....   | 26  |
| II.2 - Questionários Eletrônicos.....  | 26  |
| <b>III - Sistemas utilizados na coleta e envio de dados pela Internet</b> .....      | 27  |
| III.1 - Sistema Integrado de Pesquisas Econômicas Anuais - SIPEA .....               | 27  |
| <b>IV - Instrumentos de Apoio à Coleta</b> .....                                     | 29  |
| IV.1 - Cadastro de Informantes para a Coleta .....                                   | 29  |
| IV.2 - Recibo de Entrega e Devolução do Material de Coleta .....                     | 29  |
| IV.3 - Recibo de Entrega pela Internet .....   | 30  |
| IV.4 - Previsão de coleta - por UF/Agência/Município.....                            | 31  |
| <b>V - Critérios para Aplicação dos Instrumentos de Coleta</b> .....                 | 33  |
| V.1 - Critérios Gerais .....   | 33  |
| V.2 - Procedimentos Especiais de Coleta .....  | 33  |
| <b>VI - Abordagem</b> .....  | 35  |
| <b>VII - Instruções de Preenchimento</b> .....                                       | 43  |
| VII.1 - Questionário Principal .....   | 43  |
| VII.2 - Instruções Adicionais de Preenchimento.....                                  | 69  |
| VII.3 - Folha de Atualização Cadastral.....  | 71  |
| <b>VIII - Plano de Crítica para Módulo Informante</b> .....                          | 78  |
| <b>IX - Procedimentos/Rotinas de trabalho – Supervisão Estadual / Agências</b> ..... | 117 |
| IX.1 – Coleta por Colaboração.....   | 117 |
| <b>X – Resumo das principais mudanças ocorridas em 2014</b> .....                    | 118 |

|  |     |
|--|-----|
| <b>Anexos</b> .....                                      | 119 |
| I - Relação das Naturezas Jurídicas                      | 121 |
| II - Relação de Atividades – CNAE                        | 123 |
| III - Cadastro de Informantes para Coleta                | 129 |
| IV - Recibo de Entrega e Devolução do Material de Coleta | 130 |
| V - Instrumentos de Coleta                               | 131 |

# Apresentação

---

O IBGE, através da Coordenação de Serviços e Comércio, dá prosseguimento ao seu programa institucional de levantamento das atividades econômicas, com o lançamento da Pesquisa Anual de Serviços - PAS, relativa ao Ano-base 2014.

Este Manual apresenta um resumo dos objetivos e metodologia da PAS/2014 visando orientar o Técnico de Pesquisas envolvido no projeto. Esperamos que ao final de sua leitura todos compreendam a importância da pesquisa e os passos a serem dados para que a coleta seja bem sucedida.

Desde já a COSEC agradece a participação de todos, para que a PAS/2014 obtenha o mesmo sucesso que alcançamos na Pesquisas dos anos anteriores.

***Vânia Maria Carelli Prata***  
**Chefe da Coordenação de Serviços e Comércio**



## CAPÍTULO I

### ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS

Este Manual tem por objetivo apresentar a metodologia da Pesquisa Anual de Serviços - PAS, destacando as definições das variáveis pesquisadas, bem como os procedimentos a serem adotados, para que a Pesquisa possa ser executada, na prática, com conceitos homogeneizados.

#### I.1 - Objetivo da Pesquisa

A Pesquisa Anual de Serviços - PAS tem por objetivo prover o Sistema Estatístico Nacional de informações relevantes que venham subsidiar o planejamento governamental, além de fornecer às empresas, aos órgãos de pesquisa e demais usuários, elementos para a realização de estudos sobre esse setor, que nas últimas décadas caracterizou-se por um aumento na participação no Produto Interno Bruto (PIB), bem como pela sua capacidade de absorção de mão de obra. Dessa forma a pesquisa permite:

- Aos mais variados tipos de usuários (empresários, formuladores de políticas econômicas, pesquisadores, etc.), a construção de um sistema de informações que propicie a elaboração de estimativas de valor adicionado, emprego, salários e formação bruta de capital fixo, que são os investimentos (aquisições e baixas do ativo imobilizado) em níveis detalhados da classificação de atividades e por Unidade da Federação, possibilitando a identificação da estrutura básica destas atividades no País, sua distribuição espacial e o acompanhamento de suas transformações no tempo;
- No âmbito do Sistema Estatístico, fornecer informações necessárias ao tratamento dos segmentos produtivos cobertos pela pesquisa no Sistema de Contas Nacionais; e
- A atualização do Cadastro Central de Empresas - CEMPRE do IBGE nos segmentos das atividades de serviços cobertos pela pesquisa, sobretudo no que diz respeito ao código CNAE.

A PAS tem ainda a função de servir como núcleo básico de um sistema mais amplo de informações sobre os segmentos pesquisados, a ser construído através de novas pesquisas e/ou suplementos.

#### I.2 - Âmbito da Pesquisa

A PAS investiga as empresas juridicamente constituídas, isto é, registradas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, e que estão classificadas como prestadoras de serviços no Cadastro Central de Empresas - CEMPRE, cujas atividades encontram-se descritas na **RELAÇÃO DAS NATUREZAS JURÍDICAS (Anexo I)**.

A pesquisa tem seu âmbito delimitado também pela natureza jurídica, restringindo-se às Entidades Empresariais constituídas, tais como:

- Entidades empresariais
  - 201-1 - Empresa Pública
  - 203-8 - Sociedade de Economia Mista
  - 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
  - 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
  - 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
  - 207-0 - Sociedade Empresária em Nome Coletivo
  - 208-9 - Sociedade Empresária em Comandita Simples
  - 209-7 - Sociedade Empresária em Comandita por Ações

212-7 - Sociedade em Conta de Participação

\*213-5 - Empresário (Individual) – exceto empresas na categoria Micro Empreendedor Individual (MEI)

214-3 - Cooperativa

\*217-8 - Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira – exceto empresa de transporte aéreo estrangeira

223-2 - Sociedade Simples Pura

224-0 - Sociedade Simples Limitada

225-9 - Sociedade Simples em Nome Coletivo

226-7 - Sociedade Simples em Comandita Simples

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)

**Portanto, o âmbito não incluir as seguintes naturezas jurídicas:**

- Administração Pública (ver com detalhes item I.2.1)
  - 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal
  - 102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
  - 103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal
  - 104-0 - Órgão Público do Poder Legislativo Federal
  - 105-8 - Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
  - 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
  - 107-4 - Órgão Público do Poder Judiciário Federal
  - 108-2 - Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
  - 110-4 - Autarquia Federal
  - 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
  - 112-0 - Autarquia Municipal
  - 113-9 - Fundação Federal
  - 114-7 - Fundação Estadual ou do Distrito Federal
  - 115-5 - Fundação Municipal
  - 116-3 - Órgão Público Autônomo Federal
  - 117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
  - 118-0 - Órgão Público Autônomo Municipal
  - 119-8 - Comissão Polinacional
  - 120-1 - Fundo Público
  - 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
  - 122-8 - Consórcio Público de Direito Privado
  - 123-6 - Estado ou Distrito Federal
  - 124-4 - Município
  - 125-2 - Fundação Pública de Direito Privado Federal
  - 126-0 - Fundação Pública de Direito Privado Estadual ou do Distrito Federal
  - 127-9 - Fundação Pública de Direito Privado Municipal
  
- Entidades empresariais
  - \*213-5 - As empresas cadastradas na Receita Federal na categoria Micro Empreendedor Individual (MEI)
  - 215-1 - Consórcio de Sociedades
  - 216-0 - Grupo de Sociedades
  - \*217-8 - Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira (fora do âmbito, apenas empresa de transporte aéreo estrangeira)

219-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira  
221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior  
222-4 - Clube/Fundo de Investimento  
227-5 - Entidade Binacional  
228-3 - Consórcio de Empregadores  
229-1 - Consórcio Simples

▪ Entidades sem fins lucrativos

303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)  
306-9 - Outras formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados  
307-7 - Serviço Social Autônomo  
308-5 - Condomínio Edifício  
310-7 - Comissão de Conciliação Prévia  
311-5 - Entidade de Mediação e Arbitragem  
313-1 - Entidade Sindical  
320-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras  
321-2 - Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior  
322-0 - Organização Religiosa  
323-9 - Comunidade Indígena  
324-7 - Fundo Privado  
325-5 - Órgão de Direção Nacional de Partido Político  
326-3 - Órgão de Direção Regional de Partido Político  
327-1 - Órgão de Direção Local de Partido Político  
328-0 - Comitê Financeiro de Partido Político  
329-8 - Frente Plebiscitária ou Referendária  
330-1 - Associação Privada (OS)  
399-9 - Outras Formas de Associação

▪ Pessoas Físicas

401-4 - Empresa Individual Imobiliária  
402-2 - Segurado Especial  
408-1 - Contribuinte individual  
409-0 - Candidato a Cargo Político Eletivo  
411-1 - Leiloeiro  
412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)

▪ Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais

501-0 - Organização Internacional  
502-9 - Representação Diplomática Estrangeira  
503-7 - Outras Instituições Extraterritoriais

## FAZEM PARTE DO ÂMBITO DA PESQUISA:

- Todas as atividades descritas na RELAÇÃO DE ATIVIDADES (Anexo II).

Destacamos abaixo apenas algumas atividades que, no decorrer das pesquisas, deixam dúvidas quanto ao seu âmbito.

### RELAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS

| ATIVIDADES   | CNAE 2.0 |
|--|----------|
| Academia de Ginástica                                  | 9313-1   |
| Administração de cartões de crédito                    | 6613-4   |
| Administração de riscos financeiros                    | 6619-3   |
| Administração de vales-refeições e vales-transportes   | 8299-7   |
| Aluguel de espaço publicitário                         | 7312-2   |
| Assistência Técnica Rural (EMATER)                     | 7490-1   |
| Atividades de fotógrafos da imprensa independente      | 7420-0   |
| Atividades de gravação de som e de edição de música    | 5920-1   |
| Atividades paisagísticas                               | 8130-3   |
| Bingo  | 9200-3   |
| Casas lotéricas  | 8299-7   |
| Centrais de abastecimento (CEASAs)                     | 6810-2   |
| Venda de produtos alimentícios em máquinas automáticas | 5612-1   |
| Controle de pragas agrícolas                           | 0161-0   |
| Cooperativa de táxi/rádio táxi                         | 5229-0   |

| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>CNAE 2.0</b> |
|---|-----------------|
| Corte de pelo e outros serviços para animais domésticos                   | 9609-2          |
| Cursos de idiomas   | 8593-7          |
| Cursos de informática   | 8599-6          |
| Cursos ligados a artes e cultura  | 8592-9          |
| Cursos preparatórios para concursos, autoescola, vestibular e ENEM, etc.  | 8599-6          |
| Desentupidora   | 3702-9          |
| Desenvolvimento de páginas para internet (web designer)                   | 6201-5          |
| Dublagens e efeitos especiais   | 5912-0          |
| Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos                    | 5819-1          |
| Edição de filmes e fitas de vídeo   | 5911-1          |
| Edição de jornais   | 5812-3          |
| Edição de livros  | 5811-5          |
| Edição de revistas  | 5813-1          |
| Edição integrada a impressão de jornais                                   | 5822-1          |
| Edição integrada a impressão de livros                                    | 5821-2          |
| Edição integrada a impressão de outros produtos gráficos                  | 5829-8          |
| Edição integrada a impressão de revistas                                  | 5823-9          |
| Ensino de esportes  | 8591-1          |
| Exploração de sanitários públicos   | 9609-2          |
| Gestão de ativos intangíveis não financeiros (Licenciamento/Franquia)     | 7740-3          |
| Gestão de instalações de esportes, locação de quadras e campos esportivos | 9311-5          |
| Operação de sistemas de irrigação para fins agrícolas                     | 0161-0          |
| Operadora portuária   | 5231-1          |
| Produção e promoção de eventos esportivos                                 | 9319-1          |

| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>CNAE 2.0</b> |
|---|-----------------|
| Publicidade aérea   | 7319-0          |
| Recuperação de materiais metálicos  | 3831-9          |
| Recuperação de materiais não especificados anteriormente                                      | 3839-4          |
| Recuperação de materiais plásticos  | 3832-7          |
| Reparação de máquinas de costura de uso doméstico   | 9521-5          |
| Reparação de celulares  | 9512-6          |
| Restauração de objetos de arte  | 9002-7          |
| Retirada de entulho após o término da obra  | 3811-4          |
| Serviço de jardinagem   | 8130-3          |
| Serviços de limpeza e tratamento de piscinas  | 8129-0          |
| Serviços de medição de consumo de água, energia, gás  | 8299-7          |
| Serviço de paisagismo   | 8130-3          |
| Serviço de táxi (empresa)<br>Atenção para Cooperativa de Táxi (5229-0)                        | 4923-0          |
| Serviços esotéricos, cartomancia, disk sexo e disk amizade                                    | 9609-2          |
| Sorteio por TV e telefone   | 9200-3          |
| Transporte de turistas em veículos de tração animal   | 9329-8          |
| Transporte de valores em veículos blindados e vigilância                                      | 8012-9          |
| Transporte dutoviário (transporte por tubulação ou dutos de gases, líquidos, grãos e minério) | 4940-0          |
| Transporte escolar  | 4924-8          |
| Tratamento de águas residuais   | 3702-9          |
| Trens turísticos, teleféricos e similares   | 4950-7          |
| Venda de alimentos preparados em máquinas automáticas   | 5612-1          |

**AS ATIVIDADES SEGUINTE NÃO FAZEM PARTE DO ÂMBITO DA PESQUISA:**

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>CNAE 2.0</b>           |
|--|---------------------------|
| <b>Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Pesca (Seções A e B exceto 0161.9, 0162.7 e 0213.5), destacando-se:</b>           |                           |
| Beneficiamento de algodão  | 1311-1                    |
| ou quando atividade complementar ao cultivo  | 0112-1                    |
| Beneficiamento de arroz  | 1061-9                    |
| ou quando atividade complementar ao cultivo  | 0111-3                    |
| Beneficiamento de café   | 1081-3                    |
| quando realizada na unidade de produção  | 0134-2                    |
| Beneficiamento de fumo   | 1210-7                    |
| quando atividade complementar ao cultivo   | 0114-8                    |
| Beneficiamento de outras fibras  | 0112-1 ou<br>1312-0       |
| <b>Indústrias Extrativas e de Transformação (Seções C e D), destacando-se:</b>   |                           |
| Beneficiamentos associados ou em continuação a extração mineral  | 0810-0 e 0990-4           |
| Concepção, instalação e integração de sistemas de automação industrial   | 3321-0                    |
| Construção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes e construção e reparação de embarcações para esporte e lazer | 3011-3, 3012-1,<br>3317-1 |
| Engarrafamento, na fonte, de água mineral  | 1121-6                    |
| Impressão de jornais, livros e revistas  | 1811-3                    |
| Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas  | 3211-6                    |
| Manutenção de balanças comerciais  | 3314-7                    |
| Manutenção e reparação de aeronaves  | 3316-3                    |
| Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle   | 3312-1                    |
| Manutenção e reparação de balcões e câmaras frigoríficas   | 3314-7                    |
| Manutenção e reparação de compressores   | 3314-7                    |
| Manutenção e reparação de contêineres  | 3319-8                    |

| <b>ATIVIDADES</b>  |                   | <b>CNAE 2.0</b> |
|--|-------------------|-----------------|
| Manutenção e reparação de empilhadeiras  |                   | 3314-7          |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso específico  |                   | 3314-7          |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral   |                   | 3314-7          |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção                        |                   | 3314-7          |
| Manutenção e reparação de máquinas e ferramentas   |                   | 3314-7          |
| Manutenção e reparação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão                            |                   | 3314-7          |
| Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central                  |                   | 3311-2          |
| Manutenção e reparação de tratores agrícolas   |                   | 3314-7          |
| Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais    |                   | 3314-7          |
| Manutenção e reparação de veículos ferroviários  |                   | 3315-5          |
| Montagem de circuitos eletrônicos para terceiros   |                   | 2610-8          |
| Montagem de móveis de qualquer material  |                   | 3329-5          |
| Produção de carvão vegetal   | Floresta plantada | 0210-1          |
|  |                   | 0220-9          |
| Recondicionamento de pneumáticos   |                   | 2212-9          |
| Recondicionamento, recuperação e retífica de motores para veículos automotores                                   |                   | 2950-6          |
| Reparação de instrumentos para navegação aérea   |                   | 3312-1          |
| Reprodução de discos, fitas, fitas de vídeo e reprodução de software em qualquer suporte                         |                   | 1830-0          |
| Secagem, preservação e imunização de madeira, inclusive aparelhamento e corte                                    |                   | 1610-2          |
| Serigrafia (silk screen)   |                   | 1813-0          |
| Serviços de acabamento realizados em fios de algodão, fibras têxteis naturais e tecidos produzidos por terceiros |                   | 1340-5          |

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>CNAE 2.0</b> |
|--|-----------------|
| Serviços de facção e confecção de roupas   | 1411-8          |
| Serviços de têmpera, tratamento térmico de aço, galvanotécnica (cobreamento, cromagem, douração, etc.) e polimento de metais realizados para terceiros   | 2539-0          |
| Serviços de usinagem e solda realizados para terceiros   | 2539-0          |
| Serviço de tornearia e solda   | 2539-0          |
| Serviços realizados em poços de petróleo e gás natural, por terceiros: perfuração dirigida, reparos e desmantelamentos de torres de perfuração, cementação de tubos dos poços, fechamento de poços e outras atividades conexas | 0910-6          |
| <b>Eletricidade, gás e outras utilidades (Seção D), destacando-se:</b>   |                 |
| Distribuição de energia elétrica   | 3514-0          |
| Geração de energia elétrica  | 3511-5          |
| Produção de gás, proc. Gás natural e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas  | 3520-4          |
| Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado  | 3530-1          |
| Transmissão de energia elétrica  | 3512-3          |
| <b>Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação</b>  |                 |
| Captação, tratamento e distribuição de água  | 3600-6          |
| Distribuição de água por caminhões   | 3600-6          |
| <b>Construção (Seção F), destacando-se:</b>  |                 |
| Administração de obras   | 4399-1          |
| Aluguel de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras <b><u>com operador</u></b>  | 4399-1          |
| Aluguel de máquinas e equipamentos para construção <b><u>com operador</u></b>  | 4399-1          |
| Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores   | 4330-4          |
| Calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos   | 4330-4          |
| Colocação de papéis de parede, tacos, tábuas corridas, carpetes, etc.  | 4330-4          |
| Colocação de telhados e coberturas   | 4330-4          |

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>CNAE 2.0</b> |
|--|-----------------|
| Colocação de vidros, cristais e espelhos   | 4330-4          |
| Demolição e preparação do terreno  | 4311-8          |
| Impermeabilização em obras de engenharia civil   | 4330-4          |
| Instalação de cabos submarinos   | 4291-0          |
| Instalação de esquadrias de madeira ou de alumínio   | 4330-4          |
| Instalação de painéis publicitários  | 4329-1          |
| Instalação de piscinas pré-fabricadas  | 4330-4          |
| Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos  | 4330-4          |
| Instalação de sistemas de alarmes contra incêndio e roubo  | 4321-5          |
| Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio  | 4322-3          |
| Instalação de toldos e persianas   | 4330-4          |
| Incorporação de empreendimentos imobiliários ( <u>com ou sem construção própria</u> )                              | 4110-7          |
| Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração                         | 4322-3          |
| Instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de antenas coletivas, parabólicas e de televisão         | 4321-5          |
| Instalação e montagem de stands para feiras e eventos diversos   | 4330-4          |
| Instalações hidráulicas sanitárias e de gás  | 4322-3          |
| Limpeza de fachadas  | 4399-1          |
| Manutenção de estações e redes de telecomunicações, instalação de torres para antenas                              | 4221-9          |
| Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  | 3514-0          |
| Montagem de casas pré-fabricadas   | 4120-4          |
| Montagem e desmontagem de estruturas metálicas, andaimes, plataformas escoramentos e outras estruturas temporárias | 4399-1          |

| ATIVIDADES  | CNAE 2.0 |
|---|----------|
| Montagem e instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos   | 4329-1   |
| Montagem, instalação, reparação e manutenção de elevadores (de cargas e de pessoas) e de escadas rolantes, quando realizada por unidade especializada                                 | 4329-1   |
| Obras de fundações  | 4391-6   |
| Obras de irrigação  | 4222-7   |
| Obras de montagem industrial  | 4292-8   |
| Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  | 4213-8   |
| Perfuração e construção de poços de água  | 4399-1   |
| Perfurações e sondagens   | 4312-6   |
| Pinturas de edifícios em geral  | 4330-4   |
| Pinturas para sinalização em rodovias e aeroportos  | 4211-1   |
| Serviços de acabamento de construção  | 4330-4   |
| Serviços de acabamento em gesso e estuque   | 4330-4   |
| Serviços de pedreiro e bombeiro hidráulico, gasista e eletricista   | 43-2     |
| Serviços de perfuração e soldagem   | 4312-6   |
| Terraplenagem   | 4313-4   |
| Trabalhos em madeira em interiores: tetos, divisórias, armários, tábua corrida, etc.  | 4330-4   |
| Tratamento térmicos, acústicos ou de vibração   | 4329-1   |
| <b>Comércio Varejista e Atacadista - Seção G, exceto 45-2 (manutenção e reparação de veículos automotores) e 4543-9 (manutenção e reparação de motocicletas) que continuam na PAS</b> |          |
| Comércio ambulante de produtos alimentícios   | 4790-3   |

| ATIVIDADES   | CNAE 2.0  |
|--|---|
| <b>Empresas de Transporte Aéreo com sede no Exterior</b><br><b>OBS: Apesar da CNAE 7911-2 ser do âmbito da PAS, esta atividade foi retirada do âmbito da pesquisa, gerencialmente, por ser empresa estrangeira e os seus dados (Ex: combustíveis, manutenção de aeronaves, etc.) referem-se à empresa como um todo (Brasil e outros países). Aplicar FAC código 16</b> | 7911-2  |
| <b>As atividades da Seção K – Intermediação financeira, Seguros e Previdência Privada (com exceção da Divisão 66), destacando-se as que não fazem parte do âmbito</b>  |   |
| Administração de consórcios  | 6493-0  |
| Administração de empresas de <i>factoring</i>  | 6491-3  |
| Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento e de Desenvolvimento, Sociedades de Crédito Imobiliário, Sociedades Financeiras, Sociedades de Arrendamento Mercantil ( <i>leasing</i> ), Caixas Econômicas, etc.; destacando-se os itens abaixo:  | 64.10-7<br>64.21-2<br>64.31-0<br>64.40-9<br>64.50-6 |
| Cooperativas de crédito  | 6424-7  |
| Factoring  | 6491-3  |
| Fundos de investimento previdenciários e imobiliários  | 6470-1  |
| Holdings de instituições financeiras   | 6461-1  |
| Holdings de instituições não financeiras   | 6462-0  |
| Seguros, resseguros, previdência complementar e administradoras de planos de saúde.  | 65  |
| Sociedade de crédito, financeiro e investimento  | 6436-1  |
| Sociedade de fomento mercantil - <i>factoring</i>  | 6491-3  |
| Sociedade de participação em outras sociedades   | 6463-8  |

| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>CNAE 2.0</b> |
|---|-----------------|
| <b>Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas, destacando-se as atividades fora do âmbito</b> |                 |
| Atividades cartoriais   | 6912-5          |
| Cartórios   |                 |
| Condomínios prediais  | 8112-5          |
| Incorporação de empreendimentos imobiliários ( <u>sem construção</u> própria)   | 4110-7          |
| <b>Pesquisa e desenvolvimento científico (ciências físicas, naturais, sociais e humanas)</b>                          | <b>72</b>       |
| <b>Todas as atividades da Seção O - Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.</b>                            |                 |
| <b>Algumas atividades da Seção P - Educação, com exceção dos grupos 85.5 e 85.9.</b>                                  |                 |
| Ensino fundamental  | 8513-9          |
| Educação profissional de nível técnico e tecnológico  | 8541-4 , 8542-2 |
| Educação (pública e privada) infantil - creches   | 8511-2          |
| Ensino (público e privado) médio  | 8520-1          |
| Educação (pública e privada) superior - graduação   | 8531-7          |
| Educação superior - graduação e pós-graduação   | 8532-5          |
| Educação superior - pós-graduação e extensão  | 8533-3          |
| <b>As atividades da Seção Q - Saúde e Serviços Sociais; destacando-se:</b>  |                 |
| Albergues assistenciais   | 8730-1          |
| Asilos  | 8711-5          |
| Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes                                     | 8711-5          |
| Atividades de cromoterapia, acupuntura, bancos de leite, etc.   | 8690-9          |

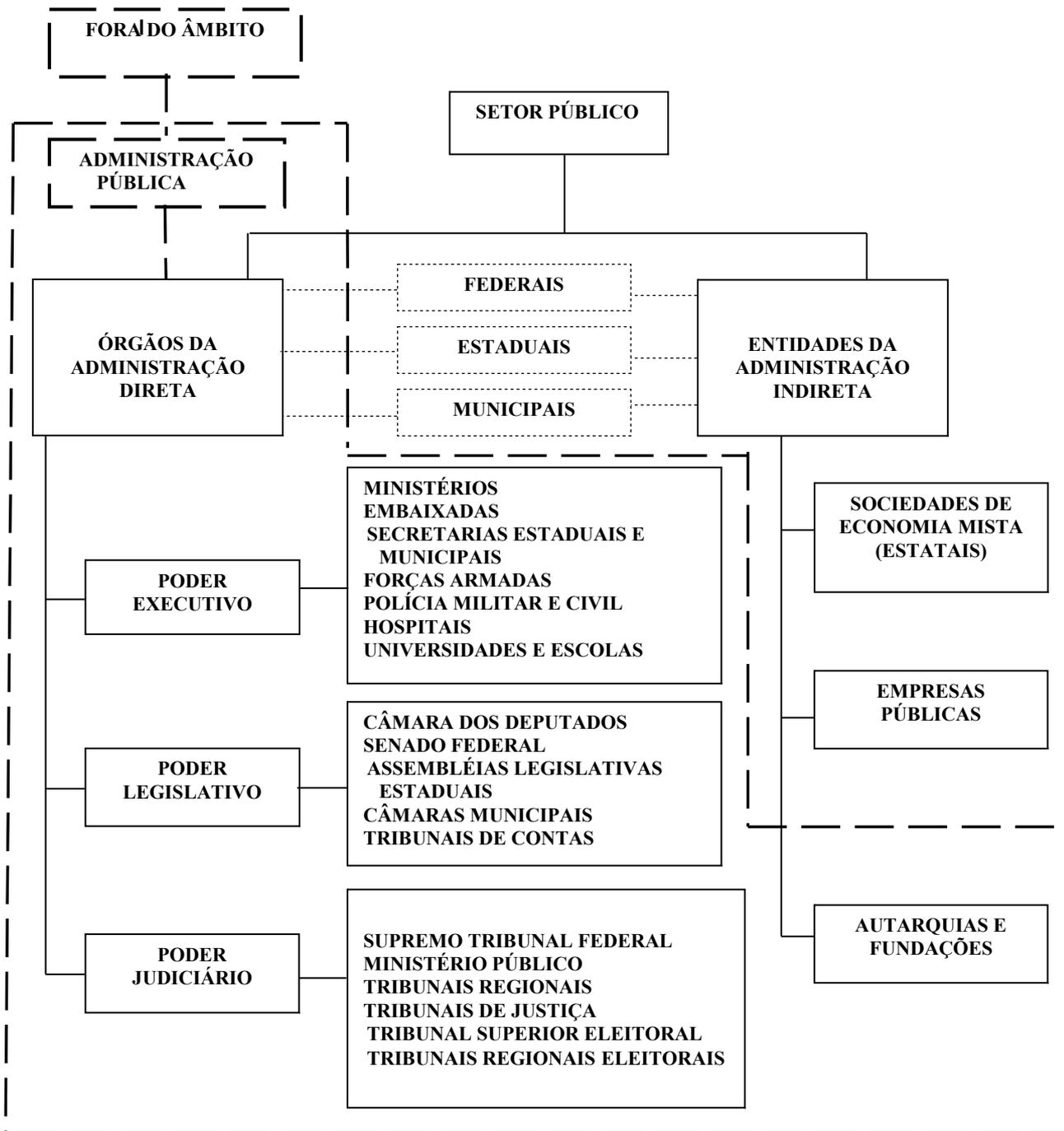
| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>CNAE 2.0</b>   |
|---|-------------------|
| Bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas, patologia e raios X  | 8640-2            |
| Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids  | 8711-5            |
| Clinicas e residências geriátricas  | 8711-5            |
| Clínicas odontológicas  | 8630-5            |
| Condomínios residenciais para idosos  | 8711-5            |
| Consultórios de psicologia, terapia em geral, fisioterapia, etc.  | 8650-0            |
| Hospitais e clínicas públicas e privadas  | 8610-1            |
| Instituições de longa permanência para idosos   | 8711-5            |
| Orfanatos   | 8730-1            |
| Serviços de ambulância (remoção sem cuidados médicos)   | 8622-4            |
| Serviços veterinários   | 7500-1            |
| Unidades móveis aéreas para atendimento emergencial   | 8621-6            |
| <b>Atividades de organização associativas (organizações empresariais, patronais, profissionais, sindicais, religiosas e políticas)</b>                                  | <b>Divisão 94</b> |
| <b>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental (bibliotecas e arquivos, museus, conservação do patrimônio histórico, jardins botânicos, zoológicos, etc.)</b> | <b>Grupo 91.0</b> |
| Clubes sociais, esportivos e similares  | 9312-3            |
| Serviços domésticos   | 9700-5            |
| <b>As atividades da Seção U - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais</b>   |                   |
| Embaixadas, Consulados, Organizações Não Governamentais (ONG)   | 9900-7            |

## ATIVIDADES QUE SAÍRAM DO ÂMBITO DA PAS

| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>CNAE 2.0</b> | <b>Nova pesquisa</b> |
|---|-----------------|----------------------|
| Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos                         | 4512-9          | PAC                  |
| Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios | 4542-1          | PAC                  |
| Representantes comerciais e agentes do comércio                                     | 4512-9 e 46.1   | PAC                  |
| Incorporação de empreendimentos imobiliários  | 4110-7          | PAIC                 |

## I.2.1 - Administração Pública

Em função de entendimentos diversos sobre o que Administração Pública contempla, alguns esclarecimentos se fazem necessários, principalmente para estabelecer uma diferença entre órgão público, empresa pública e estatal.



Os Órgãos da Administração Direta e as Autarquias e Fundações são totalmente subvencionadas pela Administração Pública e estão fora do âmbito da pesquisa.

As sociedades de economia mista e as empresas públicas fazem parte da pesquisa, desde que exerçam atividades do âmbito, sendo a seguinte diferença:

- Sociedade de economia mista - as ações pertencem ao governo e ao público, sendo que o governo (federal, estadual ou municipal) detém o controle acionário, geralmente com 50% + 1 ação do capital, exemplos: DATAPREV, SERPRO, etc..
- Empresa pública - 100% do capital pertence ao governo, exemplo: Empresas Estaduais e Municipais de Turismo, de Transportes Urbanos e de Desenvolvimento, Empresas Estaduais de Assistência Técnica (EMATER), Empresas de Administração de Portos e Aeroportos, Empresas de Processamentos de Dados de Estados e Municípios, etc..

### **ATENÇÃO**

Em caso de dúvida sobre a atividade estar ou não no âmbito:

- 1- Aplique sempre o questionário e descreva detalhadamente a atividade no Capítulo 04 e, se não for suficiente utilize o campo “OBSERVAÇÕES”.
- 2- Codifique o Item 10 - CNAE 2.0, com o código utilizado na RAIS e IRPJ.

### **I.3 - Âmbito Geográfico das Informações**

A PAS deverá estimar totais populacionais referentes às variáveis investigadas em nível Brasil e Unidades da Federação.

Para RONDÔNIA, ACRE, AMAZONAS, RORAIMA, AMAPÁ e TOCANTINS, serão investigadas somente as empresas cuja sede se localiza nas capitais e, para o PARÁ as empresas cuja sede se localiza na região metropolitana (Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará).

**Vale notar que a pesquisa não foi construída com a finalidade de fornecer resultados em níveis de desagregação geográfica inferiores ao de Unidades da Federação.**

### **I.4 - Unidade de Investigação**

A PAS adota a *empresa* como unidade de investigação, pois se considera que esta dispõe dos registros contábeis e econômico-financeiros mais adequados aos objetivos da Pesquisa.

### **Conceitos de Empresa e Unidade Local**

#### ▪ **Empresa**

É a unidade jurídica caracterizada por uma firma ou razão social que engloba um conjunto de atividades econômicas exercidas em uma ou mais unidades locais (endereços de atuação da empresa) e responde pelo capital investido nessas atividades.

- *Empresa de serviços*: é definida pela predominância da receita bruta na atividade de prestação de serviços

A empresa a ser investigada na PAS pode ser de dois tipos:

- *Simplex* - aquela que desenvolve unicamente a atividade de serviços; e

- *Mista* - aquela que, além da atividade de serviços, desenvolve de forma secundária outras atividades, tais como: comércio, indústria, agricultura, etc..

- **Unidade Local**

Entende-se o espaço físico que ocupa, geralmente, área contínua. Correspondendo, na maioria das vezes, a cada endereço de atuação da empresa onde uma ou mais atividades econômicas são desenvolvidas.

- *Unidade Local Mista* - é a unidade local onde são executadas mais de uma atividade econômica.

Ex: Cinema com Bomboniere

Posto de Gasolina com Restaurante, Borracheiro, Loja de Conveniência e Hotel.

- *Unidade de Coleta (UC)* - é a unidade local (Endereço) designada pela empresa para a coleta de suas informações.

## I.5 - Classificação de Atividades

A classificação de atividades tem por objetivo organizar as informações das unidades produtivas, a partir de ordenamento que permita identificar os segmentos relativamente homogêneos no que se refere a tecnologia (ex: telecomunicação por fio ou celular), mercado (ex: desenvolvimento de sistemas sob encomenda ou pronto para uso) e organização da produção (ex: transporte de passageiros municipal ou transporte de passageiros intermunicipal), dentre outros.

A classificação de atividades é um instrumento essencial para assegurar a integração entre a coleta, a apresentação e a análise dos dados. Permitindo, através de uma linguagem comum, comparações das estatísticas no tempo, bem como comparações internacionais.

A classificação adotada pela PAS é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, editada pelo IBGE em julho de 2006, cujos códigos e descrição das atividades no âmbito da PAS encontram-se na tabela **RELAÇÃO DE ATIVIDADES** (vide Anexo II). O volume completo da CNAE está disponível em publicação impressa e pela Internet.

Para obter a CNAE na Internet, proceder da seguinte forma:

Endereço para captura: <http://www.ibge.gov.br>

opção: Aba Canais

Em - Projetos e Entidades

opção: (clique) Classificações Estatísticas/CONCLA

opção: (clique) Busca online CNAE

Em caso de dúvidas utilizar o seguinte endereço eletrônico: [cnae@ibge.gov.br](mailto:cnae@ibge.gov.br)

## I.6 - Cadastro Básico de Seleção - CBS

O Cadastro Básico de Seleção - CBS da PAS/2014, foi originado do Cadastro Central de Empresas – CEMPRE do IBGE, recentemente atualizado pela Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/2013, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, Sistema de Manutenção Cadastral - SIMCAD incorporando também as informações das pesquisas anteriores.

A partir desse cadastro, selecionou-se a amostra das empresas a serem pesquisadas pela PAS, formando, assim, o Cadastro de Informantes da Pesquisa.

## I.7 - Amostra

O objetivo contemplado no desenho da amostra da PAS é a obtenção de estimativas de totais populacionais referentes às variáveis investigadas por Unidade da Federação, segundo determinados níveis de classificação.

A amostra da PAS é composta por cinco estratos: certo, gerencial, amostrado 1, 2 e 3, em cada cruzamento UF x Atividade. A alocação das empresas a cada um desses estratos é definida pelo pessoal ocupado, de acordo com o Cadastro Básico de Seleção, segundo os seguintes critérios:

- Estrato Amostrado 1: empresas c/ pessoal ocupado entre 0 e 4, inclusive 0 e 4;
- Estrato Amostrado 2: empresas c/ pessoal ocupado entre 5 e 9, inclusive 5 e 9;
- Estrato Amostrado 3: empresas c/ pessoal ocupado entre 10 e 19, inclusive 10 e 19;
- Estrato Certo: empresas c/ pessoal ocupado igual ou maior que 20;
- Estrato Gerencial: empresas c/ pessoal ocupado menor que 20 e que atuam em mais de uma UF.

### NOVO CRITÉRIO DE EMPRESAS VIP

Os **NOVOS** critérios de seleção para as empresas VIPs, em cada cruzamento de UF e CNAE 3 dígitos, são os seguintes:

- a) ter participação acumulada de até 50% do agregado de receita total e participação individual de 5%;
- b) ter participação individual igual ou maior que 50% da receita total;
- c) possuir receita total igual ou superior a 100 vezes a receita total mediana do conjunto de empresas;
- d) ter participação acumulada de até 30% do agregado de pessoal ocupado de seleção e participação individual de 4% ou mais;
- e) ter participação individual no total de pessoal ocupado de seleção igual ou maior que 30%;
- f) possuir pessoal ocupado de seleção igual ou superior a 100 vezes o pessoal ocupado de seleção mediano do conjunto de empresas.

### CRITÉRIO DE EMPRESAS VIPs ESPECIAIS

- a) está entre as 500 maiores empresas em receita total na pesquisa independentemente da UF e da atividade;
- b) está entre as 11 maiores empresas em receita na respectiva UF, independentemente da atividade.

## CAPÍTULO II

### INSTRUMENTOS DE COLETA

A PAS utiliza basicamente os seguintes instrumentos para a coleta das informações:

- Formulários: Questionário (único) e Folha de Atualização Cadastral – FAC;
- Questionário Eletrônico.

#### II.1 - Formulários (Anexo V)

##### *QUESTIONÁRIO (único)*

O questionário (único) foi planejado de forma a estar compatível com as contas da Demonstração do Resultado do Exercício - D.R.E., podendo, a partir dessa peça contábil, ser preenchido sem dificuldades.

São investigados dados do balanço patrimonial, contábeis e econômico-financeiros, com os quais são construídas informações relevantes para o estudo da estrutura da atividade de serviços no País, permitindo também, através de suas séries históricas, o acompanhamento do desempenho setorial.

##### *FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL*

A folha de atualização cadastral (FAC) é utilizada para a atualização do cadastro da pesquisa, devendo ser preenchida pelo Técnico de Pesquisas nas situações que justificam a não aplicação de questionários.

#### II.2 - Questionários Eletrônicos

O programa para preenchimento do “Questionário Eletrônico” está disponível em CD-ROM e poderá também ser obtido pela Internet no endereço: <http://questionarios.ibge.gov.br/downloads-questionarios/pas-pesquisa-anual-de-servicos>.

No sistema de geração do questionário eletrônico, está embutido um plano de críticas que visa validar as informações prestadas no ato do preenchimento das mesmas. Quando os dados digitados estiverem consistentes e sem pendências, segundo o plano de críticas estabelecido, as informações poderão ser gravadas e enviadas ao IBGE.

Existe ainda neste sistema a possibilidade de se fazer uma cópia de segurança, que permite a recuperação de todos os dados da pesquisa do ano anterior (ex: dados cadastrais e dados da receita). O sistema ainda permite: fazer um back-up do questionário; restaurar a última cópia de segurança do questionário; e imprimir questionário em branco e preenchido.

O envio dos dados ao IBGE só poderá ser feito via Internet (ver Capítulo III).

## CAPÍTULO III

### SISTEMAS UTILIZADOS NA COLETA E ENVIO DE DADOS PELA INTERNET

Na fase de coleta das informações, as pesquisas econômicas são apoiadas pelo sistema de processamento, cujo objetivo básico é conferir maior agilidade e controle ao processo, **Sistema Integrado de Pesquisas Econômicas Anuais – SIPEA**.

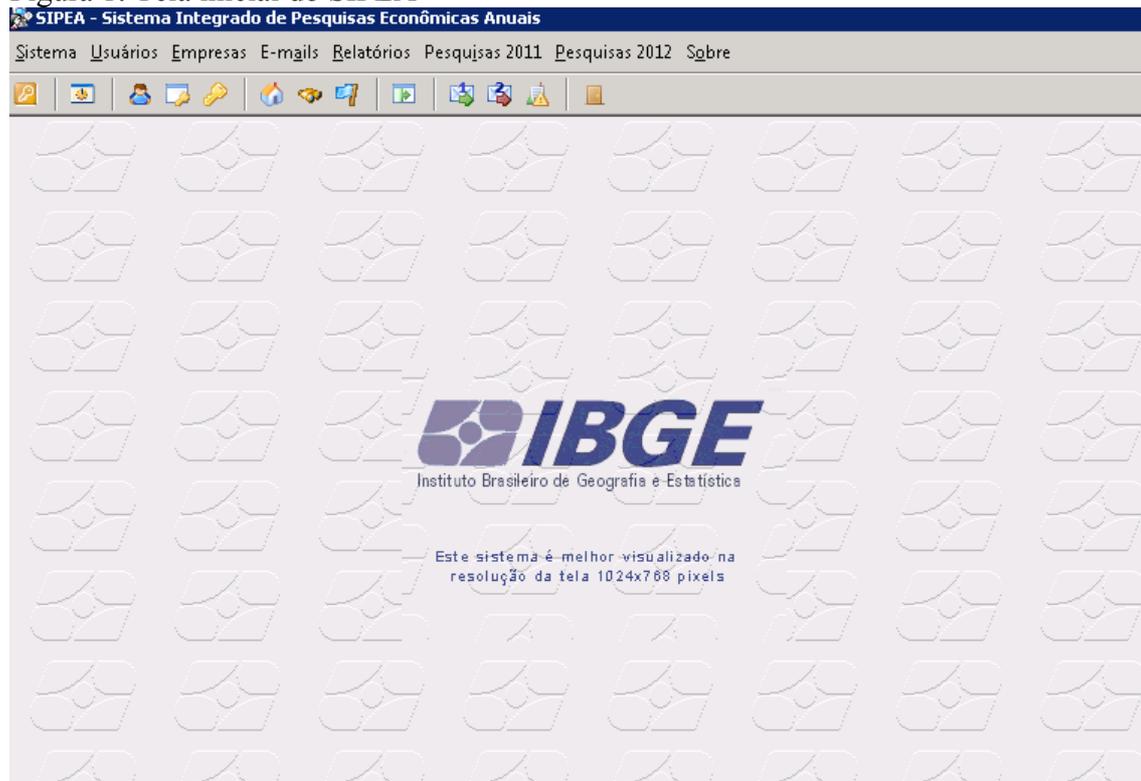
#### III.1 - Sistema Integrado de Pesquisas Econômicas Anuais - SIPEA

Constitui-se na principal ferramenta de operacionalização e controle do processo de coleta, possibilitando aos técnicos envolvidos no processo executar as seguintes atividades:

- Abordagem aos informantes, via telefone, para validação das informações contidas no cadastro de informantes das pesquisas: nome, condição do informante, *e-mail* para contato, verificação da atividade principal da empresa no ano de referência da pesquisa (âmbito), definição da forma de coleta (presencial e/ou por *e-mail*), realização de transferência de coleta entre Agências, etc.;
- Agenciamento do prazo para prestação da informação;
- Envio automático de *e-mail* ao informante na data inicial do agendamento definido no sistema e envio automático de *e-mail* de cobrança ao final dos prazos acordados e não cumpridos;
- Inclusão da Folha de Atualização Cadastral – FAC, para tratamento das empresas não coletadas na sua pesquisa de origem, ou para transferência da coleta entre agências, ou para outra Unidade Estadual;
- Controle do andamento da coleta através de relatórios gerenciais gerados pelo sistema;
- Verificação do conteúdo e crítica dos questionários coletados e inseridos no sistema (Pesquisa 2013 e 2014 - Módulo UE), enviados pela Internet ou recebidos por outras mídias eletrônicas.

A introdução do SIPEA, ocorrida em 2009, significou a descentralização total das pesquisas econômicas, pois, a partir deste momento, as agências passaram a ter acesso integral e controle gerencial de todas as etapas de coleta e validação dos questionários das Pesquisas Econômicas Anuais. A partir de 2010 o acesso ao SIPEA nas agências passou a ser feito pelo **Portal Agências** (<http://www.portalagencias.ibge.gov.br/>). Selecione “**Servidores de aplicações remotas**”. Clique no ícone SIPEA.

Figura 1: Tela inicial do SIPEA



As funcionalidades e o passo-a-passo para sua utilização podem ser obtidos no **tutorial**, existente no próprio SIPEA.

## CAPÍTULO IV

### INSTRUMENTOS DE APOIO À COLETA

Os instrumentos de apoio e controle de coleta que integram a PAS, além do Manual do Técnico de Pesquisas, podem ser obtidos via SIPEA:

- Cadastro de informantes para a coleta;
- Recibo de entrega e devolução do material de coleta (pré-impresso);
- Recibo de entrega pela Internet (impresso pelo sistema);
- Previsão de Coleta - por UF/Agência/Município.

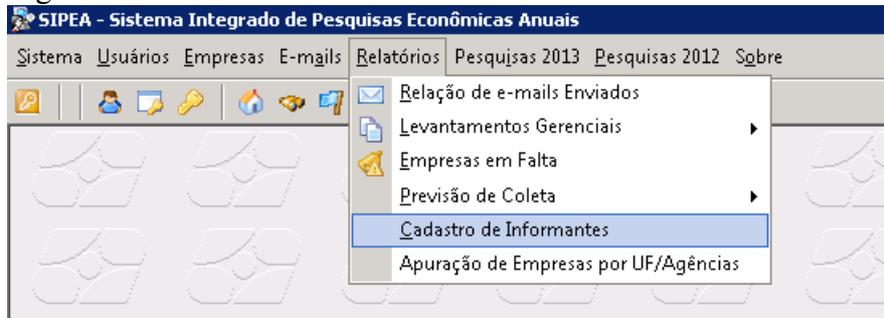
#### IV.1 - Cadastro de Informantes para a Coleta (Anexo III)

O cadastro tem por objetivo apresentar às Unidades Estaduais - UEs e às agências a relação de informantes da pesquisa sob sua responsabilidade e servir de apoio aos trabalhos internos de controle.

Como o sistema de apuração é descentralizado, o cadastro estará disponível no SIPEA, no menu Relatórios\Cadastro de Informantes (conforme figura 2), permitindo, desta maneira, um acompanhamento mais efetivo, à medida que os questionários coletados forem sendo recepcionados.

O cadastro será impresso da seguinte forma: por ordem alfabética de empresa dentro de cada agência. No interior, por agência, por ordem alfabética por Município jurisdicionado à agência e, por fim, por ordem alfabética da razão social da empresa.

Figura 2: Tela do SIPEA: Relatórios\Cadastro de Informantes



#### IV.2 - Recibo de Entrega e Devolução do Material de Coleta (Anexo IV)

Têm como finalidade facilitar o controle da entrega e recebimento do formulário ou CD-ROM junto ao informante e atestar ao mesmo que o material foi recebido pelo IBGE, devidamente preenchido. O recibo de entrega e devolução é dividido em três partes: uma para o Técnico de Pesquisas e duas para o informante, a serem utilizadas, respectivamente, na entrega e na devolução do formulário.

A impressão desses recibos será disponibilizada por sistema para que seja feita na agência, na supervisão ou na COSEC, caso a(s) agência(s) e a UE não disponham de recursos.

Figura 3: Tela do SIPEA: Recibo de Entrega

The screenshot shows the SIPEA web interface. At the top, there is a navigation menu with links for 'Sistema', 'Usuários', 'Empresas', 'E-mails', 'Relatórios', 'Pesquisas 2013', 'Pesquisas 2012', and 'Sobre'. Below this is a toolbar with various icons. The main header area displays 'Distribuição - Controle e Distribuição de Questionários' and 'Cadastro de Empresas - 2013 - PAS'. A toolbar below the header contains buttons for 'Alterar/Consultar', 'Imprimir', 'Empresa x Informantes', 'Exportar', 'Recibo de Entrega' (highlighted with a red box), and 'Fechar Tela'. The main content area features a 'Lista de Empresas' section with filters for 'Filtrar:' (set to 'CNPJ'), 'Condição:' (set to 'Contém'), and 'Filtrar por CNPJ:'. Below the filters are several dropdown menus for 'Nome da Agência:', 'UF da UC:', 'VIP:', 'VIP Especial:', 'Pesquisa:' (set to 'PAS'), 'Modelo:', and 'Env. PIA Prod:'. There are also checkboxes for 'Status da Empresa:' (Nada Feito, Em Atraso, Renegociada, Abordada, Coletada, Entregue, Fac) and 'Status da FAC:'. A table at the bottom displays data for the year 2013, with columns for 'Ano', 'CNPJ', 'Razão Social', 'Nome da Agência', 'UF da UC', 'Município', and 'Localidade'.

| Ano  | CNPJ     | Razão Social                        | Nome da Agência | UF da UC | Município   | Localidade |
|------|----------|-------------------------------------|-----------------|----------|-------------|------------|
| 2013 | 01135837 | STARTAP SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA | Campo Grande    | MS       | SIDROLANDIA | Sid...     |

### IV.3 - Recibo de Entrega pela Internet

Impresso pelo sistema, após o envio, com sucesso dos dados via Internet.

#### Econetconsulta

Para confirmar se uma determinada empresa realizou com sucesso o envio do seu questionário pela Internet, você poderá acessar o site <http://www.econetconsulta.ibge.gov.br> e verificar se o questionário foi de fato recebido no sistema do IBGE (para obter a senha, procurar o coordenador de informática). Abre-se então, a tela conforme a figura 2. Neste site você encontrará um quadro onde poderá fazer consultas sobre o andamento da pesquisa, a partir da definição de parâmetros de consulta, tais como: UF de envio, código da agência, a pesquisa correspondente, data de envio, CNPJ, a razão social e a data/hora da carga do questionário no sistema do IBGE. Como este site registra o recebimento de todas as pesquisas econômicas e só permite a visualização de até 800 empresas, sugerimos definir um intervalo de datas que permita visualizar todas as empresas enviadas ou, caso queira consultar especificamente uma empresa, defina no campo correspondente, a raiz do CNPJ.

Sempre que o informante declarar que realizou com sucesso o envio do questionário pela Internet e o SIPEA não acusar a empresa como coletada, este site deverá ser consultado e, somente após a constatação de que não existe registro de recebimento, a cópia do recibo de envio pela Internet poderá ser solicitada.

Figura 4: Econetconsulta



#### IV.4 - Previsão de Coleta - por UF/Agência/Município

O acompanhamento da previsão de coleta será feito por meio do SIPEA. (Figuras 4 e 5)

No SIPEA, os dados das empresas são disponibilizados no início da coleta e atualizados periodicamente, durante a coleta da pesquisa. Nele o técnico deverá verificar o número de questionários previstos, os que foram validados e o número de FACs por UF, por agência ou por município, além de consultar as empresas VIPs, VIPs Especiais e as não VIPs.

Figura 5: SIPEA - Relatórios\Previsão de Coleta

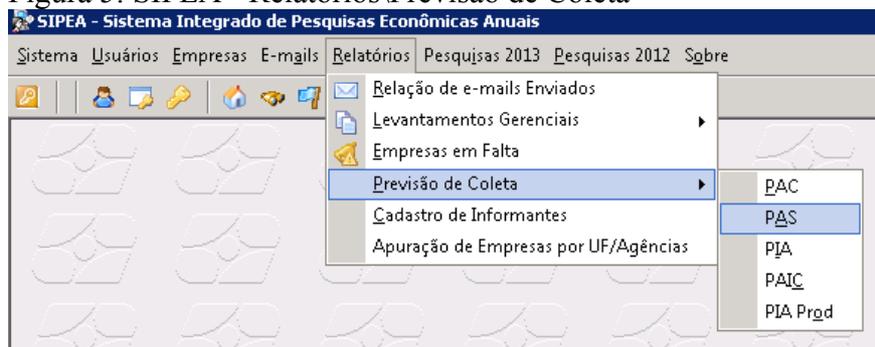
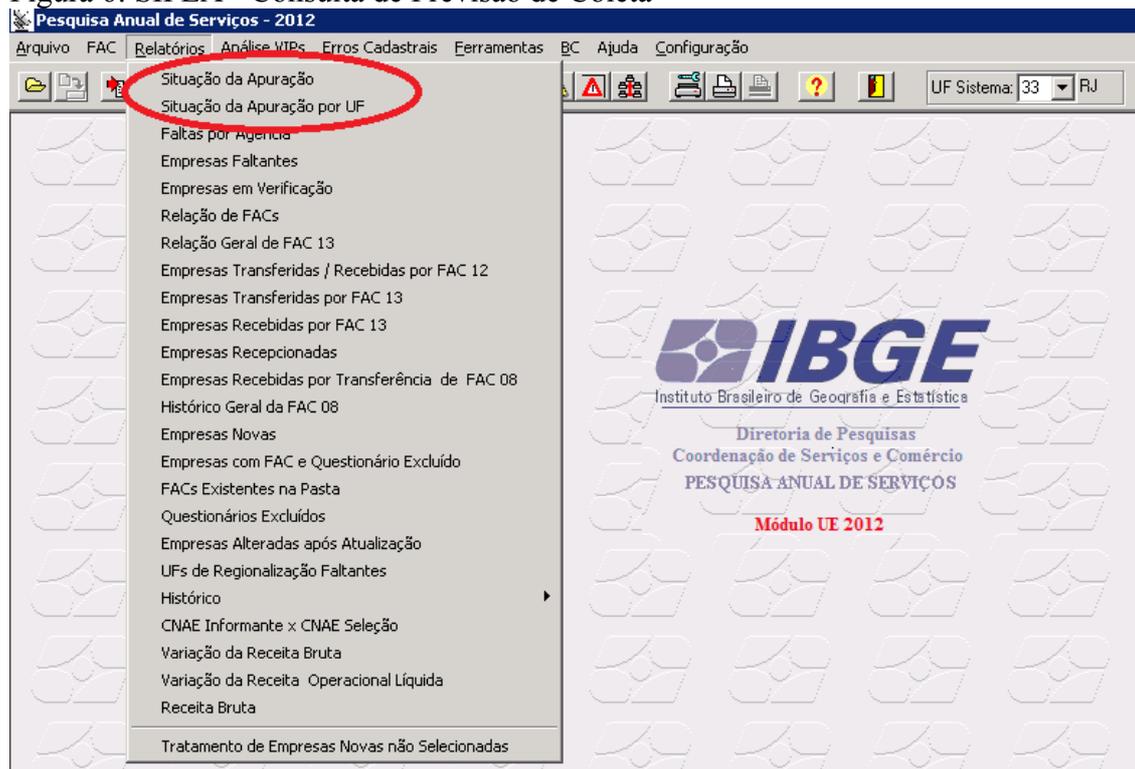


Figura 6: SIPEA - Consulta de Previsão de Coleta



## CAPÍTULO V

### CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COLETA

#### V.1 - Critérios Gerais

A cada empresa constante do cadastro deverá corresponder um questionário ou uma folha de atualização cadastral (FAC).

##### *Questionário (único)*

Deve ser aplicado a cada empresa selecionada na amostra, cuja atividade esteja no âmbito da pesquisa.

##### *Folha de Atualização Cadastral*

Destina-se às empresas selecionadas que, por motivo de **situação de não coleta**, não preencham questionário.

É importante ressaltar que, no momento da coleta, caso as Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - D.R.E.) da empresa ainda não estejam disponíveis, **não deve ser aplicada a FAC**. Deverá ser marcada uma nova data para a aplicação do questionário.

A FAC só deve ser aplicada em último caso, após se esgotarem todas as possibilidades de preenchimento do questionário (informações mais detalhadas no Capítulo VII.3)

#### V.2 - Procedimentos Especiais de Coleta

O Técnico de Pesquisas pode encontrar algumas situações especiais de coleta, diferentes daquelas mencionadas na FAC, como as especificadas abaixo, devendo, nestes casos, proceder de acordo com as seguintes orientações:

- No endereço indicado para coleta não existe a empresa selecionada, mas o novo endereço é conhecido e se encontra dentro da mesma jurisdição da Agência:
  - Neste caso, a empresa selecionada deverá ser coletada normalmente no novo endereço, alterando-se os dados cadastrais. A empresa que, no momento da coleta, estiver atuando no endereço de seleção não deverá ser coletada, independentemente de sua atividade.
- No endereço indicado para coleta não existe a empresa selecionada, mas a que se encontra tem atividade predominantemente de serviços:
  - Neste caso, a empresa encontrada só deverá ser coletada se tiver surgido através de Mudança de Estrutura da Empresa selecionada (Fusão, Cisão Total ou Incorporação). Ocorrendo essa situação, consulte as instruções relativas aos Procedimentos Especiais de Coleta, segundo a Mudança na Estrutura da Empresa (Manual do Técnico - Capítulo VII.1).

### **ATENÇÃO**

Antes de aplicar a FAC, verificar se a situação cadastral encontrada não se enquadra como “Mudança de Estrutura da Empresa”

- No endereço indicado para coleta, a empresa selecionada é mista, mas sua receita de serviços é predominante:
  - Neste caso, a empresa deverá ser coletada normalmente.
- Se nos últimos anos, a atividade predominante em termos de percentual da receita bruta estiver oscilando no preenchimento dos códigos 021, 021A, 022 a 025, do capítulo 06 (demonstrativo de receita no ano):
  - Manter a empresa com a classificação da PAS e coletar normalmente.

### **ATENÇÃO**

Verificar se a empresa mista em análise possui questionários em anos anteriores e se de fato se trata de empresa mista; ou se é necessário correção do capítulo 06 (receita) e 15 (regionalização de receita).

- Quando a empresa indicada para coleta estiver fora do âmbito da PAS e a atividade da empresa for comercial e possuir receita bruta:
  - Neste caso, aplique uma FAC 08 na PAS. A empresa deverá responder o questionário modelo completo da PAC quando no ano referência da pesquisa a empresa possuir 20 ou mais pessoas ocupadas; ou o questionário modelo simplificado da PAC quando no ano referência da pesquisa a empresa possuir menos de 20 pessoas ocupadas.
- Quando a empresa indicada para coleta estiver fora do âmbito da PAS e a atividade da empresa for industrial:
  - Neste caso, aplicar uma FAC 08 na PAS. A empresa deverá responder o questionário modelo completo da PIA.
- Quando a empresa indicada para coleta estiver fora do âmbito da PAS e a atividade da empresa for construção civil:
  - Neste caso, aplicar uma FAC 08 na PAS e aplicar o questionário da PAIC.

### **NOTA IMPORTANTE**

1 - No caso de troca de PAS por outra pesquisa, verificar o histórico da empresa (CEMPRE - Consulta - Empresa e UL's - CNPJ da Empresa) antes de efetuar a transferência, para confirmar a principal atividade da empresa.

## CAPÍTULO VI

### ABORDAGEM

As Pesquisas Econômicas Anuais são realizadas por meio de questionário eletrônico e respondidas pelas empresas selecionadas por amostra.

Cabe às Agências do IBGE e a você, que trabalha nas pesquisas, a responsabilidade pela implantação e pelo apoio ao informante das empresas selecionadas. **Lembre-se sempre que você representa o IBGE!**

As pesquisas têm etapas que precisam de sua total atenção:

1. **Abordagem:** corresponde ao primeiro contato do IBGE com o informante/empresa. Por contato telefônico/visita o técnico comunica à empresa que esta foi selecionada para participar da pesquisa.
2. **Coleta de Dados:** corresponde à coleta dos questionários dentro do prazo estabelecido para cada Agência (período de recebimento dos questionários eletrônicos ou em papel).
3. **Crítica dos Dados Coletados:** corresponde à crítica de consistência e análise das informações prestadas pelas empresas.

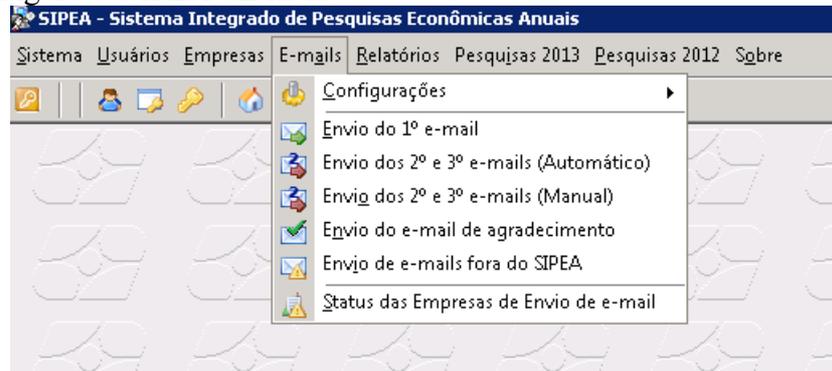
Neste capítulo você irá conhecer os pontos mais importantes referentes à fase da Abordagem. No decorrer deste manual terá contato com as demais fases (Coleta e Crítica).

A Abordagem, 1º etapa das pesquisas anuais, corresponde à verificação de: quem, onde e como será feita a entrega dos questionários nas empresas. Num primeiro momento, por contato telefônico, o técnico confirmará o endereço onde será feita a coleta (Unidade de Coleta), o nome e o e-mail da pessoa de contato na empresa. A seguir a abordagem poderá ser feita de duas maneiras:

★ **Presencial:** o técnico do IBGE fará uma visita à empresa ou ao seu informante;

★ **Via e-mail:** todas as orientações necessárias ao preenchimento do questionário serão transmitidas por telefone e posteriormente ratificadas via e-mail enviado pelo SIPEA.

Figura 7: SIPEA - E-mails



Presencialmente ou por e-mail, a abordagem será concluída com uma notificação (carta) formal à empresa de que ela deverá prestar informações ao IBGE, onde constará o prazo acordado para entrega do questionário por ela preenchido.

Independente da forma como o técnico fará a abordagem é necessário que essa etapa seja realizada com muito cuidado e atenção, a fim de garantir sucesso nas etapas seguintes da pesquisa, de preferência sem nenhum desgaste com o informante.

Destacamos três pontos principais referentes a esta etapa:

- **Apresentação**
- **Responsabilidade Legal**
- **Levantamento inicial da situação da empresa (Situação Cadastral, Classificação, etc.)**

E ao final deste capítulo, há um pequeno exemplo de diálogo em uma abordagem.

## APRESENTAÇÃO

Durante a abordagem é importante o técnico ficar atento ao seguinte:

- ✓ O técnico, em contato com o informante, representa o IBGE. Ou seja, **a sua imagem é a imagem do IBGE** transmitida ao informante.
- ✓ O informante sempre deve ser tratado com cordialidade e gentileza.
- ✓ É necessário que o técnico esteja seguro e tenha conhecimento sobre a pesquisa que está coletando, para que possa responder aos questionamentos levantados pelo informante.
- ✓ O técnico deve evitar o uso de linguagem coloquial, gírias e expressões populares durante a sua abordagem. Evitar conversas sobre assuntos polêmicos como religião, política e futebol. E jamais utilizar palavras de baixo calão (“palavrões”). Durante a sua apresentação deve evitar o uso de expressões como: “e aí?”, “cara”, “você”. O técnico deve ater-se à pesquisa.

No caso de abordagem presencial, tenha atenção ao tipo de vestimenta. Não se deve utilizar camisa de time de futebol, camisa com qualquer tipo de propaganda, camisa de candidato/partido político, short, bermuda, minissaia, ou qualquer tipo de vestimenta inadequado para um ambiente de trabalho.

É necessário se preparar para abordagem estudando os manuais das pesquisas e demais materiais de apoio à coleta, tomando conhecimento das atividades realizadas pelo IBGE e, por fim, juntando o maior número possível de informações sobre a empresa que será abordada.

**A ABORDAGEM é essencial para a realização de uma coleta com qualidade!**

## **RESPONSABILIDADE LEGAL**

Identifique a pessoa certa dentro da empresa que poderá prestar informações ao IBGE da melhor maneira possível.

Uma boa comunicação com o informante da empresa selecionada pelo IBGE é o primeiro passo para se estabelecer um relacionamento de cordialidade. Apesar do dispositivo legal (*Lei obrigatoriedade e sigilo das informações - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal no 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei no 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei no 5.878 de 11 de maio de 1973, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova*) que lhes impõe a obrigação do preenchimento. O informante deve ser tratado com cortesia e comunicado a respeito das publicações e da importância da pesquisa para o setor ao qual a empresa pertence, bem como para o cenário econômico nacional.

Além de identificar e estabelecer canais de comunicação com o informante é necessário que o técnico do IBGE adquira a sua confiança, e se coloque à disposição para solucionar dúvidas, auxiliando no que for necessário durante a coleta. O técnico que estabelece uma relação profissional de cordialidade com o informante garante uma receptividade para as próximas oportunidades de contato.

Sendo assim:

- ✓ o técnico **NÃO** deve preencher o questionário pelo informante.
- ✓ o primeiro contato da agência deve ser com a empresa selecionada e caso ela delegue a responsabilidade do preenchimento para algum contador terceirizado, como muitas vezes ocorre, a empresa deve ser conscientizada pelo técnico do IBGE de que a obrigação de cumprimento dos prazos e de esclarecimento de dúvidas e/ou correção das informações, será do responsável inicial, que é a empresa.

Dessa forma, devemos dar ciência (notificar) à empresa sobre sua seleção pelo IBGE para responder a uma pesquisa econômica. A partir dessa notificação, se solicitado pela empresa, estabelecer contato com o contador terceirizado ou com quem o primeiro representante da empresa indicar.

Algumas vezes, o contador terceirizado que respondeu a pesquisa em um determinado ano, pode, por vários motivos, não ser a pessoa que prestará as informações da empresa neste ano vigente.

Exemplo:

- (a) O escritório de contabilidade pode estar em litígio com a empresa selecionada, por exemplo, por falta de recebimento de seus honorários;
- (b) Fornecimento parcial de informações aos contadores, tais como: a real atividade da empresa; a atividade em que ela obtém maior receita bruta; detalhamento de todas as atividades da empresa em percentuais de participação de geração de receita; detalhamento e todos os custos e despesas do ano, etc. (Nas empresas de menor porte, muitas vezes apenas o proprietário detém estas informações ou condições de estimá-las);
- (c) A empresa pode ter mudado de contador, etc.

Assim, mesmo que a empresa tenha delegado a atribuição de preencher o questionário a outrem, como por exemplo, um contador terceirizado, por dispor dos dados de receitas, despesas, ativo, resultado do exercício, etc., a empresa deve estar ciente que poderá ser consultada para complementar ou esclarecer informações que se mostrem insuficientes ou inconsistentes.

## **LEVANTAMENTO INICIAL DA SITUAÇÃO DA EMPRESA**

Lembre-se que o informante despenderá tempo e esforço para atender o IBGE. Por isso, o técnico deve esclarecer, logo no início, pontos que determinarão, ou não, o preenchimento do questionário. Muitas relações de desgaste se originam pela falta de cuidado em definir algumas situações simples, a seguir:

### **→ A empresa estava em operação?**

Essa primeira pergunta define se a empresa preencherá ou não o questionário. Não tendo operado em 2014, deve ser verificado se a empresa estava numa condição de paralisação durante todo o ano e, neste caso, não haverá o preenchimento do questionário e apenas será inserida uma FAC com situação 05 no SIPEA. Para complementação da informação deve-se procurar obter a data efetiva da paralisação.

Caso a empresa esteja paralisada, mas tenha operado em parte do ano, a abordagem deve prosseguir, pois coletaremos as informações do ano de 2014 até a data da paralisação.

Lembrando que, para PAS, PAC e PIA/Empresa, consideramos como operação a empresa que tenha auferido receita bruta na prestação de serviços, revenda de mercadorias ou vendas de produtos, respectivamente. Já na PAIC consideramos como operação a empresa que possuir receita de incorporação de imóveis construídos por terceiros ou que tenham executado obras/serviços da construção, mesmo que não as tenha vendido.

Caso a empresa não esteja paralisada durante todo o ano de 2014, faça o segundo questionamento:

### **→ A empresa desenvolveu atividade de Comércio ou Serviço em 2014?**

Muitas empresas podem ter alterado completamente a configuração de suas atividades, inclusive mudando de âmbito.

As empresas podem também possuir receita mista e passarem a dar, definitivamente, ou por um prazo, maior ênfase a uma atividade distinta da que possuía inicialmente.

Há também casos em que o cadastro não estava correto e a empresa, simplesmente, foi selecionada para uma pesquisa que nada tem a ver com a sua real atividade.

A definição da atividade da empresa é fundamental para a correta aplicação do questionário. Para tanto é necessário que seja feita uma descrição detalhada da atividade e consultada a CNAE, se possível via aplicativo disponível no site da CONCLA (<http://www.cnae.ibge.gov.br>), Prodlist – Indústria e Prodlist – Construção ([concla.ibge.gov.br/estrutura/produtos-estrutura/prodlist-industria](http://concla.ibge.gov.br/estrutura/produtos-estrutura/prodlist-industria)).

Durante a verificação da atividade, o técnico do IBGE deve ter em mente que a CNAE a ser utilizada no questionário, é aquela que gerou a **maior receita bruta no ano**, independentemente da CNAE principal utilizada na Receita Federal.

Cabe a Supervisão se colocar a disposição para esclarecer e pesquisar, junto com o técnico da agência, qual o código CNAE mais adequado para classificação da empresa junto ao IBGE. E persistindo a dúvida, a Supervisão deve pedir auxílio aos técnicos da CEEC pelo *e-mail*: **cnae@ibge.gov.br**.

Assim, depois de feitos os devidos questionamentos e averiguações a respeito da atividade praticada pela empresa em 2014, o técnico poderá se deparar com quatro situações:

- ✓ Confirmada a CNAE para a qual a empresa foi selecionada: aplicar o questionário normalmente;
- ✓ Confirmada a alteração da atividade, mas permanecendo dentro do âmbito de pesquisa para a qual a empresa foi selecionada: aplicar normalmente o questionário da pesquisa e solicitar alteração da CNAE de seleção da empresa, no campo do questionário destinado a este tipo de informação (durante o preenchimento);
- ✓ Confirmada a alteração para atividade fora do âmbito da pesquisa para a qual a empresa foi selecionada e dentro do âmbito de outra pesquisa econômica: preencher a FAC 08, atendidos os critérios de aplicabilidade, e indicar ao informante que pesquisa e modelo de questionário deverá ser preenchido. Se não houver coleta presencial para esta empresa, informar que, a partir de maio de 2015, um e-mail de implantação do(s) questionário(s) será enviado pelo IBGE ratificando estas informações;
- ✓ Confirmada a alteração para atividade fora do âmbito das pesquisas econômicas do IBGE (Ex.: a nova atividade é Agropecuária; Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica; Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto; etc.): preencher a FAC 08 dispensando-a do preenchimento da pesquisa.

A ausência da averiguação da atividade ou a averiguação mal feita pode levar a preenchimentos de questionários indevidos. Além disso, se detectada tardiamente a real atividade da empresa, deverá ser realizado o preenchimento de outro questionário, sendo esta uma das maiores causas de desgaste entre o IBGE e o informante.

→ Os dados cadastrais da empresa estão corretos?

Ao abordar o informante pela primeira vez, é necessário que o técnico confirme se o endereço da Unidade de Coleta (UC) é o mais apropriado para obter as informações solicitadas.

Caso o endereço da UC não pertença à jurisdição de sua Agência, o técnico deverá proceder à transferência da coleta desta empresa, inserindo no SIPEA uma FAC com Situação Cadastral 12 (Transferência para agência localizada na sua Unidade da Federação) ou 13 (Transferência para agência localizada em outra Unidade da Federação) - detalhes no capítulo sobre FAC.

#### **ATENÇÃO**

O endereço de escritório de contabilidade terceirizado não poderá ser cadastrado como Unidade de Coleta.

Nesse momento, o técnico do IBGE deve verificar se o questionário será entregue pela internet (enviado via e-mail emitido pelo SIPEA) ou de forma presencial.

- Se a entrega do questionário for feita via e-mail, definir o prazo para devolução do material preenchido pelo informante;
- Se a entrega for feita de forma presencial, agendar um dia/horário para a visita e somente definir o prazo para devolução do material durante esta visita.

Ao final da coleta das informações de uma determinada empresa, será importante um contato do técnico da agência em agradecimento pela colaboração da empresa e para alertá-la sobre a possibilidade de novos contatos, caso permaneçam dúvidas. Este agradecimento poderá ser feito mediante o envio de e-mail, pelo SIPEA.

#### **EXEMPLO DE ABORDAGEM**

(Os dados do técnico e da empresa são fictícios)

**Técnico IBGE:** “Bom dia/Boa tarde, Sr(a). Meu nome é Maria Rosa Cavalcanti, trabalho no IBGE e gostaria de falar com o responsável pela empresa Casa Bonita Luminárias.

**Informante:** Pois não, sou eu mesmo(a) OU

Pois não vou transferir a ligação (caso atenda uma telefonista, recepcionista etc.).

Uma vez sendo atendido, o Técnico continuará com o diálogo.

**Técnico IBGE:** “Bom dia/Boa tarde, Sr(a) Meu nome é Maria Rosa Cavalcanti, trabalho no IBGE, e estamos iniciando os trabalhos de coleta da Pesquisa Anual de Comércio e a empresa Casa Bonita Luminárias foi selecionada para prestar informações econômico-financeiras que serão utilizadas exclusivamente para fins estatísticos, com a garantia do sigilo das informações individualizadas. Gostaria, então, de confirmar algumas informações. O(a) Senhor(a) poderia nos atender?”

- **Se SIM, começar a entrevista.**

**Técnico IBGE:** “A empresa exerceu atividade durante o ano de 2014?”

**Informante:** SIM

**Técnico IBGE:** “Qual a atividade da empresa que gerou a maior receita bruta em 2014?”

**Informante:** “4757-7, Comércio Varejista de Luminárias (atividade de comércio)”

**Técnico IBGE:** “Para a coleta destas informações, o IBGE utiliza duas maneiras de coleta, via Internet ou com a visita de um técnico. Qual a sua preferência?”

**Informante: Presencial**

**Técnico IBGE:** “O(a) Senhor(a) poderia confirmar o endereço para contato com o IBGE?”

**Informante:** “O endereço é Rua da Praia, nº 25 - Centro - Búzios.”

O Técnico do IBGE agendará com o informante uma data e hora para sua visita, informando que o prazo para envio das informações será negociado no momento da visita de implantação da pesquisa.

Caso o informante opte por prestar as informações via e-mail:

**Técnico IBGE:** “O(A) Senhor(a) prefere que o questionário seja entregue de forma presencial ou via e-mail?”

**Informante: via e-mail**

**Técnico IBGE:** “O(A) Senhor(a) poderia confirmar seu e-mail para nossa comunicação?”

**Informante:** “[antonio.casabonita@luminarias.com.br](mailto:antonio.casabonita@luminarias.com.br)”

**Técnico IBGE:** “O questionário para preenchimento da pesquisa estará disponível a partir do dia 04/05/2015, no site do IBGE. Todas as instruções necessárias para acesso ao questionário eletrônico estarão contidas no e-mail que será enviado pelo IBGE, a partir deste mesmo dia 04 de maio de 2015”.

“Que data o senhor indica ser a melhor para o envio deste e-mail, marcando assim o início do prazo para o preenchimento e envio do questionário ao IBGE?”

**Informante:** “Na primeira semana de junho de 2015”.

Por fim, informe que após o recebimento desse e-mail o informante terá quinze dias úteis para o envio do (s) questionário (s) ao IBGE.

Nesse momento, caso solicite um prazo maior, negocie, mas tente não deixar que o prazo fique muito além dos 15 dias úteis, exceto nas empresas de grande porte, como por exemplo, as VIPs-Especiais, notadamente as que exerçam múltiplas atividades ou que tenham um número elevado de Unidades Locais (UL) a serem informadas.

**Técnico IBGE:** “Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone (21) 2142-0123 ou no e-mail: [maria.rosa@ibge.gov.br](mailto:maria.rosa@ibge.gov.br).”

• **Se o interlocutor indicar não ser a pessoa certa para prestar as informações, solicite que seja indicada a pessoa responsável de fato - qual o nome, cargo/função e telefone de contatos. Finalizar com agradecimentos pela atenção dada.**

Quando em contato com o responsável de fato, proceder como orientado anteriormente.

As informações captadas e as datas negociadas devem ser de imediato alimentadas no SIPEA.

- **Se não puder atendê-lo naquele momento ou não estiver preparado ou necessitar de informações adicionais**, solicite informar quando poderia retomar este primeiro contato e aproveite este momento para fornecer e-mail e sinalização da pesquisa na página do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), para que possa sanar suas dúvidas. Forneça também o telefone **0800-721-8181** e/ou os telefones da UEs e/ou Agência para certificar-se da realização da pesquisa por parte do IBGE ou fazer contato para o início da abordagem. Além disso, deve solicitar o e-mail do informante e registrá-lo no SIPEA para enviar o e-mail de apresentação das pesquisas, também executado no SIPEA.

Por fim, o técnico deverá agradecer pela atenção e informar que em breve estará retornando a ligação para dar continuidade à realização da abordagem.

## CAPÍTULO VII

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O preenchimento dos capítulos 01 - IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO, 02 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA e 03 - DADOS CADASTRAIS são obrigatórios tanto para preenchimento em formulário, como em meios eletrônicos.

As instruções específicas para o informante, orientando-o para o preenchimento dos formulários, encontram-se no verso dos mesmos (ver *fac-símile* no final deste manual).

#### VII.1 - Questionário Principal

#### CAPÍTULO 01 - IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

**Item 01 - Código do município da Unidade de Coleta (UC)** - registrar os códigos de UF/MUNICÍPIO/DIST/SUBDISTRITO da Unidade de Coleta, antes do questionário ser remetido para a UE. Para os municípios de **São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Brasília, Recife, Fortaleza e Salvador**, registrar o código do subdistrito ou região administrativa no campo destinado a DISTRITO/SUBDISTRITO.

#### OBSERVAÇÃO

**O código deve ser sempre o da UC e não o da Agência, a não ser que Agência e UC estejam situadas no mesmo Município.**

**Em alguns casos, como a Agência é responsável pela coleta em mais de um Município, tem sido registrado erradamente o código do Município da Agência no Item 01.**

**Item 02 - Cadastro do Técnico de Pesquisas** - o técnico de pesquisas responsável pela coleta do questionário deve informar o seu número de cadastro no SIAPE.

**Item 03 - Controle** - uso do órgão central.

#### CAPÍTULO 02 - IDENTIFICAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA

Este campo deve ser preenchido com a raiz do CNPJ e DV da Sede da empresa.

A Receita Federal desvinculou o sufixo 0001 (número de inscrição do CNPJ) da condição de matriz da empresa, através do ato declaratório RFB nº 34, de 23 de agosto de 2007.

#### **Ato Declaratório Executivo RFB nº 34, de 23 de agosto de 2007 DOU de 27.8.2007**

Dispõe sobre a identificação de estabelecimento matriz de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:

“Artigo único. A partir de 1º de julho de 2007, não haverá vinculação necessária entre a extensão 0001 do número de inscrição do estabelecimento inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a condição de matriz da pessoa jurídica.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, a qualificação de matriz ou filial da pessoa jurídica será um atributo do CNPJ, nos termos das especificações constantes do Anexo Único".

#### NOTA IMPORTANTE

Toda vez que o sufixo da sede for diferente de 0001, confirme com o informante se está correto, pois a tabulação e divulgação dos dados dessa pesquisa, seguirão fielmente a UF indicada no sufixo da sede da empresa.

### CAPÍTULO 03 - DADOS CADASTRAIS

**Itens 01 a 13 e 15 a 26** - deverão ser preenchidos somente com endereços pertencentes à empresa.

**Item 02A - Site da empresa** - é importante o registro dessa informação para permitir, rapidamente, dirimir dúvidas quanto a verdadeira atividade e assim atribuir com mais exatidão a CNAE da empresa.

#### NOTA IMPORTANTE

Visando minimizar os erros cadastrais que ocorrem na entrada de dados, os itens 12 e 13 (UF e Nome do Município da Sede da Empresa, respectivamente), 25 e 26 (UF e Nome do Município da Unidade de Coleta) foram colocados em ordem invertida e aparecem antes do registro do CEP (item 07 - Sede, e item 20 - UC).

**Itens 14 e 27** - deverão ser registrados nesses campos o e-mail do responsável pela empresa e pelo preenchimento do questionário respectivamente.

**Item 15 - Sufixo da Unidade de Coleta/DV** - Este item deverá ser preenchido com o sufixo do CNPJ e o dígito verificador (DV) correspondente a Unidade Local designada para prestar as informações. Se o endereço de coleta for o de outra empresa do mesmo grupo empresarial, este item deverá ser preenchido com o sufixo 9999 e o dígito verificador (DV) será, automaticamente, calculado pelo sistema.

**Obs: Os itens 15 a 26 (Dados da Unidade de Coleta) não deverão ser informados com endereço do contador**

### CAPÍTULO 04 - DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

#### Item 01 - Situação cadastral em 31-12-14

**01 - Em operação** - empresa em funcionamento em 31/12/14

**03 - Paralisada com informação de receita** - caso a empresa tenha paralisado sua(s) atividade(s) no ano, tendo, porém, funcionado durante um período deste e **auferido receita**.

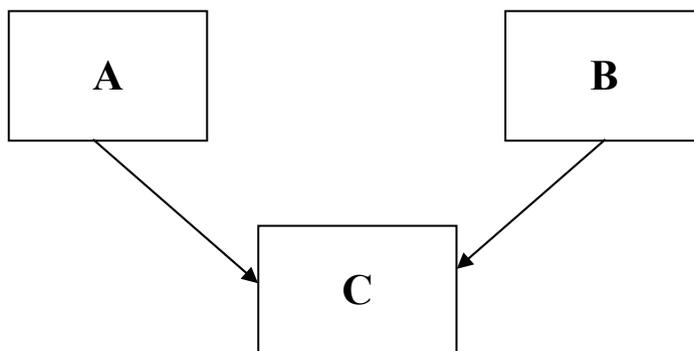
**04 - Extinta com informação de receita** - caso a empresa tenha encerrado sua(s) atividades(s) no ano, tendo, porém, funcionado durante um período deste e **auferido receita**.

**Item 02 - Mudanças na estrutura da empresa no ano de 2014** - deverá ser preenchido caso a empresa tenha surgido através de um processo de fusão, cisão total ou parcial ou incorporação de/por outra empresa. Em qualquer um dos casos relacionados, coletar os dados da empresa que passou pela mudança e pedir que informe no item 03 o CNPJ de ligação da empresa.

## PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE COLETA, SEGUNDO A MUDANÇA NA ESTRUTURA DA EMPRESA

### FUSÃO

É a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades, formando uma sociedade nova, com o mesmo objeto ou com objeto diferente, que as sucede em todos os direitos e obrigações.



#### FUSÃO OCORRIDA ANTES DE 2014

##### - Situação 1 - A e B são empresas que pertencem ao cadastro da PAS

Neste caso, devem ser preenchidas FACs para as empresas **A** e **B**, registrando-se, no Capítulo 03 Item 01, o código 07 - “Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02, o CNPJ da empresa **C**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, deverá ser aplicado um questionário na empresa **C**, que surgiu após a fusão, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; no Item 03, o CNPJ da empresa **A**; e no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **B**.

##### - Situação 2 - Apenas a empresa A pertence ao cadastro da PAS

Neste caso, deverá ser preenchida uma FAC para a empresa **A**, registrando-se, no Capítulo 03 Item 01, o código 07 - “Extinta devido à fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02, o CNPJ da empresa **C**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, deverá ser aplicado um questionário na empresa **C**, que surgiu após a fusão, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**. Em relação à empresa **B**, nada se faz.

#### FUSÃO OCORRIDA EM 2014

##### - Situação 1 - A e B são empresas que pertencem ao cadastro da PAS

Neste caso, as empresas **A** e **B** deverão preencher questionários com informações até a data da fusão e, caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a empresa **C** deverá preencher um questionário com informações a partir da fusão até 31-12-14.

Nos questionários das empresas **A** e **B** deverão registrar, no Capítulo 04 Item 01, o código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o código 06 - “Alteração de CNPJ por outros motivos”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido; e no Item 03, o CNPJ da empresa **C**.

No questionário da empresa **C**, deverá registrar no Capítulo 04, Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; no Item 03, o CNPJ da empresa **A**, e no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **B**.

- **Situação 2 - Apenas a empresa A pertence ao cadastro da PAS**

Neste caso, a empresa **A** deverá preencher questionário com informações até a data da fusão e, caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a empresa **C** deverá preencher um questionário com informações a partir da fusão até 31-12-14. Em relação à empresa **B**, nada se faz.

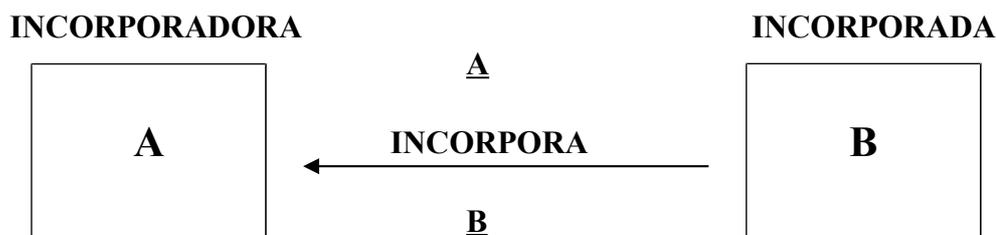
No questionário da empresa **A** deverá registrar, no Capítulo 04, Item 01, o código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o código 06 - “Alteração de CNPJ por outros motivos”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido; e no Item 03, o CNPJ da empresa **C**.

No questionário da empresa **C**, deverão registrar, no Capítulo 04, Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; no Item 03 o CNPJ da empresa **A**. Em relação à empresa **B**, nada se faz.

### INCORPORAÇÃO

**Incorporação de outra(s) empresa(s):** é a operação pela qual uma sociedade absorve uma ou mais sociedades, sucedendo aquela(s) em todos os direitos e obrigações.

**Incorporação por outra empresa:** é a operação pela qual uma sociedade é absorvida por outra, transferindo para a incorporadora todos os direitos e obrigações, sendo extinta na data da incorporação.



### **INCORPORAÇÃO OCORRIDA ANTES DE 2014**

- **Situação 1 - As duas empresas estão no cadastro da PAS.**

A empresa **B**, que foi incorporada pela empresa **A**, deverá preencher uma FAC, registrando-se, no Capítulo 03, Item 01, o código 07 - “Extinta devido à fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02, o CNPJ da empresa **A**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

A empresa **A** deverá preencher questionário normalmente, registrando, no Capítulo 04, Item 02, o código 03 - “Incorporação de outra(s) empresa(s)”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

- **Situação 2 - Apenas a empresa A se encontra no cadastro da PAS.**

A empresa **A** deverá preencher questionário normalmente, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 03 - “Incorporação de outra(s) empresa(s)”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**. Em relação à empresa **B**, nada se faz.

- **Situação 3 - Apenas a empresa B se encontra no cadastro da PAS.**

A empresa **B**, que foi incorporada pela empresa **A**, deverá preencher uma FAC, registrando-se no Capítulo 03, Item 01, o código 07 - “Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02 o CNPJ da empresa **A**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a empresa **A** deverá preencher um questionário, registrando-se no Capítulo 04, Item 02, o código 03 - “Incorporação de outra(s) empresa(s)”, e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

## **INCORPORAÇÃO OCORRIDA EM 2014**

- **Situação 1 - As duas empresas estão no cadastro da PAS.**

A empresa **B** deverá preencher questionário com informações até a data da incorporação, registrando, no Capítulo 04, Item 01, o código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o código 03A - “Incorporação por outra empresa”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

A empresa **A** deverá preencher questionário normalmente, sendo que, a partir da data da incorporação, seus dados englobarão os dados da empresa **B**, registrando-se, no Capítulo 04, Item 02, o código 03 - “Incorporação de outra(s) empresa(s)”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

- **Situação 2 - Apenas a empresa A se encontra no cadastro da PAS.**

A empresa **A** deverá preencher questionário normalmente, registrando-se, no Capítulo 04, Item 02, o código 03 - “Incorporação de outra(s) empresa(s)”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**. Em relação à empresa **B**, nada se faz.

- **Situação 3 - Apenas a empresa B se encontra no cadastro da PAS.**

A empresa **B** deverá preencher questionário com informações até a data da incorporação, registrando, no Capítulo 04, Item 01, o código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o código 03A - “Incorporação por outra empresa”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

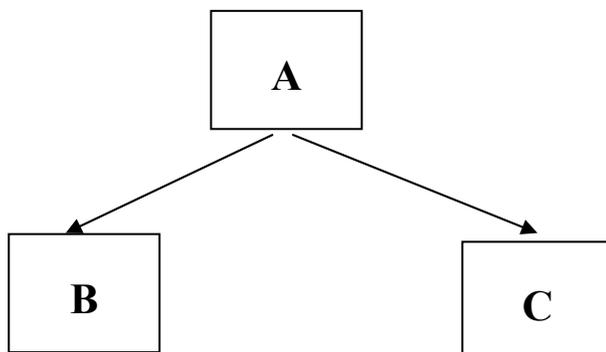
Caso a atividade principal (maior receita) seja a prestação de serviços, a empresa **A** deverá preencher um questionário, registrando-se, no Capítulo 04, Item 02, o código 03 - “Incorporação de outra(s) empresa(s)”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

## **CISÃO**

É subdividida em Cisão Total e Cisão Parcial.

## CISÃO TOTAL

É a operação pela qual a sociedade transfere seu patrimônio para duas ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida por ter havido transmissão de todo o seu patrimônio.



### **CISÃO TOTAL OCORRIDA ANTES DE 2014**

Caso a cisão total tenha ocorrido antes de 2014, a empresa **A** (selecionada) deverá preencher uma FAC, registrando-se, no Capítulo 03 Item 01, o código 07 - “Extinta devido à fusão, cisão total ou incorporação”; no Item 02, o CNPJ da empresa **B**; no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **C**; e no Item 03, o mês e o ano da extinção.

- **Situação 1 - B e/ou C é/são empresa(s) nova(s), surgida(s) após a cisão ou já existente(s), porém não se encontra(m) no cadastro da PAS.**

Caso a atividade principal (maior receita) seja a prestação de serviços, a(s) empresas **B** e/ou **C** deverá(ão) preencher questionário(s), registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- **Situação 2 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s) que pertence(m) ao cadastro da PAS.**

A(s) empresa(s) deverá(ão) preencher questionário(s) normalmente, registrando-se, no Capítulo 04, Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

### **CISÃO TOTAL OCORRIDA EM 2014**

Caso a cisão total tenha ocorrido em 2014 a empresa **A** deverá preencher questionário com informações até a data da cisão e deverá registrar no Capítulo 04, Item 01 o código 04 - “Extinta com informação”; no Item 02, o código 06 - “Alteração do CNPJ por outro motivo”; em OBSERVAÇÕES, o fato ocorrido e o CNPJ da empresa **C**; no Item 03, o CNPJ da empresa **B**.

- **Situação 1 - B e/ou C é/são empresa(s) nova(s), surgida(s) após a cisão.**

Caso a atividade principal (maior receita) seja a prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B** e/ou **C** deverá(ão) preencher questionário(s), com informações a partir da data da cisão até 31-12-14, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- **Situação 2 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s), porém, não se encontra(m) no cadastro da PAS.**

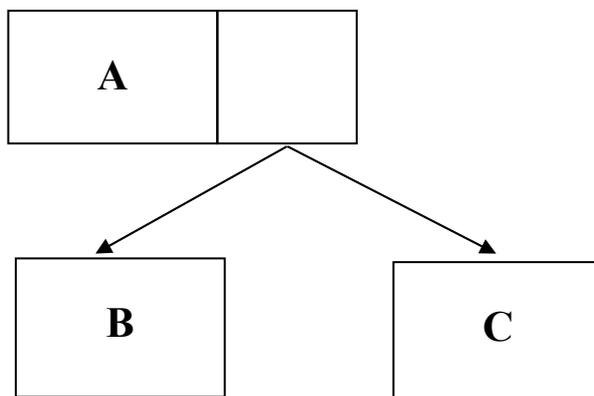
Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B e/ou C** deverá(ão) preencher questionário(s), com informações de janeiro a dezembro, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- **Situação 3 - B e/ou C é/são empresa(s) existente(s) que pertence(m) ao cadastro da PAS.**

A(s) empresa(s) deverá(ão) preencher questionário(s) normalmente, com informações de janeiro a dezembro, registrando-se, no Capítulo 04, Item 02, o código 01 - “Fusão ou cisão total”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

### **CISÃO PARCIAL**

É a operação pela qual a sociedade transfere parte de seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituída(s) para este fim ou já existente(s), dividindo-se a sociedade cindida, por ter havido divisão parcial do seu capital.



### **CISÃO PARCIAL OCORRIDA ANTES DE 2014**

Caso a cisão parcial tenha ocorrido antes de 2014, a empresa **A** deverá preencher questionário normalmente, registrando-se no Capítulo 04 Item 02 o código 02 - “Cisão parcial”; no Item 03, o CNPJ da empresa **B**; e no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **C**.

- **Situação 1 - B e/ou C é/são empresa(s) nova(s), surgida(s) após a cisão ou já existente(s), porém não se encontra(m) no cadastro da PAS.**

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B e/ou C** deverá(ão) preencher questionário(s), registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 02 - “Cisão parcial”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- **Situação 2 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s) que pertence(m) ao cadastro da PAS.**

A(s) empresa(s) deverá(ão) preencher questionário(s) normalmente, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 02 - “Cisão parcial”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

## CISÃO PARCIAL OCORRIDA EM 2014

Caso a cisão parcial tenha ocorrido em 2014, a empresa **A** deverá preencher questionário normalmente, sendo que, a partir da data da cisão parcial, parte das informações estará nos questionários das empresas **B** e/ou **C**, registrando-se no Capítulo 04 Item 02 o código 02 - “Cisão parcial”; no Item 03, o CNPJ da empresa **B**; e no campo de OBSERVAÇÕES, o CNPJ da empresa **C**.

- **Situação 1 - B e/ou C é/são empresa(s) nova(s), surgida(s) após a cisão.**

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B** e/ou **C** deverá(ão) preencher, cada uma, um questionário, com informações a partir da data da cisão até 31-12-14, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 02 - “Cisão parcial”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- **Situação 2 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s), porém não se encontra(m) no cadastro da PAS.**

Caso a atividade principal (maior receita) seja a de prestação de serviços, a(s) empresa(s) **B** e/ou **C** deverá(ão) preencher questionário(s), com informações de janeiro a dezembro, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 02 - “Cisão parcial”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

- **Situação 3 - B e/ou C é/são empresa(s) já existente(s) que pertence(m) ao cadastro da PAS.**

A(s) empresa(s) deverá(ão) preencher questionário(s) normalmente, com informações de janeiro a dezembro, registrando-se, no Capítulo 04 Item 02, o código 02 - “Cisão parcial”; e no Item 03, o CNPJ da empresa **A**.

Caso tenha ocorrido qualquer outra mudança na empresa, diferente das já mencionadas, deverá ser esclarecido em OBSERVAÇÕES o tipo de mudança.

**Itens 04 a 06 - Principais atividades realizadas por ordem de participação na receita** - deverão ser registrados em ordem decrescente de participação na receita os principais serviços executados.

**Itens 07 a 09 - Percentuais da Receita** - deverá registrar o percentual em relação à Receita Bruta de Serviços.

**Item 10 - Código da CNAE 2.0** - deverá registrar o código da CNAE versão 2.0, correspondente à atividade principal (a que gera maior receita).

Caso a atividade principal da empresa descrita no Item 04 não conste dessa Relação e também não faça parte das atividades fora do âmbito, o questionário deverá preencher e, no código 10 - CNAE, deverá registrar o código utilizado para a RAIS ou para o IRPJ.

Caso a atividade conste da relação de atividades fora do âmbito da PAS, deverá aplicar FAC (cód. 08) e proceder conforme instrução para preenchimento desse instrumento.

## NOTA IMPORTANTE

Favor descrever a atividade da empresa de forma mais detalhada possível. Evite termos genéricos como por ex: serviços, prestação de serviços, manutenção, outros serviços prestados às empresas, assessoria, locação de equipamentos, transporte, informática, alimentação, publicidade, telecomunicação.  
A descrição deve possibilitar a identificação mais precisa da atividade que a empresa desenvolve.

Segue abaixo, alguns exemplos para melhor atribuição da CNAE:

Aluguel de veículos - Especificar o tipo de veículo (ônibus, caminhão, automóvel, etc.):

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| Ônibus <u>com motorista</u>    | → CNAE 4929-9 |
| Ônibus <u>sem motorista</u>    | → CNAE 7719-5 |
| Caminhão <u>com motorista</u>  | → CNAE 4930-2 |
| Caminhão <u>sem motorista</u>  | → CNAE 7719-5 |
| Automóvel <u>com motorista</u> | → CNAE 4923-0 |
| Automóvel <u>sem motorista</u> | → CNAE 7711-0 |

Agenciamento de cargas

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| Se marítimo                         | → CNAE 5232-0 |
| Se aéreo, ferroviário ou rodoviário | → CNAE 5250-8 |

Aluguel/Locação de embarcações ou aeronaves,

|                |   |
|----------------|---|
| Com tripulação | → CNAE 50 para embarcações e CNAE 51 para aeronaves |
| Sem tripulação | → CNAE 7719-5                                       |

Aluguel de máquinas - Especificar o destino da máquina (se para construção, indústria, agricultura, comércio ou outro fim e se a máquina foi alugada):

|                     |                             |                             |
|---------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| <u>Com operador</u> | → CNAE 4399-1 (construção)  | → CNAE 0161-9 (agricultura) |
| <u>Sem operador</u> | → CNAE 7731-4 (agricultura) | → CNAE 7732-2 (construção)  |
|                     | → CNAE 7733-1 (escritório)  | → CNAE 7739-0 (industriais) |

Desenvolvimento e licenciamento de programas e sistemas de informática:

|  |               |
|--|---------------|
| Se <u>sob encomenda</u>                      | → CNAE 6201-5 |
| Se prontos para uso <u>customizáveis</u>     | → CNAE 6202-3 |
| Se prontos para uso <u>não customizáveis</u> | → CNAE 6203-1 |

Aluguel/Locação de andaimes:

|   |               |
|---|---------------|
| Se o aluguel é <u>com o serviço de montagem</u> | → CNAE 4399-1 |
| Se é <u>sem o serviço de montagem</u>           | → CNAE 7732-2 |

Transporte Rodoviário de Cargas:

|  |               |
|--|---------------|
| Transporte de produtos perigosos (combustível, produtos químicos, etc.)                    | → CNAE 4930-2 |
| Transporte de mudanças   | → CNAE 4930-2 |
| Transporte de valores  | → CNAE 8012-9 |
| Transporte de cargas a Granel não Perigosas  | → CNAE 4930-2 |
| Transporte de cargas em Geral (solta, unitizadas ou não, frigorificada, containeres, etc.) | → CNAE 4930-2 |
| Coleta e entrega de pequenos volumes (malotes, cargas postais, etc.)                       | → CNAE 5320-2 |
| Transporta, só faz Agenciamento de Cargas  | → CNAE 5250-8 |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| Aluga caminhões com Motorista                           | → CNAE 4930-2                     |
| Aluga caminhões sem Motorista                           | → CNAE 7719-5                     |
| Transporte rodoviário de passageiros:                   |                                   |
| Intermunicipal e se na Região Metropolitana             | → CNAE 4921-3                     |
| Se fora da Região Metropolitana                         | → CNAE 4922-1                     |
| Intermunicipal (fora da RM)/interestadual/internacional | → CNAE 4922-1                     |
| Sem itinerário fixo, podendo ser:                       |                                   |
| Empresa de Táxi   | → CNAE 4923-0                     |
| Escolar   | → CNAE 4924-8                     |
| Fretamento  | → CNAE 4929-9                     |
| Cooperativa de Táxi                                     | → CNAE 5229-0                     |
| Aluguel de imóveis:                                     |                                   |
| Se próprio  | → CNAE 6810-2                     |
| Se de terceiros   | → CNAE 6821-8                     |
| Coleta, tratamento e disposição de resíduos:            |                                   |
| Se coleta de resíduos <u>não perigosos</u>              | → CNAE 3811-4                     |
| Se coleta de resíduos <u>perigosos</u>                  | → CNAE 3812-2                     |
| Compra e venda de imóveis:                              |                                   |
| Se próprio  | → CNAE 6810-2                     |
| Se de terceiros   | → CNAE 6821-8                     |
| Administração de imóveis:                               |                                   |
| Se próprio  | → CNAE 6810-2                     |
| Se de terceiros   | → CNAE 6822-6                     |
| Despachante:  |                                   |
| Se aduaneiro  | → CNAE 5250-8                     |
| Se para outras atividades                               | → CNAE 8299-7                     |
| Locação de mão de obra:                                 |                                   |
| Se para agricultura                                     | → CNAE 0161-0                     |
| Se para construção                                      | → CNAE 43..-. (dependerá do ramo) |
| Se para serviços gerais                                 | → CNAE 7830-2 ou 7820-5           |
| Serviços de consultoria:                                |                                   |
| Se em software customizáveis                            | → CNAE 6202-3                     |
| Se em software não customizáveis                        | → CNAE 6203-1                     |
| Se para engenharia                                      | → CNAE 7112-0                     |
| Se para arquitetura                                     | → CNAE 7111-1                     |
| Se para ativ. técnicas de arquit. e eng.                | → CNAE 7119-7                     |
| Se para fins atuariais                                  | → CNAE 6621-5                     |
| Se para agricultura ou para outros fins                 | → CNAE 7490-1                     |
| Se em gestão empresarial                                | → CNAE 7020-4                     |
| Se para assuntos educacionais                           | → CNAE 8550-3                     |
| Distribuição/Entrega de jornais, revistas:              |                                   |
| Se entrega em domicílio                                 | → CNAE 5320-2                     |

Se entrega em bancas, livrarias, etc. a base de comissão → CNAE 4618-4  
Se recebe apenas pelo frete para entregar nas bancas e livrarias → CNAE 4930-2 (transporte de cargas)

SPA:

Se não opera em estab. hoteleiro → CNAE 9609-2 pode ser até ativ. de saúde (86..-.)  
Se opera em estabelecimento hoteleiro → CNAE 5510-8

Controle de praga:

Se for na agricultura → CNAE 0161-0  
Se for urbana → CNAE 8122-2

Adestramento de animais:

Se for cão de guarda → CNAE 8011-1  
Exceto cães de guarda → CNAE 9609-2

Reflorestamento:

Com abate de árvores plantadas → CNAE 0210-1  
Com abate de árvores nativas → CNAE 0220-9

Produção de carvão vegetal:

Se for de florestas plantadas → CNAE 0210-1  
Se for de florestas nativas → CNAE 0220-9

Serviços de apoio à produção florestal para TERCEIROS (a produção não pertence a esta empresa)

→ CNAE 0230-6

Massagem:

Se for terapêutica → CNAE 8690-9  
Se for estética → CNAE 9609-5

Manutenção de elevadores:

Se executada por terceiros → CNAE 4329-1  
Se pelo próprio fabricante → CNAE 3314-7

Carimbo:

Se fabrica → CNAE 3299-0  
Se só grava → CNAE 8299-7

Pensão:

Se alimentícia → CNAE 5611-2  
Se para alojamento → CNAE 5590-6

Aluguel de empilhadeiras/guindastes:

Para construção e com operador → CNAE 4399-1  
Para construção e sem operador → CNAE 7732-2  
Para movimentação de cargas e com operador → CNAE 5212-5  
Para movimentação de cargas e sem operador → CNAE 7739-0

## Distribuição de jornais, livros e revistas e outras publicações:

|   |               |
|---|---------------|
| Distribuição/entrega de jornais, livros e revistas e outras publicações em domicílios sob contrato        | → CNAE 5320-2 |
| Distribuição de jornais, livros e revistas e outras publicações para o comércio, sob contrato de comissão | → CNAE 4618-4 |
| Representante comercial e agente do comércio de jornais, livros e revistas                                | → CNAE 4618-4 |
| Transporte de jornais, livros e revistas e tem como remuneração o frete (não é a base de comissão)        | → CNAE 4930-2 |
| Intermediação na venda de assinatura de jornais, livros e revistas  | → CNAE 4618-4 |
| Recorte de jornais ( <i>clipping</i> )  | → CNAE 6399-2 |
| Agência de coleta de anúncios de jornais próprios ou independente   | → CNAE 8299-7 |
| Colocação de anúncios em jornais, revistas  | → CNAE 7311-4 |
| Cobertura fotográfica para jornais, revistas  | → CNAE 7420-0 |
| Montagem, colocação de encartes em jornais  | → CNAE 8299-7 |
| Agenciamento de carga - jornais e revistas  | → CNAE 5250-8 |

## Seleção, agenciamento e locação de mão de obra

|   |               |
|---|---------------|
| Recrutamento e seleção de mão de obra (os indivíduos não são empregados da agência)                                   | → CNAE 7810-8 |
| Loc. Mão de obra TEMPORÁRIA (pessoal recrutado é remunerado pela agência de trab. temporário)                         | → CNAE 7820-5 |
| Fornecimento de recursos humanos e de serv. de gestão de RH (unidades especializadas em tarefas de RH e adm. pessoal) | → CNAE 7830-2 |

## Atividade de Publicidade

|  |               |
|--|---------------|
| Agência de Publicidade - Criação e produção de campanhas de publicidade  | → CNAE 7311-4 |
| Agenciamento de espaços para publicidade - <i>outdoors</i> , <i>busdoors</i> , painéis eletrônicos, etc.   | → CNAE 7312-2 |
| Ativ. de publicidades não especificadas anteriormente - Marketing direto, <i>fulfilment</i> , Promoção de vendas, publicidade aérea, carro de som, consultoria, etc. | → CNAE 7319-0 |

## Atividades de portaria, recepção, limpeza, disposição de lixo, manutenção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração de prédios

|  |               |
|--|---------------|
| Serviços combinados de portaria, recepção, limpeza, disposição de lixo, manutenção e outros serviços relacionados para dar apoio à administração de prédios  | → CNAE 8111-7 |
| Serviço de portaria, vigia   | → CNAE 8111-7 |
| Serviços de limpeza em prédios e em domicílios   | → CNAE 8121-4 |
| Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (ex: limpeza de piscina, máquinas industriais, limpeza de ruas, caixas de água e gorduras, limpeza de chaminé, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar) | → CNAE 8129-0 |
| Atividade paisagística (serviços de limpeza, plantio e manutenção de jardins, plantas e gramados, podas e o plantio de árvores)  | → CNAE 8130-3 |

## **Outras descrições de atividades que necessitam de complementação, ou melhor especificação:**

### Alimentação - é necessário informar o tipo de estabelecimento

Restaurante, lanchonete, bar, *buffet*, *catering*, cafeteria, pensão alimentícia, quiosques, refeições coletivas, restaurantes, cozinha industrial, etc.

Alimentação preparada para consumo fora da área onde foi produzida.

### Aluguel de objetos pessoais e domésticos

Jóias, discos, fitas de vídeo, roupas, bilhar, filmes, eletrodomésticos, etc.

### Análises de qualidade

Análise de sementes, água, alimentos, química, laboratoriais, microbiológicos, etc.

### Apoio a administração pública

Administração e gestão do patrimônio, procuradoria do Estado, auditoria das contas públicas, administração e controle do trânsito, administração do centro de distribuição de mercadorias - Ceasas, Controle do patrimônio público, desenvolvimento industrial e comercial do município, etc.

### Assessoria/Consultoria

Assessoria agrônômica, de comunicação, de imprensa, pedagógica, em esporte, econômica, contábil, financeira, informática, culinária, administração de empresas, etc.

### Atividades Auxiliares dos Transportes

Especificar o tipo de serviços, se para: rodoviário, ferroviário, aéreo, aquaviário.

Ex: estacionamento, adm. terminais rodoviários, praticagem, operador portuário, agenciamento de carga aérea, agenciamento de carga marítima, reboque, auto socorro, agência de venda de passagens, etc.

### Atividades relacionadas ao lazer - Especificar o tipo

Parque de diversões, sinuca, boliche, diversões eletrônicas, loteria, casa de shows, danceteria, etc.

### Corretagem

Seguros, planos de saúde, plano funeral, mercadorias (especificar o tipo), consórcio, títulos e valores mobiliários, etc.

### Ensino/Curso

Educação infantil - creche, pré-escolar, ensino fundamental, médio, superior, cursos de idiomas, informática, condutores de veículos, preparatórios para concursos, vestibular, ENEM, etc.

### Instalação de equipamentos - Especificar qual o uso:

Para uso médico hospitalar → CNAE 3312-1

Para comunicação → CNAE 4541-2, entre outras.

### Manutenção/reparação/assist. técnica de máquinas e equipamentos ou aparelhos domésticos

Se são aparelhos eletrodomésticos, máquinas para indústria, comércio, ou para outras empresas ou pessoas, etc.

### Publicidade

Agência de propaganda, exploração de painéis eletrônicos, aluguel de espaços publicitários (*outdoor*), panfletagem, marketing direto, demonstração de produtos, propaganda aérea, etc.

### Serviços de Engenharia

Elaboração de projetos de engenharia, escritório de projetistas, desenho técnico, análise de solo, fiscalização de obra, consultoria técnica em engenharia, serviço de arquitetura, etc..

### Serviços pessoais

Disque amizade, agente pessoal, engraxate, tatuagem, intercâmbio cultural, embelezamento de animais, pet shop, etc.

### Serviços prestados às empresas

É necessário especificar o tipo de serviço prestado. Ex.: análise de crédito, adm. vale refeição, reprografia, copiadora, *callcenter*, *clipping*, escafandria, plotagem, leilões, informações cadastrais, cobrança, marcador de consumo de energia/gás/água, despachante, contabilidade, etc..

### Serviços relacionados com a Silvicultura/Pecuária/Exploração Florestal

Especificar os serviços: cuidados florestais, corte de madeira, baldeio de lenha, descarregamento de madeira p/ terceiros, produção de carvão, tosquia, inseminação artificial, etc.

### Serviços técnicos especializados

Agrimensura, serviços de geodésia, geotécnicos, meteorologia, cartografia, topografia, etc.

### Telecomunicação - Especificar o tipo de serviço

Provedor de acesso à internet, telefonia celular, telefonia fixa, telecomunicação por satélite, radio chamada, radioamador, transmissão de imagens e dados por satélites, TV por assinatura a cabo, etc..

### Transporte de Carga

Produtos perigosos, mudança, cargas em geral ou especificar o tipo de carga transportada, etc..

### Transporte de Passageiros (REGULAR)

Urbano ou intramunicipal ou intermunicipal;

**Item 11 - Forma de tributação utilizada pela empresa** - deverá registrar na quadrícula o código correspondente à forma de tributação utilizada:

**1** - se a empresa optou pelo **Lucro Real**;

**2** - se a empresa optou pelo **Lucro Presumido ou Arbitrado**;

**3** - se a empresa estiver na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu, a partir de 01-07-2007 (novo tratamento tributário simplificado também conhecido como Simples Nacional ou Super Simples). Tal regime substituiu, a partir de 01-07-2007, o Simples Federal (Lei 9.317/1996) - **Simples Nacional**;

**4** - se a empresa for **Imune** ou **Isenta** (Ex: Instituições de Educação ou Assistência Social sem fins lucrativos, Associações Cívicas, Culturais, Filantrópicas e Recreativas, Sindicatos).

## CAPÍTULO 05 - NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS

### PESSOAL OCUPADO

Deverá ser registrado o número de pessoas efetivamente ocupadas em 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12/14,

independentemente de terem ou não vínculo empregatício, desde que sejam remuneradas pela empresa.

Deverão ser incluídas as pessoas afastadas em gozo de férias ou por motivo de licenças e seguro por acidentes (desde que tais afastamentos não tenham sido superiores a 15 dias).

Não deverão ser incluídos os estagiários contratados pela empresa.

**Nota 1:** As pessoas contratadas por prazos determinados, para suprir falta de pessoal nos períodos sazonais (períodos de pico ou alta estação), deverão ser consideradas como Pessoal Ocupado da empresa. Já as despesas com trabalhadores avulsos ou autônomos, contratados para realizar um trabalho específico na empresa, deverão ser registradas no cód. 059, exemplo: pedreiros, bombeiros hidráulicos, eletricitas, artistas, cantores, etc. Deverão ser registradas também no cód. 059 as despesas com trabalhadores em domicílio que prestam serviço à empresa.

**Nota 2:** As despesas com trabalhadores pertencentes a outras empresas que prestam serviço de forma permanente na empresa pesquisada (serviços terceirizados) deverão ser registradas no cód. 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, de acordo com o tipo de serviço prestado. Exemplo: deverão ser registradas no cód. 065 as despesas com serviços prestados por empresas de manutenção e reparação de imóveis, veículos em geral (aeronaves, ônibus, caminhões, embarcações, etc.), instalações, máquinas e equipamentos.

**Nota 3:** O Pessoal Ocupado em 31-12-14 poderá estar em branco no caso de a empresa ter sido paralisada ou extinta durante o ano de referência da Pesquisa, ou no caso de a empresa utilizar mão de obra de empresas do mesmo grupo. Neste último caso, deverá constar em OBSERVAÇÕES o motivo do não preenchimento do pessoal ocupado.

**Nota 4:** As empresas locadoras de mão de obra deverão registrar todo o Pessoal Ocupado, ou seja, o seu pessoal efetivo (escritório, recrutamento, seleção, etc.), bem como o pessoal contratado (com carteira assinada pela locadora) para alocação na empresa cliente. É importante que sejam devidamente registrados também os respectivos Salários e Encargos Sociais Trabalhistas nos Capítulos específicos.

Observar que, sempre que houver informações nos cód. 001, 006, 011 ou 016, haverá registro correspondente no cód. 039 ou no cód. 040.

Observar que é possível os cód. 002, 007, 012, 017, estarem preenchidos e não haver informação correspondente no cód. 042 - Retiradas, pois o proprietário ou sócios podem, opcionalmente, não efetuar retiradas.

No caso específico de Cooperativas de trabalho (Cooperativas de Trabalhadores em Informática, Cooperativas de Trabalhadores em Atividades Jurídicas, etc.), cujo objetivo é prestar serviços a terceiros, os cooperados deverão registrar no cód. 003, 008, 013, 018 uma vez que não recebem salários, e sim uma participação na receita obtida pela Cooperativa. Deverá ser ressaltado que esses casos se restringem às cooperativas de trabalho que prestam serviços a terceiros; e não àquelas cuja função é servir ao cooperado, como é o caso de cooperativas de táxi (CNAE 5229-0), que atuam em serviços de rádio chamada, serviços de reboque, serviços jurídicos, despachantes, etc., mas só prestam serviços aos cooperados.

## CAPÍTULO 06 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO

**021 a 025 - Receita bruta** - deverão ser registradas as receitas brutas provenientes da prestação de serviços, da edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, da venda e aluguel de imóveis próprios, da revenda de mercadorias, da venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais, bem como outras receitas provenientes de atividades agropecuárias, instalações e manutenção elétrica ou hidráulica, etc. Não deduza os impostos e contribuições incidentes sobre vendas e/ou serviços (COFINS, ICMS, IPI, ISS, PIS e Simples Nacional), bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

Caso a empresa tenha optado pelo sistema Simples Nacional, deverá ser registrado no cód. 027 o total do pagamento anual unificado dos impostos e contribuições relativos ao ano de 2014. Observar que, caso a empresa tenha optado pelo sistema Simples Nacional, o cód. 026 (PIS), e o cód. 043 (Contribuições para a Previdência Social) poderão estar sem informação.

**021 - Receita de prestação de serviços** – deverão ser registradas as receitas provenientes da exploração de uma ou mais atividades, descritas na tabela de **RELAÇÃO DE ATIVIDADES** do questionário, à exceção da **Receita de venda e aluguel de imóveis próprios** (atividade 6810-2), que deverá ser registrada no cód. 022.

**021A - Receita de edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos** - deverá ser registrada inclusive a venda dos produtos dessas atividades. Não incluir quando for somente impressão desses produtos, que deve ser registrada no cód. 024.

**023 - Receita de revenda de mercadorias** - deverão ser registradas as receitas provenientes da venda de mercadorias adquiridas de terceiros, sem nenhum tipo de processamento. **Não incluir neste código as receitas de restaurantes, bares e lanchonetes**, que são atividades de prestação de serviços e deverão ser registradas no cód. 021.

**024 - Receita de venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais** - deverão ser registradas as receitas provenientes da venda de mercadorias processadas internamente e de serviços considerados de “natureza industrial” (manutenção de máquinas, equipamentos, montagens, usinagem, serviço de facção, retífica de motores, etc.).

**025 - Receita de outras atividades** - deverão ser registradas as receitas provenientes dos serviços auxiliares à construção civil e a agropecuária, bem como todos os outros serviços relacionados como “fora do âmbito”.

**026/027 - Deduções da Receita Bruta** - em relação ao PIS/COFINS, deverão ser registradas nesses códigos apenas os valores incidentes sobre as receitas informadas nos códigos 021 a 025. Os valores relativos a PIS/COFINS incidentes sobre as outras receitas informadas nos códigos 029 a 034 deverão ser registrados no capítulo 10, código 075B.

**027 - Simples Nacional** - caso a empresa tenha optado pelo sistema Simples Nacional, deverá ser registrado neste código o total do pagamento anual unificado dos impostos e contribuições relativos ao ano de 2014. O sistema Simples Nacional implica no pagamento, em uma única guia de recolhimento, dos seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica, PIS, COFINS, IPI, Previdência Social (INSS) - parte empregador, ICMS e ISS e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

**029 - Receita de aluguel de imóveis** – deverão ser registradas as receitas provenientes do uso ou ocupação de algum bem imóvel da empresa por terceiros. Há exceção quando a atividade principal da empresa for atividade imobiliária, que deve ser registrada no cód. 021.

**030 - Subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos, transferências de recursos e transferências financeiras para empresas públicas** - deverão ser registradas as receitas recebidas dos governos Federal, Estadual e Municipal, a título de subvenções, dotações orçamentárias ou transferências, como forma de complementar as receitas da empresa, para o seu funcionamento regular.

Normalmente essas dotações ocorrem para subsidiar empresas públicas, cujas receitas de serviços são insuficientes para cobrir os custos, devido ao seu caráter social. Se houver registro neste item e não for empresa pública, deverá ser confirmado junto ao informante, pois, possivelmente, é erro de registro.

**031 - Receitas financeiras e variações monetárias ativas** - deverão ser registradas as receitas realizadas no exercício relativas a juros recebidos, descontos obtidos, rendimentos de aplicações financeiras, etc., bem como as variações monetárias ativas, isto é, lucros apurados em razão de variações monetárias decorrentes de atualizações dos direitos de crédito.

**032 - Resultado positivo em participações societárias e em sociedade em conta de participação** - deverão ser registradas as receitas provenientes de resultado positivo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método da equivalência patrimonial.

**033 - Demais receitas operacionais** - deverão ser registradas as demais receitas operacionais, não mencionadas acima, tais como: franquias, recuperação de despesas operacionais de exercícios anteriores, recuperação de fretes, receitas eventuais, etc.

**034 - Outras receitas** - deverão ser registradas as receitas resultantes de operações não incluídas nas atividades principais e acessórias da empresa, tais como: lucro na alienação de bens, ou seja, o resultado positivo obtido na venda de bens do ativo imobilizado, representado pela diferença entre o valor de venda e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado)

#### NOTA

Quando uma das receitas de outras atividades (cód. 023 ou cód. 024 ou cód. 025) for maior que a receita de prestação de serviços (cód. 021), solicite ao informante que discrimine a atividade correspondente em OBSERVAÇÕES.

## CAPÍTULO 07 - ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO

Neste capítulo deverá ser registrado o percentual da receita líquida, cód. 028, que foi originada no **mercado interno** ou no **mercado externo**.

O percentual da receita líquida originada no mercado externo corresponde ao resultado das transações entre residentes e não residentes do país. Ou seja, transações entre empresas sediadas no País e empresas sediadas no exterior ou clientes residentes no exterior, incluindo embaixadas. São considerados como transações os serviços de exportação de software, serviços de consultoria prestados no exterior, chamadas internacionais geradas no exterior, inclusive *roaming* internacional, fretes gerados no exterior, manutenção de aeronaves de empresas aéreas estrangeiras, fornecimento de refeições para empresas aéreas estrangeiras (*catering*), serviços prestados em embarcações estrangeiras, venda de pacote turístico no exterior, etc.

A mensuração do comércio internacional de serviços se baseia na classificação estabelecida pela Organização Mundial de Comércio (OMC) no Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS). Foram estabelecidos quatro modos distintos de oferta de serviços, diferenciados conforme seja o consumidor ou o provedor, ou nenhum dos dois, que se desloque até o país no qual a outra ponta da transação esteja situada (consumidora ou provedora). São eles:

**Modo 1 - Oferta Transfronteiriça:** consiste naquele tipo de comércio no qual o consumidor está localizado em seu país de residência enquanto o provedor do serviço está no seu país de origem, havendo apenas o deslocamento do “produto” representativo do serviço prestado de um país para outro, exemplos: Transportes, Serviços de Comunicações, de Seguros e Financeiros, etc;

**Modo 2 - Consumo no Exterior:** ocorre quando o consumidor se desloca até o país em que está situado o provedor dos serviços. Exemplos: serviços demandados pelos viajantes, serviços de reparação de embarcações em portos estrangeiros, empresa de aviação, etc.;

**Modo 3 - Presença Comercial:** O provedor de serviços, mediante a instalação de subsidiária ou filial (portanto, pessoa jurídica), localiza-se no território do demandante. Dessa forma, não se estabelece transação comercial classificada como sendo entre residente e não residente, pois tanto o consumidor quanto o provedor são considerados como residentes. Exemplos: Presença de multinacionais classificadas em atividades de serviços.

OBS: Caso seja identificada uma empresa multinacional localizada em território brasileiro, estabelecendo relações comerciais com empresas ou clientes residentes, as receitas resultantes desses contratos não devem ser consideradas exportações de serviços.

**Modo 4 - Presença de Pessoas Físicas:** O provedor de serviços na forma de pessoa física desloca-se, seja em seu próprio nome seja em nome de seu empregador, até o território do demandante. Exemplos: Serviços de consultoria empresarial, culturais ou pessoais, de informática, etc.

As transações classificadas como Modo 1, 2 e parte do 4 são definidas, mensuradas e apresentadas nos balanços de pagamentos dos países, inclusive o Brasil, conforme definido no BPM5. De fato, como apontado à frente, as negociações bilaterais e multilaterais referentes ao comércio internacional de serviços exigem que o Brasil caminhe para um sistema de classificação dos serviços dos modos 1, 2 e parte do 4 em condições mais desagregadas que aquelas estabelecidas no BPM5.

Os serviços envolvem 11 grandes grupos. São eles:

- 1) Transportes - marítimos, aéreos, hidroviários, ferroviários, oleodutos, serviços auxiliares de transportes (aluguel, reparação);
- 2) Viagens - viagens de negócios, fornecimento e alimento de bebidas, hotéis;
- 3) Serviços de Comunicações - postais, telecomunicações, transmissão de dados, correio eletrônico;
- 4) Serviços de Construção - construção no exterior
- 5) Serviços de Seguros - seguros de vida, cargas, resseguros, serviços auxiliares corretagem;
- 6) Serviços Financeiros - serviços de pagamento e transmissão de valores;
- 7) Serviços de Computação e de Informação - informática, agência de notícia;
- 8) Pagamentos de Licenças e *Royalties* - franquias e direitos similares;
- 9) Outros Serviços Empresariais (Corretagens, consultoria, serviços jurídicos, auditoria, publicidade, serviços de engenharia/arquitetura);
- 10) Serviços Pessoais, Culturais e Recreativos, e audiovisuais;
- 11) Serviços Governamentais (embaixadas).

## CAPÍTULO 08 - GASTOS COM PESSOAL NO ANO

**039 - Salários e outras remunerações** - deverá ser registrado o total das importâncias pagas a título de salários fixos, comissão sobre vendas, horas extras, ajuda de custo, 13º salário, abono financeiro de 1/3 das férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (INSS) ou de consignação de interesse de empregados. Não inclua participação nos lucros e honorários da diretoria, que devem ser informados no código 040. Não inclua as indenizações pagas por motivo de dispensa (aviso prévio, 50% do FGTS, férias proporcionais), que deverão ser registradas no código 046. Não inclua diárias pagas a empregados em viagens (código 073) e ou qualquer tipo de remuneração paga a profissionais autônomos (código 059). Não inclua bolsa paga a estagiários (código 076).

**040 - Participação nos lucros (somente a parte distribuída aos empregados) e honorários da diretoria** - deverá ser registrada a parcela do lucro líquido distribuída aos funcionários, bem como os honorários da diretoria e dos membros dos conselhos fiscal, consultivo ou deliberativo.

**041 - Remuneração dos sócios cooperados** - deverão ser registrados os pagamentos feitos aos cooperados, pelos serviços prestados à cooperativa de trabalho, inclusive previdência social e demais benefícios concedidos aos cooperados (cesta básica, vale-transporte, etc.).  
Observar que este código (041) se refere, somente, às cooperativas de trabalho.

**042 - Retiradas pró-labore de proprietários e sócios** - deverão ser registradas as importâncias pagas a título de pró-labore dos sócios e proprietários com atividade na empresa.

**043 - Contribuições para Previdência Social** - deverão ser registrados os gastos da empresa, e de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Não incluir a parte retida do salário dos empregados, nem os recolhimentos dos autônomos.

**Este código pode estar em branco, desde que a empresa só tenha pessoal ocupado sem vínculo empregatício ou membros da família não remunerados e no caso em que a empresa optar pelo sistema SIMPLES, pois essas contribuições serão informadas no cód. 027.**

**044 - FGTS** - deverão ser registrados os gastos da empresa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não.

### NOTA

Para verificação, estabelecer um percentual em torno de 6% sobre os salários dos empregados. Admite-se o máximo de 16% sem a necessidade de esclarecer em OBSERVAÇÕES. Este código poderá estar em branco, desde que a empresa só tenha pessoal ocupado sem vínculo empregatício ou membros da família não remunerados.

**045 - Contribuições para previdência privada** - deverão ser registrados os gastos da empresa, relativos a contribuições para fundos de pensão para complementação da aposentadoria do empregado.

**046 - Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada** - deverão ser registrados os gastos correspondentes às obrigações da empresa por ocasião da dispensa de empregados, tais como: aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, 50% sobre o FGTS, multas contratuais, acordos judiciais, planos de demissão voluntária (valores pagos aos empregados dispensados através de programas de dispensa incentivada).

#### NOTA

Observar que os valores correspondentes às indenizações trabalhistas decorrentes de sentenças judiciais, que não estejam vinculadas com demissões (insalubridade, ações coletivas contra perdas salariais, etc.) devem ser registrados no capítulo 10, código 076 - Outras despesas operacionais. Os valores incorporados aos salários devem ser registrados como Salários, considerando-se como indenização os valores retroativos referentes aos exercícios anteriores.

**047 - Benefícios concedidos aos empregados** - deverão ser registradas as despesas com vale-transporte, auxílio alimentação, auxílio educação, treinamento, planos de saúde, auxílio doença, seguro de vida em grupo, programa de alimentação do trabalhador (PAT), etc.

### **CAPÍTULO 09 - GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES NO ANO**

Este capítulo abrange alguns custos e despesas operacionais para todas as atividades. Outros gastos, não discriminados neste capítulo, devem ser preenchidos no capítulo 10.

**049 - Materiais de consumo, gêneros alimentícios, bebidas e outros materiais de reposição utilizados na prestação de serviços, na atividade específica.**

Exemplos de gastos de materiais em algumas atividades de serviços:

**Alojamento e alimentação** - deverão ser consideradas as despesas com gêneros alimentícios, bebidas e fumo utilizados no preparo e fornecimento de refeições, bem como as despesas com materiais de higiene e limpeza, utensílios de cama e banho (lençóis, colchas, toalhas, roupões, etc.), utensílios de mesa e cozinha (toalhas de mesa, talheres, pratos, xícaras, copos, etc.) e material descartável (guardanapos, copos de plástico, toalhas de papel, etc.).

**Transportes** - deverão ser consideradas as despesas com pneus, câmaras de ar, serviços de bordo, peças, acessórios e materiais consumidos na manutenção e reparação de bens do ativo imobilizado, desde que não aumentem a vida útil dos bens.

**Serviço de manutenção e reparação** - deverão ser consideradas as despesas com peças, acessórios e materiais consumidos na atividade de manutenção e reparação de veículos e objetos de uso pessoal e doméstico (eletrodomésticos, computadores, roupas, sapatos, relógios, brinquedos, etc.), de propriedade de terceiros.

**Atividades de informática** - deverão ser consideradas as despesas com formulários de impressão, CD-ROMs, cartuchos de impressão, peças de reposição para computadores, custos com licenciamento de softwares, e outros materiais e custos utilizados na atividade.

**Atividades de teatro, televisão, produção de filmes, fitas de vídeo e DVDs** - deverão ser consideradas as despesas com materiais utilizados em cenários, bem como o consumo de filmes e fitas de vídeo.

**Lavanderias e tinturarias** - deverão ser considerados os gastos com sabão, tinta, amaciante, alvejante, escovas, cabides, embalagem plástica, etc..

**Fotocópias** - deverão ser considerados os gastos com papel, toner, espirais, capas, etc.

**Cabeleireiros, barbeiros e salão de beleza** - deverão ser considerados os gastos com xampu, cremes, tintas de cabelo, produtos químicos para cabelos em geral, esmaltes, algodão, grampos, etc.

**049A - Custos com serviços industriais prestados por terceiros** – deverão ser considerados os gastos com outras empresas ou autônomos (impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, etc.).

**050 - Custo das mercadorias revendidas** - deverá ser registrado o valor contábil apurado como custo das mercadorias revendidas (compras + estoque inicial - estoque final) e levado à Demonstração do Resultado do Exercício.

NOTA

Não inclua gêneros alimentícios e bebidas consumidas na atividade de alimentação e alojamento, que devem estar registrados no código 049 e custos de vendas de imóveis próprios vendidos, que devem estar informados no código 053.

**052 - Matérias-primas para fabricação própria** - deverá ser registrado o custo dos insumos que foram utilizados no processo de produção própria da empresa, no ano de referência da pesquisa. Incluir atividade de edição e impressão de livros, jornais, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, etc.

NOTA

Se a empresa preencher este código, deve obrigatoriamente informar o cód. 021A - Edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, etc.; e/ou 024 - venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais.

**053 - Custo de vendas de imóveis próprios** - deverá ser registrado o custo dos imóveis próprios vendidos. Observe que se houver preenchimento deste código (053), também deverá conter informação no código 022.

**054 - Custo de programação das empresas de televisão por assinatura** - deverão ser registrados os custos que estas empresas adquirem ao oferecerem serviços que proporcionam aos assinantes de televisão por assinatura acesso a um dado pacote de programação.

**054A - Aluguel/locação de filmes - inclusive participação do distribuidor na bilheteria** - deverão ser registrado os gastos com aluguel/locação de filmes na atividade de projeção (cinemas, *drive-in*, etc.). As despesas de outras atividades (hotéis, bares, restaurantes, casas de shows) com assinatura de TV a cabo, satélite, etc., devem ser lançadas no código 076.

## CAPÍTULO 10 - OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO

### NÃO INCUIR

- as despesas e custos com pessoal informados no capítulo 08;
- as despesas financeiras, com arrendamento mercantil (*leasing*) e de participações, que devem ser registradas no capítulo 11;
- ♦ depreciação, amortização, outras despesas (tais como *impairment*, prejuízo na alienação de bens do ativo imobilizado) e constituição das provisões no ano, que devem ser informadas no capítulo 12.

**056A - Aluguéis de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos) -** não deverão ser incluídas as despesas com arrendamento mercantil (*leasing* - código 078) e afretamento de embarcações por tempo ou por espaço (código 063).

**Afretamento a casco nu** - contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**057 - Publicidade e propaganda, inclusive marketing (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade** - deverão ser registradas as despesas de vendas relacionadas com publicidade e propaganda dos bens e/ou serviços comercializados pela empresa, inclusive gastos com anúncios e brindes. Para empresas de produção e difusão de programas de rádio ou televisão, considerar as bonificações de volume pagas às agências de publicidade, relacionadas a desempenho acima do previsto de uma campanha publicitária.

**058 - Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores, etc.)** - deverão ser registradas as comissões pagas a terceiros, relativas a intermediação de serviços relacionados com a atividade fim da empresa informante. Consideram-se as comissões pagas às agências de viagem pela venda de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reserva de hotéis, receptivos, transportadoras, venda de pacotes turísticos, etc., bem como as comissões pagas a agenciadores de cargas para os transportes aéreo, terrestre e marítimo. Incluir neste código as comissões pagas a representantes comerciais, ou seja, empresas que representam a empresa informante, normalmente em Unidade da Federação distinta da sua sede, e que, em seu nome, divulga e vende seus produtos. Incluir também comissões pagas a intermediadores de operações financeiras, corretores de títulos e valores, de seguros, de planos de saúde, de imóveis, etc..

**059 - Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) - inclusive carreiros, despachantes, etc.** - deverão ser registradas as despesas pagas a profissionais liberais ou autônomos, tais como: contadores, advogados, despachantes, bombeiros hidráulicos, eletricitas, pedreiros, pintores, artistas, músicos, cantores, jardineiros, recreadores, diaristas em geral, garçons, cozinheiros, arrumadeiras, corretores de imóveis, de planos de saúde, seguros, consórcios, etc..

### Serviços prestados por empresas:

**060 - Serviços técnico-profissionais** - deverão ser registradas as despesas pagas ou creditadas a empresas prestadoras de serviços, tais como: serviços de informática, de auditoria, contábeis, jurídicos, consultoria, pesquisa de mercado, serviços de arquitetura e engenharia, etc.

NOTA

Observe que as despesas pagas a empresas prestadoras de serviços de vigilância, segurança e transporte de valores devem ser informadas no cód. 061. Assim como as despesas pagas às empresas prestadoras de serviços de manutenção e reparação de imóveis, veículos em geral, instalações, máquinas e equipamentos devem estar informadas no cód. 065.

**062 - Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou backbone de Internet) -** deverão ser registradas as despesas com a ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que usuários dos serviços de uma rede possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis. Incluir neste código os serviços de *backbone* de Internet que são serviços de interconexão física de redes independentes (baseadas na tecnologia Internet). Ou seja, para formar a rede mundial de computadores (Internet mundial) é necessária à existência de locais (físicos), chamados de Pontos de Trocas de Tráfego (PTT), onde duas ou mais redes “concordem” em transferir os dados (informações) a eles destinados de modo harmônico. Também considerar os gastos de interligações entre provedores de forma privada.

**063 - Fretes e carretos (não deverão ser incluídos os fretes sobre as compras), afretamento de aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações.**

**Afretamento por tempo** - contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**Afretamento por viagem** - contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997)

NOTA

Não incluir os fretes e carretos sobre as compras, que fazem parte dos custos das mesmas.

**064 – Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão de obra** - deverão ser registradas as despesas pagas às empresas locadoras de mão de obra pelo fornecimento temporário de mão de obra, tais como: secretárias, contínuos, pessoal de escritório, recepcionistas, telefonistas, etc. Considera-se, neste caso, a mão de obra recrutada com qualificação especializada e que fica totalmente a disposição e sob comando da empresa contratante.

A empresa informante não tem nenhum vínculo empregatício com os empregados temporários, só tem que pagar a empresa contratada pelo fornecimento de um certo número de funcionários previamente acertado em contrato.

**066 - Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos, etc.)** - deverão ser registradas as despesas pagas a empresas prestadoras de serviços pela execução de atividades, tais como: limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobrança, organização de feiras e congressos, etc. - não incluir serviço de vigilância e segurança (cód. 061).

Considera-se, nestes casos, diferente do tratado no código 064, porque se trata de um contrato de prestação de serviços, ou seja, de subcontratação de uma parte da produção da empresa, que normalmente são serviços administrativos.

**067 - Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias - inclusive taxa de atracação, despesas aeroportuárias e rodoviárias, serviços de rebocadores, de praticagem, etc.). Não incluir pedágios e combustíveis** - deverão ser registradas as despesas de armazenagem de mercadorias

(coordenação do processo de armazenamento, registro de recebimento, guarda, conservação e expedição das mercadorias), carga e descarga, serviços de pesagem, despesas relacionadas ao uso de terminais para passageiros e para operações de carga (terminais portuários, aeroportuários, rodoviários e ferroviários) e despesas com prestação de serviços logísticos.

**072 - Prêmio de seguros** - deverão ser registradas as parcelas de prêmios de seguros de competência do ano da pesquisa, relativos aos bens de propriedade da empresa, tais como imóveis, veículos, mercadorias em estoque, passageiros, cargas, bem como de responsabilidade civil.

**074A - Arrendamento, direito de uso e custo da concessão** - deverão ser registradas as parcelas anuais consideradas como despesa ou custo fixo e custo variável, pagas mediante contrato de concessão ou de arrendamento, às empresas ou órgãos federais, estaduais ou municipais, relativas ao direito de explorar ou administrar: portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais, etc..

**074B - Direitos autorais, franquias e royalties pelo uso de marcas e patentes** - deverão ser registradas as despesas anuais decorrentes da utilização de trabalhos intelectuais ou de marcas de terceiros, bem como, as despesas oriundas de contratos de franquia (percentual sobre o faturamento pago ao franqueador).

**075 - Direitos de transmissão de sons ou imagens ou comissões pagas por repetidoras de sinais às empresas de rádio geradoras dos sons (difusoras do conteúdo original) ou de televisão cedentes das imagens** - deverão ser registradas as despesas anuais decorrentes da utilização de trabalhos intelectuais ou de marcas de terceiros, bem como as despesas oriundas de contratos de franquia (percentual sobre o faturamento pago ao franqueador). Incluir também as despesas decorrentes de contratos de transmissão de imagem, bem como as cotas ou comissões pagas as empresas de televisão cedente das imagens.

**075B - PIS/COFINS sobre demais receitas** - deverão ser registradas as contribuições incidentes sobre as receitas declaradas nos códigos 029 a 034 (Demais Receitas).

**076 - Outros custos e despesas operacionais** - deverão ser registrados os custos e/ou despesas operacionais não informados nos códigos anteriores. Quando este valor ultrapassar 30% do código 077, solicite ao informante que discrimine os 3 principais valores nos campos reservados para esse fim.

## **CAPÍTULO 11 - DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO**

**078 - Despesas com arrendamento mercantil (*leasing*) de máquinas, equipamentos e veículos** - deverão ser registradas as despesas decorrentes do pagamento das parcelas do contrato de cessão para o uso de máquinas, equipamentos e veículos de terceiros, com opção, no fim do contrato, de o arrendatário adquirir o bem pelo valor residual fixo.

### **NOTA**

Não inclua as despesas com aluguéis de máquinas, equipamentos e instalações que devem estar informadas no cód. 056A.

**079 - Despesas financeiras** - deverão ser registradas as despesas relativas a juros, financiamentos, descontos de títulos de crédito e deságio na colocação de debêntures ou outros títulos, comissões e despesas bancárias, descontos concedidos a clientes por pagamento antecipado de duplicata e outros títulos. Incluir também as despesas com *factoring* e juros de longo prazo.

**080 - Variações monetárias passivas** - deverão ser registradas as despesas decorrentes de correção monetária e as perdas decorrentes de variação cambial.

**080A - Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito** - deverão ser registradas as comissões e outras despesas pagas às administradoras de cartão de crédito pela utilização do cartão como forma de recebimento dos serviços prestados pela empresa através de seus estabelecimentos

**081 - Resultado negativo em participações societárias e em sociedades em conta de participação** - deverão ser registradas as despesas decorrentes do resultado negativo em participações em empresas controladas e coligadas, obtido pelo método da equivalência patrimonial.

## **CAPÍTULO 12 - DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, OUTRAS DESPESAS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO**

**083 - Depreciação e amortização** - deverão ser registradas as despesas relativas a parcelas anuais consideradas como despesa ou custo na Demonstração do Resultado. No caso de empresas mistas, deve ser registrada também neste código a depreciação de máquinas e equipamentos industriais. Não registre a depreciação acumulada.

**084 - Outras despesas** - deverão ser registradas todas as despesas não vinculadas à atividade da empresa, ou seja, despesas resultantes das transações não incluídas nas atividades principais ou acessórias da empresa, tais como: *Impairment*, prejuízo na venda de bens do ativo imobilizado, que consiste na diferença entre o valor de venda do bem e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado).

Inclua despesas com a redução nos valores dos ativos - *Impairment*, de acordo com a legislação contábil instituída pelas leis 11.638/07 e 11.941/09.

**085 - Provisão para IRPJ e CSLL ou pagamentos relativos a esses tributos** - deverão ser registradas as despesas contabilizadas com as constituições das provisões para imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido ou os pagamentos relativos a esses tributos.

**086 - Outras provisões constituídas** - deverão ser registradas as despesas contabilizadas com a constituição das demais provisões, tais como: provisão para devedores duvidosos, provisões para perdas prováveis na realização de investimentos, contingências, perdas com clientes, perdas de estoque, etc.

## **CAPÍTULO 12A - RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO**

Observar que apenas um código deverá estar preenchido.

Essa informação é obtida diretamente na Demonstração do Resultado do Exercício e refere-se ao Resultado após as Provisões para Contribuição Social e Imposto de Renda e das Participações.

Observar que, no caso do cód. 212 estar preenchido, deve ser verificada a seguinte equação:

$$\text{cód. 035} > (\text{cód. 048} + \text{cód. 055} + \text{cód. 077} + \text{cód. 082} + \text{cód. 087})$$

No caso do cód. 213 estar preenchido deve ser verificada a seguinte equação:

$$\text{cód. 035} < (\text{cód. 048} + \text{cód. 055} + \text{cód. 077} + \text{cód. 082} + \text{cód. 087})$$

Os valores informados no cód. 212 (lucro) ou cód. 213 (prejuízo) devem ser compatíveis com a Demonstração do Resultado do Exercício. Entretanto, se aceita uma pequena diferença. Se a diferença for maior que 20% para mais ou para menos, é necessário fazer uma revisão no preenchimento do Questionário, pois pode ter ocorrido duplicidade ou omissão de alguma informação.

#### NOTA

As empresas optantes pelo SIMPLES (item do questionário 04.11.3), as imunes e isentas (04.11.4) estão dispensadas do preenchimento deste capítulo.

### **CAPÍTULO 13 - AQUISIÇÕES (exceto *leasing*), PRODUÇÃO PRÓPRIA E MELHORIAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO**

**088 a 092 - Aquisições de Terceiros (exceto *leasing*)** - deverão ser consideradas como aquisições todos os bens adquiridos e incorporados ao Ativo Imobilizado da empresa, pelo custo histórico, durante o ano. Não inclua os encargos financeiros decorrentes de financiamento.

**227 a 230 - Produção Própria** - deverão ser considerados os bens oriundos da produção própria, e incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

**232 a 237 - Melhorias** - deverão ser consideradas como melhorias as benfeitorias e os melhoramentos que tenham aumentado a vida útil dos bens e que tenham sido incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

### **CAPÍTULO 13A - BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO**

**094 a 098 - Baixas** - deverão ser registrados todos os bens do Ativo Imobilizado baixados pelo valor contábil, isto é, custo histórico corrigido e depreciado, durante o ano.

### **CAPÍTULO 13B - ATIVO IMOBILIZADO**

**239 e 240 - Total do Ativo Imobilizado** - deverá ser registrado o saldo do Ativo Imobilizado evidenciado no Balanço Patrimonial dos anos 2013 e 2014 respectivamente.

### **CAPÍTULOS 14 E 15 - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO**

Este capítulo deverá ser registrado com dados consolidados de todos os estabelecimentos da empresa, ainda que esta tenha exercido suas atividades em apenas uma Unidade da Federação.

Observar a correspondência entre os códigos (127 = 020); (155 = 039 + 040 + 041 + 042); (211 = 021 + 021A + 022).

A Receita Bruta de Prestação de Serviços mais a receita de edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos e mais a receita de compra, venda e administração de imóveis próprios devem ser informadas na Unidade de Federação onde ocorrer o fato gerador da receita.

Nas atividades de Transporte, Informática ou Telecomunicações, é admitido ter informações na coluna da receita bruta (cód. 184 a 210) e não ter informação de número de estabelecimentos.

Como estabelecimentos de prestação de serviços considere todos os endereços em que funcionaram unidades que geraram receita de serviços.

Nos endereços da empresa onde foram exercidas, exclusivamente, atividades administrativas e de apoio (depósitos, almoxarifados, escritórios contábeis, etc.), informar apenas pessoal ocupado e salários.

O total de Pessoal Ocupado não deverá ser inferior ao total de estabelecimentos; se isto ocorreu realmente por algum motivo especial, favor esclarecer em Observações.

## VII.2 - Instruções adicionais de preenchimento

- **Salário Família e Auxílio Natalidade** - não deverão ser informados no questionário porque a empresa paga é reembolsada pela Previdência Social quando efetua os recolhimentos correspondentes à Folha de Pagamento.
- **Seguro de Acidente do Trabalho (SAT)** - os valores relativos ao SAT são baseados em percentuais, definidos conforme o risco de acidente do trabalho da atividade preponderante da empresa. Esses valores são incluídos na guia de recolhimento da Previdência Social, devida pela empresa, tendo como base o total bruto da Folha de Pagamento. Sendo assim, já devem estar incluídos no código 043.
- **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)** - qualquer despesa que a empresa faça em benefício de seus empregados, sem que seja uma contribuição obrigatória para a Previdência Social, FGTS ou Previdência Privada, na forma de compra de bens e serviços, é tratada em contas nacionais como salário indireto. Se a empresa paga o aluguel do empregado, se reembolsa despesa com medicamentos, com compra de óculos etc., tudo é benefício e, para nós, salário indireto. Os valores relativos ao PAT devem ser informados no capítulo 08 - código 047.
- **REFIS** - é um programa de regularização, em condições especiais, de todos os débitos do contribuinte, perante a Secretaria da Receita Federal - SRF e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

O contribuinte pode optar pelo REFIS (Lei 9964/2000, art. 2º) com prestações mensais, que é um percentual sobre sua receita bruta ou pelo Parcelamento Alternativo ao REFIS (Lei 9964/2000, art. 12) com prestações mensais iguais a 1/60 (um sessenta avos) do seu débito consolidado.

Em ambos os casos incidem taxa de juros de longo prazo (TJLP) que atualiza mensalmente o valor das parcelas. O valor que é amortizado mensalmente é composto por duas partes, a dívida principal, relativo a exercícios anteriores e contabilizado no Passivo, e os juros de atualização. Apenas o valor dos juros de atualização será considerado no questionário, e informado como Despesas Financeiras no código 079.

- **Juros sobre Capital Próprio (JCP)** - os juros remuneratórios do capital próprio são calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido.

A deliberação CVM nº 207/1996 determina às companhias abertas (S/A) a contabilização desses juros diretamente em conta de lucros acumulados, sem afetar o resultado do exercício. Sendo assim, nas empresas S/A, os Juros sobre o Capital Próprio não serão informados no questionário, caso apareçam deverão ser excluídos.

Nas demais empresas, essa despesa deverá ser **registrada no Capítulo 11/código 079 - Despesas Financeiras.**

- **Despesa com "licença de software"** - esse tipo de atividade é de Serviços de Informática - deverá ser registrada no código 060.

- **Dividendos recebidos**

Para classificarmos corretamente a conta Dividendos Recebidos é necessário saber qual o método de avaliação do investimento, se for pelo método do custo de aquisição, classificar em outras receitas operacionais (cód. 033). Sendo avaliado pela equivalência patrimonial (cód. 032).

Não podemos confundir dividendos recebidos com rendimentos de aplicações financeiras, nem com Juros sobre Capital Próprio (JCP), que é a remuneração do próprio capital.

Os lucros ou dividendos decorrentes de participações societárias avaliadas pelo custo de aquisição devem ser, por ocasião do seu recebimento, registrados no subgrupo de outras receitas operacionais.

**(Fonte: IOB)**

- **Nas contas nacionais o IOF é tratado como imposto sobre produto. No imposto de renda e na contabilidade, ele simplesmente não é citado, mas não é dedução da receita bruta - deverá ser registrada em impostos e taxas (cód. 069).**

- **Preenchimento do capítulo do Resultado do Exercício para as Empresas Optantes pelo Simples e Lucro Presumido**

As empresas enquadradas no Super Simples, bem como as optantes pelo Lucro Presumido e Arbitrado estão desobrigadas de terem escrituração contábil e também de elaborar as demonstrações financeiras, entre elas a D.R.E.. Observe o seguinte, estão desobrigadas, mas não estão impedidas, se as empresas quiserem, até mesmo para controle gerencial, elas podem perfeitamente elaborar todas as demonstrações financeiras somente para uso interno na empresa.

Muitas vezes os questionários das empresas enquadradas no Super Simples estão inconsistentes, por isso dispensamos essas empresas do preenchimento do resultado do exercício. Dentre as empresas optantes pelo Lucro Presumido e Arbitrado, pode haver empresas de médio e grande porte, pois o limite de receita para opção pelo Lucro Presumido é de até R\$ 78.000.000,00. Isto leva muitas dessas empresas, mesmo estando desobrigadas por lei, a manterem escrituração contábil, e com isso terem condições de informar o resultado do exercício.

- **Estagiários contratados e a bolsa auxílio paga**

O estágio não constitui um posto de trabalho nas Contas Nacionais e nem um vínculo empregatício, segundo nossa legislação. Portanto, os estagiários contratados não fazem parte do pessoal ocupado, e não devem ser lançados no questionário.

A bolsa auxílio é uma ajuda mensal em dinheiro que, sem constituir contraprestação financeira pelas atividades, tem por finalidade auxiliar o estagiário a cobrir parte de seus gastos pessoais, como despesas escolares, transporte, alimentação e vestuário.

Contabilmente, todas as despesas que a empresa tem com o estagiário, desde que permitidas por lei, poderão ser lançadas como despesas operacionais (cód. 076), resultando em vantagens fiscais.

- **Dados recuperados do questionário do ano anterior**

Dados cadastrais; Dado de Receita Total ano anterior (para crítica); e Dados Regionalizados (para crítica).

▪ **O que deve ser informado em Impostos e Taxas e em Outras Despesas (cód. 069 e 076)**

Uma das funções reguladoras da administração pública é a de proibir a propriedade ou a utilização de certos bens ou o exercício de certas atividades, a não ser que se conceda uma autorização específica através da emissão de uma licença ou certificado para os quais é exigida uma taxa. Se a emissão de tais licenças envolve pouco ou nenhum trabalho da parte da administração pública, sendo automaticamente concedidas após o pagamento dos montantes devidos, é provável que se trate simplesmente de um instrumento para aumentar os impostos, mesmo que a administração pública em troca, forneça algum tipo de certificado ou autorização. Contudo, se a administração pública utiliza a emissão de licenças para exercer uma determinada função reguladora - por exemplo, verificar a competência ou qualificações de pessoas, verificar a eficácia e segurança de equipamentos em funcionamento, ou exercer outra forma de controle - os pagamentos efetuados devem ser tratados como aquisições de serviços às administrações públicas, em vez de pagamentos de impostos, a não ser que os pagamentos não sejam claramente proporcionais aos custos de prestação desses serviços. No entanto, na prática, nem sempre é fácil estabelecer a fronteira entre impostos e pagamentos de taxas por serviços prestados.

### **VII.3 - Folha de Atualização Cadastral - FAC**

A Folha de Atualização Cadastral - FAC é um instrumento de coleta que deverá ser aplicado quando não se podem obter informações das empresas selecionadas na amostra por diversas razões, que constituem suas Situações Cadastrais.

Mais uma vez ressaltamos que a FAC só deverá ser aplicada em último caso, após se esgotarem todas as possibilidades de preenchimento do questionário.

A definição dos códigos a serem aplicados, deverá ser feita de acordo com os critérios estabelecidos nas instruções que seguem neste Manual. Visamos com isso, a uniformidade nos conceitos, para que esse importante instrumento de coleta seja corretamente preenchido.

É bom alertar que a FAC influencia nos resultados da pesquisa, ou seja, cada situação cadastral existente leva a um procedimento particular na expansão dos dados, tendo um papel determinante nos resultados de nossas estimativas. Portanto, torna-se muito importante o empenho para o levantamento de informações precisas que garantam a qualidade da pesquisa.

## **INSTRUÇÕES**

### **02 - FASE DE IMPLANTAÇÃO**

Nesta situação deverá ser classificada a empresa que se encontre em fase de implantação ou pré-operação, sem auferir receita bruta.

Não deverão ser consideradas neste caso as empresas que registraram o CNPJ, mas nunca funcionaram. Deverão ser consideradas apenas as empresas que realmente estejam se instalando com o objetivo de entrar em operação.

Exemplo: uma empresa criada em 2010, que nunca funcionou, foi codificada como 02, quando o correto seria 17 ( Empresa nunca funcionou).

## **05 - PARALISADA SEM INFORMAÇÃO DE RECEITA**

Esta situação deverá ser aplicada quando a empresa tiver paralisado sua(s) atividade(s) antes ou durante o ano de referência sem ter auferido receita.

É bom alertar que a paralisação refere-se à empresa como um todo, muitas vezes o que está paralisada é a unidade local e o técnico de pesquisa não percebe que existe outra unidade local em operação, colocando uma situação cadastral indevida.

Deverá ser incluída também, neste código, a empresa que apresentou pessoal ocupado e despesas, desde que não tenha auferido receitas no ano. Esta situação só poderá ser colocada quando o Técnico obtiver informação de algum responsável pela empresa ou de um órgão controlador. No Campo de Autenticação, registre nome, assinatura e telefone do informante, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas. Deverá ser avaliado junto à pessoa de contato se há perspectiva da empresa voltar a funcionar e, em caso positivo, estimar uma data. No item 03 do Capítulo 03, é imprescindível preencher a data de paralisação da empresa. Se não for possível, justifique a ausência desta informação no Campo de Observações.

## **06 - EXTINTA SEM INFORMAÇÃO DE RECEITA**

Esta situação deverá ser aplicada quando a empresa tiver encerrado sua(s) atividade(s) antes ou durante o ano de referência sem ter auferido receita bruta.

Vale ressaltar que a extinção refere-se à empresa como um todo, caso exista apenas uma unidade local em operação, esta situação cadastral não deverá ser aplicada.

No item 03 do Capítulo 03, deverá ser registrada a data de extinção da empresa. Se não for possível, justificar a ausência desta informação no Campo de Observações.

No campo de autenticação deverão ser registrados: o nome, assinatura e telefone da pessoa de contato.

### **OBSERVAÇÃO**

Estas informações deverão ser obtidas de alguma fonte segura (antigo contador, despachante, vizinho, atual ocupante do estabelecimento, uma pessoa de contato, etc.).

## **07 - EXTINTA DEVIDO À FUSÃO, CISÃO TOTAL OU INCORPORAÇÃO**

Nesta situação deverá ser classificada a empresa que tenha extinguido suas atividades devido a uma mudança estrutural.

Verificar se o CNPJ de ligação pertence à amostra, através de consulta ao cadastro da pesquisa ou consulta a COSEC por e-mail. Caso pertença à amostra, o questionário preenchido deverá informar a mudança estrutural da empresa, inclusive informando no campo específico o CNPJ da empresa extinta.

Caso a empresa surgida com a mudança na estrutura não seja selecionada, deverá ser verificado qual a principal atividade da mesma. Caso esteja no âmbito da pesquisa, um questionário deverá ser preenchido. Finalmente, caso não esteja no âmbito da pesquisa, deverá ser informado no campo de observações tal situação.

## **08 - NÃO EXERCE ATIVIDADE DO ÂMBITO DA PESQUISA (RELAÇÃO DE ATIVIDADES ANEXA AO QUESTIONÁRIO)**

Esta situação deverá ser aplicada quando a empresa estiver fora do âmbito da pesquisa. Para isto, deve-se identificar a atividade principal que corresponde àquela na qual a empresa obtém a maior parte da receita. Em caso de erro de classificação, o código de reclassificação deverá corresponder ao da atividade principal.

Em caso de empresas com atividade mista:

- 1) verificar se de fato se trata de empresa com atividade mista;
- 2) No caso da atividade predominante estar fora do âmbito da PAS, aplicar FAC 08 e descreva na observação a conclusão da análise feita.

Caso tenha ocorrido mudança de atividade, informar o período de mudança.

Sempre verificar se a empresa possui questionário em anos anteriores e, em caso afirmativo, verificar se o preenchimento dos códigos do capítulo 06 (demonstrativo de receita no ano) está oscilando, ou seja, tenha caráter sazonal. Em caso afirmativo, coletar o questionário; em caso negativo, verificar antes se a empresa possui atividade mista ou há erro de classificação.

Na aplicação da FAC 08, é obrigatório o preenchimento dos itens 01 (código CNAE) e 02 (descrição de atividade da empresa) do Capítulo 04.

Quando a empresa for transferida para a **PAC**, o preenchimento do item 03 também será obrigatório, e o modelo do questionário a ser aplicado dependerá do número de pessoas ocupadas no momento da coleta, se a empresa possuir 20 ou mais pessoas ocupadas, preencher o modelo **COMPLETO**; se possuir 19 ou menos pessoas ocupadas, preencher o modelo **SIMPLIFICADO**.

### **OBSERVAÇÃO**

Na FAC 08 é imprescindível o preenchimento da descrição da atividade principal e, no Campo de Observações, a situação real da empresa. Caso a atividade principal da empresa esteja no âmbito de uma das pesquisas econômicas (PAC, PIA ou PAIC), um questionário deverá ser aplicado.

Quando a transferência for para a PAC é fundamental que a informação do capítulo 04 item 03 (simplificado/completo) esteja preenchida.

A FAC 08 deverá ser enviada o mais rapidamente possível para o supervisor para que ele possa recepcionar no módulo/UE e o sistema atualizar no cadastro, a pesquisa esperada.

### **OBSERVAÇÃO**

Somente após o supervisor recepcioná-la é que o sistema receberá o questionário enviado pela Internet já na nova pesquisa. Se não fizer isso, o “Pacote com os dados” enviados pelo informante não será recepcionado, o que tem sido fonte de erros e consultas a COSEC para dirimir esse tipo de dúvida.

## **09 - MUDANÇA PARA ENDEREÇO IGNORADO**

Esta situação deverá ser aplicada quando a empresa não for encontrada no endereço selecionado e não se tem nenhuma referência do seu endereço atual.

Antes de aplicar tal situação deverão ser esgotadas todas as possibilidades de encontrar a verdadeira situação cadastral da empresa, tendo como apoio as informações de UL no cadastro de nossas pesquisas, a última RAIS disponível, o SINTEGRA, Companhias Telefônicas, *site* da Secretaria da Receita Federal, etc.

## **10 - ENDEREÇO INEXISTENTE OU INCOMPLETO**

Nesta situação deverá ser classificada a empresa cujo endereço estiver incompleto ou incorreto.

Verificar o endereço indicado no Cadastro e observar se o código do DDD encontra-se coerente com o código do Município informado. Outra situação de erro é quando o endereço da unidade de coleta possui um número e um complemento e no cadastro impresso aparecem o número e o complemento juntos, formando um novo número inexistente. Neste caso, atentar quando o número for muito grande, caso o número seja inexistente consultar o cadastro de anos anteriores da pesquisa, RAIS e cadastro da Secretaria da Receita Federal.

Antes de aplicar tal situação deverão ser esgotadas todas as possibilidades de encontrar a verdadeira situação cadastral da empresa, tendo como apoio as informações de UL no cadastro de nossas pesquisas, a última RAIS disponível, o SINTEGRA, Companhias Telefônicas, etc..

**Obs:** O código 10 possui o maior índice de coleta com êxito.

## **11 - IMPOSSIBILITADA DE PRESTAR INFORMAÇÕES**

Nesta situação deverá ser classificada a empresa que não pode prestar informações devido a sinistro (enchente, incêndio, etc.) ou perda de documentos de controle, ou retenção da documentação contábil por parte da fiscalização ou auditoria.

Caso a empresa alegue impossibilidade de preenchimento do questionário, por ser optante do Lucro Presumido, orientar o informante que os dados poderão ser obtidos através dos seguintes procedimentos:

- Receitas/Despesas/Encargos Sociais: as informações poderão ser extraídas do Livro Caixa;
- Compras/Estoque Inicial e Final: consultar a Declaração do IRPJ;
- Pessoal Ocupado/Salários: consultar as Folhas de Pagamento e RAIS.

Caso haja solicitação de uma nova data para prestar informações, aguardar para futuro retorno ao informante, com o objetivo de se obter as informações do questionário; respeitado o calendário de coleta. Não enviar a FAC preenchida com situação cadastral 11.

## **12 - MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UC PARA OUTRA AGÊNCIA DE MESMA UNIDADE FEDERAÇÃO**

Deverão ser preenchidos os itens de 05 a 16 do Capítulo 04. Encaminhe a FAC à UE, que a enviará à Agência responsável pelo novo endereço de coleta. Deverão ser registrados os dados do responsável pela indicação da transferência da coleta no Campo de Autenticação, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas.

### 13 - MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UC PARA AGÊNCIA DE OUTRA UNIDADE FEDERAÇÃO

Esta situação deverá ser aplicada à empresa que tiver mudado o endereço responsável pela coleta do questionário (Unidade de Coleta - UC) para uma Agência de outra Unidade Estadual - UE.

Deverão ser preenchidos os itens 05 a 16 do capítulo 04. Deverão ser registrados no Campo de Autenticação os dados do responsável pela indicação da transferência e, no Campo de Observações, o nome, cargo e telefone do responsável pelo preenchimento no novo endereço de coleta.

#### NOTA IMPORTANTE

No Capítulo 04, item 03 (sufixo da UC), registre o sufixo do CNPJ correspondente ao novo endereço designado para prestar as informações.

Caso o novo endereço de coleta seja o de outra empresa do mesmo grupo empresarial, registre o código 9999, sem o DV (o sistema calcula o DV).

**Nunca transfira** a Unidade de Coleta - UC para um endereço que não seja uma unidade local da empresa (**endereço do contador ou do escritório de contabilidade particular**).

### 14 - OUTRAS

Esta situação cadastral deverá ser aplicada à empresa onde ocorra uma situação de não coleta dos dados não contemplada nas demais situações.

Este código não é mantido no final da pesquisa, ou seja, a empresa deverá ser classificada em uma outra Situação Cadastral. Para que isso ocorra é de fundamental importância que o motivo da aplicação dessa situação cadastral esteja bem esclarecido no Campo de Observações.

Deverá ser evitada ao máximo a aplicação desse código para encerramento da coleta dentro do prazo oficial estipulado pela DPE/COSEC.

#### OBSERVAÇÃO

Não aplicar tal situação apenas para cumprir o prazo de coleta. Quando a coleta estiver “encerrada” restando apenas algumas empresas que estão em processo de negociação de coleta (Exemplos: Solicitação de nova data para entrega do questionário, Fechamento de balanço, Recusa, etc.) com o Técnico de Pesquisa, principalmente aquelas que têm reconhecida relevância no âmbito de sua UF/Atividade, em termos de Receita e Pessoal Ocupado, o Supervisor deverá encaminhar este fato a COSEC, listando as empresas que estão nessa situação, obtendo um novo prazo para a coleta dessas empresas.

### 15 - FORA DO ÂMBITO GEOGRÁFICO

Nesta situação enquadra-se a empresa que possui a sede localizada fora da capital para as Unidades da Federação de RONDÔNIA, ACRE, AMAZONAS, RORAIMA, AMAPÁ e TOCANTINS e para as empresas que possuem sede localizada fora da região metropolitana do PARÁ (BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA e SANTA BÁRBARA DO PARÁ).

Deverá ser verificado se nos anos anteriores houve preenchimento de questionários. Caso tenha ocorrido o preenchimento, deverá ser informado se houve mudança de endereço da Sede da empresa a partir do ano de referência ou se houve erro em anos anteriores da pesquisa.

No Campo de Observações deverão constar informações a respeito dessa ocorrência.

## **16 - NATUREZA JURÍDICA FORA DO ÂMBITO**

Nesta situação enquadra-se a empresa que possui atividade no âmbito da pesquisa, porém sua natureza jurídica se encontra fora do âmbito da pesquisa, como por exemplo, as empresas de transportes aéreos estrangeiras, consórcio de empregados, as fundações sem fins lucrativos, secretarias estaduais, cartórios e as autarquias, etc.

Não incluir as sedes de empresas estrangeiras de transporte aéreo.

Empresas públicas com natureza jurídica 2 pertencem ao âmbito da PAS, por isso NÃO se deve aplicar FAC 08.

Será obrigatório o preenchimento do item 17 do Capítulo 04, indicando a Natureza Jurídica da empresa (vide Anexo I do Manual do Técnico de Pesquisas), para que o cadastro seja atualizado corretamente, evitando a seleção indevida de uma empresa fora do âmbito.

No Campo de Autenticação, deverão ser registrados nome, assinatura e telefone do informante, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas.

## **17 - EMPRESA NUNCA FUNCIONOU**

Nesta situação enquadra-se a empresa que foi constituída juridicamente (possui CNPJ), porém nunca funcionou. No Campo de Observações deverão constar informações a respeito dessa ocorrência.

Não deverão declarar nesta situação as empresas que estiverem se instalando para começar a operar, neste caso deverá ser aplicada a Situação Cadastral 02 (Em fase de implantação no ano).

## **20 - RECUSA**

Esta situação cadastral deverá ser aplicada à empresa que se recusa a prestar as informações solicitadas.

Utilizar essa FAC somente nos casos extremos em que a empresa, depois de várias tentativas por parte da equipe de campo e esgotadas todas possibilidades de coleta, se recusa terminantemente a prestar as informações ao IBGE.

|                        |
|------------------------|
| <b>NOTA IMPORTANTE</b> |
|------------------------|

É obrigatório colocar no campo de observações o histórico de todas as tentativas para realizar a pesquisa, apontando inclusive os nomes, telefones, e-mails e cargos das pessoas contactadas.

### ATENÇÃO

Alertamos que a **FAC influencia nos resultados da pesquisa**, pois cada situação cadastral existente leva a um procedimento particular na expansão dos dados (ver quadro a seguir), tendo um papel determinante nos resultados de nossas estimativas.

### DESCRIÇÃO DAS SITUAÇÕES CADASTRAIS DAS FACs E SEU TRATAMENTO NA FASE DE EXPANSÃO DOS DADOS

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DESCRIÇÃO   | TRATAMENTO DE EXPANSÃO  |
|--------------------|---|---|
| 02                 | Em fase de implantação                              | Manter no universo e na amostra com atribuições de zeros aos dados econômicos               |
| 05                 | Paralisada sem informação                           |   |
| 06                 | Extinta sem informação                              |   |
| 07                 | Extinta devido a fusão, cisão total ou incorporação |   |
| 08                 | Não exerce atividade do âmbito da pesquisa          | Retirar do universo e da amostra  |
| 15                 | Fora do âmbito geográfico                           |   |
| 16                 | Natureza Jurídica fora do âmbito                    |   |
| 17                 | Empresa nunca funcionou                             |   |
| 09                 | Mudança para endereço ignorado                      | Manter no universo com reponderação do peso das demais empresas do mesmo extrato de seleção |
| 10                 | Endereço inexistente ou incompleto                  |   |
| 11                 | Impossibilitada de prestar informações              |   |
| 20                 | Recusa  |   |

Por se tratar de uma pesquisa por amostragem, onde cada empresa selecionada além de representar a si própria também pode representar outras mais, é fundamental muita atenção no preenchimento dos instrumentos de coleta, inclusive a FAC.

Também é importante que a cada ano de nossa pesquisa, haja uma coerência na aplicação da FAC. Como elas influenciam nos resultados, é importante haver uma homogeneização na aplicação de suas situações cadastrais, para que haja uma comparabilidade ao longo dos anos da pesquisa. Por exemplo, uma empresa que preencheu, em um determinado ano, uma FAC com situação cadastral 08 (Não exerce atividade de prestação de serviços) não pode no ano seguinte preencher um questionário normalmente. Da mesma maneira uma empresa que preencheu uma FAC com situação cadastral 06 (Extinta sem Informação) não pode, no ano seguinte, preencher questionário normalmente. Tais situações têm ocorrido em nossa pesquisa.

## CAPÍTULO VIII

### PLANO DE CRÍTICA PARA SISTEMA INFORMANTE

#### INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Erro 01 - Código do Município/Distrito/**Subdistrito** em branco  
Se 0101 = branco ou ≠ do código de localidades do IBGE → erro

Erro 02 - 0201 - CNPJ da Empresa em branco  
Se 0201 = branco ou = zero → erro

Obs.: Fazer crítica de DV

#### DADOS CADASTRAIS

##### EMPRESA

Erro 03 - Razão Social em branco ou inválido  
Se 0301 = branco ou < 6 caracteres → erro

Erro 04 - Nome Fantasia em branco  
Se 0302 = branco ou < 3 caracteres → retificar ou confirmar

Obs.: O sistema deverá informar que, caso a empresa não tenha nome fantasia, deverá ser preenchido com S/D (Sem Denominação)

Erro 05 - Logradouro da Empresa em branco  
Se 0303 = branco → erro

Erro 06 - Número do logradouro da Empresa em branco  
Se 0304 = branco ou = zero → erro

Obs.: O sistema deverá informar que, caso o endereço não tenha número, deverá ser preenchido com S/N (Sem Número)

Erro 07 - Bairro/Distrito da Empresa em branco  
Se 0306 = branco → erro

Erro 08 - CEP da Empresa inválido  
Se 0307 = branco ou ≠ tabela de CEP (UF) → erro

Obs.: Numérico com 8 dígitos e pertencer a UF da Empresa

Erro 09 - DDD da Empresa inválido  
Se 0308 ≠ branco e ≠ da tabela da Anatel (UF) → erro

Obs.: Numérico com 2 dígitos e pertencer a UF da Empresa

Erro 10 - Telefone da Empresa inválido  
Se 0309 ≠ branco e ≠ zero e ≠ 8 ou 9 dígitos → erro

Obs.: Se todos os 8 ou 9 dígitos = zero, um, dois, três,..., nove

- Erro 11 - DDD da Empresa sem telefone ou telefone da Empresa sem DDD  
Se 0308 ≠ branco ou ≠ zero e 0309 = branco ou = zero ou  
Se 0308 = branco ou = zero e 0309 ≠ branco ou ≠ zero → erro
- Erro 12 - Ramal da Empresa inválido  
Se 0310 = zero ou não numérico → erro
- Erro 13 - Fax da Empresa inválido  
Se 0311 ≠ branco e ≠ zero e ≠ 8 ou 9 dígitos → erro  
Obs.: Se todos os 8 ou 9 dígitos = zero, um, dois, três,..., nove
- Erro 14 - Sigla da UF da Empresa em branco  
Se 0312 = branco ou ≠ da tabela de siglas → erro
- Erro 15 - Nome do Município da Empresa em branco  
Se 0313 = branco ou numérico → erro

## UNIDADE DE COLETA

- Erro 16 - Sufixo da Unidade de Coleta inválido  
Se 0320 ≠ 0307 e 0315 = branco ou = sufixo informado na variável 0201 → erro  
Obs.:  
1) Caso 0315 ≠ branco ou ≠ zero, fazer crítica DV, pegando a Raiz da variável 0201  
2) O batimento entre os códigos 0320 e 0307 deve ser feito comparando apenas os 5 primeiros dígitos.  
3) O objetivo dessa crítica é evitar que informem endereços diferentes para empresas com Unidade Local única, caracterizando o registro indevido do endereço do contador. A outra razão é captar corretamente o sufixo da UC do novo endereço da Empresa designado a prestar as informações.
- Erro 17 - Logradouro da Unidade de Coleta em branco  
Se 0316 = branco → erro
- Erro 18 - Número do logradouro da Unidade de Coleta em branco  
Se 0317 = branco → erro  
Obs.: O sistema deverá informar que, caso o endereço não tenha número, deverá ser preenchido com S/N.
- Erro 19 - Bairro/Distrito da Unidade de Coleta em branco  
Se 0319 = branco → erro
- Erro 20 - CEP da Unidade de Coleta inválido  
Se 0320 = branco ou ≠ tabela de CEP (UF) → erro  
Obs.: Numérico com 8 dígitos e pertencer a UF da Unidade de Coleta.
- Erro 21 - DDD da Unidade de Coleta inválido  
Se 0321 ≠ branco e ≠ da tabela da Anatel (UF) → erro  
Obs.: Numérico com 2 dígitos e pertencer a UF de Unidade de Coleta.
- Erro 22 - Telefone da Unidade de Coleta inválido  
Se 0322 ≠ branco ou ≠ zero e ≠ 8 ou 9 dígitos → erro  
Obs.: Se todos os 8 ou 9 dígitos = zero, um, dois, três,..., nove

Erro 23 - DDD da Unidade de Coleta sem telefone ou telefone da Unidade de Coleta sem DDD

Se 0321 ≠ branco ou ≠ zero e 0322 = branco ou = zero ou

Se 0321 = branco ou = zero e 0322 ≠ branco ou ≠ zero → erro

Erro 24 - Ramal da Unidade de Coleta inválido

Se 0323 = zero ou não numérico → erro

Erro 25 - Fax da Unidade de Coleta inválido

Se 0324 ≠ branco ou ≠ zero e ≠ 8 ou 9 dígitos → erro

Obs.: Se todos os 8 ou 9 dígitos = zero, um, dois, três,..., nove

Erro 26 - Sigla da UF da Unidade de Coleta em branco

Se 0325 = branco ou ≠ da tabela de siglas → erro

Erro 27 - Nome do Município da Unidade de Coleta em branco

Se 0326 = branco → erro

### **DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES**

Erro 28 - Situação Cadastral em 31-12-14 inválida

Se 0401 ≠ 01, 03 ou 04 → erro

Erro 29 - Empresa em operação sem Pessoal Ocupado

Se 0401 = 01 e 020 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 30- Situação Cadastral Paralisada ou Extinta, com PO em 31-12-14

Se (0401 = 03 ou 0401 = 04) e 020 ≠ branco ou ≠ zero → erro

Erro 31 - Situação Cadastral em 31/12 sem Receita de Serviços e sem Subvenções

Se (0401 = 01 ou 03 ou 04) e 021 + 021A + 022 + 030 = branco ou zero → erro

Erro 32 - Mudança na Estrutura da Empresa inválida

Se 0402 ≠ 00, 01, 02, 03, 03A ou 06 → erro

Erro 33 - CNPJ de Ligação inválido

Se 0402 = 01, 02, 03, 03A ou 06 e 0403 = branco ou 0403 ≠ branco e 0402 = 00 → erro

Obs.: Se 0403 preenchido, fazer crítica de DV.

Erro 34 - CNPJ de Ligação da Empresa igual ao CNPJ da Empresa

Se CNPJ Capítulo 02 (8 primeiros dígitos) = CNPJ 0403 (8 dígitos) → erro

Erro 35 - Descrição da Atividade em branco

Se 0404 = branco → erro

Obs.: Preenchimento obrigatório de pelo menos uma linha (alfa)

Erro 36 - Soma de Percentual da receita maior que 100

Se 0407 + 0408 + 0409 > 100 → erro

Erro 37 - Descrição da 1ª linha de atividade sem percentual  
Se 0404 preenchido e 0407 = branco ou zero ou  
Se 0407 preenchido e 0404 = branco ou zero → erro

Erro 38 - Descrição da 2ª linha de atividade sem percentual  
Se 0405 preenchido e 0408 = branco ou zero ou  
Se 0408 preenchido e 0405 = branco ou zero → erro

Erro 39 - Descrição da 3ª linha de atividade sem percentual  
Se 0406 preenchido e 0409 = branco ou zero ou  
Se 0409 preenchido e 0406 = branco ou zero → erro

Erro 40 - Código CNAE inválido  
Se 0410 = branco ou ≠ tabela de CNAE → erro

Obs.: O sistema deverá disponibilizar a tabela de CNAE 2.0 para o informante consultar

## CRÍTICA DE ATIVIDADES

Erro 41 - Empresa de Transporte Rodoviário, Aquaviário ou Aéreo sem consumo de combustíveis  
Se 0410 (CNAE) = 4921-3 ou 4922-1 ou 4923-0 ou 4924-8 ou 4929-9 ou 4930-2 ou 4950-7 ou 5011-4  
ou 5012-2 ou 5021-1 ou 5022-0 ou 5030-1 ou 5091-2 ou 5099-8 ou 5111-1 ou 5112-9 ou 5120-0 e 051  
= branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 42 - Empresa de Transporte Rodoviário, Aquaviário ou Aéreo sem consumo de peças e material para  
manutenção  
Se 0410 (CNAE) = 4921-3 ou 4922-1 ou 4923-0 ou 4924-8 ou 4929-9 ou 4930-2 ou 4950-7 ou 5011-4  
ou 5012-2 ou 5021-1 ou 5022-0 ou 5030-1 ou 5091-2 ou 5099-8 ou 5111-1 ou 5112-9 ou 5120-0 e 049  
= branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 43 - Empresa de Alojamento e Alimentação sem material de consumo, mercadorias ou Material de  
reposição  
Se 0411 = 1 ou 2 ou 4 e 0410 (CNAE) = 5510-8 ou 5590-6 ou 5611-2 ou 5612-1 ou 5620-1 e 049 =  
branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 44 - Empresa de Transporte Ferroviário sem despesas de energia elétrica e combustíveis  
Se 0410 (CNAE) = 4911-6 ou 4912-4 e 051 e 071 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 45 - Empresa de Manutenção e Reparação sem Consumo de Material  
Se 0411 = 1 ou 2 ou 4 e 0410 (CNAE) = 4520-0 ou 4543-9 ou 9511-8 ou 9512-6 ou 9521-5 ou 9529-1  
e 049 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 46 - Empresa de Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional sem material de  
consumo, mercadorias ou material de reposição  
Se 0410 (CNAE) = 8592-9 ou 8593-7 ou 8599-6 e 049 = branco ou = zero → INIBIDO

Erro 47 - Empresa de Rádio e Televisão sem Despesas de Comunicação ou energia  
Se 0410 (CNAE) = 6010-1 ou 6021-7 ou 6022-5 ou 6141-8 ou 6142-6 ou 6143-4 e 070 ou 071 =  
branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 48 - Empresa de Televisão sem Serviços Prestados por Profissionais Liberais, Autônomos ou pessoas jurídicas

Se 0410 (CNAE) = 6021-7 ou 6022-5 ou 6141-8 ou 6142-6 ou 6143-4 e 059 e 060 = branco ou = zero  
→ retificar ou justificar

Erro 49 - Empresa de Televisão sem despesas com direitos de transmissão, direitos autorais etc.

Se 0410 (CNAE) = 6021-7 ou 6022-5 ou 6142-6 ou 6143-4 e 074B e 075 = branco ou = zero  
→ retificar ou justificar

Erro 50 - Empresa Cabeleireiros, Salões de Beleza, etc..., não optante do “Simples”, sem Consumo de Material

Se 0411 = 1 ou 2 ou 4 e 0410 (CNAE) = 9602-5 e 049 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 51 - Forma de Tributação utilizada pela empresa sem preenchimento

Se 0411 ≠ 1 ou 2 ou 3 ou 4 → erro

Erro 52 - Optante do SIMPLES sem dedução de impostos (simples)

Se 0411 = 3 e 027 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 53 - Optante do “Simples” incompatível com a atividade

Se 0411 = 3 e 0410 = 3701-1 ou 3821-1 ou 3822-0 ou 3900-5 ou 5222-2 ou 5232-0 ou 5250-8 ou 6204-0 ou 6611-8 ou 6612-6 ou 6613-4 ou 6622-3 ou 6629-1 ou 6630-4 ou 6821-8 ou 6911-7 ou 7020-4 ou 7111-1 ou 7112-0 ou 7120-1 ou 7210-0 ou 7220-7 ou 7311-4 ou 7320-3 ou 7740-3 ou 7810-8 ou 7820-5 ou 7830-2 ou 8030-7 ou 8550-3

→ retificar ou justificar

Obs1: Alterado no dia 18/05/2009 porque estas atividades 8011 e 8121 (limpeza e vigilância) a partir de 19/12/2008 passaram a fazer parte da lista de atividades que poderão fazer a opção pelo simples.

6920-6 e 8299-7 foram tiradas em 20/07/2009 pois a atividade de contabilidade e loteria podem ser optantes do simples.

Obs2: Alterado no dia 30/11/2014 de acordo com a resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011. As classes CNAE nas quais somente para algumas subclasses a referida resolução estabelece a impossibilidade de opção pelo SIMPLES foram desconsideradas no filtro. Ou seja, somente as classes CNAE nas quais todas as subclasses são incompatíveis com o SIMPLES foram relacionadas para o erro 53.

## **CÓDIGOS OBRIGATÓRIOS**

Erro 54 - Empresa sem Receita de Serviços

Se 0410 ≠ 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5819-1, 5821-2, 5822-1, 5823-9, 5829-8, 6810-2 e 021 = branco ou = zero  
→ erro

Erro 55 - Empresa sem Unidade Local de serviços

Se 183 = branco ou = zero → erro

Erro 56 - Empresa sem Receita de Serviços por UF

Se 211 = branco ou = zero → erro

## TOTALIZAÇÃO DE CAPÍTULOS

**Obs.:** Erros de totalização são feitos automaticamente pelo sistema.

- Erro 57 - Total do PO em 31-03 não confere - se soma de 001 a 004  $\neq$  005 → erro
- Erro 58 - Total do PO em 30-06 não confere - se soma de 006 a 009  $\neq$  010 → erro
- Erro 59 - Total do PO em 30-09 não confere - se soma de 011 a 014  $\neq$  015 → erro
- Erro 60 - Total do PO em 31-12 não confere - se soma de 016 a 019  $\neq$  020 → erro
- Erro 61 - Receita Líquida não confere - se (021 + 021A + 022 a 025) - (026 + 027)  $\neq$  028  
→ erro
- Erro 62 - Total da Receita não confere - se soma de 028 a 034  $\neq$  035 → erro
- Erro 63 - Total de Gastos com Pessoal não confere - se soma de 039 a 047A  $\neq$  048 → erro
- Erro 64 - Total de Gastos com materiais utilizados na prestação de serviços e em outras atividades do ano não confere - se soma de (049 + 049A + 050 a 054A)  $\neq$  055 → erro
- Erro 65 - Total de Outros Custos e Despesas Operacionais não conferem - se soma de 056 a 076  $\neq$  077  
→ erro
- Erro 66 - Total de Desp. Financeiras e de Participações no Ano não confere - se soma de 078 a 081  $\neq$  082  
→ erro
- Erro 67 - Total de Depreciação, Amortização, Outras despesas e Constituição das Provisões no Ano não conferem - se soma de 083 a 086  $\neq$  087 → erro
- Erro 68 - Total de Aquisições de terceiros não confere  
Se a soma de 088, 089, 090, 090A, 091 e 092  $\neq$  093 → erro
- Erro 69 - Total de Baixas do ativo imobilizado não confere  
Se a soma de 094, 095, 096, 096A, 097 e 098  $\neq$  099 → erro
- Erro 70 - Total do PO em 31-12 por UF não confere - se soma de 100 a 126  $\neq$  127 → erro
- Erro 71 - Total de Salários por UF não confere - se soma de 128 a 154  $\neq$  155 → erro
- Erro 72- Total de Unidade Local por UF não confere - se soma de 156 a 182  $\neq$  183 → erro
- Erro 73 - Total da Receita por UF não confere - se soma de 184 a 210  $\neq$  211 → erro
- ## CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIA
- Erro 74 - Pessoal assalariado sem despesas com Salários  
Se 001 ou 006 ou 011 ou 016  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 039 + 040 = branco ou = zero  
→ erro

- Erro 75 - Proprietários ou sócios sem retiradas  
Se 002 ou 007 ou 012 ou 017  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 042 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erros 76 - Sócios cooperados sem remuneração ou remuneração de Sócios cooperados sem informação de nº de cooperados  
Se 003 ou 008 ou 013 ou 018  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 041 = branco ou = zero ou  
Se 041  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 003 e 008 e 013 e 018 = branco ou = zero → erro
- Erro 77 - PO em 31-12 diferente do PO em Dados de Regionalização  
Se 020  $\neq$  127 → erro
- Erro 78 - Receita Bruta de Serviços diferente da Receita Bruta em Regionalização  
Se (021 + 021A + 022)  $\neq$  211 → erro
- Erro 79 - Receita de Serviços menor ou igual a (s) da (s) outra (s) atividade (s)  
Se 0410  $\neq$  4520-0, 4543-9, 7420-0, 9511-8, 9512-6, 9521-5, 9529-1, 9602-5, 9603-3 e 023 ou 024 ou  
025  $\geq$  021 + 021A + 022 → retificar ou justificar
- Erro 80 - Receita de Revenda de Mercadorias sem Custos das Mercadorias Revendidas ou vice-versa  
Se 0410  $\neq$  3831-9, 3832-7 e 3839-4 e  
Se 023  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 050 = branco ou = zero ou  
Se 050  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 023 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 81 - Receita de venda de produtos de fabricação própria sem consumo de matérias-primas ou vice-versa  
Se 024  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 052 = branco ou = zero ou  
Se 052  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 024 = branco ou = zero e 0410  $\neq$  5811-5, 5812-3, 5813-1, 5819-1, 5821-2,  
5822-1, 5823-9, 5829-8 → retificar ou justificar
- Erro 82 - Custos de venda de imóveis próprios sem receita  
Se 053  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 022 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 83 - Receita de Compra, Venda e Aluguel de Imóveis Próprios maior que outros serviços com CNAE divergente  
Se 022 > 021 e > 021A e 0410  $\neq$  6810-2 → retificar ou justificar
- Erro 84 - Receitas eventuais de aluguéis de imóveis maior que Receita de serviços na atividade imobiliária  
Se 029 > 021 + 022 e 0410 = 6810-2 ou 6821-8 ou 6822-6 → erro
- Erro 85 - Empresa com Receitas Financeiras maiores que Receitas de Serviços  
Se 0410  $\neq$  6611-8 ou 6612-6 e soma de 031 + 032 > 021 + 021A + 022 → retificar ou justificar
- Erro 86 - Total da origem (soma), em percentual, da Receita Líquida, segundo Mercado Interno e Exportação não confere  
Se a soma de 036 + 037 + 038  $\neq$  100 → erro
- Erro 87 - Salários diferentes dos salários de regionalização  
Se a soma (039 + 040 + 041 + 042)  $\neq$  155 → erro

Erro 88 - Número de Salário Médio Mensal menor que meio Salário Mínimo ou maior que 30 Salários Mínimos

Se {039 ≠ branco e ≠ zero e (001 + 006 + 011 + 016) ≠ zero e ≠ branco} e

$$\text{Se } \frac{4,0 \times 039}{(001+006+011+016) \times 9.412} < 0,5 \quad \text{ou} \quad \frac{4,0 \times 039}{(001+006+011+016) \times 9.412} > 30$$

→ retificar ou justificar

Obs.: O valor **RS 9.412,00** na fórmula acima corresponde à soma dos salários mínimos vigentes em **2014** mais o 13º salário.

Erro 89 - Salário Médio Mensal maior que 120 Salários Mínimos

Se {039 ≠ branco e ≠ zero e (001 + 006 + 011 + 016) ≠ zero e ≠ branco} e

$$\text{Se } \frac{4,0 \times 039}{(001+006+011+016) \times 9.412} > 120$$

→ erro

Obs.: O valor **RS 9.412,00** na fórmula acima corresponde a soma dos salários mínimos vigentes em **2014** mais o 13º salário.

Erro 90 - Não optante do “Simples” com ausência de Contribuições para a Previdência Social

Se 0411 = 1 ou 2 ou 4 e soma (039 + 041 + 042) ≠ branco e ≠ zero e 043 = branco ou = zero

→ retificar ou justificar

Erro 91 - Não optante do “Simples” sem despesas com Previdência Social e com despesas com Previdência Privada

Se 0411 = 1 ou 2 ou 4 e 043 = branco ou = zero e 045 ≠ branco e ≠ zero → erro

Erro 92 - Não optante do “Simples” com Despesas com Previdência Social incompatível com Salários e Retiradas

Se 043 ≠ branco e ≠ zero e

Se 0411 = 1 ou 2 ou 4 e 043 < 6% de (039 + 040 + 041 + 042) ou

Se 043 > 30% de (039 + 040 + 041 + 042)

→ retificar ou justificar

Erro 93 - Despesas com Previdência Social maior que Salários e Retiradas

Se 043 > 039 + 040 + 041 + 042

→ erro

Erro 94 - Ausência de FGTS

Se 039 ≠ branco e ≠ zero e 044 = branco ou = zero

→ retificar ou justificar

Erro 95 - Despesas com FGTS Incompatível com Salários

Se 044 ≠ branco e ≠ zero e 044 < 6% de (039 + 040) ou 044 > 16 % de (039 + 040)

→ retificar ou justificar

Erro 96 - Despesas com FGTS maior que despesas com Salários

Se 044 > 039 + 040

→ erro

Erro 97 - Despesas com Previdência Social mais Despesas com FGTS maior que Salários e Retiradas

Se 043 + 044 > 039 + 040 + 041 + 042

→ erro

Erro 98 - Empresa sem custos

Se 0410 = 01.6 ou 0230-6 ou 37 ou 38 ou 39 ou 4520-0 ou 4543-9 ou 49 ou 50 ou 51 ou 5221-4 ou 5222-2 ou 53 ou 55 ou 56 ou 59 ou 6022-5 ou 6141-8 ou 6142-6 ou 6143-4 ou 62 ou 63.1 ou 6810-2 ou 71.1 ou 71.2 ou 7420-0 ou 77.2 ou 8012-9 ou 81 ou 8219-9 ou 8292-0 ou 9200-3 ou 9321-2 ou 9329-8 ou 95 ou 9601-7 ou 9602-5 ou 9603-3 e

Se 055 = branco ou = zero

→ retificar ou justificar

Erro 99 - Custos das Empresas Programadoras e Operadoras de TV por assinatura com CNAE diferente de TV

Se 054 ≠ branco ou ≠ zero e 0410 ≠ 6022-5 ou 6141-8 ou 6142-6 ou 6143-4 → retificar ou justificar

Erro 100 - Empresa sem despesas

Se 077 = branco ou = zero

→ retificar ou justificar

Erro 101 - Outras Despesas Operacionais maior do que 30% do total das Despesas sem discriminação

Se 076 > 30% de 077 e discriminação das outras despesas em branco → erro

Obs.: Caso exista confirmação, o sistema deverá abrir uma tela para o informante discriminar pelo menos uma delas.

Erro 102 - Valor de outras despesas discriminadas maior que o valor de Outras Despesas

Se a soma dos valores discriminados nas linhas > 076

→ erro

Erro 103 - Resultado do Exercício

Se 035 < 048 + 055 + 077 + 082 + 087

→ AVISO

Favor tratar como AVISO.

O sistema mostra uma frase 'receita menor do que a soma das despesas' depois pergunta: Confirma? Sim ou Não. Se não, favor rever receitas e despesas informadas no questionário. Se sim, grava essa informação e deixa passar.

## **DADOS DE REGIONALIZAÇÃO**

### **PO ASSALARIADO x SALÁRIOS**

Erro 104 - PO em 31/12 em RO sem Salários, Retiradas em RO

Se 100 ≠ branco e ≠ zero e 128 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco ou zero

→ retificar ou justificar

Erro 105 - PO em 31/12 no AC sem Salários, Retiradas no AC

Se 101 ≠ branco e ≠ zero e 129 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 106 - PO em 31/12 no AM sem Salários, Retiradas no AM

Se 102 ≠ branco e ≠ zero e 130 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 107 - PO em 31/12 em RR sem Salários, Retiradas em RR

Se 103 ≠ branco e ≠ zero e 131 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 108 - PO em 31/12 no PA sem Salários, Retiradas no PA

Se 104 ≠ branco e ≠ zero e 132 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

- Erro 109 - PO em 31/12 no AP sem Salários, Retiradas no AP  
Se 105 ≠ branco e ≠ zero e 133 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 110 - PO em 31/12 em TO sem Salários, Retiradas em TO  
Se 106 ≠ branco e ≠ zero e 134 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 111 - PO em 31/12 no MA sem Salários, Retiradas no MA  
Se 107 ≠ branco e ≠ zero e 135 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 112 - PO em 31/12 no PI sem Salários, Retiradas no PI  
Se 108 ≠ branco e ≠ zero e 136 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 113 - PO em 31/12 no CE sem Salários, Retiradas no CE  
Se 109 ≠ branco e ≠ zero e 137 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 114 - PO em 31/12 no RN sem Salários, Retiradas no RN  
Se 110 ≠ branco e ≠ zero e 138 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 115 - PO em 31/12 na PB sem Salários, Retiradas na PB  
Se 111 ≠ branco e ≠ zero e 139 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 116 - PO em 31/12 em PE sem Salários, Retiradas em PE  
Se 112 ≠ branco e ≠ zero e 140 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 117 - PO em 31/12 em AL sem Salários, Retiradas em AL  
Se 113 ≠ branco e ≠ zero e 141 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 118 - PO em 31/12 em SE sem Salários, Retiradas em SE  
Se 114 ≠ branco e ≠ zero e 142 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 119 - PO em 31/12 na BA sem Salários, Retiradas na BA  
Se 115 ≠ branco e ≠ zero e 143 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 120 - PO em 31/12 em MG sem Salários, Retiradas em MG  
Se 116 ≠ branco e ≠ zero e 144 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero  
→ retificar ou justificar

Erro 121 - PO em 31/12 no ES sem Salários, Retiradas no ES

Se 117 ≠ branco e ≠ zero e 145 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 122 - PO em 31/12 no RJ sem Salários, Retiradas no RJ

Se 118 ≠ branco e ≠ zero e 146 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 123 - PO em 31/12 em SP sem Salários, Retiradas em SP

Se 119 ≠ branco e ≠ zero e 147 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 124 - PO em 31/12 no PR sem Salários, Retiradas no PR

Se 120 ≠ branco e ≠ zero e 148 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 125 - PO em 31/12 em SC sem Salários, Retiradas em SC

Se 121 ≠ branco e ≠ zero e 149 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 126 - PO em 31/12 no RS sem Salários, Retiradas no RS

Se 122 ≠ branco e ≠ zero e 150 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 127 - PO em 31/12 em MS sem Salários, Retiradas em MS

Se 123 ≠ branco e ≠ zero e 151 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 128 - PO em 31/12 em MT sem Salários, Retiradas em MT

Se 124 ≠ branco e ≠ zero e 152 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 129 - PO em 31/12 em GO sem Salários, Retiradas em GO

Se 125 ≠ branco e ≠ zero e 153 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

Erro 130 - PO em 31/12 no DF sem Salários, Retiradas no DF

Se 126 ≠ branco e ≠ zero e 154 = branco ou = zero e cód. 016 ≠ branco e ≠ zero

→ retificar ou justificar

## **NUMERO DE UNIDADES LOCAIS COM RECEITA x RECEITA**

Erro 131 - Unidade Local em RO sem Receita em RO ou Receita em RO sem Unidade Local em RO

Se 156 ≠ branco e ≠ zero e 184 = branco ou = zero ou

Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e

Se 184 ≠ branco e ≠ zero e 156 = branco ou = zero

→ erro

Erro 132 - Unidade Local no AC sem Receita no AC ou Receita no AC sem Unidade Local no AC

Se 157 ≠ branco e ≠ zero e 185 = branco ou = zero ou

Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e

Se 185 ≠ branco e ≠ zero e 157 = branco ou = zero

→ erro

- Erro 133 - Unidade Local no AM sem Receita no AM ou Receita no AM sem Unidade Local no AM  
Se 158 ≠ branco e ≠ zero e 186 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 186 ≠ branco e ≠ zero e 158 = branco ou = zero → erro
- Erro 134 - Unidade Local em RR sem Receita em RR ou Receita em RR sem Unidade Local em RR  
Se 159 ≠ branco e ≠ zero e 187 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 187 ≠ branco e ≠ zero e 159 = branco ou = zero → erro
- Erro 135 - Unidade Local no PA sem Receita no PA ou Receita no PA sem Unidade Local no PA  
Se 160 ≠ branco e ≠ zero e 188 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 188 ≠ branco e ≠ zero e 160 = branco ou = zero → erro
- Erro 136 - Unidade Local no AP sem Receita no AP ou Receita no AP sem Unidade Local no AP  
Se 161 ≠ branco e ≠ zero e 189 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 189 ≠ branco e ≠ zero e 161 = branco ou = zero → erro
- Erro 137 - Unidade Local em TO sem Receita em TO ou Receita em TO sem Unidade Local em TO  
Se 162 ≠ branco e ≠ zero e 190 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 190 ≠ branco e ≠ zero e 162 = branco ou = zero → erro
- Erro 138 - Unidade Local no MA sem Receita no MA ou Receita no MA sem Unidade Local no MA  
Se 163 ≠ branco e ≠ zero e 191 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 191 ≠ branco e ≠ zero e 163 = branco ou = zero → erro
- Erro 139 - Unidade Local no PI sem Receita no PI ou Receita no PI sem Unidade Local no PI  
Se 164 ≠ branco e ≠ zero e 192 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 192 ≠ branco e ≠ zero e 164 = branco ou = zero → erro
- Erro 140 - Unidade Local no CE sem Receita no CE ou Receita no CE sem Unidade Local no CE  
Se 165 ≠ branco e ≠ zero e 193 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 193 ≠ branco e ≠ zero e 165 = branco ou = zero → erro
- Erro 141 - Unidade Local no RN sem Receita no RN ou Receita no RN sem Unidade Local no RN  
Se 166 ≠ branco e ≠ zero e 194 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 194 ≠ branco e ≠ zero e 166 = branco ou = zero → erro
- Erro 142 - Unidade Local na PB sem Receita na PB ou Receita na PB sem Unidade Local na PB  
Se 167 ≠ branco e ≠ zero e 195 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 195 ≠ branco e ≠ zero e 167 = branco ou = zero → erro

- Erro 143 - Unidade Local em PE sem Receita em PE ou Receita em PE sem Unidade Local em PE  
Se 168 ≠ branco e ≠ zero e 196 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 196 ≠ branco e ≠ zero e 168 = branco ou = zero → erro
- Erro 144 - Unidade Local em AL sem Receita em AL ou Receita em AL sem Unidade Local em AL  
Se 169 ≠ branco e ≠ zero e 197 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 197 ≠ branco e ≠ zero e 169 = branco ou = zero → erro
- Erro 145 - Unidade Local em SE sem Receita em SE ou Receita em SE sem Unidade Local em SE  
Se 170 ≠ branco e ≠ zero e 198 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 198 ≠ branco e ≠ zero e 170 = branco ou = zero → erro
- Erro 146 - Unidade Local na BA sem Receita na BA ou Receita na BA sem Unidade Local na BA  
Se 171 ≠ branco e ≠ zero e 199 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 199 ≠ branco e ≠ zero e 171 = branco ou = zero → erro
- Erro 147 - Unidade Local em MG sem RECEITA em MG ou Receita em MG sem Unidade Local em MG  
Se 172 ≠ branco e ≠ zero e 200 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 200 ≠ branco e ≠ zero e 172 = branco ou = zero → erro
- Erro 148 - Unidade Local no ES sem Receita no ES ou Receita no ES sem Unidade Local no ES  
Se 173 ≠ branco e ≠ zero e 201 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 201 ≠ branco e ≠ zero e 173 = branco ou = zero → erro
- Erro 149 - Unidade Local no RJ sem Receita no RJ ou Receita no RJ sem Unidade Local no RJ  
Se 174 ≠ branco e ≠ zero e 202 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 202 ≠ branco e ≠ zero e 174 = branco ou = zero → erro
- Erro 150 - Unidade Local em SP sem Receita em SP ou Receita em SP sem Unidade Local em SP  
Se 175 ≠ branco e ≠ zero e 203 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 203 ≠ branco e ≠ zero e 175 = branco ou = zero → erro
- Erro 151 - Unidade Local no PR sem Receita no PR ou Receita no PR sem Unidade Local no PR  
Se 176 ≠ branco e ≠ zero e 204 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 204 ≠ branco e ≠ zero e 176 = branco ou = zero → erro
- Erro 152 - Unidade Local em SC sem Receita em SC ou Receita em SC sem Unidade Local em SC  
Se 177 ≠ branco e ≠ zero e 205 = branco ou = zero ou  
Se 0410 ≠ 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 205 ≠ branco e ≠ zero e 177 = branco ou = zero → erro

- Erro 153 - Unidade Local no RS sem Receita no RS ou Receita no RS sem Unidade Local no RS  
 Se 178  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 206 = branco ou = zero ou  
 Se 0410  $\neq$  49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
 Se 206  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 178 = branco ou = zero → erro
- Erro 154 - Unidade Local em MS sem Receita em MS ou Receita em MS sem Unidade Local em MS  
 Se 179  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 207 = branco ou = zero ou  
 Se 0410  $\neq$  49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
 Se 207  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 179 = branco ou = zero → erro
- Erro 155 - Unidade Local em MT sem Receita em MT ou Receita em MT sem Unidade Local em MT  
 Se 180  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 208 = branco ou = zero ou  
 Se 0410  $\neq$  49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
 Se 208  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 180 = branco ou = zero → erro
- Erro 156 - Unidade Local em GO sem Receita em GO ou Receita em GO sem Unidade Local em GO  
 Se 181  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 209 = branco ou = zero ou  
 Se 0410  $\neq$  49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
 Se 209  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 181 = branco ou = zero → erro
- Erro 157 - Unidade Local no DF sem Receita no DF ou Receita no DF sem Unidade Local no DF  
 Se 182  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 210 = branco ou = zero ou  
 Se 0410  $\neq$  49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
 Se 210  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 182 = branco ou = zero → erro
- Erro 158 - Nº excessivo de **Unidades Locais** de Serviços  
 Se 183 > 300 → retificar ou justificar
- Erro 159 - Empresa de RO sem dados de regionalização em RO  
 Se (0101=11 ou 0312 = RO) e (100 = 128 = 156 = 184 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 160 - Empresa do AC sem dados de regionalização no AC  
 Se (0101=12 ou 0312 = AC) e (101 = 129 = 157 = 185 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 161 - Empresa do AM sem dados de Regionalização no AM  
 Se (0101=13 ou 0312 = AM) e (102 = 130 = 158 = 186 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 162 - Empresa de RR sem dados de regionalização em RR  
 Se (0101=14 ou 0312 = RR) e (103 = 131 = 159 = 187 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 163 - Empresa do PA sem dados de regionalização no PA  
 Se (0101=15 ou 0312 = PA) e (104 = 132 = 160 = 188 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 164 - Empresa do AP sem dados de regionalização no AP  
 Se (0101=16 ou 0312 = AP) e (105 = 133 = 161 = 189 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 165 - Empresa de TO sem dados de regionalização em TO  
 Se (0101=17 ou 0312 = TO) e (106 = 134 = 162 = 190 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 166 - Empresa do MA sem dados de regionalização no MA  
 Se (0101=21 ou 0312 = MA) e (107 = 135 = 163 = 191 = branco ou = zero) → retificar ou justificar

- Erro 167 - Empresa do PI sem dados de regionalização no PI  
Se (0101=22 ou 0312 = PI) e (108 = 136 = 164 = 192 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 168 - Empresa do CE sem dados de regionalização no CE  
Se (0101=23 ou 0312 = CE) e (109 = 137 = 165 = 193 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 169 - Empresa do RN sem dados de regionalização no RN  
Se (0101=24 ou 0312 = RN) e (110 = 138 = 166 = 194 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 170 - Empresa do PB sem dados de regionalização na PB  
Se (0101=25 ou 0312 = PB) e (111 = 139 = 167 = 195 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 171 - Empresa de PE sem dados de regionalização em PE  
Se (0101=26 ou 0312 = PE) e (112 = 140 = 168 = 196 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 172 - Empresa de AL sem dados de regionalização em AL  
Se (0101=27 ou 0312 = AL) e (113 = 141 = 169 = 197 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 173 - Empresa de SE sem dados de regionalização em SE  
Se (0101=28 ou 0312 = SE) e (114 = 142 = 170 = 198 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 174 - Empresa da BA sem dados de regionalização na BA  
Se (0101=29 ou 0312 = BA) e (115 = 143 = 171 = 199 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 175 - Empresa de MG sem dados de regionalização em MG  
Se (0101=31 ou 0312 = MG) e (116 = 144 = 172 = 200 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 176 - Empresa do ES sem dados de regionalização no ES  
Se (0101=32 ou 0312 = ES) e (117 = 145 = 173 = 201 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 177 - Empresa do RJ sem dados de regionalização no RJ  
Se (0101=33 ou 0312 = RJ) e (118 = 146 = 174 = 202 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 178 - Empresa de SP sem dados de regionalização em SP  
Se (0101=35 ou 0312 = SP) e (119 = 147 = 175 = 203 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 179 - Empresa do PR sem dados de regionalização no PR  
Se (0101=41 ou 0312 = PR) e (120 = 148 = 176 = 204 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 180 - Empresa de SC sem dados de regionalização em SC  
Se (0101=42 ou 0312 = SC) e (121 = 149 = 177 = 205 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 181 - Empresa do RS sem dados de regionalização no RS  
Se (0101=43 ou 0312 = RS) e (122 = 150 = 178 = 206 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 182 - Empresa do MS sem dados de regionalização no MS  
Se (0101=50 ou 0312 = MS) e (123 = 151 = 179 = 207 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 183 - Empresa do MT sem dados de regionalização no MT  
Se (0101=51 ou 0312 = MT) e (124 = 152 = 180 = 208 = branco ou = zero) → retificar ou justificar

- Erro 184 - Empresa de GO sem dados de regionalização em GO  
Se (0101=52 ou 0312 = GO) e (125 = 153 = 181 = 209 =branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 185 - Empresa do DF sem dados de regionalização no DF  
Se (0101=53 ou 0312 = DF) e (126 = 154 = 182 = 210 = branco ou = zero) → retificar ou justificar
- Erro 186 - UF-RO com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 156 e 184 ≠ branco e ≠ zero e 100 e 128 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 187 - UF-AC com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 157 e 185 ≠ branco e ≠ zero e 101 e 129 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 188 - UF-AM com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 158 e 186 ≠ branco e ≠ zero e 102 e 130 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 189 - UF-RR com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 159 e 187 ≠ branco e ≠ zero e 103 e 131 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 190 - UF-PA com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 160 e 188 ≠ branco e ≠ zero e 104 e 132 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 191 - UF-AP com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 161 e 189 ≠ branco e ≠ zero e 105 e 133 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 192 - UF-TO com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 162 e 190 ≠ branco e ≠ zero e 106 e 134 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 193 - UF-MA com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 163 e 191 ≠ branco e ≠ zero e 107 e 135 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 194 - UF-PI com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 164 e 192 ≠ branco e ≠ zero e 108 e 136 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 195 - UF-CE com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 165 e 193 ≠ branco e ≠ zero e 109 e 137 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 196 - UF-RN com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 166 e 194 ≠ branco e ≠ zero e 110 e 138 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 197 - UF-PB com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 167 e 195 ≠ branco e ≠ zero e 111 e 139 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 198 - UF-PE com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 168 e 196 ≠ branco e ≠ zero e 112 e 140 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 199 - UF-AL com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 169 e 197 ≠ branco e ≠ zero e 113 e 141 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 200 - UF-SE com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 170 e 198 ≠ branco e ≠ zero e 114 e 142 = branco ou = zero → retificar ou justificar

- Erro 201 - UF-BA com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 171 e 199 ≠ branco e ≠ zero e 115 e 143 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 202 - UF-MG com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 172 e 200 ≠ branco e ≠ zero e 116 e 144 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 203 - UF-ES com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 173 e 201 ≠ branco e ≠ zero e 117 e 145 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 204 - UF-RJ com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 174 e 202 ≠ branco e ≠ zero e 118 e 146 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 205 - UF-SP com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 175 e 203 ≠ branco e ≠ zero e 119 e 147 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 206 - UF-PR com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 176 e 204 ≠ branco e ≠ zero e 120 e 148 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 207- UF-SC com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 177 e 205 ≠ branco e ≠ zero e 121 e 149 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 208 - UF-RS com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 178 e 206 ≠ branco e ≠ zero e 122 e 150 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 209 - UF-MS com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 179 e 207 ≠ branco e ≠ zero e 123 e 151 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 210 - UF-MT com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 180 e 208 ≠ branco e ≠ zero e 124 e 152 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 211 - UF-GO com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 181 e 209 ≠ branco e ≠ zero e 125 e 153 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 212 - UF-DF com Receita/Unidade Local sem PO/Salários em regionalização  
Se 182 e 210 ≠ branco e ≠ zero e 126 e 154 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 213 - Mudança na Estrutura da Empresa sem preenchimento da Observação  
Se 0402 = 06 e campo de observação em branco → retificar ou justificar
- Erro 214 - Nome do responsável pelo preenchimento em branco  
Se 0328 = branco → erro  
Obs.: Só aceitar em “ALFA”.
- Erro 215 - Cargo do responsável pelo preenchimento em branco  
Se 0329 = branco → erro  
Obs.: Só aceitar em “ALFA”.
- Erro 216 - DDD do responsável pelo preenchimento inválido  
Se 0330 ≠ branco e ≠ da tabela da Anatel (UF) → erro  
Obs.: Numérico com 2 dígitos.

- Erro 217 - Telefone do responsável pelo preenchimento inválido  
 Se 0331 ≠ branco e ≠ zero e ≠ 8 ou 9 dígitos → erro  
 Obs.: Se todos os 8 ou 9 dígitos = zero, um, dois, três,....., nove
- Erro 218 - DDD do responsável pelo preenchimento sem telefone ou telefone sem DDD  
 Se 0330 ≠ branco ou ≠ zero e 0331 = branco ou = zero ou  
 Se 0331 = branco ou = zero e 0330 ≠ branco ou ≠ zero → erro
- Erro 219 - Ramal do responsável pelo preenchimento inválido  
 Se 0332 = zero ou não numérico → erro
- Erro 220 - Direitos autorais, franquias e *royalties* incoerentes com atividade  
 Se 074B ≠ branco ou ≠ zero e 0410 ≠ 4930-2 ou 5310-5 ou 5510-8 ou 5611-2 ou 5620-1 ou 58.1 ou  
 58.2 ou 59 ou 6010-1 ou 60.2 ou 61.4 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 ou 6629-1 ou 7120-1 ou 7320-3  
 7420-0 ou 7711-0 ou 7722-5 ou 7723-3 ou 7820-5 ou 7911-2 ou 8011-1 ou 8121-4 ou 8230-0 ou 85.9  
 ou 90 ou 9321-2 ou 9329-8 ou 9601-7 ou 9602-5 → retificar ou justificar
- Erro 221 - Impostos elevados em relação a Receitas  
 Se 026 e 027 ≠ branco ou ≠ zero e  $026 + 027 > 35\%$  da soma (021 + 021A + 022 a 025)  
 → retificar ou justificar
- Erro 222 - Situação cadastral incompatível com declaração de Receita Bruta da atividade  
 Se 0401 = 01 ou 03 ou 04 e  $(021 + 021A + 022 + 030) \leq 100$  → retificar ou justificar
- Erro 223 - Número de Pessoal Ocupado em 31/12 igual ao Número de Unidades Locais  
 Se  $127 > 1$  e  $127 = 183$  → retificar ou justificar
- Erro 224 - Número de Unidade Local maior que total de Pessoal Ocupado em 31-12  
 Se  $127 \neq \text{zero}$  ou ≠ branco e  $\frac{183}{127} > 1$  → retificar ou justificar
- Erro 225 - Custos no ano maior que as receitas no ano  
 Se  $055 > \text{soma}$  (021 + 021A + 022 a 025) → retificar ou justificar
- Erro 226 - Valor adicionado negativo (valor bruto da produção menor que o consumo intermediário)  
 Se  $(028 + 029 + 030 + 033 - 050 - 053) < (049 + 049A + 051 + 052 + 054 + 054A + 056 \text{ a } 068 + 070 \text{ a } 074 + 074A + 074B + 075 + 076 + 078)$   
 → retificar ou justificar
- Erro 227 - Receita total de 2014 inconsistente em relação à Receita total de 2013  
 Se 035A ≠ branco ou ≠ zero e se  $\frac{035}{035A} > 1,5$  ou  $\frac{035}{035A} < 0,5$  → retificar ou justificar
- Erro 228 - Receita total de 2014 igual a Receita total de 2013  
 Se 035A ≠ branco ou ≠ zero e se  $\frac{035}{035A} = 1$  → erro
- Erro 229 - Distrito do Município da Empresa sem preenchimento  
 Se 0313 = São Paulo ou Brasília ou Goiânia e distrito = branco → erro

- Erro 230 - Distrito do Município da Unidade de Coleta sem preenchimento  
Se 0326 = São Paulo ou Brasília ou Goiânia e distrito = branco → erro
- Erro 231 - Demonstrativo da Receita no ano inconsistente  
Se 035 = zero ou  $\leq 10$  → erro
- Erro 232 - Optante de Lucro Presumido ou Arbitrado sem provisões ou pagamentos relativos a IRPJ e CSLL  
Se 0411 = 2 e 085 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 233 - Sufixo da Unidade de Coleta sem preenchimento  
Se 0315 = branco ou = zero → erro
- Erro 234 - Percentual de exportação de mercadorias informado sem informação de Revenda de Mercadorias:  
Se 023 = branco ou = zero e 037  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → erro
- Erro 235 - Percentual de exportação de serviços informado inconsistente com CNAE informada:  
Se 0410 = 0161-0 ou 8130-3 ou 0162-8 ou 0163-6 ou 0230-6 ou 4520-0 ou 4543-9 ou 9512-6 ou 9521-5 ou 9529-1 ou 5510-8 ou 5590-6 ou 5611-2 ou 5620-1 ou 5612-1 ou 6810-2 ou 6821-8 ou 6822-6 ou 8111-7 ou 7711-0 ou 7719-5 ou 7739-0 ou 7719-5 ou 7731-4 ou 7732-2 ou 7733-1 ou 7739-0 ou 7729-2 ou 7721-7 ou 7722-5 ou 7723-3 ou 7729-2 ou 7810-8 ou 7820-5 ou 7830-2 ou 8011-1 ou 8012-9 ou 8020-0 ou 8030-7 ou 8121-4 ou 8122-2 ou 8129-0 ou 8130-3 ou 7420-0 ou 8292-0 ou 6399-2 ou 8219-9 ou 8299-7 ou 7410-2 ou 8220-2 ou 9319-1 ou 7490-1 ou 8230-0 ou 8211-3 ou 8291-1 ou 8592-9 ou 8593-7 ou 8599-6 ou 3701-1 ou 3702-9 ou 3811-4 ou 3812-2 ou 3821-1 ou 3822-0 ou 3839-4 ou 3900-5 ou 8299-7 ou 9200-3 ou 9321-2 ou 9329-8 ou 9601-7 ou 9602-5 ou 9603-3 ou 9609-2 e 038  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero  
→ retificar ou justificar
- Erro 236 - Lucro ou Prejuízo na alienação de bens incompatíveis com as baixas  
Se 034 ou 084  $\neq$  branco e 099 = branco ou = zero  
Se 034 e 084 = branco ou = zero e 099  $\neq$  branco e  $\neq$  zero → **INIBIDO**

## REGIONALIZAÇÃO

- Erro 237 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF RO  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 184  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 156 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 238 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF AC  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 185  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 157 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 239 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF AM  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 186  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 158 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 240 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF RR  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 187  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 159 = branco ou = zero → retificar ou justificar

- Erro 241 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF PA  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 188 ≠ branco e ≠ zero e 160 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 242 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF AP  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 189 ≠ branco e ≠ zero e 161 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 243 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF TO  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 190 ≠ branco e ≠ zero e 162 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 244 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF MA  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 191 ≠ branco e ≠ zero e 163 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 245 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF PI  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 192 ≠ branco e ≠ zero e 164 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 246 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF CE  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 193 ≠ branco e ≠ zero e 165 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 247 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF RN  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 194 ≠ branco e ≠ zero e 166 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 248 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF PB  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 195 ≠ branco e ≠ zero e 167 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 249 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF PE  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 196 ≠ branco e ≠ zero e 168 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 250 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF AL  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 197 ≠ branco e ≠ zero e 169 = branco ou = zero → retificar ou justificar

- Erro 251 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF SE  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 198 ≠ branco e ≠ zero e 170 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 252 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF BA  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 199 ≠ branco e ≠ zero e 171 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 253 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF MG  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 200 ≠ branco e ≠ zero e 172 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 254 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF ES  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 201 ≠ branco e ≠ zero e 173 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 255 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF RJ  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 202 ≠ branco e ≠ zero e 174 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 256 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF SP  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 203 ≠ branco e ≠ zero e 175 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 257 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF PR  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 204 ≠ branco e ≠ zero e 176 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 258 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF SC  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 205 ≠ branco e ≠ zero e 177 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 259 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF RS  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 206 ≠ branco e ≠ zero e 178 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 260 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF MS  
Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e  
Se 207 ≠ branco e ≠ zero e 179 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 261 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF MT

Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e

Se 208 ≠ branco e ≠ zero e 180 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 262 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF GO

Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e

Se 209 ≠ branco e ≠ zero e 181 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 263 - Empresa de Transporte, Telecomunicação ou Informática com Receita de Serviços e sem Unidade Local na UF DF

Se 0410 = 49 ou 50 ou 51 ou 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 ou 6190-6 ou 62 ou 6311-9 ou 6319-4 e

Se 210 ≠ branco e ≠ zero e 182 = branco ou = zero → retificar ou justificar

## REGIONALIZAÇÃO

Criar variável auxiliar para identificar as UFs preenchidas no ano anterior, no momento que o informante estiver recuperando os dados do ano anterior.

Erro 264 - UF RO com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa

Se 100A ou 128A ou 156A ou 184A ≠ branco ou ≠ zero e

Se 100 ou 128 ou 156 ou 184 = branco ou = zero ou

Se 100A ou 128A ou 156A ou 184A = branco ou = zero e

Se 100 ou 128 ou 156 ou 184 ≠ branco ou ≠ zero → retificar ou justificar

Erro 265 - UF AC com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa

Se 101A ou 129A ou 157A ou 185A ≠ branco ou ≠ zero e

Se 101 ou 129 ou 157 ou 185 = branco ou = zero ou

Se 101A ou 129A ou 157A ou 185A = branco ou = zero e

Se 101 ou 129 ou 157 ou 185 ≠ branco ou ≠ zero → retificar ou justificar

Erro 266 - UF AM com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa

Se 102A ou 130A ou 158A ou 186A ≠ branco ou ≠ zero e

Se 102 ou 130 ou 158 ou 186 = branco ou = zero ou

Se 102A ou 130A ou 158A ou 186A = branco ou = zero e

Se 102 ou 130 ou 158 ou 186 ≠ branco ou ≠ zero → retificar ou justificar

Erro 267 - UF RR com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa

Se 103A ou 131A ou 159A ou 187A ≠ branco ou ≠ zero e

Se 103 ou 131 ou 159 ou 187 = branco ou = zero ou

Se 103A ou 131A ou 159A ou 187A = branco ou = zero e

Se 103 ou 131 ou 159 ou 187 ≠ branco ou ≠ zero → retificar ou justificar

- Erro 268 - UF PA com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 104A ou 132A ou 160A ou 188A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 104 ou 132 ou 160 ou 188 = branco ou = zero ou  
Se 104A ou 132A ou 160A ou 188A = branco ou = zero e  
Se 104 ou 132 ou 160 ou 188  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 269 - UF AP com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 105A ou 133A ou 161A ou 189A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 105 ou 133 ou 161 ou 189 = branco ou = zero ou  
Se 105A ou 133A ou 161A ou 189A = branco ou = zero e  
Se 105 ou 133 ou 161 ou 189  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 270 - UF TO com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 106A ou 134A ou 162A ou 190A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 106 ou 134 ou 162 ou 190 = branco ou = zero ou  
Se 106A ou 134A ou 162A ou 190A = branco ou = zero e  
Se 106 ou 134 ou 162 ou 190  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 271 - UF MA com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 107A ou 135A ou 163A ou 191A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 107 ou 135 ou 163 ou 191 = branco ou = zero ou  
Se 107A ou 135A ou 163A ou 191A = branco ou = zero e  
Se 107 ou 135 ou 163 ou 191  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 272 - UF PI com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 108A ou 136A ou 164A ou 192A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 108 ou 136 ou 164 ou 192 = branco ou = zero ou  
Se 108A ou 136A ou 164A ou 192A = branco ou = zero e  
Se 108 ou 136 ou 164 ou 192  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 273 - UF CE com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 109A ou 137A ou 165A ou 193A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 109 ou 137 ou 165 ou 193 = branco ou = zero ou  
Se 109A ou 137A ou 165A ou 193A = branco ou = zero e  
Se 109 ou 137 ou 165 ou 193  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 274 - UF RN com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 110A ou 138A ou 166A ou 194A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 110 ou 138 ou 166 ou 194 = branco ou = zero ou  
Se 110A ou 138A ou 166A ou 194A = branco ou = zero e  
Se 110 ou 138 ou 166 ou 194  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar

- Erro 275 - UF PB com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 111A ou 139A ou 167A ou 195A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 111 ou 139 ou 167 ou 195 = branco ou = zero ou  
Se 111A ou 139A ou 167A ou 195A = branco ou = zero e  
Se 111 ou 139 ou 167 ou 195  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 276 - UF PE com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 112A ou 140A ou 168A ou 196A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 112 ou 140 ou 168 ou 196 = branco ou = zero ou  
Se 112A ou 140A ou 168A ou 196A = branco ou = zero e  
Se 112 ou 140 ou 168 ou 196  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 277 - UF AL com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 113A ou 141A ou 169A ou 197A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 113 ou 141 ou 169 ou 197 = branco ou = zero ou  
Se 113A ou 141A ou 169A ou 197A = branco ou = zero e  
Se 113 ou 141 ou 169 ou 197  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 278 - UF SE com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 114A ou 142A ou 170A ou 198A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 114 ou 142 ou 170 ou 198 = branco ou = zero ou  
Se 114A ou 142A ou 170A ou 198A = branco ou = zero e  
Se 114 ou 142 ou 170 ou 198  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 279 - UF BA com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 115A ou 143A ou 171A ou 199A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 115 ou 143 ou 171 ou 199 = branco ou = zero ou  
Se 115A ou 143A ou 171A ou 199A = branco ou = zero e  
Se 115 ou 143 ou 171 ou 199  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 280 - UF MG com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 116A ou 144A ou 172A ou 200A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 116 ou 144 ou 172 ou 200 = branco ou = zero ou  
Se 116A ou 144A ou 172A ou 200A = branco ou = zero e  
Se 116 ou 144 ou 172 ou 200  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 281 - UF ES com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 117A ou 145A ou 173A ou 201A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 117 ou 145 ou 173 ou 201 = branco ou = zero ou  
Se 117A ou 145A ou 173A ou 201A = branco ou = zero e  
Se 117 ou 145 ou 173 ou 201  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar

- Erro 282 - UF RJ com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 118A ou 146A ou 174A ou 202A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 118 ou 146 ou 174 ou 202 = branco ou = zero ou  
Se 118A ou 146A ou 174A ou 202A = branco ou = zero e  
Se 118 ou 146 ou 174 ou 202  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 283 - UF SP com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 119A ou 147A ou 175A ou 203A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 119 ou 147 ou 175 ou 203 = branco ou = zero ou  
Se 119A ou 147A ou 175A ou 203A = branco ou = zero e  
Se 119 ou 147 ou 175 ou 203  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 284 - UF PR com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 120A ou 148A ou 176A ou 204A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 120 ou 148 ou 176 ou 204 = branco ou = zero ou  
Se 120A ou 148A ou 176A ou 204A = branco ou = zero e  
Se 120 ou 148 ou 176 ou 204  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 285 - UF SC com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 121A ou 149A ou 177A ou 205A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 121 ou 149 ou 177 ou 205 = branco ou = zero ou  
Se 121A ou 149A ou 177A ou 205A = branco ou = zero e  
Se 121 ou 149 ou 177 ou 205  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 286 - UF RS com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 122A ou 150A ou 178A ou 206A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 122 ou 150 ou 178 ou 206 = branco ou = zero ou  
Se 122A ou 150A ou 178A ou 206A = branco ou = zero e  
Se 122 ou 150 ou 178 ou 206  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 287 - UF MS com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 123A ou 151A ou 179A ou 207A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 123 ou 151 ou 179 ou 207 = branco ou = zero ou  
Se 123A ou 151A ou 179A ou 207A = branco ou = zero e  
Se 123 ou 151 ou 179 ou 207  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar
- Erro 288 - UF MT com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
Se 124A ou 152A ou 180A ou 208A  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se 124 ou 152 ou 180 ou 208 = branco ou = zero ou  
Se 124A ou 152A ou 180A ou 208A = branco ou = zero e  
Se 124 ou 152 ou 180 ou 208  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero → retificar ou justificar

- Erro 289 - UF GO com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
 Se 125A ou 153A ou 181A ou 209A ≠ branco ou ≠ zero e  
 Se 125 ou 153 ou 181 ou 209 = branco ou = zero ou  
 Se 125A ou 153A ou 181A ou 209A = branco ou = zero e  
 Se 125 ou 153 ou 181 ou 209 ≠ branco ou ≠ zero → retificar ou justificar
- Erro 290 - UF DF com dados de regionalização no ano anterior sem dados de regionalização no ano de referência ou vice-versa  
 Se 126A ou 154A ou 182A ou 210A ≠ branco ou ≠ zero e  
 Se 126 ou 154 ou 182 ou 210 = branco ou = zero ou  
 Se 126A ou 154A ou 182A ou 210A = branco ou = zero e  
 Se 126 ou 154 ou 182 ou 210 ≠ branco ou ≠ zero → retificar ou justificar
- Erro 291 - Optante do Lucro Real sem registro de Despesas  
 Se 0411 = 1 e 077 = branco ou = zero → erro
- Erro 292 - Site da Empresa em branco. Caso não tenha, favor informar N/T. Campo requerido, porém não foi preenchido.  
 Se 02A = branco ou (02A ≠ branco e 02A ≠ N/T e com menos de quatro caracteres)  
 → erro
- Erro 293 - Empresa de Transporte Aéreo de Passageiro Regular e cargas regular sem dados de regionalização  
 Se 0410 = 5111-1 ou 5120-0 e apenas um dos códigos entre 184 a 210 ≠ branco ou ≠ zero  
 → retificar ou justificar
- Erro 294 - Empresa de Telecomunicação sem dados de regionalização  
 Se 0410 = 6110-8 ou 6120-5 ou 6130-2 e apenas um dos códigos entre 184 a 210 ≠ branco ou ≠ zero  
 → retificar ou justificar
- Erro 295 - Empresa de Transporte Aquaviário de Cabotagem ou Longo Curso sem dados de regionalização  
 Se 0410 = 5011-4 ou 5012-2 e apenas um dos códigos entre 184 a 210 ≠ branco ou ≠ zero  
 → retificar ou justificar
- Erro 296 - Empresa de Transporte Ferroviário de Cargas sem dados de regionalização  
 Se 0410 = 4911-6 e apenas um dos códigos entre 184 a 210 ≠ branco ou ≠ zero  
 → retificar ou justificar
- Erro 297 - Variação do pessoal ocupado incompatível com indenizações por dispensa  
 Se 001 > 006 ou 006 > 011 ou 011 > 016 e 046 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 298 - Empresa sem despesa com energia elétrica, gás, água e esgoto  
 Se 071 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 299 - Empresa sem despesas com impostos e taxas  
 Se 069 = branco ou = zero → retificar ou justificar
- Erro 300 - CEP do Endereço da Sede da Empresa divergente com o Nome do Município  
 Se 0307 (CEP transformado no Nome do Município) ≠ 0313 (Nome do Município)  
 → retificar ou justificar

Erro 301 - CEP do Endereço da Unidade de Coleta divergente com o Nome do Município  
Se 0320 (CEP transformado no Nome do Município)  $\neq$  0326 (Nome do Município)  
→ retificar ou justificar

Erro 302 - Cinema sem gastos com Locação de Filmes  
Se 0410 = 5914-6 e 054A = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 303 - Holding sem receitas em Resultado positivo em participação societária e sem Receita Financeira  
Se 0410 = 6462-0 e 031 + 032 = branco ou = zero → **INIBIDO**

**Critica inibida em 2007 (a partir da PAS 2007 porque as *Holding* saíram do âmbito da PAS)**

Erro 304 - Total do Ativo em 2008 diferente do Total do Passivo em 2008  
Se Soma 214 + 214A  $\neq$  da Soma (217 + 217A + 219) - 219A → **INIBIDO**

Erro 305 - Total do Ativo em 2009 diferente do Total do Passivo em 2009  
Se Soma 220 + 220A  $\neq$  da Soma (223 + 223A + 225) - 225A → **INIBIDO**

Erro 306 - Ausência de Aquisições no ano de acordo com o porte da empresa  
Se Soma 021 + 021A + 022  $\geq$  R\$ 78.000.000,00 e 240 > 239 e 093 + 231 + 238 = branco ou = zero  
→ retificar ou justificar

Erro 307 - Redução do Ativo imobilizado em 2009 sem depreciação e sem registro de Baixas  
Se 220B < 214B e 083 = branco ou = zero e 099 = branco ou = zero → **INIBIDO**

Erro 308 - Optante do Lucro Real, Presumido ou Arbitrado sem informação de Lucro no Resultado do Exercício  
Se 0411 = 1 ou 2 e se 035 > que a Soma (048 + 055 + 077 + 082 + 087) e 212 = branco ou = zero  
→ erro

Erro 309 - Lucro informado no Resultado do Exercício diferente do Lucro Calculado  
Se 0411 = 1 ou 2 e se 212  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se  $\frac{212}{LucroCalculado} > 1,20$  ou  $\frac{212}{LucroCalculado} < 0,80$  → retificar ou justificar

- Lucro Calculado = 035 - (048 + 055 + 077 + 082 + 087)
- 

Erro 310 – Prejuízo informado no Resultado do Exercício diferente do Prejuízo Calculado  
Se 0411 = 1 ou 2 e se 213  $\neq$  branco ou  $\neq$  zero e  
Se  $\frac{213}{Prejuizo Calculado} > 1,20$  ou  $\frac{213}{Prejuizo Calculado} < 0,80$  → retificar ou justificar

\* Prejuízo Calculado = 035 - (048 + 055 + 077 + 082 + 087)

Erro 311 - Optante do Lucro Real, sem preenchimento do Balanço Patrimonial de 2008  
Se 0411 = 1 e (214 + 214A) = branco ou = zero ou (217+ 217A + 219) - 219A = branco ou = zero  
→ **INIBIDO**

Erro 312 - Optante do Lucro Real, sem preenchimento do Balanço Patrimonial de 2009

Se  $0411 = 1$  e  $(220 + 220A) = \text{branco ou} = \text{zero}$  ou  $(223 + 223A + 225) - 225A = \text{branco ou} = \text{zero}$   
→ **INIBIDO**

Erro 313 - Resultado do Exercício após a Provisão para o IR e CSLL sem preenchimento ou inválido

Se  $0411 = 1$  ou  $2$  e

Se  $212$  e  $213 = \text{branco ou} = \text{zero}$  ou Se  $212$  e  $213 \neq \text{branco ou} \neq \text{zero}$  → erro

Erro 314 - Aumento do ativo imobilizado no ano base sem o(s) registro(s) da(s) aquisição(ões)

Se soma de  $021 + 021A + 022$  a  $025 \geq \text{R\$ } 78.000.000,00$  e  $240 > 239$  e  $093$  e  $231$  e  $238 = \text{branco ou} = \text{zero}$   
→ retificar ou justificar

Erro 315 - Capítulo de outros custos e despesas com informação apenas em outras despesas

Se a soma de  $056$  a  $075B = \text{branco ou} = \text{zero}$  e  $076 \neq \text{branco}$  → retificar ou justificar

## BLOCO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Erro 316 - Aluguel/Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção requer complementação de informações para definição de CNAE

Se  $0410 = 7732-2$  → Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme predominância da Receita”

Conforme CNAE → Aluguel/Locação de Máquinas e Equipamentos para a Construção, marque:

Se Máquinas e Equipamentos,

1  Com Operador (CNAE correta = 4399-1)

2  Sem Operador (CNAE correta = 7732-2)

Se Locação de Andaimos,

3  Com Montagem (CNAE correta = 4399-1)

4  Sem Montagem (CNAE correta = 7732-2)

Se Outros tipos,

5  Favor discriminar: \_\_\_\_\_

Erro 317 - Aluguel/Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 7731-4

→ Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a predominância da Receita”

Conforme CNAE → Aluguel/Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, marque:

1  Com Operador (CNAE correta = 0161-9)

2  Sem Operador (CNAE correta = 7731-4)

Erro 318 - Aluguel/Locação de Automóveis requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 7711-0

→ Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a predominância da Receita”

Conforme CNAE → Aluguel/Locação de Automóveis, marque:

1  Com Motorista (CNAE correta = 4923-0)

2  Sem Motorista (CNAE correta = 7711-0)

Erro 319 - Aluguel/Locação de Caminhões, Ônibus, Motocicletas, Embarcações ou Aeronaves requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 7719-5

→ Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a predominância da Receita”

Conforme CNAE → Aluguel/Locação de Caminhões, Ônibus, Motocicletas, Embarcações ou Aeronaves, marque:

A) Se Aluguel/Locação de Ônibus ou Motocicletas,

1  Com Motorista (CNAE correta = 4929-9)

2  Sem Motorista (CNAE correta = 7719-5)

B) Se Aluguel/Locação de Caminhões,

3  Para transporte de Cargas **COM** motorista (CNAE correta = 4930-2)

4  Para transporte de Cargas **SEM** motorista (CNAE correta = 7719-5)

5  Para Movimentação/Elevação de Cargas (ex: caminhões c/ guindastes) **COM** operador/motorista (CNAE correta 5212-5)

6  Para Movimentação/Elevação de Cargas (ex: caminhões c/ guindastes) **SEM** operador/motorista (CNAE correta 7739-0)

C) Se Aluguel/Locação de Embarcações ou Aeronaves,

7  Com Tripulação (CNAE correta = 50 embarcações e 51 aeronaves)

8  Sem Tripulação (CNAE correta = 7719-5)

D) Se Aluguel/Locação de Outros tipos de Equipamentos, favor discriminar,

9  Com Operador \_\_\_\_\_

10  Sem Operador \_\_\_\_\_

Erro 320 - Incorporação Imobiliária requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 4110-7

→ Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo”

Conforme CNAE → Incorporação Imobiliária, marque:

1  Com Construção

2  Sem Construção

**Erro inibido, pois a partir da PAS/2007 esta atividade passou para o âmbito da PAIC**

Erro 321 - Compra, Venda e Aluguel de Imóveis requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 6810-2 ou 6821-8

→ Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a predominância da Receita”

Conforme CNAE → Compra, Venda e Aluguel de Imóveis, marque:

- 1  Imóveis Próprios (CNAE correta = 6810-2)
- 2  Imóveis de Terceiros (CNAE correta = 6821-8)

Erro 322 - Transporte Rodoviário de Carga requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 4930-2

→ Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a predominância da Receita”

Se Transporte Rodoviário de Cargas, marque:

- 1  Transporte de Produtos Perigosos (combustível, produtos químicos, etc...) (CNAE correta = 4930-2)
- 2  Transporte de Mudanças (CNAE correta = 4930-2)
- 3  Transporte de Valores (CNAE correta = 8012-9)
- 4  Transporte de Cargas a Granel não Perigosas (CNAE correta = 4930-2)
- 5  Transporte de Cargas em Geral (solta, unitizadas ou não, refrigerada, containeres, etc...)  
(CNAE correta = 4930-2)
- 6  Coleta e Entrega de pequenos volumes (malotes, cargas postais, etc...) (CNAE correta = 5320-2)
- 7  Não Transporta, só faz Agenciamento de Cargas (CNAE correta = 5250-8)
- 8  Só Aluga Caminhões com Motorista (CNAE correta = 4930-2)
- 9  Só Aluga Caminhões sem Motorista (CNAE correta = 7719-5)

Erro 323 - Transporte Rodoviário de Passageiros requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 4921-3 ou 4922-1 ou 4929-9 → Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a predominância da Receita”

Conforme CNAE → Transporte Rodoviário **Coletivo** de Passageiros, marque:

- 1  Com Itinerário fixo, Municipal ou em Região Metropolitana (CNAE correta = 4921-3)
- 2  Intermunicipal, fora da Região Metropolitana (CNAE correta = 4922-1)
- 3  Interestadual ou Internacional (CNAE correta = 4922-1)
- 4  Sob Regime de Fretamento (transporte de funcionários sob contrato, para condomínios, etc...)  
(CNAE correta = 4929-9)
- 5  Transporte Escolar (CNAE correta = 4924-8)
- 6  Outros Transportes Rodoviários **Coletivos** de Passageiros (CNAE correta = 4929-9)

#### **OUTROS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS**

- 7  Serviços de TÁXI (**empresas**) não considerar cooperativa de táxi (CNAE correta = 4923-0)
- 8  Cooperativa de TÁXI (CNAE correta = 5229-0)
- 9  Locação de automóveis e outros carros de passeio **COM motorista** (CNAE correta = 4923-9)
- 10  Locação de automóveis e outros carros de passeios **SEM motorista** (CNAE correta = 7711-0)

Erro 324 - CEP do Endereço da Sede da Empresa inexistente na tabela de CEP do IBGE

Se 0307 (CEP da empresa) não constar na tabela de CEPs do IBGE → retificar ou justificar

Erro 325 - CEP do Endereço da Unidade de Coleta inexistente na tabela de CEP do IBGE

Se 0320 (CEP da Unidade de Coleta) não constar na tabela de CEPs do IBGE → retificar ou justificar

Erro 326 - Atividade de distribuição de jornais, livros e revistas e outras publicações requer complementação de informações para definição de CNAE

Se na descrição de atividade (1ª linha) tiver a(s) palavra(s) “jornal”, “livros ou revista” e a CNAE for uma das descritas abaixo → Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a predominância da Receita”

- 1  Distribuição/entrega de jornais, livros e revistas e outras publicações em domicílios sob contrato (CNAE correta = 5320-2)
- 2  Distribuição de jornais, livros e revistas e outras publicações para o comércio, sob contrato de comissão (CNAE correta = 4618-4)
- 3  Representante comercial e agente do comércio de jornais, livros e revistas (CNAE correta = 4618-4)
- 4  Apenas Transporta jornais, livros e revistas e tem como remuneração o frete (não é a base de comissão) (CNAE correta = 4930-2)
- 5  Intermediação na venda de assinatura de jornais, livros e revistas (CNAE correta = 4618-4)
- 6  Recorte de jornais (*clipping*) (CNAE correta = 6399-2)
- 7  Agência de coleta de anúncios de jornais próprios ou independente (CNAE correta = 8299-7)
- 8  Colocação de anúncios em jornais, revistas (CNAE correta = 7311-4)
- 9  Cobertura fotográfica para jornais, revistas (CNAE correta = 7420-0)
- 10  Montagem, colocação de encartes em jornais (CNAE correta = 8299-7)
- 11  Agenciamento de carga - jornais e revistas (CNAE correta = 5250-8)
- 12  Outros (favor especificar) (CNAE correta = 9002-7)

Erro 327 - Atividade de Produção Florestal requer informação complementar para definição de CNAE

Se 0410 = 0210-1 ou 0220-9 ou 0230-6 → Favor responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a predominância da Receita”

Conforme CNAE → Produção ou apoio Florestal, marque:

- 1  Presta serviços de apoio à produção Florestal para TERCEIROS (a produção não pertence a esta empresa)? (CNAE correta = 0230-6)
- 2  A produção Florestal (cultivo, extração de madeiras, exploração de produtos não madeireiros, produção de mudas, coleta de castanhas, palmitos babaçu, látex, conservação de florestas, florestamentos, reflorestamentos, etc.) PERTENCE A ESTA EMPRESA? (CNAE correta = 0210-1 se produção florestal de florestas plantadas ou 0220-9 se nativas)
- 3  Produção de carvão vegetal (Florestas plantadas) (CNAE correta = 0210-1)
- 4  Produção de carvão vegetal (Florestas nativas) (CNAE correta = 0220-9)

Erro 328 - Atividades imobiliárias de imóveis PRÓPRIOS sem receitas de venda e aluguel de imóveis PRÓPRIOS

Se 0410 = 6810-2 e 022 = branco ou = zero

→ retificar ou justificar

Erro 329 - Seleção, agenciamento e locação de mão de obra requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 7810-8 ou 7820-5 ou 7830-2 → Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a **predominância da Receita**””

- 1  **Recrutamento e seleção de mão de obra** (os indivíduos não são empregados da agência (CNAE correta = 7810-8)
- 2  **Loc. Mão de obra TEMPORÁRIA** (Pessoal recrutado é remunerado pela agência de trab. Temporário) (CNAE correta = 7820-5)
- 3  **Fornecimento de recursos humanos e de serv. de gestão de RH** (unidades especializadas em tarefas de RH e adm. Pessoal) (CNAE correta = 7830-2)

Erro 330 - Atividade de Publicidade requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 7311-4 ou 7312-2 ou 7319-0 → Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a **predominância da Receita**””

- 1  **Agência de Publicidade** - Criação e produção de campanhas de publicidade (CNAE correta = 7311-4)
- 2  **Agenciamento de espaços para publicidade** - *outdoors, busdoors*, painéis eletrônicos, etc. (CNAE correta = 7312-2)
- 3  **Ativ. de publicidades não especificadas anteriormente** - Marketing direto, *fulfilment*, Promoção de vendas, publicidade aérea, carro de som, consultoria, etc (CNAE correta = 7319-0)

Erro 331 - Atividade de Agenciamento de cargas requer complementação de informações para definição de CNAE

Empresa com CNAE 5232-0 ou 5250-8 e na descrição da atividade constar as palavras “**agência + carga**” ou “**consolidação + carga**” ou “**desconsolidação + carga**” ou “**agência + frete**”, favor detalhar a informação, conforme a predominância da Receita

“Favor responder questão abaixo, conforme a **predominância da Receita**””

- 1  Agenciamento de carga **MARÍTIMA**, agência navegação, assessoria portuária, acond. Carga marítima (CNAE correta = 5232-0)
- 2  Agenciamento de carga **NÃO MARÍTIMA**, assessoria aduaneira, despachante aduaneiro acond. Carga NÃO MARÍTIMA, (CNAE correta = 5250-8)

Erro 332 - Atividade de Aluguel de máquinas e equipamentos requer complementação de informações para definição de CNAE

Empresa com CNAE 7739-0 e na descrição da atividade constar as palavras “empilhadeira”, “guindaste” ou “guincho”, favor detalhar a informação, conforme a predominância da Receita  
“Favor responder questão abaixo, conforme a **predominância da Receita**”

- 1  Aluguel/locação de guindastes, empilhadeiras para uso na construção, **COM OPERADOR** (CNAE correta = 4399-1)
- 2  Aluguel/locação de guindastes, empilhadeiras para uso na construção, **SEM OPERADOR** (CNAE correta = 7732-2)
- 3  Aluguel/locação de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação de cargas, **COM OPERADOR** (CNAE correta = 5212-5)
- 4  Aluguel/locação de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação de cargas, **SEM OPERADOR** (CNAE correta = 7739-0)

Erro 333 - Informação sobre Mudança de endereço da SEDE da Empresa em branco

Se MUDLOGEMP = branco → erro

Erro 334 - Informação sobre Mudança de endereço da UNIDADE DE COLETA em branco

Se MUDLOGUC = branco → erro

Erro 335 - PIS sobre a folha de pagamento incompatível com salários

Se 047A ≠ branco e ≠ zero e 047A > 2% do 039 → retificar ou justificar

Erro 336 - Atividades de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES requer complementação de informações para definição de CNAE

Empresa com CNAE 6201-5 ou 6202-3 ou 6203-1 ou 6204-0 ou 6209-1 e na descrição da atividade constar as palavras “desenvolvimento + programa” ou “desenvolvimento + software” ou “licenciamento + programa” ou “licenciamento + software” ou “criação + programa” ou “criação + software” ou “confecção + programa” ou “confecção + software” ou “locação + software” ou “locação + programa” ou “locação + sistema” ou “licença + programa” ou “licença + software” ou “serviço + software” ou “licença + uso” ou “desenvolvimento + sistema” ou “licenciamento + sistema”

“Favor detalhar a informação, conforme a predominância da Receita”

- 1  Desenvolvimento de programas de computador **SOB ENCOMENDA** (CNAE correta = 6201-5)
- 2  Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador **CUSTOMIZÁVEIS** (CNAE correta = 6202-3)
- 3  Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador **NÃO-CUSTOMIZÁVEIS** (CNAE correta = 6203-1)

Se Outros tipos,

- 4  Favor discriminar:

Erro 337 - Atividades de portaria, recepção, limpeza, disposição de lixo, manutenção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração de prédios requer complementação de informações para definição de CNAE

Se 0410 = 8111-7 ou 8121-4 ou 8129-0 ou 8130-3 → Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a **predominância da Receita**”

- 1  **Serviços combinados** de portaria, recepção, limpeza, disposição de lixo, manutenção e outros serviços relacionados para dar apoio à administração de prédios (CNAE correta = 8111-7)
- 2  **Somente** serviço de portaria, vigia (CNAE correta = 8111-7)
- 3  **Somente** serviços de limpeza em prédios e em domicílios (CNAE correta = 8121-4)
- 4  Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (ex: limpeza de piscina, máquinas industriais, limpeza de ruas, caixas de água e gorduras, limpeza de chaminé, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar) (CNAE correta = 8129-0)
- 5  **Somente** atividade paisagística (serviços de limpeza, plantio e manutenção de jardins, plantas e gramados, podas e o plantio de árvores) (CNAE correta = 8130-3)

Erro 338 - Empresa em operação com ausência de Pessoal Ocupado em alguns meses do ano

Se 0401 = 01 e 005 ou 010 ou 015 ou 020 = branco ou = zero → retificar ou justificar

Erro 339 - Empresa e Unidade de Coleta sem telefone ou sem e-mail

Se 0309 ou 0314 ou 0322 = branco → retificar ou justificar

Erro 340 - Responsável pelo preenchimento sem telefone e sem e-mail

Se 0327 = branco ou se 0330 = branco → retificar ou justificar

Erro 341 - Atividades de Edição e Edição integrada a Impressão requer mais informações para definição de CNAE

Se 0410 = 5811-5 ou 5812-3 ou 5813-1 ou 5819-1 ou 5821-2 ou 5822-1 ou 5823-9 ou 5829-8

→ Responder pergunta:

“Favor responder questão abaixo, conforme a **predominância da Receita**”

- 1  **SÓ EDIÇÃO** de livros, jornais, revistas, cadastro, listas e outros produtos gráficos (CNAE correta = 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5819-1)
- 2  **EDIÇÃO E IMPRESSÃO, MAS A IMPRESSÃO É EXECUTADA POR TERCEIROS** de LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CADASTRO, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE correta = 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5819-1)
- 3  **EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS NA INTERNET OU ELETRÔNICO** (CNAE correta = 5812-3)
- 4  **EDIÇÃO E IMPRESSÃO, MAS A IMPRESSÃO É PRÓPRIA** de LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, CADASTRO, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS (CNAE correta = 5821-2, 5822-1, 5823-9 e 5829-8)

- 5  **IMPRESSÃO PARA TERCEIROS** de jornais, livros, revistas e outras publicações (CNAE correta = 1811-3 ou 1812-1 ou 1813-0)
- 6  **SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO** (CNAE correta = 1821-1 ou 1822-9)
- 7  **REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRAVADOS EM QUALQUER SUPORTE** (CNAE correta = 1830-0)
- Erro 342 - Recolhimento do PIS /PASEP não declarado e não optante do Simples Nacional  
Se 0411  $\neq$  3 e 026 = branco ou = zero  $\rightarrow$  retificar ou justificar
- Erro 343 - Não recolhimento de ICMS, ISS, IPI, COFINS... e não optante do Simples Nacional  
Se 0411  $\neq$  3 e 027 = branco ou = zero  $\rightarrow$  retificar ou justificar
- Erro 344 - Empresa com receitas em mais de uma atividade sem descrever todas as atividades  
Se 021 ou 021A ou 022  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 023 ou 024 ou 025  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 0405 e 0406 = branco  $\rightarrow$  erro
- Erro 345 - CNAE informada incompatível com grupo de atividades incluídas na Pesquisa Anual de Serviços - PAS  
Se 0410  $\neq$  Tabela com CNAE no âmbito da PAS  $\rightarrow$  retificar ou justificar
- Erro 346 - Discriminação do percentual da receita da empresa menor do que 100% e não informado as 3 principais atividades desenvolvidas pela empresa  
Se soma 0407 + 0408 + 0409  $<$  100 e 0404 ou 0405 ou 0406 = branco  $\rightarrow$  erro
- Erro 347 Despesas com locação de filmes em atividade diferente de exibição cinematográfica  
Se 054A  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 0410  $\neq$  5914-6  $\rightarrow$  retificar ou justificar
- Erro 348 Receita principal da empresa é de Edição ou Edição e impressão, mas a CNAE informada é de outra atividade ou vice-versa  
Se 0410  $\neq$  5811-5, 5812-3, 5813-1, 5819-1, 5821-2, 5822-1, 5823-9, 5829-8 e  
Se 021A  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e 021A  $>$  021 e  $>$  022 ou 0410 = 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5819-1, 5821-2, 5822-1, 5823-9, 5829-8 e 021A  $<$  021 ou  $<$  022  $\rightarrow$  retificar ou justificar
- Erro 349 Atividade de Edição, Edição e impressão sem registro de receitas com esta atividade  
Se 0410 = 5811-5 ou 5812-3 ou 5813-1 ou 5819-1 ou 5821-2 ou 5822-1 ou 5823-9 ou 5829-8 e  
Se 021A = branco ou = zero  $\rightarrow$  erro
- Erro 350 Empresa sem despesas com serviços de comunicação (correio, telefone, Internet)  
Se 070 = branco ou = zero  $\rightarrow$  retificar ou justificar
- Erro 351 Empresa sem despesas com material de expediente, de uso, de consumo, de escritório e de limpeza  
Se 074 = branco ou = zero  $\rightarrow$  retificar ou justificar
- Erro 352 - Despesas com PIS/COFINS sobre outras receitas sem registro de outras receitas  
Se 075B  $\neq$  branco e  $\neq$  zero e soma 029 a 034 = branco ou = zero  $\rightarrow$  erro

- Erro 353 - Atividade de Edição, Edição e impressão sem consumo de matérias-primas  
Se  $021A \neq \text{branco}$  e  $\neq \text{zero}$  e  $049A$  e  $052 = \text{branco}$  ou  $= \text{zero}$  → retificar ou justificar
- Erro 354 - Ativo imobilizado em 2008 maior do que o ativo circulante em 2008  
Se  $214B > 214A$  → **INIBIDO**
- Erro 355 - Ativo imobilizado em 2009 maior do que o ativo circulante em 2009  
Se  $220B > 220A$  → **INIBIDO**
- Erro 356 - Financiamento e empréstimo em 2008 maior do que o Passivo não Circulante em 2008  
Se  $217B > 217A$  → **INIBIDO**
- Erro 357 - Financiamento e empréstimo em 2009 maior do que o Passivo não Circulante em 2009  
Se  $223B > 223A$  → **INIBIDO**
- Erro 358 - Empresa com obrigações de financiamento e empréstimo e sem informação de despesas financeiras e variações monetárias passivas  
Se  $223B \neq \text{branco}$  e  $\neq \text{zero}$  e  $079 + 080 = \text{branco}$  ou  $= \text{zero}$  → **INIBIDO**
- Erro 359 - E-mail da empresa inválido  
Se 0314 (E-mail da empresa)  $\neq \text{branco}$  e preenchido com caracteres não aceitos → erro
- Erro 360 - E-mail do responsável pelo preenchimento inválido  
Se 0327 (E-mail do responsável pelo preenchimento)  $\neq \text{branco}$  e preenchido com caracteres não aceitos → erro
- Erro 361 - Total da Produção Própria não confere  
Se a soma de 227 a 230  $\neq 231$  → erro
- Erro 362 - Total das Melhorias não confere  
Se a soma de 232 a 237  $\neq 238$  → erro
- Erro 363 - Custos com Serviços Industriais Prestados por Terceiros sem receita correspondente  
Se  $049A \neq \text{branco}$  ou  $\neq \text{zero}$  e  
Se  $021A$  e  $024 = \text{branco}$  ou  $\text{zero}$  → retificar ou justificar
- Erro 364 - Redução do ativo imobilizado no ano base sem o(s) registro(s) de baixa(s)  
Se soma de  $021 + 021A + 022$  a  $025 \geq \text{R\$ } 78.000.000,00$  e  $240 < 239$  e  $099 = \text{branco}$  ou  $= \text{zero}$  → retificar ou justificar
- Erro 365 - Receita Líquida da Empresa negativa  
Se  $021 + 021A + 022$  a  $025 < (026 + 027)$  → erro
- Erro 366 - Responsável pelo preenchimento sem e-mail informado  
Se  $0327 = \text{branco}$  → retificar ou justificar
- Erro 367 - Valor da Receita Bruta menos vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais incompatível com a forma da tributação selecionada  
Se  $(021 + 021A + 022$  a  $025) - 027 > \text{R\$ } 3.600.000$  e  $0411 = 3$  e  
Se  $(021 + 021A + 022$  a  $025) - 027 > \text{R\$ } 78.000.000$  e  $0411 \neq 1$  → retificar ou justificar

Erro 368 - E-mail do responsável pela empresa não preenchido  
Se 0314 = branco

→ retificar ou justificar

Erro 371 – Resultado do Exercício.  
Se 212  $\neq$  0 e 213  $\neq$  0

→ erro

Preencher Lucro (variável 212) ou Prejuízo (variável 213). O capítulo de Resultado do Exercício deve ser preenchido considerando-se o seguinte cálculo:  $035 - (048 + 055 + 077 + 082 + 087)$ . Se o resultado for maior que zero ou positivo, registrar Lucro; se for menor que zero ou negativo, Prejuízo.

## **CAPÍTULO IX**

### **PROCEDIMENTOS/ROTINA DE TRABALHO - SUPERVISÃO ESTADUAL / AGÊNCIAS**

Este procedimento tem o intuito de uniformizar os processos de trabalho nas Unidades Estaduais referentes às pesquisas estruturais, visando a melhoria da qualidade dos dados coletados. Seguem abaixo os pontos que devem ser observados pelas UEs:

- Digitação de FACs
- Tratamento de Erros Cadastrais
- Duplicidade de registro - FAC e Questionário
- Análise das VIPs
- Relatórios existentes no SIPEA/Módulo UE
  - Variação da Receita Bruta
  - CNAE Informante x CNAE Seleção
- Realizar consultas aos informantes sobre dúvidas no preenchimento do questionário
- Criticar os questionários examinando-os quanto ao preenchimento e consistência das informações, conforme instruções específicas e manuais para assegurar a qualidade das informações.

O detalhamento no uso do SIPEA e do Módulo UE constará em documento a parte.

#### **IX.1 – Coleta por Colaboração**

Neste Manual, ressalta-se que a “Coleta por Colaboração” é um acordo normalmente utilizado pelas supervisões, sem a participação da COSEC, para resolverem algumas pendências de coleta quando o informante se localiza em outra UF e a empresa não possui uma Unidade formalmente estabelecida naquela UE. Portanto, a opção “Tratamento de FAC 13”, do Sistema Integrado de Pesquisas Econômicas Anuais - SIPEA, não se aplica a este procedimento.

Conforme acordado em reuniões com os supervisores, ficou acertado que a coleta deverá ser providenciada pelo supervisor da UE de origem diretamente através da própria empresa ou contato direto com o contador na outra UF. A interveniência do supervisor da UE onde se encontra o contador só se dará quando existir previamente um acordo de cooperação entre os supervisores e, portanto isso não significa um compromisso formal.

## CAPÍTULO X

### RESUMO DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS OCORRIDAS EM 2014

- Alteração dos códigos de natureza jurídica
- Exclusão do *docfinder*
- O detalhamento no uso do SIPEA e do Módulo UE constará em documento a parte.

#### **ATENÇÃO**

**Qualquer dúvida, favor contactar os Técnicos de Pesquisas da COSEC:**

**Telefone: (21) 2142 - 0194**

**Endereço: Avenida República do Chile, 500 - 5º andar - Centro – RJ**

**CEP: 20031-170**





RELAÇÃO DAS NATUREZAS JURÍDICAS

**DENTRO DO ÂMBITO**

**ENTIDADES EMPRESARIAIS**

- 201-1 - Empresa Pública
- 203-8 - Sociedade de Economia Mista
- 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
- 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
- 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
- 207-0 - Sociedade Empresária em Nome Coletivo
- 208-9 - Sociedade Empresária em Comandita Simples
- 209-7 - Sociedade Empresária em Comandita por Ações
- 212-7 - Sociedade em Conta de Participação
- 213-5 - Empresário (Individual) – exceto empresas na categoria Micro Empreendedor Individual (MEI)
- 214-3 - Cooperativa
- 217-8 - Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira – exceto empresa de transporte aéreo estrangeira
- 223-2 - Sociedade Simples Pura
- 224-0 - Sociedade Simples Limitada
- 225-9 - Sociedade Simples em Nome Coletivo
- 226-7 - Sociedade Simples em Comandita Simples
- 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
- 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)

| CNAE 2.0 | Atividade  |
|----------|--|
| 5111-1   | Transporte aéreo de passageiros regular (empresa com sede no exterior) |
| 5120-0   | Transporte aéreo de cargas (empresa com sede no exterior)              |
| 7911-2   | Venda de passagens aéreas de agência de empresa estrangeira            |

**FORA DO ÂMBITO**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal
- 102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
- 103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal
- 104-0 - Órgão Público do Poder Legislativo Federal
- 105-8 - Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
- 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
- 107-4 - Órgão Público do Poder Judiciário Federal
- 108-2 - Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
- 110-4 - Autarquia Federal
- 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
- 112-0 - Autarquia Municipal
- 113-9 - Fundação Federal
- 114-7 - Fundação Estadual ou do Distrito Federal
- 115-5 - Fundação Municipal
- 116-3 - Órgão Público Autônomo Federal
- 117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
- 118-0 - Órgão Público Autônomo Municipal
- 119-8 - Comissão Polinacional
- 120-1 - Fundo Público
- 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
- 122-8 - Consórcio Público de Direito Privado
- 123-6 - Estado ou Distrito Federal
- 124-4 - Município
- 125-2 - Fundação Pública de Direito Privado Federal
- 126-0 - Fundação Pública de Direito Privado Estadual ou do Distrito Federal
- 127-9 - Fundação Pública de Direito Privado Municipal

**ENTIDADES EMPRESARIAIS**

- 213-5 - As empresas cadastradas na Receita Federal na categoria Micro Empreendedor Individual (MEI)
- 215-1 - Consórcio de Sociedades
- 216-0 - Grupo de Sociedades
- 217-8 - Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira (fora do âmbito, apenas empresa de transporte aéreo estrangeira) (\*)

**RELAÇÃO DAS NATUREZAS JURIDICAS**

|  |   |
|--|---|
|  | <p><b>FORA DO AMBITO</b></p> <p><b>ENTIDADES EMPRESARIAIS</b></p> <p>219-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira</p> <p>221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior</p> <p>222-4 - Clube/Fundo de Investimento</p> <p>227-5 - Entidade Binacional</p> <p>228-3 - Consórcio de Empregadores</p> <p>229-1 - Consórcio Simples</p> <p><b>ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b></p> <p>303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)</p> <p>306-9 - Outras formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados</p> <p>307-7 - Serviço Social Autônomo</p> <p>308-5 - Condomínio Edifício</p> <p>310-7 - Comissão de Conciliação Prévia</p> <p>311-5 - Entidade de Mediação e Arbitragem</p> <p>313-1 - Entidade Sindical</p> <p>320-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras</p> <p>321-2 - Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior</p> <p>322-0 - Organização Religiosa</p> <p>323-9 - Comunidade Indígena</p> <p>324-7 - Fundo Privado</p> <p>325-5 - Órgão de Direção Nacional de Partido Político</p> <p>326-3 - Órgão de Direção Regional de Partido Político</p> <p>328-0 - Comitê Financeiro de Partido Político</p> <p>329-8 - Frente Plebiscitária ou Referendária</p> <p>330-1 - Associação Privada (OS)</p> <p>399-9 - Outras Formas de Associação</p> <p><b>ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS</b></p> <p>501-0 - Organização Internacional</p> |
|--|---|

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD  | DESCRIÇÃO  |
|--|--|
| <b>ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA</b>                            |  |
| 0161-0   | Atividades de apoio à agricultura (consórcio de empregadores de mão de obra para a agricultura, pulverização aérea, controle de pragas agrícolas, poda de árvores para lavouras, preparação de terreno, cultivo, semeadura e colheita realizada sob contrato (realizada para terceiros), operação de sistema de irrigação, contratação de mão de obra para a agropecuária, locação de máquinas agrícolas com operador, etc.) - <b>não incluir</b> assistência técnica rural e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1); jardinagem e poda de árvores urbanas (8130-3). |
| 0162-8   | Atividades de apoio à pecuária (inseminação artificial, tosquia mento de ovinos, manejo de animais, condução, pastoreio, classificação de produtos de origem animal, engorda de gado de curta duração, contratação de mão de obra para o setor pecuário, etc.) - <b>não incluir</b> serviços veterinários (8520-6); criação animal e produção de produtos animais (01.4); adensamento de animais domésticos (9609-2); de cães de guarda (8011-1).  |
| 0163-6   | Atividade de pós-colheita (preparação primária de produtos agrícolas para o mercado realizada para terceiros, serviços de limpeza, lavagem, classificação, dessecagem e ornamentação de produtos agrícolas, descaramento de algodão, beneficiamento de arroz e secagem de cereais, quando realizado na unidade agrícola, sob contrato).  |
| <b>ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL</b>                                  |  |
| 0230-6   | Atividades de serviços florestais, inventário florestal, consultoria de administração florestal, avaliação de madeira, amostragem de espécies florestais, controle de pragas florestais, descamamento da madeira, transporte de toras no local de derrubada das árvores, extinção de incêndio e proteção florestal - <b>não incluir</b> produção florestal plantada (0210-1); colheita de produtos não madeireiros em florestas nativas (látex, babaçu, cera de carnaúba, resinas, etc.); produção de carvão vegetal (0220-9).   |
| <b>ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>  |  |
| 3701-1   | Gestão de redes de esgoto doméstico, pluvial ou industrial; operação das estações de tratamento de esgoto (ETE).   |
| 3702-9   | Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes (esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulação; retirada de lama; limpeza em sanitário químico).  |
| <b>COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS</b>                               |  |
| 3811-4   | Coleta de resíduos <b>não perigosos</b> de origem doméstica, urbana ou industrial - inclusive coleta e transporte de entulhos e de refugos de obras e de demolições; operação de estações de transferência de resíduos não perigosos - <b>não incluir</b> limpeza de ruas (8129-0).  |
| 3812-2   | Coleta de resíduos <b>perigosos</b> em qualquer estado físico - inclusive a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; resíduos biológicos, perigosos e nucleares; lixo hospitalares; baterias usadas; operação de estações de transferência de resíduos perigosos.   |
| 3821-1   | Tratamento e disposição de resíduos <b>não perigosos</b> (operação de depósitos de lixo e aterros sanitários; triagem e eliminação de resíduos não perigosos pela combustão, incineração ou por outros meios, como despejo em vazadouros).   |
| 3822-0   | Tratamento e disposição de resíduos <b>perigosos</b> (em qualquer estado físico, de animais intoxicados, vivos ou mortos, e de outros resíduos contaminados; operação de métodos para o tratamento e incineração de resíduos perigosos).   |
| <b>RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS</b>  |  |
| 3831-9   | Recuperação de materiais metálicos - sucatas de alumínio, triagem e recuperação de latas de alumínio, sucatas metálicas, metais não ferrosos, desmanche de bens usados, reciclagem de ferro e escória de aço.  |
| 3832-7   | Recuperação de materiais plásticos - reciclagem, recuperação, compactação, redução, seleção, triagem, trituração e classificação de: sucatas plásticas, flake pet, espumas, garrafas pet, embalagens plásticas usadas.   |
| 3839-4   | Reciclagem, trituração, triagem, seleção, compactação, limpeza e recuperação de: papel, papelão, aparas, vidros, bombochas, baterias usadas, madeiras, material têxtil, resíduos de construção, óleos usados, sacarias, etc..  |
| <b>DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>                   |  |
| 3900-6   | Descontaminação de solos e de água, de usinas e plantas industriais; limpeza de vazamentos de óleo no solo e em água - <b>não incluir</b> purificação de água para fins de abastecimento (3600-6); tratamento e disposição de resíduos perigosos em aterros (38.2); imunização e controle de pragas urbanas (8122-2).  |
| <b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>                            |  |
| 4520-0   | Manutenção e reparação de veículos automotores (oficinas mecânicas, lanternagem, regulagem eletrônica, bombracheiros, lavagem de veículos, manutenção de ar-condicionado para automóveis, instalação de acessórios, conversão de motores, aplicação de películas em vidros, capoteiros, adaptações para necessidades especiais de portadores de deficiência, etc.) - <b>não incluir</b> retífica de motores (2950-6); blindagem de veículos (2930-1).  |
| 4543-9   | Manutenção e reparação de motocicletas - <b>não incluir</b> manutenção de bicicletas (9529-1).   |
| <b>TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO</b>                                      |  |
| 4911-6   | Transporte ferroviário de cargas.  |
| 4912-4   | Transporte metroferroviário de passageiros.  |
| <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS</b><br>Conforme predominância da receita |  |
| 4921-3   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal ou em região metropolitana.  |
| 4922-1   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional - <b>não incluir</b> região metropolitana (4921-3).  |
| 4923-0   | Transporte por táxi - inclusive locação de automóveis com motorista - <b>não incluir</b> as cooperativas de táxi e centrais de chamadas (5229-0).  |
| 4924-8   | Transporte escolar (transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada).   |
| 4929-9   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente.   |
| <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA</b>  |  |
| 4930-2   | Transporte de cargas em geral - inclusive produtos perigosos e mudanças - <b>não incluir</b> a granelamento de cargas (5250-8).  |
| <b>TRANSPORTE DUTOVIÁRIO</b>   |  |
| 4940-0   | Transporte dutoviário - transporte por tubulações ou dutos de gases, líquidos, grãos e minérios e atividades correlatas - inclusive o bombeamento para fins de transporte por dutos. Não incluir as redes usadas de distribuição de gás, água e vapor (3520-4), (3600-6) e (3530-1) as redes de esgotos domésticos, pluviais ou industriais (3701-1).  |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD   | DESCRIÇÃO  |
|---|--|
| <b>TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES</b>                    |  |
| 4950-7  | Trans turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos.   |
| <b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INCLUSIVE PARA FINS TURÍSTICOS</b>         |  |
| 5011-4  | Transporte marítimo de cabotagem.  |
| 5012-2  | Transporte marítimo de longo curso.  |
| 5021-1  | Transporte por navegação interior de carga - <b>não incluir</b> travessia (5091-2).  |
| 5022-0  | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares - <b>não incluir</b> travessia (5091-2).  |
| 5030-1  | Navegação de apoio marítimo e portuário (apoio logístico envolvendo o transporte de pessoas e mercadorias a navios e a plataforma de petróleo; navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias) - <b>inclusive</b> reboque por empresa de apoio marítimo ou portuário - <b>não incluir</b> os serviços de prática gem (5239-7).  |
| 5091-2  | Transporte por navegação de travessia de passageiros e cargas (travessia de rios, lagos, canais, baías, etc.).   |
| 5099-8  | Transportes aquaviários não especificados anteriormente (passeios turísticos em águas costeiras ou em vias internas; transporte de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte sem itinerário fixo).   |
| <b>TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS E CARGAS</b>                     |  |
| 5111-1  | Transporte aéreo de passageiros <b>regular</b> do doméstico ou internacional, com itinerários e horários estabelecidos.  |
| 5112-9  | Transporte aéreo de passageiros <b>não regular</b> (táxi-aéreo, locação de aeronaves com tripulação, vôo panorâmico, etc.).  |
| 5120-0  | Transporte aéreo de carga doméstico ou internacional, regular ou não.  |
| <b>ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA</b>                              |  |
| 5211-7  | Armazenamento, guarda-móveis e depósitos de mercadorias para terceiros - <b>inclusive</b> silos e câmaras frigoríficas - <b>não incluir</b> serviço de guarda-móveis, guarda de documentos e arquivos, quando associado ao transporte de mudanças (4930-2).  |
| 5212-6  | Carga e descarga - <b>inclusive</b> locação de equipamentos de movimentação de carga com operador - <b>não incluir</b> as atividades de carga e descarga de embarcações realizadas por operador portuário (5231-1).  |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES</b>             |  |
| 5221-4  | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (cobranças de pedágios).   |
| 5222-2  | Gestão de terminais rodoviários e ferroviários - <b>não incluir</b> armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5).   |
| 5223-1  | Estacionamento de veículos (exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos).  |
| 5229-0  | Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente - <b>inclusive</b> centrais de chamada (apoio ao transporte por táxi), cooperativas de táxi, rebocagem de veículos (guincho), guarda-volumes em terminais rodoviários, gestão e operação de tráfego, pesagem, etc. - <b>não incluir</b> agenciamento de cargas (5250-8); armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5); e coleta e monitoramento de bens e pessoas por satélite (8011-1).   |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS</b>            |  |
| 5231-1  | Gestão de portos e terminais (administração da infraestrutura portuária, operações de terminais marítimos e fluviais, operadores portuários, operação e gestão de equipamentos de carga e descarga, armazenamento no parque portuário de mercadorias provenientes ou destinadas às embarcações, carga e descarga de embarcações) - <b>não incluir</b> operação de marinas, estadia, garagem para embarcações (9329-8).   |
| 5232-0  | Atividades de agenciamento marítimo (suporte e assessoria aos armadores e afretadores, liberação de documentação de carga, atendimento às tripulações e abastecimento de navios, agenciamento de cargas para o transporte marítimo) - <b>não incluir</b> comissaria de despachos e despachantes aduaneiros (5250-8).   |
| 5239-7  | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (serviços de prática gem, centro de controle de navegação, classificação de embarcações) - <b>não incluir</b> rebocagem em portos e estuários (5030-1); apoio marítimo e portuário (5030-1).   |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS</b>                 |  |
| 5240-1  | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, guarda-volumes em aeroportos, traslado de passageiros dentro dos aeroportos, prevenção e extinguição de incêndio em aeroportos - <b>não incluir</b> serviços de alimentação prestados por empresas de catering (5620-1); agenciadores de carga (5250-8); e escolas de pilotagem (8549-0).  |
| <b>ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA</b> |  |
| 5250-8  | Comissaria de despachos, assessoria e trâmites do comércio exterior, despachantes aduaneiros, tramitação das formalidades de aduana, fiscais, consulares, agenciamento de cargas (exceto para transporte marítimo - 5232-0), agrupamento e acondicionamento de cargas, serviço de coleta de cargas excedentes em peso e dimensão, contratação de fretos e espaço para embarque no transporte aéreo e terrestre, organização logística do transporte de carga, operador de transporte multimodal - OTM - <b>não incluir</b> despachantes, exceto aduaneiro (8299-7); agenciamento de carga para transporte marítimo, agências marítimas (5232-0). |
| <b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</b>                       |  |
| 5310-6  | Atividades de Correio Nacional (coleta, distribuição e entrega de correspondência e volumes, aluguel de caixas postais e outros serviços de correio) - <b>inclusive</b> agências franquias dos correios (franchising).   |
| 5320-2  | Atividades de malote e entrega rápida (atividade de <i>courier</i> envolvendo coleta, transporte e entrega de documentos, de cartas, de volumes; entrega de mercadorias do comércio e de serviços de alimentação no endereço do cliente; entrega de encomendas por motoboy, mensageiros) - <b>inclusive</b> a entrega de jornais e revistas em domicílios.   |
| <b>ALOJAMENTO</b>   |  |
| 5510-8  | Hotéis, apart-hotéis (usado com o hotéis), motéis e pousadas (com ou sem serviços complementares de restaurantes, serviços de alimentação, etc.).  |
| 5590-6  | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente (hospedarias, dormitórios, pensões de hospedagem, albergues turísticos, campings, exploração de vagões-leito por terceiros, alojamento turístico) - <b>não incluir</b> albergues assistenciais, (8730-1); casas gerênticas e casas de repouso de idosos (8711-5); apart-hotéis residenciais (8520-1).   |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD  | DESCRIÇÃO   |
|--|---|
| <b>ALIMENTAÇÃO</b>   |   |
| 5811-2   | Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas - inclusive <i>self-service</i> ou de comida a quilo, churrascarias, pizzarias, chopparias, dogas, tabernas, <i>whiskerías</i> , bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonetes, <i>fast-food</i> , pastelarias, docerias, cafeterias, casas de chá, de sucos, botecoins, sorveterias, alimentação com consumo no local, de fabricação própria ou não.   |
| 5812-1   | Serviços ambulantes de alimentação ( <i>trailers</i> , quiosques, barracas, carrocinhas, etc.) - inclusive a venda de alimentos e bebidas em máquinas automáticas.  |
| 5820-1   | Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada (para fornecimento a empresas de linhas aéreas; cantinas e restaurantes privados, ou seja, instalados em fábricas, hospitais, universidades, clubes, plataformas) - inclusive preparação de pratos cozidos, refeições, congelados e entregues em domicílio etc..   |
| <b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>   |   |
| 5811-5   | Edição de livros - literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc., na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet e a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros.   |
| 5812-3   | Edição de jornais - inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana, na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.  |
| 5813-1   | Edição de revistas - revistas com conteúdo geral ou técnico, revistas industriais, revistas de programação de televisão, etc., na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.  |
| 5819-1   | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos - cadastros e listas para mala direta, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, etc., material publicitário, calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc..  |
| 5821-2   | Edição integrada à impressão de livros (literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc.).  |
| 5822-1   | Edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.   |
| 5823-9   | Edição integrada à impressão de revistas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão, etc.; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.   |
| 5829-8   | Edição integrada à impressão de listas de dados e outras informações, cujo formato está sujeito à direitos autorais, tais como: cadastros e listas para mala direta, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, etc., calendário, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc..   |
| <b>ATIVIDADE CINEMATOGRAFICA, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b> |   |
| 5911-1   | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (produção de filmes cinematográficos, para publicidade, destinados à difusão <i>(broadcasting)</i> pela televisão e pela internet) - inclusive produção de programas de televisão por produtores independentes.   |
| 5912-0   | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (serviços de dublagem e de mixagem sonora; edição de filmes e películas, fitas de vídeo e DVDs, envolvimento <i>teletcinema</i> ; processamento, montagem e laboratórios de filmes cinematográficos).  |
| 5913-8   | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (em películas, fitas de vídeo e DVDs a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores) - não incluir aluguel de fitas de vídeo e DVDs (7722-5).   |
| 5914-6   | Atividade de exibição cinematográfica (cinemas, cineclubes, salas privadas ou exibição ao ar livre).  |
| 5920-1   | Atividades de gravação de som e de edição de música - produção de matrizes originais em estúdios para a reprodução de som em qualquer suporte; promoção, autorização e utilização de composições musicais em gravação no rádio, TV, filmes; gravações de programas de rádio para serem transmitidas posteriormente; edição de partituras; registro, cessão de direitos de composições musicais, administrações de direitos autorais em nome dos titulares - não incluir produção de matrizes originais de som (1830-0). |
| <b>ATIVIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO EXCETO OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA</b>   |   |
| 6010-1   | Atividades de rádio (produção e difusão de programas).  |
| 6021-7   | Atividades de televisão aberta (produção e difusão de programas) - não incluir programadoras de televisão por assinatura (6022-5); operadoras de televisão por assinatura (61.4).   |
| 6022-5   | Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura (as programadoras vendem o sinal com seu conteúdo às operadoras de TV por assinatura, que são responsáveis pela transmissão a seus assinantes) - não incluir operadoras de TV por assinatura (61.4).   |
| <b>TELECOMUNICAÇÕES INCLUSIVE OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA</b>  |   |
| 6110-8   | Telecomunicações <b>por fio</b> (telefonia fixa comutada - STFC, serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT; comunicação multímídia - SMC, <i>tele-x</i> , atividades de <i>intertexto</i> , serviços de <i>carter</i> ).   |
| 6120-5   | Telecomunicações <b>sem fio</b> (telefonia móvel celular, serviços móveis especializados - SME, pessoais - SMP, marítimos - SMM, <i>radiochamada</i> -SER, <i>radioamador</i> , <i>radiocomunicação</i> , <i>pager</i> , etc.).   |
| 6130-2   | Telecomunicações <b>por satélite</b> (operação ou concessão de acesso à instalação para transmissão de voz, dados, texto, som e vídeo) - inclusive serviço móvel global por satélite - SMGS, serviço limitado especializado - SLE, serviço limitado móvel marítimo.   |
| 6141-8   | Operadoras de televisão por assinatura <b>por cabo</b> .  |
| 6142-6   | Operadoras de televisão por assinatura <b>por micro-ondas</b> .   |
| 6143-4   | Operadoras de televisão por assinatura <b>por satélite</b> .  |
| 6190-6   | Outras atividades de telecomunicações (provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP, rede e circuito especializado, serviço limitado especializado - SLE, operações de estações de radar, comunicações por telemetria, etc.) - não incluir provedores de conteúdo (6319-1); salas de acesso a Internet (8299-7).   |
| <b>ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>   |   |
| 6201-5   | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - inclusive desenhos de páginas para Internet ( <i>web design</i> ), desenvolvimentos de projetos e modelagem de banco de dados - não incluir desenvolvimento e licenciamento de programas não customizáveis (permitted adaptation) às necessidades de um cliente ou mercado particular).  |
| 6202-3   | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (permitted adaptation) às necessidades de um cliente ou mercado particular).   |
| 6203-1   | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (compete sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador, licenciamento ou a permissão de uso dos programas não customizáveis) - não incluir os que não permitem adaptação às necessidades de um cliente ou mercado particular (6202-3).   |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD   | DESCRIÇÃO  |
|---|--|
| 6204-0  | Consultoria em tecnologia da informação (acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, análise para as necessidades do cliente e especificação técnica do sistema, definições das configurações dos equipamentos, consultoria para integração de sistemas e atividades para atualizações de websites, customização de programas de informática).   |
| 6209-1  | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (recuperação de panes, instalação de equipamentos e programas, disponibilidade para os clientes e de modificações necessárias aos sistemas a fim de atender alterações técnicas) - <b>não incluir</b> manutenção de equipamentos de informática (9511-8); tratamento de dados (8311-9); serviços de informação na Internet (6319-4); provedor de acesso à Internet (6190-6).   |
| <b>TRATAMENTOS DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS</b>                      |  |
| 6311-9  | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (digitalização e outros serviços de entrada de dados, hospedagem de páginas na Internet (webhosting), hospedagens de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da Internet, compartilhamento de computadores, tratamento de dados fornecidos pelos clientes, escaneamento e leitura ótica de documentos) - <b>não incluir</b> provedores de acesso à rede (6190-6); provedores de conteúdo (6319-4).  |
| 6319-4  | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (operação de páginas na Internet (websites) ou de ferramentas de buscas) - incluir páginas de entretenimento (jogos) ou de publicidade; acesso a programas na Internet; serviços de e-mail - <b>não incluir</b> provedores de acesso às redes de comunicação (6190-6); jogos de azar e apostas na Internet (8203-3).   |
| <b>OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>   |  |
| 6391-7  | Agências de notícias - <b>não incluir</b> fotógrafo e imprensa independente (7420-0); jornalistas independentes (9002-7).  |
| 6399-2  | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, resumos de notícias (clipping)) - <b>não incluir</b> atendimento/call centers (8220-2); informações estatísticas/pequisas de mercado e de opinião pública (7320-3).   |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS</b>   |  |
| 6611-8  | Administração de bolsas e mercados de balcão organizado (bolsas de valores, bolsa de mercadorias e futuros e administração de mercados de balcão organizado).  |
| 6612-6  | Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias (corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, corretoras de câmbio, corretoras de contrato de mercadorias, agentes de investimentos em aplicações financeiras, etc.).  |
| 6613-4  | Administração de cartões de crédito - atividade de intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e das instituições financeiras.  |
| 6619-3  | Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Serviço Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, casas de câmbio, bancos 24h, operadores de cartão de débito, corretores hipotecários, consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos) - <b>não incluir</b> sociedades de fomento mercantil, factoring (6491-3), administração de consórcios (8493-0); administração de cartões de crédito (6613-4); administração de cartões de descontos (8299-7). |
| 6621-5  | Avaliação de riscos e perdas - peritos e avaliadores de seguros; auditoria e consultoria atuarial.   |
| 6622-3  | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de planos de saúde não especificadas anteriormente (adm. de objetos recuperados, assistência a segurados em questão de seguros e morte) - <b>não incluir</b> corretores (6622-3).   |
| 6630-4  | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (administração de carteiras de títulos e valores para terceiros) - <b>não incluir</b> os fundos de investimentos (64.7); levantamento de fundos sob contrato (8299-7).  |
| <b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>  |  |
| 6810-2  | Compra, venda e aluguel de imóveis próprios - inclusive terrenos e loteamento - <b>não incluir</b> a incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7).  |
| 6821-8  | Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis de terceiros - inclusive avaliação de imóveis e administração de imóveis de terceiros - <b>não incluir</b> administração de condomínios e de shopping centers (6822-6).  |
| 6822-6  | Administração de condomínios, de shopping centers, centros comerciais - <b>não incluir</b> condomínios prediais (8112-5).  |
| <b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>  |  |
| 6911-7  | Atividades jurídicas, atividades auxiliares da justiça (arbitragem, mediação e perícia), agente da propriedade industrial (registro de marcas e patentes e de domínio de endereço na Internet) - <b>não incluir</b> cartórios (6912-5); perícias técnicas relacionadas à engenharia (7112-0); ou à segurança do trabalho (7119-7).   |
| 6920-6  | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária (legalização de empresas e perícias contábeis) - <b>não incluir</b> consultoria atuarial (6621-5).  |
| <b>ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>   |  |
| 7020-4  | Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (atividades de orientação e assistência operacional prestadas a empresas em matéria de planejamento, organização, engenharia, controle orçamentário, gestão, método e procedimentos contábeis, relações públicas e comunicação, logística de localização) - <b>não incluir</b> consultoria em tecnologia da informação (6204-0); em publicidade (7319-0); em atividade agrícola e em pecuária (7490-1); em educação (8550-3) e outras consultorias técnicas.  |
| <b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS</b> |  |
| 7111-1  | Serviços de arquitetura (supervisão ou elaboração de projetos conceituais e de detalhamento, inclusive para ordenação urbana ou paisagística) - <b>não incluir</b> decoração de interiores (7410-2); ativ. paisagísticas como o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (8130-3).   |
| 7112-0  | Serviços de engenharia (elaboração e gestão de projetos) - <b>não incluir</b> execução de obras de construção e adm. de obras exercida no local da construção (42 e 43)  |
| 7119-7  | Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e à engenharia (cartografia, topografia, geodésica, estudos geológicos, geofísicos, sismográficos, desenhos técnicos relacionados à arquitetura e à engenharia, perícias técnicas relacionadas à segurança do trabalho, aerofotogrametria, etc.) - <b>não incluir</b> previsão meteorológica (7490-1); análises técnicas de materiais e produtos (7120-1); design e desenho técnico especializado de jóias, sapatos, roupas e móveis (7410-2).  |
| 7120-1  | Testes e análises técnicas (testes físicos, químicos e outros analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos) - inclusive certificação de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados - <b>não incluir</b> laboratório de análises clínicas (8640-2).   |
| <b>PUBLICIDADE E PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA</b>  |  |
| 7311-4  | Agências de publicidade (criação ou produção de campanhas para qualquer finalidade) - <b>não incluir</b> os exibidores (7312-2).   |
| 7312-2  | Agenciamento de espaços para publicidade (aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em: outdoors, bus stops, painéis eletrônicos, empenas de prédios, cartazes ou triâodos em táxis, espaços internos em painéis de trens, metrô, aeronaves, etc.) - <b>não incluir</b> publicidade aérea e cartões de som (7319-0).   |
| 7319-0  | Atividades de publicidade não especificadas anteriormente (criação de stands para feiras e exposições, promoção de vendas e a publicidade no local de vendas, distribuição ou entrega de material publicitário (fulfillment), panfletagem, marketing direto, consultoria em publicidade, serviço de alto-falante para publicidade, publicidade de aérea) - <b>não incluir</b> organizações de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0); serv. de check-in (7320-3).  |
| 7320-3  | Pesquisas de mercado e de opinião pública (análise estatística e serviço de checking).   |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD   | DESCRIÇÃO   |
|---|---|
| <b>OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>                      |   |
| 7410-2  | Design e decorações de interiores - inclusive desenho técnico especializado de jóias, sapatos, roupas e móveis - <b>não incluir</b> serviços de arquitetura (7111-1).   |
| 7420-0  | Atividades de fotografias e similares (produção de fotografias, laboratórios fotográficos, estúdios, revelação, cópias, filmagem de festas e eventos, microfilmagem, fotografia aérea e submarina) - <b>não incluir</b> a produção de filmes e anúncios para publicidade (5911-1); serviço de aereofotogrametria (7119-7).  |
| 7490-1  | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (tradução, escafandria e mergulho, assistência técnica rural, consultoria agrícola, agenciamento de profissionais para atividade esportiva, culturais e artísticas, previsão meteorológica, avaliação não imobiliária (jóias, antiguidades), consultoria em segurança, meio ambiente, etc.).   |
| <b>LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR</b>                                  |   |
| 7711-0  | Locação de automóveis e outros carros de passeio <b>sem motorista</b> - <b>não incluir</b> a locação de automóveis com motorista (4923-9).  |
| 7719-5  | Locação de embarcações ou de aeronaves <b>sem tripulação</b> , ônibus, motocicletas, caminhões <b>sem motorista</b> , trailers, rebocques, semi-reboques - <b>não incluir</b> locação de caminhões com motorista (49.3); aeronaves com tripulação (51); embarcações com tripulação (50).  |
| <b>ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>                                     |   |
| 7721-7  | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (bilha, sinuca, bicicletas, cadeiras e guarda sol de praia, barcos de lazer, canoas, barco à vela) - <b>não incluir</b> quando for parte integrante das atividades de recreação e de lazer (9329-8); aluguel de fitas de vídeo (7722-5).   |
| 7722-5  | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares - <b>não incluir</b> distribuição de filmes e fitas de vídeo (5913-8).  |
| 7723-3  | Aluguel de objetos do vestuário, calçados, jóias e acessórios.  |
| 7729-2  | Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (jogos eletrônicos, móveis, utensílios e aparelhos eletrodomésticos e pessoal, instrumentos musicais, cadeiras de rodas, muletas, livros, plantas) - inclusive sanitários químicos para uso em eventos.  |
| <b>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR</b>                              |   |
| 7731-4  | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas <b>sem operador</b> - <b>não incluir</b> com operador (0161-0).  |
| 7732-2  | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição <b>sem operador</b> - inclusive locação de andaimes sem montagem, formas para concreto - <b>não incluir</b> locação de máquinas com operador (42 e 43); aluguel de andaimes e plataformas com montagem (4399-1).   |
| 7733-1  | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (computadores, reproduzidoras de cópias, calculadoras e equipamentos telefônicos).   |
| 7739-0  | Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (máquinas e equipamentos para indústria; equipamentos científicos, médicos e hospitalares; aparelhos de usos comerciais e industriais; palcos, coberturas e outras estruturas temporárias, molinos e turbinas; equipamentos cinematográficos; equipamentos de teste, medição e controle) - <b>não incluir</b> aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, locação de sanitários portáteis (7729-2); locadoras de fitas de vídeo (7722-5); equipamentos recreativos (sinuca, bilhar, etc.) (7721-7). |
| 7740-3  | Gestão de ativos intangíveis não financeiros - atividades que possibilitam o uso de ativos não-financeiros por terceiros, compra, venda e leasing de marcas e patentes; direito de exploração mineral, recebimento de royalties ou de taxa de licenciamento pelo uso de de patentes, operação de franquias - <b>não incluir</b> gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais e de obras cinematográficas (58 e 59), leasing de imóveis (68.1), leasing de bens tangíveis (77).  |
| <b>SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>                               |   |
| 7810-8  | Seleção e agenciamento de mão de obra (recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes) - inclusive de executivos, agenciamento de elenco, agência de emprego on-line.  |
| 7820-6  | Locação de mão de obra temporária - <b>não incluir</b> para o setor agrícola (0161-0); pecuário (0162-8); para atividades artísticas, esportivas e culturais (7490-1).  |
| 7830-2  | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (especializadas em tarefas relacionadas a recursos humanos e a adm. de pessoal, mas não responsáveis pela direção e supervisão dos empregados).  |
| <b>AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS</b>             |   |
| 7911-2  | Agências de viagens (organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, reservas de hotel, etc.) - inclusive a venda de bilhetes de viagem para qualquer finalidade.  |
| 7912-1  | Operadores turísticos (organizar e reunir pacotes turísticos e excursões que são vendidos em agências de viagens ou diretamente por operador turístico).  |
| 7990-2  | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (promover serviços para convenções e para visitantes, reservas e venda de ingressos para teatro, para esporte e para todas as demais atividades de recreação e lazer).  |
| <b>VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, INVESTIGAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA</b> |   |
| 8011-1  | Atividades de vigilância e segurança privada (vigilância de propriedades, escolta de bens e pessoas, proteção a lugares e serviços públicos, adiestramento de cães de guarda) - <b>não incluir</b> escolta de transporte rodoviário de cargas especiais (5250-8); transporte de valores (8012-9); segurança e ordem pública (8424-8); administração prisional (8423-0).   |
| 8012-9  | Atividade de transporte de valores.   |
| 8020-0  | Monitoramento de sistemas de segurança (sistema de segurança eletrônico, monitoramento por satélites de bens e de pessoas) - <b>não incluir</b> instalação de sistema de segurança sem o serviço de monitoramento (4321-5); consultoria em segurança (7490-1).  |
| 8030-7  | Atividades de investigação particular (investigação privada independente do tipo de cliente ou do objetivo, serviços de detetives).   |
| <b>SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>                           |   |
| 8111-7  | Serviços combinados para apoio a edifícios (combinações de serviços, como limpeza geral no interior de prédios, manutenção, disposição de lixo, segurança privada, portaria, recepção e outros serviços de apoio à administração e à conservação das instalações dos prédios) - <b>não incluir</b> condomínios prediais (8112-6); manutenção elétrica, hidráulica (43.2).   |
| 8121-4  | Limpeza geral (não especializada) em prédios de qualquer tipo e domicílios - <b>não incluir</b> retirada de entulhos (3811-4); limpezas de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes (4399-1); imunização e controle de pragas urbanas (8122-2); limpeza e tratamento de piscina (8129-0).   |
| 8122-2  | Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização e similares) - <b>não incluir</b> controle de pragas agrícolas (0161-0).   |
| 8129-0  | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscina, máquinas industriais, limpezas em trens, ônibus, embarcações e aeronaves, tanques marítimos, limpeza de garrafas, equipamentos médico-hospitalar, limpeza de ruas) - <b>não incluir</b> limpeza em acostamento de estrada (8130-3); lavagem de veículos (4520-0); limpeza e sanitários químicos e fossas sépticas (3702-9).   |
| 8130-3  | Atividades paisagísticas (planejamento e manutenção de jardins, gramados, plantas, poda e plantio de árvores na área urbana e limpeza do acostamento de estrada) - <b>não incluir</b> projetos de arquitetura paisagística (7111-1); construção para fins paisagísticos (42).   |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD   | DESCRIÇÃO   |
|---|---|
| <b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS</b>                |   |
| 8211-3  | Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (pacote de serviços administrativos como: recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivo, serviço de pessoal, serviço de correio, etc., sob contrato) - <b>inclui</b> centro de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais.   |
| 8219-9  | Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo (serviços de digitação de textos, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos, plotagem) - <b>não incluir</b> serviço de taquigrafia (8299-7).   |
| 8220-2  | Atividade de atendimento (centros de recepção de chamadas, respostas a chamadas dos clientes; atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; atendimento telefônico a solicitação de consumidores ou de atendimento a reclamações; <i>callcenter</i> ; <i>telemarketing</i> ).  |
| 8230-0  | Organização, promoção e gestão de feiras, congressos, convenções, conferências, festas, exposições comerciais e profissionais, casas de festa e eventos - <b>não incluir</b> serviços de alimentação para eventos e recepções (5620-1); promoções de eventos culturais (9001-9); para eventos esportivos (9319-1).  |
| <b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS</b>                                     |   |
| 8291-1  | Atividades de cobranças e informações cadastrais - <b>inclui</b> a compilação de informações como histórico de créditos, de emprego, para empresas clientes; fornecimento de informações sobre capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a outras empresas.  |
| 8292-0  | Envasamento, fracionamento, empacotamento e embalagem para terceiros, <b>sob contrato</b> .   |
| 8299-7  | Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (medição de consumo de energia elétrica, gás e água; emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; gravação de cartões, exceto fabricação; <i>leiloeiro</i> ; concessionárias de loterias, casas lotéricas; salas de acesso à Internet; taquigrafia; administração de cartões de desconto; operação de radares eletrônicos; despachantes, etc.) - <b>não incluir</b> despachantes autônomos (5250-8); avaliadores de seguros (8621-5); avaliadores de imóveis (8821-8). |
| <b>SERVIÇOS AUXILIARES À EDUCAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO</b>   |   |
| 8550-3  | Administração de escolas, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestadas ao sistema e ao processo educacional em matéria de planejamento, organização, controle, finanças - <b>inclui</b> agências promotoras de programas de intercâmbio de estudantes.   |
| 8591-1  | Ensino de esporte em escolas esportivas ou por professores independentes (futebol, basquete, vôlei, natação, etc.).   |
| 8592-9  | Ensino de arte e cultura (cursos independentes ligados ao ensino de dança, instrutores independentes de dança, cursos de danças folclóricas e populares, ensino de artes cênicas, de música, arte e cultura) - <b>não incluir</b> salões de dança, discotecas, dance halls e similares (9329-8); ensino da música e artes cênicas de nível superior (85.3).   |
| 8593-7  | Ensino de idiomas em cursos e especializados - <b>inclui</b> as atividades dos professores independentes.   |
| 8599-6  | Atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos de formação de condutores (autoescolas); pilotagem; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; preparatórios para concursos e exames) - <b>não incluir</b> educação infantil e fundamental (85.1), médio (85.2), superior (85.3), educação profissional de nível técnico e tecnológico (85.4).   |
| <b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO</b>  |   |
| 9001-9  | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção teatral; musical; espetáculos de dança; dramas, de marionetes e similares; de rodeios, vaquejadas e similares; sonorização e de iluminação, produção de espetáculos de som e luz, montagem de cenários, etc.).   |
| 9002-7  | Criação artística (artistas plásticos, escultores e pintores, criadores de desenho animado, e escritores, jornalistas independentes; restauração de obras de arte) - <b>não incluir</b> atores, músicos e bailarinos (9001-9).  |
| 9003-6  | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (gestão de salas de teatros, de música e de outras atividades artísticas e culturais; cafés-teatros; casas de cultura e casas de espetáculos) - <b>não incluir</b> discotecas (9329-8); exibição cinematográfica (5914-6).   |
| <b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>  |   |
| 9200-3  | Casas de bingo, exploração de apostas em corridas de cavalo; sorteio via televisão, telefone e revistas; operação de máquinas de jogos e de apostas operadas por moedas, jogos de azar e apostas na Internet - <b>não incluir</b> exploração de jogos eletrônicos recreativos (9329-8); casas lotéricas (8299-7).   |
| <b>ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E LAZER</b>   |   |
| 9311-5  | Gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e práticas de esportes (estádios, quadras, piscinas, hipódromos, pistas e circuitos de corridas automobilísticas) - <b>não incluir</b> aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7); instalações dedicadas às atividades de condicionamento físico (9313-1); clubes sociais e esportivos (9312-3).   |
| 9313-1  | Atividades de condicionamento físico - academia de ginástica, <i>loga</i> , prática de pilates, hidroginástica, instrutores de educação física - <b>não incluir</b> atividades fisioterápicas e hidroterapia (8650-0) e clínicas de estética (9609-2).  |
| 9319-1  | Produção e promoção de eventos esportivos (ligas esportivas, atividades de regulação esportivas; hipicas e <i>kennels</i> clubes; organização de eventos e competições de esportes motorizados (automóveis, <i>karts</i> , motos, etc.); profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas (atletas, árbitros, treinadores); pesca esportiva e de lazer).  |
| 9321-2  | Parques de diversão e parques temáticos - <b>não incluir</b> parques nacionais (9103-1).  |
| 9329-8  | Discotecas, dance halls, salões de dança e similares (exploração de <i>boleches</i> ; exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; exploração de jogos eletrônicos recreativos; mafnas (guarda de barcos, lanchas, iates e atracadores); aluguel de pedalinhos; "trenzinhos" para <i>four</i> na cidade; transporte turístico em veículos de tração animal) - <b>não incluir</b> exploração de trens turísticos, teleféricos e similares (4950-7).  |
| <b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b> |   |
| 9511-8  | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - <b>inclui</b> equipamentos para escritório eletrônicos e informáticos - <b>não incluir</b> manutenção de equipamentos para escritórios não eletrônicos (3314-7).   |
| 9512-6  | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefone; fax; modems e roteadores; rádio de transmissão e recepção; câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional).   |
| 9521-5  | Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisores, rádios, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, <i>firmadoras</i> , etc.) - <b>não incluir</b> a reparação e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e celulares (9512-6).   |
| 9529-1  | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (reparação de calçados, vestuário, jóias, relógios, bicicletas, artigos de mobiliário, artigos de viagem, brinquedos, artigos de brincadeiras, instrumentos musicais, chaveiros, estofador).   |
| <b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>   |   |
| 9601-7  | Lavanderias, tinturarias, <i>toalheiros</i> , aluguel de roupas, cama e mesa, uniformes, etc. - <b>não incluir</b> acabamentos em peças de vestuário (1340-5).  |
| 9602-6  | Cabeleireiros, barbeiros, salões de beleza e outras atividades de tratamento de beleza - <b>inclui</b> manicures, pedicuros, limpeza de pele, massagem facial, depilação, maquiagem, etc. - <b>não incluir</b> podologia (8690-9); clínicas de estéticas e similares (9609-2).  |
| 9603-3  | Atividades funerárias e serviços relacionados (gestão e manutenção de cemitérios, cremação e funerárias) - <b>não incluir</b> venda de planos de auxílio funeral (6511-1).  |
| 9609-2  | Atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente (saunas; clínicas de estética e similares; agências matrimoniais; alojamentos, higiene e embelezamento de animais; astrólogo; vidente; <i>engaxetas</i> ; manicuristas de <i>auto</i> ônibus; tatuagem; mensagens fonadas, etc.).   |

AGÊNCIA: 12.00203.00 - Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL

CNPJ: 01500452/0001-03

RAZÃO SOCIAL: A A S QUEIROZ ME

VIP: NÃO

CNAE: 5510-8

DESCRIÇÃO: Hotéis e similares

ESPECIAL: NÃO

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO BULHOES, 1 -

BAIRRO: CRUZEIRAO

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL

UF: AC CEP: 69980-000

TELEFONE: (68) 3322-7564

FAX:

E-MAIL:

NOME DO INFORMANTE: Sede

MÍDIA UTILIZADA ==>  CD-ROM  E-MAIL  INTERNET  FORMULÁRIO  FAC/COD.

ENTREGA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RECEBIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CNPJ: 12147315/0001-45

RAZÃO SOCIAL: S DO MONTE CHVESME

VIP: NÃO

CNAE: 8599-6

DESCRIÇÃO: Atividades de ensino não especificadas anteriormente

ESPECIAL: NÃO

ENDEREÇO: BENJAMIM CONSTANT, 240 -

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL

UF: AC CEP: 69980-000

TELEFONE: (68) 3244-1130

FAX:

E-MAIL:

NOME DO INFORMANTE: UC

MÍDIA UTILIZADA ==>  CD-ROM  E-MAIL  INTERNET  FORMULÁRIO  FAC/COD.

ENTREGA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RECEBIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pesquisa Anual de Serviços - 2013

RECIBO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DE COLETA

UF: 12  
AGÊNCIA: Rio Branco  
CÓDIGO: 12.00401.00

RECIBO DO TÉCNICO



Diretoria de Pesquisas  
Departamento de Comércio e Serviços  
Divisão de Pesquisas

RECIBO DE ENTREGA DO MATERIAL DA COLETA - PAS

QUESTIONÁRIO  CD  INTERNET

RAZÃO SOCIAL: A A M DOS SANTOS  
NOME FANTASIA: DUO GAMES  
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUYVA 132  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 69908-010

CNPJ: 01088633.0001-66

CNAE/IBGE: 7723-3

MUNICÍPIO: Rio Branco  
EMAIL:

TELEFONE: (68) 3223-6940

NOME DO INFORMANTE: Sede

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CADASTRO DO TÉCNICO: | | | | | | | | | |

Recebi, nesta data, o material de coleta da Pesquisa Anual de Serviços - PAS, para preenchimento até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO DA SEDE: RUA QUINTINO BOCAIUYVA 132 - CENTRO

Rio Branco

TELEFONE: (68) 3223-6940  
CEP: 69908-010

DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO INFORMANTE \_\_\_\_\_

DESTAQUE AQUI \_\_\_\_\_ RECIBO DO INFORMANTE



Diretoria de Pesquisas  
Departamento de Comércio e Serviços  
Divisão de Pesquisas

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO MATERIAL DA COLETA - PAS

QUESTIONÁRIO  CD  INTERNET

RAZÃO SOCIAL: A A M DOS SANTOS  
NOME FANTASIA: DUO GAMES

CNPJ: 01088633.0001-66

CNAE/IBGE: 7723-3

Recebi, nesta, data o(s) questionário(s) da Pesquisa Anual de Serviços - PAS, devidamente preenchido, de acordo com o Decreto Federal nº 73.177 de 20 de Novembro de 1973. Este recibo não exige a empresa de novas consultas com relação às informações prestadas.

NOME DO TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CADASTRO DO TÉCNICO: | | | | | | | | | |

DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO INFORMANTE \_\_\_\_\_

DESTAQUE AQUI \_\_\_\_\_ RECIBO DO INFORMANTE (2ª Via)



Diretoria de Pesquisas  
Departamento de Comércio e Serviços  
Divisão de Pesquisas

RECIBO DE ENTREGA DO MATERIAL DA COLETA - PAS

QUESTIONÁRIO  CD  INTERNET

RAZÃO SOCIAL: A A M DOS SANTOS  
NOME FANTASIA: DUO GAMES

CNPJ: 01088633.0001-66

CNAE/IBGE: 7723-3

NOME DO INFORMANTE: Sede

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CADASTRO DO TÉCNICO: | | | | | | | | | |

Recebi, nesta data, o material de coleta da Pesquisa Anual de Serviços - PAS, para preenchimento até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

AVISO IMPORTANTE

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - A legislação vigente de acordo com o Decreto federal nº 73.177 de 20 de Novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de Novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de Maio de 1978, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO INFORMANTE \_\_\_\_\_

LOCAL PARA DEVOLUÇÃO



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Diretoria de Pesquisas  
Coordenação de Serviços e Comércio  
Gerência de Pesquisas

**PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2014**  
FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

| 01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO<br>(Uso do Órgão Regional) |                           |                             |                             |                               |          |
|---|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| 01  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC |                             | 02                          | CADASTRO DO TÍC. DE PESQUISAS |          |
| _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _                                 |                           |                             | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ |                               |          |
| 03  | NÚMERO DA PASTA           | 04                          | Nº DA FAC NA PASTA          | 05                            | CONTROLE |
| _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _                                 |                           | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ |                             | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _   |          |
|   |                           |                             |                             |                               | <b>0</b> |

| 02 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA                     |     |
|---|-----|
| PAS   | PAS |
| Firma ou razão social                           |     |
| CNPJ da Empresa      Sufixo      DV             |     |
| _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _        _ _        _ |     |

| 03 RAZÃO PARA NÃO COLETA DOS DADOS DA EMPRESA NO ENDEREÇO INDICADO  |   |
|---|---|
| 01 SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |
| 02 - Em fase de implantação no ano<br>05 - Paralisada sem informação de receita<br>06 - Extinta sem informação de receita<br>07 - Extinta devido à fusão, cisão total ou incorporação (preencher itens 02 e 03)<br>08 - Não exerce atividade do âmbito da pesquisa (não presta serviços incluídos na Relação de Atividades)<br>09 - Mudança para endereço ignorado<br>10 - Endereço inexistente ou incompleto<br>11 - Impossibilidade de prestar informações<br>12 - Mudança de endereço da UC para outra Agência da mesma UE<br>13 - Mudança de endereço da UC para Agência de outra UE<br>14 - Outras (especificar em "OBSERVAÇÕES")<br>15 - Fora do âmbito geográfico<br>16 - Natureza jurídica fora do âmbito (preencher cap. 04, item 16)<br>17 - Empresa nunca funcionou<br>20 - A empresa se recusa a prestar as informações solicitadas |   |
| Para preenchimento com os códigos 05, 06, 07, 09, 10, 14 e 17 consultar a RAIS e os seguintes sites: Síntegra, Secretaria de Receita Federal, sites de busca e sites das empresas telefônicas. Para os códigos 09 e 10, também consultar companhias telefônicas e o cadastro da pesquisa no ano anterior.   |   |
| 02 CNPJ DE LIGAÇÃO DA EMPRESA   | 03 DATA DA EXT./PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA |
| Preencher se Situação Cadastral = 07  | Preencher se Situação Cadastral = 05, 06 ou 07        |
| _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _   | MÊS      ANO<br> _ _        _ _ _ _                   |

| 04 DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DE COLETA<br>(Endereço da empresa, designado para prestar informações) Não informar endereço do contador |  |                             |  |                             |  |   |   |                             |                   |
|---|--|-----------------------------|--|-----------------------------|--|---|---|-----------------------------|-------------------|
| 01  | CÓDIGO CNAE 2.0                        | 02                          | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA        |                             | 03   | TRANSFERÊNCIA PARA A PAC (assinale o modelo aplicado) |   |                             |                   |
| _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _   |  |                             |  |                             | 1-Simplificado <input type="checkbox"/><br>2-Completo <input type="checkbox"/> |   |   |                             |                   |
| 04  | SUFIXO DA U.C. (Obrigatório se FAC 13) | 05                          | LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia, etc.) | 06                          | NÚMERO   | 07  | COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km, etc.) |                             |                   |
| _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _   |  | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ |  | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ |  | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _                           |   |                             |                   |
| 08  | BARRIO                                 | 09                          | CEP                                      | 10                          | DDO  | 11  | TELEFONE  | 12                          | RAMAL             |
| _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _   |  | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ |  | _ _                         |  | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _                           |   | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ |                   |
| 13  | FAX                                    | 14                          | SIGLA UF                                 | 15                          | NOME DO MUNICÍPIO  | 16  | USO IBGE  | 16                          | NATUREZA JURÍDICA |
| _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _   |  | _ _                         |  | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ |  | _ _   |   | _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ |                   |

| AUTENTICAÇÃO  |                                |
|---|--------------------------------|
| Após verificar se as informações estão corretas e sem rasuras |                                |
| Data de preenchimento: ___/___/___                            |                                |
| Nome do Informante/Pessoa de Contato: .....                   | Co ndição do informante: ..... |
| Assinatura do Informante: .....                               | Tel: .....                     |
| Nome da Agência de Coleta: .....                              |                                |
| Assinatura do Técnico de Pesquisas: .....                     |                                |

## OBSERVAÇÕES

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

A Folha de Atualização Cadastral - FAC - tem como objetivo manter atualizado o Cadastro da Pesquisa Anual de Serviços - PAS. A FAC deve ser preenchida pelo Técnico de Pesquisas, de acordo com as instruções e relatando no Campo de Observações, de forma clara e objetiva, todas as informações que auxiliem o entendimento da não coleta.

#### IMPORTANTE

A FAC é um instrumento de coleta que deve ser aplicado quando ocorrer uma situação de não coleta do questionário, o que pode ocorrer por várias razões, descritas nas suas diversas Situações Cadastrais.

A FAC só deve ser aplicada em último caso, após se esgotarem todas as possibilidades de preenchimento do questionário, ou seja, antes de se aplicar uma FAC é necessário ter certeza da real situação da empresa. Por se tratar de uma pesquisa por amostragem, onde cada empresa selecionada além de representar a si própria também pode representar outras, é fundamental muita atenção no preenchimento dos instrumentos de coleta, inclusive a FAC.

É bom alertar que a FAC influencia nos resultados da pesquisa, ou seja, cada Situação Cadastral existente leva a um procedimento particular na expansão dos dados, tendo um papel determinante nos resultados de nossas estimativas. Portanto, torna-se muito importante o empenho para o levantamento de informações precisas que garantam a qualidade da pesquisa.

#### CAPÍTULO 03 - RAZÃO PARA NÃO COLETA DOS DADOS NO ENDEREÇO INDICADO.

**Item 01 - Situação Cadastral** - informe na quadrícula o código da situação cadastral da empresa, conforme definido abaixo:

**02 - Em fase de implantação no ano** - caso a empresa se encontre em fase de instalação, sem auferir receita no ano. Registre no Campo de Observações as informações obtidas.

**05 - Paralisada sem informação de receita** - caso a empresa tenha paralisado sua(s) atividade(s) antes ou durante o ano de referência da pesquisa, sem ter auferido receita(s). Inclua também, neste código, a empresa que apresentou pessoal ocupado e despesas, desde que não tenha auferido receitas no ano. Esta situação só pode ser colocada quando o Técnico obtiver informação de algum responsável pela empresa ou de um órgão controlador. No Campo de Autenticação, registre nome, assinatura e telefone do informante, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas. Avaliar junto a pessoa de contato se há perspectiva da empresa voltar a funcionar e, sendo positivo, estimar uma data. No item 03 do Capítulo 03, é imprescindível preencher a data de paralisação da empresa. Se não for possível, justifique a ausência desta informação no Campo de Observações.

**06 - Extinta sem informação de receita** - caso a empresa tenha extinguido suas atividades antes ou durante o ano de referência da pesquisa, sem ter auferido receita, preencha o item 03 do Capítulo 03. Esta situação pode ser colocada quando o técnico obtiver de algum responsável pela empresa, órgão controlador ou informação de alguma fonte segura (antigo contador, despachante, vizinho, atual ocupante do estabelecimento, uma pessoa de contato, etc.) que nos dê alguma segurança de que a empresa, de fato, (não necessariamente de direito) foi extinta. No campo de autenticação, registre nome, assinatura e telefone da pessoa de contato, registrando também no campo de observações as informações obtidas. Caso realmente não seja possível obter a data da extinção da empresa (item 03 do capítulo 03) é imprescindível preencher o campo de observações, justificando a ausência desta informação. **IMPORTANTE:** o objetivo desse procedimento é "limpar" o cadastro básico de seleção da amostra de uma forma controlada, segura e responsável.

**07 - Extinta devido à fusão, cisão total ou incorporação** - neste caso o CNPJ da empresa deixa de existir, em consequência da mudança na estrutura. Preencha os itens 02 (obrigatoriamente) e 03 (quando for possível) do Capítulo 03. Informe no Campo de Observações a razão social, o endereço para contato e, se possível, a atividade da empresa surgida a partir desta alteração. No Campo de Autenticação, registre nome, assinatura e telefone do informante.

Obs: Se uma empresa foi extinta devido à fusão, cisão total ou incorporação, e a transação se deu durante o ano de referência, preencha um questionário para a empresa selecionada com os dados até o mês de extinção e outro questionário com os dados da empresa envolvida, desde que a atividade principal esteja no âmbito da pesquisa.

**08 - Não exerce atividade do âmbito da pesquisa (não presta serviços incluídos na Relação de Atividades anexa ao questionário)** - Atividade principal é aquela na qual a empresa obtém a maior parte da receita. (i) Havendo erro de classificação, o código de reclassificação deverá corresponder ao da atividade principal; (ii) em caso de empresas com atividade mista, trocar código de classificação somente quando a atividade fora do âmbito da pesquisa for predominante em termos de receita e não tiver caráter sazonal. É obrigatório o preenchimento dos itens 01 e 02 do Capítulo 04. Quando a empresa for transferida para a PAC, o preenchimento do item 03 também será obrigatório, e o modelo do questionário a ser aplicado dependerá do número de pessoas ocupadas no momento da coleta, se a empresa possuir 20 ou mais pessoas ocupadas, preencher o modelo **COMPLETO**; se possuir 19 ou menos pessoas ocupadas, preencher o modelo **SIMPLIFICADO**. No Campo de Autenticação, registre nome, assinatura e telefone do informante, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas.

**09 - Mudança para endereço ignorado** - nesta situação enquadra-se a empresa que funcionou, em algum momento, no endereço indicado mas mudou para algum lugar do qual não se tenha mais referência. Não preencha o Capítulo 04 e registre no Campo de Observações as informações obtidas. Verificar, junto a pessoa de contato, até quando a empresa funcionou no endereço indicado.

**10 - Endereço inexistente ou incompleto** - para a empresa que se enquadre nesta situação, não preencher o Capítulo 04, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas.

**11 - Impossibilitada de prestar informações** - enquadra-se nesta situação a empresa que não pode prestar informações devido à ocorrência de sinistro (incêndio, inundação, etc.) ou perda de documentos de controle da empresa. Declare no Campo de Observações todas as informações que possam esclarecer a ocorrência e no Campo de Autenticação, registre nome, assinatura e telefone do informante. Tentar obter, junto à pessoa de contato, previsão de quando a empresa poderá prestar informações.

**12 - Mudança de endereço da UC para outra Agência da mesma UE** - preencha os itens de 05 a 15 do Capítulo 04. Encaminhe a FAC à UE, que a enviará à Agência responsável pelo novo endereço de coleta. Registre os dados do responsável pela indicação da transferência da coleta no Campo de Autenticação, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas.

**13 - Mudança de endereço da UC para Agência de outra UE** - Preencha os itens 05 a 15 do Capítulo 04. Registre no Campo de Autenticação os dados do responsável pela indicação da transferência e, no Campo de Observações, o nome, cargo e telefone do responsável pelo preenchimento no novo endereço de coleta. Feito isso, encaminhe a FAC à Unidade Estadual - UE que enviará a COSEC.

**IMPORTANTE:** No Capítulo 04, item 04 (Sufixo da UC), registre o sufixo do CNPJ correspondente ao novo endereço designado para prestar as informações. Caso o novo endereço de coleta seja o de outra empresa do mesmo grupo empresarial, registre o código 9999, sem o DV.

#### ATENÇÃO

**Nunca transfira a Unidade de Coleta – UC para um endereço que não seja uma unidade da empresa (endereço do contador ou do escritório de contabilidade particular).**

**14 - Outras** - caso ocorra alguma situação de não coleta dos dados, diferente das relacionadas, especifique no Campo de Observações todas as informações possíveis, visando um melhor esclarecimento da utilização desta situação cadastral, pois a empresa que apresentar tal situação cadastral terá a mesma alterada para uma outra situação ao final da pesquisa.

**15 - Fora do âmbito geográfico** - nesta situação enquadra-se a empresa que possui a Sede localizada em município que não é capital nas Unidades da Federação de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Amapá e Tocantins. Na UF do Pará estão fora do âmbito geográfico as empresas localizadas fora da Região Metropolitana (Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará). É obrigatório o preenchimento dos itens 05 a 15 do Capítulo 04. No Campo de Autenticação, registre nome, assinatura e telefone do informante, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas.

**16 - Natureza jurídica fora do âmbito** - nesta situação enquadra-se a empresa que possui atividade do âmbito da pesquisa, porém possui a natureza jurídica fora do âmbito de nossa pesquisa, como por exemplo, as empresas de transportes aéreos estrangeiras, cartórios e as autarquias. É obrigatório o preenchimento do item 16 do Capítulo 04, indicando a Natureza Jurídica da empresa (vide Anexo I do Manual do Técnico de Pesquisas). No Campo de Autenticação, registre nome, assinatura e telefone do informante, registrando também no Campo de Observações as informações obtidas.

**17 - Empresa nunca funcionou** - nesta situação enquadra-se a empresa que foi constituída juridicamente, criou-se o CNPJ, porém na realidade nunca funcionou. Registre no Campo de Observações as informações obtidas.

**20 - Recusa** - utilizar essa FAC somente nos casos extremos em que a empresa, depois de várias tentativas por parte da equipe de campo e esgotadas todas possibilidades de coleta, se recusa terminantemente a prestar as informações ao IBGE. Importante: é obrigatório colocar no campo de observações o histórico de todas as tentativas para realizar a pesquisa, apontando inclusive os nomes, telefones, e-mail e cargos das pessoas contactadas.



Diretoria de Pesquisas  
Coordenação de Serviços e Comércio  
Gerência de Pesquisas

## PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2014

www.ibge.gov.br  
ibge@ibge.gov.br

|   |  |             |             |
|---|--|-------------|-------------|
| 01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO<br>(Uso do Órgão Regional) |  |             |             |
| 01 CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC                                |  |             |             |
| UF  |  | MUNICÍPIO   |             |
| DIST/SUBDIST  |  |             |             |
| 02 CADASTRO DO TÉCNICO DE PESQUISAS                         |  | 03 CONTROLE |             |
|   |  |             | 04 <b>1</b> |

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de maio de 1973, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

PRAZO DE ENTREGA - Conforme descrito no recibo entregue pelo Técnico de Pesquisas. Por favor, retenha uma cópia deste questionário para seu controle.

PROPÓSITO DA PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - Coletar dados econômico-financeiros necessários à formulação de políticas públicas e programas sociais, bem como à estimação de agregados macroeconômicos pelo Sistema de Contas Nacionais, em especial o Produto Interno Bruto - PIB.

### I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

|                                     |  |           |  |
|-------------------------------------|--|-----------|--|
| 02 IDENTIFICAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA |  |           |  |
| PAS                                 |  | PAS       |  |
| CNPJ da empresa                     |  | Sufixo DV |  |

|                          |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|
| 03 DADOS CADASTRAIS      |  |  |  |
| SEDE DA EMPRESA (MATRIZ) |  |  |  |

|   |                      |             |  |
|---|----------------------|-------------|--|
| 01 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                        |                      |             |  |
| 02 NOME FANTASIA (se não possuir, registre S/D) |                      |             | 02A SITE DA EMPRESA (se não possuir, registre N/T)   |
| 03 LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia, etc.)     |                      | 04 NÚMERO   | 05 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km, etc.) |
| 06 BARRIO/DISTRITO                              | 13 NOME DO MUNICÍPIO | 12 SIGLA UF | 07 CEP   |
| 08 DDD  | 09 TELEFONE          | 10 RAMAL    | 11 FAX   |
| 14 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA           |                      |             |  |

|  |   |             |  |
|--|---|-------------|--|
| UNIDADE DE COLETA<br>(Endereço da empresa designado para prestar as informações) Não informar endereço do contador |   |             |  |
| 15 SÚFIXO DA UNIDADE DE COLETA/DV  | 16 LOGRADOURO (rua, avenida, rodovia, etc.) | 17 NÚMERO   | 18 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala, km, etc.) |
| 19 BARRIO/DISTRITO   | 26 NOME DO MUNICÍPIO                        | 25 SIGLA UF | 20 CEP   |
| 21 DDD   | 22 TELEFONE                                 | 23 RAMAL    | 24 FAX   |
| 27 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO  |   |             |  |

|   |   |  |
|---|---|--|
| 04 DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES  |   |  |
| 01 SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-14   | 02 MUDANÇAS NA ESTRUTURA DA EMPRESA NO ANO DE 2014  | 03 CNPJ DE LIGAÇÃO DA EMPRESA  |
| 01 - Em operação<br>03 - Paralisada com informação de receita<br>04 - Extinta com informação de receita | 00 - Não houve mudanças<br>01 - Fusão ou cisão total<br>02 - Cisão parcial<br>03 - Incorporação de outra(s) empresa(s)<br>03A - Incorporada por outra empresa<br>06 - Alteração de CNPJ por outros motivos (esclareça em "OBSERVAÇÕES") | Sucessora/Antecessora - Arrendatária/Arrendada<br>Sucessora/Antecessora - Arrendatária/Arrendada |

|   |  |              |
|---|--|--------------|
| PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS POR ORDEM DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA |  |              |
| 04 -  |  | % da Receita |
| 05 -  |  | 07 -         |
| 06 -  |  | 08 -         |
|   |  | 09 -         |

|    |   |    |   |
|----|---|----|---|
| 10 | Código da CNAE 2.0 (Vide relação anexa) | 11 | FORMA DE TRIBUTAÇÃO UTILIZADA PELA EMPRESA:   |
|    |   |    | 1 - Lucro Real<br>2 - Lucro Presumido ou Arbitrado<br>3 - Sistema "Simples Nacional"<br>4 - Imune ou Isenta |

## II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA

*Unidade de Investigação: neste questionário devem ser registrados os dados da empresa como um todo.*  
*Informações contábeis: devem se referir às de competência do ano civil (janeiro a dezembro) e serem prestadas de acordo com a Legislação Societária.*  
*Forma de preenchimento: registre os dados, de forma legível, a caneta. O preenchimento dos valores deve ser em REAIS e SEM CENTAVOS.*  
*Antes de preencher o questionário, leia as instruções em anexo.*

| 05 | NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS  | CÓD | EM 31-03 | CÓD | EM 30-06 | CÓD | EM 30-09 | CÓD | EM 31-12 |
|----|---|-----|----------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|
|    | Pessoal Assalariado.....  | 001 |          | 006 |          | 011 |          | 016 |          |
|    | <b>Pessoal Não Assalariado</b>                                    |     |          |     |          |     |          |     |          |
|    | Proprietário e sócios com atividade na empresa.....               | 002 |          | 007 |          | 012 |          | 017 |          |
|    | Sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho)..... | 003 |          | 008 |          | 013 |          | 018 |          |
|    | Membros da família sem remuneração.....                           | 004 |          | 009 |          | 014 |          | 019 |          |
|    | <b>Total</b> .....  | 005 |          | 010 |          | 015 |          | 020 |          |

| 06 | DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO   | CÓD  | VALORES EM REAIS |
|----|---|------|------------------|
|    | <b>Receita Bruta</b><br>(Se códigos 023 a 025 > 021, 021A + 022, discrimine a atividade correspondente em OBSERVAÇÕES)  |      |                  |
|    | Prestação de serviços (vide <i>Relação de Atividades</i> em anexo) - não inclua serviços de natureza industrial (Cód. 024) e serviços especializados para construção (Cód. 025) - vide instruções de preenchimento .....                            | 021  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos - inclusive a venda dos produtos dessas atividades. Não incluir quando só impressão desses produtos (Cód. 024) .....                          | 021A | _ _ _ _ ,00      |
|    | Venda e aluguel de imóveis próprios - inclusive terrenos e loteamento .....   | 022  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Revenda de mercadorias - vide instruções de preenchimento (não inclua receitas referentes a lanchonetes, bares, restaurantes e similares, estes valores devem ser incluídos no Código 021) .....  | 023  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Venda de produtos de fabricação própria e serviços industriais - inclusive manutenção de máquinas e equipamentos de usos industriais, comerciais, hospitalares e para construção; e serviços de impressão de produtos gráficos para terceiros ..... | 024  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Outras atividades (agropecuária, instalações e manutenção elétricas ou hidráulicas, etc.) .....   | 025  | _ _ _ _ ,00      |
|    | <b>Deduções (-)</b>   |      |                  |
|    | PIS/PASEP (-) .....   | 026  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Vendas Canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, ICMS, ISS, SIMPLES NACIONAL, IPI, COFINS (-) ..  | 027  | _ _ _ _ ,00      |
|    | <b>Receita Líquida (021 + 021A + 022 + 023 + 024 + 025 - 026 - 027) .....</b>   | 028  | _ _ _ _ ,00      |
|    | <b>Demais Receitas</b>  |      |                  |
|    | Aluguel de imóveis (não incluir atividade imobiliária - Cód. 021) máquinas e equipamentos.....  | 029  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos, transferências de recursos e transferências financeiras para empresas públicas .....  | 030  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Receitas financeiras e variações monetárias ativas (juros, descontos obtidos, etc.) .....   | 031  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Resultado positivo em participações societárias e em sociedades em conta de participação .....  | 032  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Demais receitas operacionais (recuperação de despesas, etc.) .....  | 033  | _ _ _ _ ,00      |
|    | Outras receitas - lucro na alienação de bens do ativo imobilizado, etc. ....  | 034  | _ _ _ _ ,00      |
|    | <b>Total (028 + 029 + 030 + 031 + 032 + 033 + 034) .....</b>  | 035  | _ _ _ _ ,00      |

| 07 | <b>ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO</b><br>Registrada no Código 028   | CÓD  | PERCENTUAL             |
|----|---|------|------------------------|
|    | Mercado interno .....   | 036  | _ _ _  %               |
|    | Mercado externo   |      |                        |
|    | Exportação de mercadorias .....   | 037  | _ _ _  %               |
|    | Exportação de serviços (1) .....  | 038  | _ _ _  %               |
|    | <b>Total</b> .....  |      | 100%                   |
|    | (1) Considerar as transações entre empresas sediadas no país e empresas sediadas no exterior ou clientes residentes no exterior, inclusive embaixadas. Para exemplos, vide instruções.  |      |                        |
| 08 | <b>GASTOS COM PESSOAL NO ANO</b><br>Totais pagos ou devidos   | CÓD  | VALORES EM REAIS       |
|    | Salários e outras remunerações (inclusive 13º salário, férias, horas extras, etc.) - não incluir bolsa paga a estagiários (Cód. 076) .....  | 039  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Participação nos lucros (somente a parte distribuída aos empregados) e honorários da diretoria .....  | 040  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Remuneração dos sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho) .....  | 041  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Retiradas pró-labore do proprietário e dos sócios (vide instruções) .....   | 042  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Contribuições para a Previdência Social (parte da empresa, ou seja, não inclui a contribuição descontada dos salários dos empregados, nem os recolhimentos dos autônomos) .....   | 043  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | FGTS (se tiver empregados e não preencher, justificar em <b>OBSERVAÇÕES</b> ) - não incluir os 50% do FGTS pagos por motivo de dispensa (Cód. 046) .....  | 044  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Contribuições para a previdência privada (parte da empresa, ou seja, não inclui a contribuição descontada dos salários dos empregados) .....  | 045  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada - inclusive os 50% do FGTS .....  | 046  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Benefícios concedidos aos empregados (transporte, alimentação, auxílio-educação, planos de saúde, auxílio-doença, seguro de vida em grupo, treinamento, etc.) .....   | 047  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | PIS sobre folha de pagamento .....  | 047A | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | <b>Total</b> .....  | 048  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
| 09 | <b>GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES NO ANO</b><br>Inclusive custos de vendas de imóveis próprios, custo de programação de televisão por assinatura e outros custos específicos referentes aos serviços prestados no ano  | CÓD  | VALORES EM REAIS       |
|    | <b>Este capítulo abrange alguns custos e despesas operacionais para todas as atividades. Outros gastos não discriminados neste capítulo devem ser preenchidos no capítulo 10.</b>   |      |                        |
|    | Materiais de consumo e outros materiais de reposição utilizados na prestação de serviços. Exemplos:<br>- Alojamento e alimentação - gêneros alimentícios, bebidas, etc.<br>- Transportes - pneus, câmaras de ar, etc.<br>- Atividades de informática - formulários de impressão, CD-ROM, etc.<br>- Não incluir os custos com matéria prima e outros materiais consumidos na atividade de edição, impressão de livros, jornais e revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, etc. (informar no <b>Código 052</b> ) ..... | 049  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Custos com serviços industriais prestados por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) .....  | 049A | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Custo das mercadorias revendidas - não incluir os custos de gêneros alimentícios e bebidas em lanchonetes, bares, restaurantes e similares, estes valores devem ser incluídos no <b>Código 049</b> .....  | 050  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Combustíveis e lubrificantes consumidos de forma geral (veículos, geradores, caldeiras, empilhadeiras, atividades administrativas, etc.) .....  | 051  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Matérias-primas para fabricação própria (no caso de exercer também atividade industrial) - inclusive atividade de edição e impressão de livros, jornais, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, etc. ....  | 052  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Custo de vendas de imóveis próprios .....   | 053  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Custo de programação das empresas de TV por assinatura (programadoras e operadoras) - não incluir despesas com TV por assinatura em outras atividades: bares, restaurantes, hotéis, casa de shows (informar no <b>Código 076</b> ), etc. ....   | 054  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | Aluguel/locação de filmes na ativ. cinematográfica - inclusive participação do distribuidor na bilheteria .....   | 054A | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |
|    | <b>Total</b> .....  | 055  | _ _ _ _ _ _ _ _ _  .00 |

| 10  | <b>OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO</b><br>Não inclui salários, retribuições e outras remunerações, gastos já informados no Capítulo 08, depreciação, constituição de provisões e impairment | CÓD   | VALORES EM REAIS |
|---|--|-------|------------------|
| Aluguéis e arrendamentos de imóveis (inclusive taxa de condomínios) .....   | 056  | _____ | ,00              |
| Aluguéis, locação e arrendamentos de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos) - não inclui despesas com arrendamento mercantil (leasing - Cód. 078) e afretamento de embarcações por tempo ou por espaço (Cód. 063) ..... | 056A   | _____ | ,00              |
| Publicidade e propaganda - inclusive marketing (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade .....   | 057  | _____ | ,00              |
| Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores, etc.) - vide instruções de preenchimento .....  | 058  | _____ | ,00              |
| Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) - inclusive carreteiros, despachantes, etc. ....   | 059  | _____ | ,00              |
| Serviços prestados por empresas (pessoas jurídicas)   |  |       |                  |
| Serviços técnico-profissionais (serviços jurídicos, contabilidade, auditoria, consultoria, informática, arquitetura e engenharia, copiagem/cópia de filmes, pesquisa de mercado, call center, etc.) .....   | 060  | _____ | ,00              |
| Vigilância, segurança e transporte de valores .....   | 061  | _____ | ,00              |
| Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou backbone de Internet) .....  | 062  | _____ | ,00              |
| Fretes e carretos (não inclui os fretes sobre as compras), afretamento de aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações - inclusive contratação de empresas de transportes .....   | 063  | _____ | ,00              |
| Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão de obra (vide instruções) .  | 064  | _____ | ,00              |
| Manutenção e reparação de imóveis, instalações, máquinas, equipamentos e veículos em geral (aeronaves, ônibus, caminhões, frota de locadora, embarcações, etc.) - não incluir quando usado na prestação de serviços para terceiros (Cód. 049) .....   | 065  | _____ | ,00              |
| Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos, etc.) - não incluir serviços industriais (Cód. 049A) .....  | 066  | _____ | ,00              |
| Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias - inclusive taxa de atracção, serviços de rebocadores e de praticagem - despesas aeroportuárias e rodoviárias, etc.). Não inclui pedágio (Cód. 068) e combustíveis (Cód. 051) .....                              | 067  | _____ | ,00              |
| Pedágio .....   | 068  | _____ | ,00              |
| Impostos e taxas (IPTU, IPVA, IOF, alvarás, etc.) - não inclui ICMS, ISS, COFINS, PIS, IPI, SIMPLES NACIONAL - (Cód. 027) .....   | 069  | _____ | ,00              |
| Serviços de comunicação (correio, fax, telefone e internet) .....   | 070  | _____ | ,00              |
| Energia elétrica, gás, água e esgoto .....  | 071  | _____ | ,00              |
| Prêmios de seguros (imóveis, veículos, mercadorias em estoque, passageiros, cargas, etc.) .....   | 072  | _____ | ,00              |
| Viagens e representações (inclusive diárias e estadias) .....   | 073  | _____ | ,00              |
| Material de expediente, de uso, de consumo, de escritório e de limpeza - não incluir quando usado na prestação de serviços para terceiros (Cód. 049) .....  | 074  | _____ | ,00              |
| Arrendamento, direito de uso e custo da concessão (portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais, etc.) .....  | 074A   | _____ | ,00              |
| Direitos autorais, franquias e royalties pelo uso de marcas e patentes .....  | 074B   | _____ | ,00              |
| Direitos de transmissão de sons ou imagens ou comissões pagas por repetidoras de sinais às empresas de rádio geradoras dos sons (difusoras do conteúdo original) ou de televisão cedentes das imagens .....   | 075  | _____ | ,00              |
| PIS/COFINS sobre demais receitas (Cód. 029 a 034) .....   | 075B   | _____ | ,00              |
| Outros custos e despesas operacionais - não inclui despesas financeiras (Cód. 079/080), depreciação (Cód. 083), provisão para IRPJ e CSLL (Cód. 085); pagamento de IRPJ e CSLL (Cód. 085) e constituição das demais provisões (Cód. 086) .....  | 076  | _____ | ,00              |
| Discrimine os principais valores do Cód. 076 quando ultrapassar 30% do total (Cód. 077)   |  |       |                  |
| _____   |  | _____ | ,00              |
| _____   |  | _____ | ,00              |
| _____   |  | _____ | ,00              |
| <b>Total</b> .....  | <b>077</b>   | _____ | ,00              |

| 11  |  | DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO   |                         |     | CÓD   | VALORES EM REAIS |                    |
|---|--|--|-------------------------|-----|---|------------------|--------------------|
| Despesas com arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ) de máquinas, equipamentos e veículos.....                              |  | 078  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Despesas financeiras (inclusive <i>factoring</i> , taxa de juros de longo prazo, despesas bancárias, etc.) .....              |  | 079  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Variações monetárias passivas .....   |  | 080  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito .....  |  | 080A   |                         |     |   | ,00              |                    |
| Resultado negativo em participações societárias e em sociedades em conta de participação .....                                |  | 081  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Total .....   |  | 082  |                         |     |   | ,00              |                    |
| 12  |  | DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, OUTRAS DESPESAS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO                             |                         |     | CÓD   | VALORES EM REAIS |                    |
| Depreciação e amortização - valores relativos ao ano (não incluir depreciação e amortização acumulada em nenhum código) ..... |  | 083  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Outras despesas - <i>Impairment</i> - prejuízo na alienação de bens do ativo imobilizado, etc.) .....                         |  | 084  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Provisão para IRPJ e CSLL ou pagamentos relativos a esses tributos .....  |  | 085  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Outras provisões constituídas (contingências, devedores duvidosos, perdas com clientes, perdas de estoque, etc.) .....        |  | 086  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Total .....   |  | 087  |                         |     |   | ,00              |                    |
| 12A   |  | RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO |                         |     | CÓD   | VALORES EM REAIS |                    |
|   |  | Preencher se for optante do Lucro Real, Presumido ou Arbitrado   |                         |     |   |                  |                    |
| Lucro (035) > (048 + 055 + 077 + 082 + 087) .....   |  | 212  |                         |     |   | ,00              |                    |
| Prejuízo (035) < (048 + 055 + 077 + 082 + 087) .....  |  | 213  |                         |     |   | ,00              |                    |
| 13  |  | AQUISIÇÕES (exceto <i>leasing</i> ), PRODUÇÃO PRÓPRIA E MELHORIAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO            |                         |     |   |                  |                    |
|   |  | CÓD  | AQUISIÇÕES DE TERCEIROS | CÓD | PRODUÇÃO PRÓPRIA REALIZADA NO ATIVO IMOBILIZADO | CÓD              | MELHORIAS          |
| Terrenos .....  |  | 088  |                         |     |   | 232              |                    |
| Edificações .....   |  | 089  |                         | 227 |   | 233              |                    |
| Máquinas, equipamentos e instalações - exclusive processamento de dados ...   |  | 090  |                         | 228 |   | 234              |                    |
| Microcomputadores e equipamentos de telecomunicações.....   |  | 090A   |                         | 229 |   | 235              |                    |
| Meios de transporte .....   |  | 091  |                         |     |   | 236              |                    |
| Outros (móveis, utensílios, etc.) .....   |  | 092  |                         | 230 |   | 237              |                    |
| Total .....   |  | 093  |                         | 231 |   | 238              |                    |
| 13A   |  | BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO   |                         |     | CÓD   | VALORES EM REAIS |                    |
| Terrenos .....  |  |  |                         |     | 094   |                  |                    |
| Edificações .....   |  |  |                         |     | 095   |                  |                    |
| Máquinas, equipamentos e instalações - exclusive processamento de dados .....   |  |  |                         |     | 096   |                  |                    |
| Microcomputadores e equipamentos de telecomunicações.....   |  |  |                         |     | 096A  |                  |                    |
| Meios de transporte .....   |  |  |                         |     | 097   |                  |                    |
| Outros (móveis, utensílios, etc.) .....   |  |  |                         |     | 098   |                  |                    |
| Total .....   |  |  |                         |     | 099   |                  |                    |
| 13B   |  | ATIVO IMOBILIZADO  |                         | CÓD | VALOR EM REAL 2013                              | CÓD              | VALOR EM REAL 2014 |
| Total do Ativo Imobilizado .....  |  |  |                         | 239 |   | 240              |                    |

### III - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

| <b>UNIDADES<br/>DA<br/>FEDERAÇÃO</b> | 14 DE TODA EMPRESA  |                  |   |                  | 15 DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS   |                       |  |                  |
|--------------------------------------|---|------------------|---|------------------|---|-----------------------|--|------------------|
|                                      | OS CÓDIGOS 127 E 155 DEVEM CORRESPONDER AOS<br>CÓDIGOS 020 E 039 A 042, RESPECTIVAMENTE |                  |   |                  |   |                       |  |                  |
|                                      | PESSOAL<br>OCUPADO<br>EM 31/12/14   |                  | SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS<br>REMUNERAÇÕES NO ANO |                  | UNIDADE LOCAL<br>DE PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS C/ RECEITA<br>BRUTA NO ANO |                       | RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO<br>DE SERVIÇOS NO ANO |                  |
|                                      | CÓD   | Nº DE<br>PESSOAS | CÓD   | VALORES EM REAIS | CÓD   | Nº DE UNID.<br>LOCAIS | CÓD  | VALORES EM REAIS |
| <b>NORTE</b>                         |   |                  |   |                  |   |                       |  |                  |
| Rondônia .....                       | 100   |                  | 128   | .00              | 156   |                       | 184  | .00              |
| Acre .....                           | 101   |                  | 129   | .00              | 157   |                       | 185  | .00              |
| Amazonas .....                       | 102   |                  | 130   | .00              | 158   |                       | 186  | .00              |
| Roraima .....                        | 103   |                  | 131   | .00              | 159   |                       | 187  | .00              |
| Pará .....                           | 104   |                  | 132   | .00              | 160   |                       | 188  | .00              |
| Amapá .....                          | 105   |                  | 133   | .00              | 161   |                       | 189  | .00              |
| Tocantins .....                      | 106   |                  | 134   | .00              | 162   |                       | 190  | .00              |
| <b>NORDESTE</b>                      |   |                  |   |                  |   |                       |  |                  |
| Maranhão .....                       | 107   |                  | 135   | .00              | 163   |                       | 191  | .00              |
| Piauí .....                          | 108   |                  | 136   | .00              | 164   |                       | 192  | .00              |
| Ceará .....                          | 109   |                  | 137   | .00              | 165   |                       | 193  | .00              |
| Rio Grande do Norte .....            | 110   |                  | 138   | .00              | 166   |                       | 194  | .00              |
| Paraíba .....                        | 111   |                  | 139   | .00              | 167   |                       | 195  | .00              |
| Pernambuco .....                     | 112   |                  | 140   | .00              | 168   |                       | 196  | .00              |
| Alagoas .....                        | 113   |                  | 141   | .00              | 169   |                       | 197  | .00              |
| Sergipe .....                        | 114   |                  | 142   | .00              | 170   |                       | 198  | .00              |
| Bahia .....                          | 115   |                  | 143   | .00              | 171   |                       | 199  | .00              |
| <b>SUDESTE</b>                       |   |                  |   |                  |   |                       |  |                  |
| Minas Gerais .....                   | 116   |                  | 144   | .00              | 172   |                       | 200  | .00              |
| Espírito Santo .....                 | 117   |                  | 145   | .00              | 173   |                       | 201  | .00              |
| Rio de Janeiro .....                 | 118   |                  | 146   | .00              | 174   |                       | 202  | .00              |
| São Paulo .....                      | 119   |                  | 147   | .00              | 175   |                       | 203  | .00              |
| <b>SUL</b>                           |   |                  |   |                  |   |                       |  |                  |
| Paraná .....                         | 120   |                  | 148   | .00              | 176   |                       | 204  | .00              |
| Santa Catarina .....                 | 121   |                  | 149   | .00              | 177   |                       | 205  | .00              |
| Rio Grande do Sul .....              | 122   |                  | 150   | .00              | 178   |                       | 206  | .00              |
| <b>CENTRO-OESTE</b>                  |   |                  |   |                  |   |                       |  |                  |
| Mato Grosso do Sul .....             | 123   |                  | 151   | .00              | 179   |                       | 207  | .00              |
| Mato Grosso .....                    | 124   |                  | 152   | .00              | 180   |                       | 208  | .00              |
| Goiás .....                          | 125   |                  | 153   | .00              | 181   |                       | 209  | .00              |
| Distrito Federal .....               | 126   |                  | 154   | .00              | 182   |                       | 210  | .00              |
| <b>Total</b> .....                   | 127   |                  | 155   | .00              | 183   |                       | 211  | .00              |

| <b>AUTENTICAÇÃO</b>  |                                |
|--|--------------------------------|
| Após verificar se as informações foram prestadas em <b>REAIS e SEM CENTAVOS</b> , se estão corretas e sem rasuras  |                                |
| Data de entrega: ___/___/___   | Data de devolução: ___/___/___ |
| Responsável pelo preenchimento: _____  | Cargo: _____                   |
| Tel.: _____  | Ramal: _____ Fax: _____        |
| Assinatura: _____<br>Certifico que as informações aqui contidas são completas e estão de acordo com as demonstrações financeiras da empresa.   |                                |
| Assinatura do Técnico de Pesquisas: _____  |                                |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>   |                                |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>  |                                |
| <b>NOTA</b>  |                                |
| A empresa pode optar por prestar informações por questionário eletrônico, cujo software está disponível no site do IBGE: <a href="http://www.ibge.gov.br">www.ibge.gov.br</a>  |                                |
| <b>COMENTÁRIOS E/OU SUGESTÕES</b>  |                                |
| Que comentários sobre a pesquisa e sugestões de melhorias o(a) senhor(a) teria a fazer?  |                                |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>  |                                |
| <b>Obrigado pelo esforço e dedicação em preencher este questionário. Por favor, retenha uma cópia para seu controle. Os resultados finais da Pesquisa Anual de Serviços serão divulgados na <i>home page</i> do IBGE.</b>  |                                |
| <b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b>   |                                |
| <b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>  |                                |
| Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda, com atividade predominantemente de prestação de serviços, ou seja, cujo maior faturamento advém da exploração de uma ou mais atividades descritas na <b>Relação de Atividades</b> no final deste questionário.   |                                |
| <b>I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b>  |                                |
| Preencha os Dados Cadastrais da Empresa e da Unidade de Coleta - utilizando somente endereços pertencentes à empresa. <b>Não preencha os itens 16 a 26 com o endereço do contador. Caso seja Unidade Local única, os itens 03 a 13 devem ser iguais aos itens 16 a 26.</b>   |                                |
| <b>CAPÍTULO 03 - DADOS CADASTRAIS</b>  |                                |
| <b>Item 02 - Nome fantasia</b> - informe o nome pelo qual a empresa é conhecida. Caso a empresa possua filiais ou locais de vendas <b>de serviços</b> com nome fantasia diferenciado, registre o nome fantasia pelo qual a empresa é mais conhecida. Caso a empresa não possua nome fantasia, registre <b>S/D</b> (Sem Denominação). Favor não utilizar expressões como: "o mesmo"; "nada"; "não tem"; ou utilizar caracteres repetidos como "***".  |                                |
| <b>Item 15 - Sufixo da Unidade de Coleta</b> - caso seja Unidade Local única, este item deverá estar preenchido com sufixo igual ao da Sede. Quando a empresa possuir mais de uma Unidade Local (filial) e o endereço da Unidade de Coleta for diferente da Sede da Empresa, preencher este item com o sufixo do endereço da empresa (filial) designado a prestar as informações. <b>ATENÇÃO: Não informar endereço do contador.</b>   |                                |
| <b>CAPÍTULO 04 - DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES</b>   |                                |
| <b>Item 01 - Situação Cadastral em 31-12-14</b> - registre nas quadriculas o código da situação da empresa, conforme definido abaixo:  |                                |
| 01 - Em operação - se a empresa estava funcionando em 31.12.14.  |                                |
| 03 - Paralisada com informação de receita - se a empresa estava com sua(s) atividade(s) paralisada(s) em 31.12.14, porém tenha funcionado durante um período do ano e auferido receita   |                                |
| 04 - Extinta com informação de receita - se a empresa estava com sua(s) atividade(s) encerrada(s) em 31.12.14, porém tenha funcionado durante um período do ano e auferido receita.  |                                |
| <b>Itens 02 e 03 - Mudanças na Estrutura da Empresa no ano de 2014 e CNPJ de ligação da empresa</b> - devem ser preenchidos com o código correspondente e o CNPJ de ligação, respectivamente, caso tenha ocorrido algum processo de mudança na estrutura da empresa.   |                                |
| Caso não tenha ocorrido, no ano base pesquisado, nenhuma mudança na estrutura da empresa, preencher com <b>00 - Não houve mudanças.</b>  |                                |
| <b>Item 04 - Principais atividades realizadas</b> - informe detalhadamente nas linhas pontilhadas, de acordo com a participação decrescente na receita bruta total auferida, a especificação das principais atividades realizadas em 2014 e o respectivo percentual sobre a receita bruta. Não utilize descrições genéricas, tais como: serviços de telecomunicações, serviços prestados a empresas, prestação de serviços, transporte, auxílio de transporte, etc. Registre nas quadriculas do <b>Item 10</b> , o código de atividade da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0 -, correspondente à atividade principal da empresa.   |                                |
| <b>Item 11 - Forma de tributação utilizada pela empresa</b> - registre na quadricula o código correspondente a forma de tributação utilizada: <b>1</b> , se a empresa optou pelo <b>Lucro Real</b> ; <b>2</b> , se a empresa optou pelo <b>Lucro Presumido ou Arbitrado</b> ; <b>3</b> , se a empresa estiver na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu, a partir de 01-07-2007, novo tratamento tributário simplificado também conhecido como <b>Simplex Nacional</b> ou <b>Super Simplex</b> . Tal regime substituiu, a partir de 01-07-2007, o <b>Simplex Federal</b> (Lei 9.317/1996), que foi revogada a partir daquela data - <b>Simplex Nacional</b> ; ou <b>4</b> , se a empresa for <b>Imune ou Isenta</b> . |                                |

## II - INFORMAÇÕES DA EMPRESA

## CAPÍTULO 05 - NÚMERO DE PESSOAS OCUPADAS

Informe o número de pessoas efetivamente ocupadas em 31-03, 30-06, 30-09 e 31-12-14, independente de terem ou não vínculo empregatício, desde que tenham sido remuneradas pela empresa. Inclua as pessoas afastadas em gozo de férias ou por motivo de licenças. Não considerar as pessoas que se encontram afastadas por licença ou pelo seguro por acidentes por mais de 15 dias. Não inclua as pessoas que efetuam, por conta de outras empresas, trabalhos de manutenção e reparação na empresa, bem como os trabalhadores em domicílios. Não inclua os estagiários contratados pela empresa.

**Pessoal assalariado** - informe o número de pessoas remuneradas diretamente pela empresa e que atuam na atividade principal, nas atividades secundárias (comércio, indústria, etc.) e administrativas, inclusive diretores não sócios e o presidente da empresa.

**Pessoal não assalariado** - informe, nos códigos correspondentes, o proprietário e os sócios, inclusive diretores-sócios, com atividade na empresa, assim como os membros da família sem remuneração. No caso das Cooperativas de trabalho, informar nos Códigos 003, 008, 013 e 018 o número de cooperados que trabalharam na atividade fim da Cooperativa no ano de 2014.

**IMPORTANTE:** As empresas locadoras de mão de obra devem registrar todo o Pessoal Ocupado, ou seja, o seu pessoal efetivo (escritório, recrutamento, seleção, etc.), bem como o pessoal contratado (com carteira assinada pela locadora) para alocação nas empresas clientes. É importante que sejam devidamente registrados também os respectivos Salários e Encargos Sociais Trabalhistas no Capítulo 08. Para que não haja desequilíbrio entre receita e despesa é fundamental que registre também com o receita os valores recebidos das empresas contratadas como repasse para a cobertura dos salários e encargos sociais desse pessoal terceirizado.

## CAPÍTULO 06 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA NO ANO

Informar nos Cód. 021, 021A, 022, 023, 024 e 025 as receitas brutas provenientes das atividades executadas pela empresa no exercício pesquisado. Não deduzir os impostos incidentes sobre estas receitas (ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS), os impostos e contribuições recolhidos via Simples Nacional, caso a empresa tenha optado por esta forma de tributação, assim como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser informados nos Cód. 026 e 027.

**021 - Receita de prestação de serviços** - informar as receitas provenientes da exploração de uma ou mais atividades, descritas na **Relação de Atividades** deste questionário. Não incluir as seguintes atividades: a) serviços de natureza industrial (fomearia, tinturaria industrial, beneficiamento de produção agrícola fora da propriedade rural (Cód. 024); b) manutenção e reparação e instalação de máquinas e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas (tratores), hospitalares, veículos ferroviários, aeronaves, etc. (Cód. 024); c) obras de forma geral, montagens de instalações industriais e de estruturas metálicas, demolição e reparação de terreno, obras de terraplanagem, perfurações e sondagens, instalações elétricas e outras instalações em construções, administração de obras (Cód. 025).

**021A - Receita com atividade de edição, edição e impressão de jornais, livros, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, inclusive a venda dos produtos referentes a essas atividades** - Não considerar nesse código quando a atividade da empresa não envolver edição, ou seja, **SOMENTE** faz impressão para terceiros) Cód. 024.

**022 - Receita de venda e aluguel de imóveis próprios** - informar as receitas provenientes das atividades de venda e aluguel de imóveis próprios.

**023 - Receita de venda de mercadorias** - informar somente as vendas de mercadorias adquiridas de terceiros, sem nenhum tipo de processamento. Não incluir neste código a receita da venda de alimentos e bebidas que são próprios da atividade de serviços de alimentação e alojamento (bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis/motéis com serviço de alimentação, etc.), que deverá ser informada no Cód. 021, juntamente com o valor dos serviços.

**031 - Receitas financeiras e variações monetárias ativas** - informar as receitas realizadas no exercício relativas a juros recebidos, rendimentos de aplicações financeiras, etc., bem como as variações monetárias ativas, isto é, os lucros apurados em razão de variações monetárias decorrentes de atualizações dos direitos de crédito.

**032 - Resultado positivo em participações societárias e em conta de participação** - informar o resultado positivo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método de equivalência patrimonial.

**033 - Demais receitas operacionais** - informar as demais receitas operacionais, tais como: franquias, recuperação de despesas operacionais de exercícios anteriores, recuperação de fretes, receitas eventuais, etc.

**034 - Outras receitas** - informar as receitas resultantes de operações não incluídas nas atividades principais e acessórias da empresa, tais como: lucro na alienação de bens, ou seja, o resultado positivo obtido na venda de bens do ativo imobilizado, representado pela diferença entre o valor de venda e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado).

## CAPÍTULO 07 - ORIGEM DA RECEITA LÍQUIDA NO ANO

**036, 037 e 038 - Mercado Interno/Mercado externo** - discriminar, em percentual, a receita informada no Cód. 028 de acordo com sua origem, ou seja, mercado interno ou externo, sendo este último o resultado das transações entre residentes e não residentes no país. Considerar serviços tais como: exportação de softwares, serviços de consultoria prestados no exterior, chamadas internacionais geradas no exterior - inclusive roaming internacional - fretes gerados no exterior, fornecimento de refeições para empresas aéreas estrangeiras (catering), serviços prestados em embarcações estrangeiras, contratação de pacotes turísticos obtidos no exterior, etc.

## CAPÍTULO 08 - GASTOS COM PESSOAL NO ANO

**039 - Salários e outras remunerações** - informar o total das importâncias pagas a títulos de salários fixos, comissões sobre vendas, horas extras, ajuda de custo, 13º salário, abono financeiro de 1/3 das férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (INSS) ou de consignação de interesse de empregados. Não inclua as indenizações pagas por motivo de dispensa (aviso prévio, 50% do FGTS, férias proporcionais), que devem ser informadas no Cód. 046. Não inclua diárias pagas a empregados em viagens (Cód. 073) e qualquer tipo de remuneração paga a profissionais autônomos (Cód. 059). Não inclua bolsa paga a estagiários (Cód. 076).

**040 - Participação nos lucros (somente a parte distribuída aos empregados) e honorários da diretoria** - informar a parcela do lucro líquido distribuída aos funcionários, bem como os honorários da diretoria e dos membros dos conselhos fiscal, consultivo ou deliberativo.

**041 - Remuneração dos sócios cooperados (somente para as cooperativas de trabalho)** - informar os pagamentos efetuados aos cooperados pelos serviços prestados à Cooperativa, inclusive Previdência Social e demais benefícios concedidos aos cooperados (cesta básica, vale-transporte, etc.).

**042 - Retirada pró-labore do proprietário e dos sócios** - considere as importâncias pagas a título de pró-labore dos sócios e do proprietário com atividade na empresa.

**043 - Contribuições para Previdência Social** - informar as despesas da empresa, de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagas ou não. Não incluir a parte descontada dos salários dos empregados. Não inclua recolhimento do INSS dos autônomos.

**044 - FGTS** - informar os valores de competência do ano de referência da pesquisa, independente de terem sido pagos ou não. Caso tenha empregados o preenchimento é obrigatório, com exceção dos casos em que não existiu vínculo empregatício. Lembramos que a opção pelo **SIMPLES NACIONAL** não desobriga a empresa de preencher este código. Não incluir indenizações por dispensa (50% do FGTS - Cód. 046).

**046 - Indenizações trabalhistas, rescisões contratuais e por dispensa incentivada inclusive os 50% do FGTS** - correspondem às obrigações da empresa por ocasião da dispensa de empregados, tais como, 13º salários e férias proporcionais, 50% sobre o FGTS, multas contratuais, inclusive os valores pagos aos empregados dispensados através de programas de dispensa incentivada.

**047A - PIS sobre a folha de pagamento** - informar as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento de seus empregados, quando a empresa for contribuinte nesta modalidade.

**CAPÍTULO 09 - GASTOS COM MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EM OUTRAS ATIVIDADES - Inclusive custos de vendas de imóveis próprios, custo de programação de televisão por assinatura e outros custos específicos referentes aos serviços prestados no ano**

**049 - Materiais de consumo e outros materiais de reposição utilizados na prestação de serviços.**

**ATENÇÃO:** Considerar gastos com materiais empregados na execução de qualquer atividade de prestação de serviços. Não incluir os custos com matéria-prima e outros materiais consumidos na atividade de edição, impressão de livros, jornais e revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos, etc. Estes valores devem ser incluídos no Código 052.

Abaixo, exemplos de gastos de materiais em algumas atividades de serviços:

**Alojamento e alimentação** - considerar os gastos com gêneros alimentícios e bebidas utilizados no preparo e fornecimento de refeições, nos serviços de café da manhã, bem como os gastos com materiais de higiene e limpeza, roupas de cama, mesa e banho (lençóis, cédias, toalhas, roupões, etc.), utensílios de mesa e cozinha (talheres, pratos, xícaras, copos, etc.) e material descartável (guardanapos, copos de plástico, toalhas de papel, etc.);

**Transportes** - considerar gastos com pneus, câmaras de ar, serviços de bordo, peças, acessórios e materiais consumidos na manutenção e reparação de bens do ativo imobilizado, desde que não aumentem a vida útil dos bens;

**Serviços de manutenção e reparação** - considerar gastos com peças, acessórios e materiais consumidos na atividade de manutenção e reparação de veículos e objetos de uso pessoal e doméstico (eletrodomésticos, computadores, roupas, sapatos, relógios, brinquedos, etc.) de propriedade de terceiros;

**Atividades de informática** - considerar gastos com formulários de impressão, disquetes, CD-ROMs, cartuchos de impressão, peças de reposição para computadores e outros materiais utilizados na atividade;

**Atividades de teatro, televisão, produção de filmes, fitas de vídeo e DVDs** - considerar gastos com materiais utilizados em cenários, bem como o consumo de filmes e fitas de vídeo (na atividade de cinema, registrar gastos com aluguel e locação de filmes no Cód. 054A);

**Lavanderias e tinturarias** - considerar gastos com sabão, finta, amaciante, alvejante, escovas, cabide, embalagem plástica, etc.

**Fotocópias** - considerar gastos com papel, toner, espumas, capas, etc.;

**Cabeleireiros, barbeiros e salão de beleza** - xampu, cremes, tintas de cabelo, produtos químicos para cabelos em geral, esmalte, algodão, grampos, etc.

**049A - Custos com serviços industriais prestados por terceiros** - pessoas físicas ou jurídicas.

**050 - Custo das mercadorias vendidas** - não inclua gêneros alimentícios e bebidas consumidos na atividade de alojamento e alimentação (Cód. 049) - informar o valor contábil apurado como custo das mercadorias vendidas (compras + estoque inicial - estoque final) e levado à Demonstração do Resultado do Exercício.

**054A - Aluguel e locação de filmes na atividade cinematográfica - inclusive participação do distribuidor na bilheteria** - correspondem aos gastos com aluguel/locação de filmes na atividade de projeção (cinemas, drive-in, etc.).

## CAPÍTULO 10 - OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS NO ANO

**056A - Aluguéis, locação e arrendamentos de máquinas, equipamentos e veículos (inclusive afretamento de embarcações a casco nu e de aeronaves sem pilotos)** - não inclua despesas com arrendamento mercantil (leasing - Cód. 078) e afretamento de embarcações por tempo ou por espaço (Cód. 063).

**Afretamento a casco nu** - contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**057 - Publicidade e propaganda - inclusive marketing (feiras, eventos, promoção de vendas e material promocional) e bonificações pagas por empresas de rádio e televisão às agências de publicidade** - informar a parte das despesas de vendas relacionadas com publicidade e propaganda dos bens e/ou serviços comercializados pela empresa, inclusive gastos com anúncios e brindes. Para empresas de produção e difusão de programas de rádio ou televisão, considerar as bonificações de volume pagas às agências de publicidade, relacionadas a desempenho acima do previsto de uma campanha publicitária.

**058 - Comissões pagas a terceiros (representantes comerciais, agências de viagem, agenciadores de cargas, corretores, etc.)** - informar as comissões pagas a terceiros, relativas a intermediação de serviços relacionados com a atividade-fim da empresa informante. Consideram-se as comissões pagas às agências de viagem pela venda de passagens aéreas, terrestres e marítimas, reserva de hotéis, venda de pacotes turísticos, etc., bem como as comissões pagas a agenciadores de cargas para os transportes aéreo, terrestre e marítimo. Incluir neste código as comissões pagas a representantes comerciais, ou seja, empresas que representam a empresa informante normalmente em Unidade da Federação distinta da sua sede e que, em seu nome, divulga e vende seus produtos. Incluir também comissões pagas a intermediadores de operações financeiras, corretores de títulos e valores, de seguros, de planos de saúde, de imóveis, etc.).

**059 - Serviços prestados por profissionais liberais ou autônomos (pessoas físicas) - inclusive carreteiros, despachantes, etc.** - informar as despesas pagas a profissionais liberais ou autônomos, tais como: contadores, advogados, despachantes, bombeiros hidráulicos, eletricitistas, pedreiros, pintores, músicos, cantores, jardineiros, recreadores, diaristas em geral, garçons, cozinheiros, armadeiras, etc.

**060 - Serviços técnico-profissionais** - registrar despesas pagas ou creditadas a empresas prestadoras de serviços, tais como: consultoria de informática, serviços de auditoria, contábeis, jurídicos, consultoria, pesquisa de mercado, serviços de arquitetura e engenharia, etc.

**062 - Interconexão (uso de rede de telefonia de outras empresas ou backbone de Internet)** - informar despesas com a ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que usuários dos serviços de uma rede possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis. Incluir neste código os serviços de backbone de Internet que são serviços de interconexão física de redes independentes (baseadas na tecnologia Internet). Ou seja, para formar a rede mundial de computadores (Internet mundial) é necessária a existência de locais (físicos), chamados de Pontos de Troca de Tráfego (PTT), onde duas ou mais redes "concordem" em transferir os dados (informações) a elas destinados de modo harmônico. Também considerar os gastos de interligações entre provedores de forma privada.

**063 - Fretes e carretos (não inclua os fretes sobre as compras), afretamento de embarcações e aeronaves com pilotos e de embarcações por tempo ou por viagem e aluguel de espaços em embarcações - inclusive contratação de empresas de transportes**

**Afretamento por tempo** - contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**Afretamento por viagem** - contrato em virtude do qual o afretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens (Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997).

**064 - Mão de obra contratada temporariamente junto a empresas locadoras de mão de obra** - informar as despesas pagas a empresas locadoras de mão de obra pelo fornecimento temporário de mão de obra, tais como: secretárias, contínuos, pessoal de escritório, recepcionistas, telefonistas, etc.

**066 - Outros serviços prestados por empresas (limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobranças, organização de feiras e congressos, etc.)** - informar as despesas pagas a empresas fornecedoras de mão de obra pela execução de atividades, tais como: limpeza, zeladoria, portaria, dedetização, cobrança, organização de feiras e congressos, etc.

Considere-se, nestes casos, que se trata de um contrato de prestação de serviços, ou seja, de subcontratação de produção.

**067 - Armazenamento, carga e descarga e utilização de terminais (despesas portuárias - inclusive taxa de atracação, despesas aeroportuárias e rodoviárias, serviços de rebocadores, de praticagem, etc. - não incluir pedágio (Cód. 068) e combustíveis (Cód. 051))** - informar as despesas de armazenagem de mercadorias (coordenação do processo de armazenagem, registro de recebimento, guarda, conservação e expedição das mercadorias), carga e descarga, serviços de pesagem, despesas relacionadas ao uso de terminais para passageiros e para operações de carga (terminais portuários, aeroportuários, rodoviários e ferroviários) e despesas com prestação de serviços logísticos.

**074A - Arrendamento e direito de uso e custo da concessão** - informar as parcelas anuais consideradas como despesas ou custo fixo e variável, pagas mediante contrato de concessão ou de arrendamento, às empresas ou órgãos federais, estaduais ou municipais, relativas ao direito de explorar ou administrar: portos, rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, ferroviários, fluviais, etc.

**074B - Direitos autorais, franquias, royalties pelo uso de marcas e patentes** - informar as despesas anuais decorrentes da utilização de trabalhos intelectuais ou de marcas de terceiros, bem como, as despesas oriundas de contratos de franquia (percentual sobre o faturamento pago ao franqueador).

**075B - PIS/COFINS sobre demais receitas (Cód. 029 a 034)** - contribuições incidentes sobre as receitas declaradas nos Cód. 029 a 034 - **Demais Receitas**.

**076 - Outros custos e despesas operacionais** - informar as despesas e/ou custos operacionais não mencionadas nos códigos anteriores, tais como: assinaturas de revistas e publicações, contribuições a associações de classes, locais para filmagens, horas para programas ou espetáculos, despesas com cobranças, multas fiscais diversas, processos trabalhistas, despesas indenificáveis, despesas legais e judiciais, doativos, despesas com assinaturas de TV a cabo, etc. Quando esta despesa ultrapassar 30% do Cód. 077, discrimine os três principais valores nos campos reservados para esse fim.

Devem ser informados em outros códigos: Variações monetárias passivas (Cód. 080); Provisões (Capítulo 12); SIMPLES NACIONAL (Cód. 027); REFIS - apenas o valor dos juros de atualização será considerado no questionário informado como Despesas financeiras (Cód. 079); Pagamentos relativos a IRPJ e CSLL (Cód. 085).

**Não informar em nenhum capítulo do questionário:** Juros sobre Capital Próprio de companhias abertas (a deliberação CVM no 207/1996 determina às companhias abertas (S/A) a contabilização desses juros diretamente em conta de lucros acumulados sem afetar o resultado do exercício); valores de depreciação e amortização acumuladas; e recolhimentos da Previdência Social relativos aos autônomos.

#### CAPÍTULO 11 - DESPESAS FINANCEIRAS E DE PARTICIPAÇÕES NO ANO

**079 - Despesas financeiras (inclusive factoring, taxa de juros de longo prazo, despesas bancárias, etc.)** - informar as despesas relativas a juros de empréstimos, financiamentos, descontos de títulos, comissões e despesas bancárias e os descontos concedidos a clientes por pagamento antecipado de duplicata e outros títulos. Informe também o deságio na colocação de debêntures ou outros títulos.

**080 - Variações monetárias passivas** - considere as despesas com variações cambiais e a correção monetária passiva.

**080A - Comissões pagas a administradoras de cartão de crédito** - informar as comissões pagas às administradoras de cartão de crédito pela utilização do cartão como forma de recebimento dos serviços prestados pela empresa através de seus estabelecimentos.

**081 - Resultado negativo de participações societárias e em conta de participação** - informar o resultado negativo de participações em controladas e coligadas, obtido pelo método da equivalência patrimonial.

#### CAPÍTULO 12 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, OUTRAS DESPESAS E CONSTITUIÇÃO DAS PROVISÕES NO ANO

**083 - Depreciação e amortização** - informar as parcelas anuais consideradas como despesas ou custo na Demonstração do Resultado do Exercício (não registrar a depreciação acumulada em nenhum código).

**084 - Outras despesas** - informar as despesas resultantes de transações não incluídas nas atividades principais ou acessórias da empresa, tais como: *impairment*, prejuízo na venda de bens do ativo imobilizado, que consiste na diferença entre o valor de venda do bem e o valor contábil (custo histórico, corrigido e depreciado).

Inclua despesas com a redução nos valores dos ativos - *impairment*, de acordo com a legislação contábil instituída pelas leis 11.638/07 e 11.941/09.

**085 - Provisão para IRPJ e CSLL ou pagamentos relativos a esses tributos** - informar as despesas contabilizadas com a constituição das provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os pagamentos relativos ao IRPJ e CSLL.

**086 - Outras provisões constituídas** - informar as despesas com a constituição das demais provisões, por exemplo: provisão para perdas prováveis na realização de investimentos, provisão para devedores duvidosos, provisão de processos judiciais, perdas com clientes, etc.

#### CAPÍTULO 12A - RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS A PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

**212 e 213 - Lucro / Prejuízo** - informar o valor contábil apurado na Demonstração do Resultado do Exercício e relativo ao resultado após as Provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Este capítulo só deverá ser preenchido pelas empresas optantes pelo Lucro Real, Presumido ou Arbitrado. As optantes pelo simples Nacional estão dispensadas do preenchimento.

#### CAPÍTULO 13 - AQUISIÇÕES (exceto leasing), PRODUÇÃO PRÓPRIA E MELHORIAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO

**088 a 092 - Aquisições de Terceiros (exceto leasing)** - considere como aquisições todos os bens adquiridos e incorporados ao Ativo Imobilizado da empresa, pelo custo histórico, durante o ano. Não inclua os encargos financeiros decorrentes de financiamento.

**227 a 230 - Produção Própria** - considere os bens oriundos da produção própria, e incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

**232 a 237 - Melhorias** - considere como melhorias as benfeitorias e os melhoramentos que tenham aumentado a vida útil dos bens e que tenham sido incorporados ao Ativo Imobilizado no ano.

#### CAPÍTULO 13A - BAIXAS DO ATIVO IMOBILIZADO NO ANO

**094 a 098 - Baixas** - registre todos os bens do Ativo Imobilizado baixados pelo valor contábil, isto é, custo histórico corrigido e depreciado, durante o ano.

#### CAPÍTULO 13B - ATIVO IMOBILIZADO

**239 e 240 - Total do Ativo Imobilizado** - registre o saldo do Ativo Imobilizado evidenciado no Balanço Patrimonial dos anos 2013 e 2014, respectivamente.

### III - DADOS DE REGIONALIZAÇÃO

Devem ser informados pela empresa, ainda que tenha exercido suas atividades em apenas uma Unidade da Federação. O Cód. 127 deve corresponder ao Cód. 020, o Cód. 155 deve ser igual ao somatório de (039 + 040 + 041 + 042) e o Cód. 211, a soma de (021 + 021A + 022). Nos endereços da empresa onde forem exercidas, exclusivamente, atividades administrativas e de apoio (depósitos, almoxarifados, etc.), informe apenas o pessoal ocupado e salários. Como Unidades Locais de prestação de serviços considere todos os endereços onde funcionam unidades que geram receita de serviços. A receita bruta de prestação de serviços deve ser informada na Unidade da Federação onde ocorrer o fato gerador da receita. Nas atividades de transporte, informática ou telecomunicações é admitido ter informações na coluna de receita bruta (Cód. 184 a 210) e não ter informação de número de Unidades Locais.

**IMPORTANTE:** Observar a relação que existe entre o total de Pessoal Ocupado (Cód. 127) e o número total de Unidades Locais com Receita de Serviços (Cód. 183). O total de Pessoal Ocupado não deve ser inferior ao total de Unidades Locais. Se isto ocorreu realmente, favor esclarecer em Observações.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PAS

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD  | DESCRIÇÃO  |
|--|--|
| <b>ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA</b>                            |  |
| 0161-0   | Atividades de apoio à agricultura (consórcio de empregados de mão de obra para a agricultura, pulverização aérea, controle de pragas agrícolas, poda de árvores para lavouras, preparação de terreno, cultivo, semeadura e colheita realizada sob contrato (realizada para terceiros), operação do sistema de irrigação, contratação de mão de obra para a pecuária, locação de máquinas agrícolas com operador, etc.) - <b>não incluir</b> assistência técnica rural e consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1); jardinagem e poda de árvores urbanas (8130-3). |
| 0162-8   | Atividades de apoio à pecuária (inseminação artificial, tosquia de ovinos, manejo de animais, condução, pastoreio, classificação de produtos de origem animal, engorda de gado de curta duração, contratantes de mão de obra para o setor pecuário, etc.) - <b>não incluir</b> serviços veterinários (8520-6); criação animal e produção de produtos animais (014); adestramento de animais domésticos (9609-2); de cães de guarda (8011-1).   |
| 0163-6   | Atividade de pós-colheita (preparação primária de produtos agrícolas para o mercado realizada para terceiros, serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e amarração de produtos agrícolas, descarte de restos de algodão, beneficiamento de arroz e secagem de cereais, quando realizado na unidade agrícola, sob contrato).  |
| <b>ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL</b>                                  |  |
| 0230-6   | Atividades de serviços florestais, inventário florestal, consultoria de administração florestal, avaliação de madeira, semeadura aérea de espécies florestais, controle de pragas florestais, descarte de madeira, transporte de toras no local da derrubada das árvores, extinção de incêndio e proteção florestal - <b>não incluir</b> produção florestal plantada (0210-1); coleta de produtos não madeireiros em florestas nativas (látex, babaçu, cera de carnaúba, resinas, etc.); produção de carvão vegetal (0220-9).  |
| <b>ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>  |  |
| 3701-1   | Gestão de redes de esgoto doméstico, pluvial ou industrial; operação das estações de tratamento de esgoto (ETE).   |
| 3702-9   | Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes (esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulação; retirada de lama; limpeza em sanitários químicos).  |
| <b>COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS</b>                               |  |
| 3811-4   | Coleta de resíduos <b>não perigosos</b> de origem doméstica, urbana ou industrial - inclusive coleta e transporte de entulhos e de restos de obras e de demolições; operação de estações de transferência de resíduos não perigosos - <b>não incluir</b> limpeza de ruas (8129-0).   |
| 3812-2   | Coleta de resíduos <b>perigosos</b> em qualquer estado físico - inclusive a coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; resíduos biológicos, perigosos e nucleares; lixo hospitalares; baterias usadas; operação de estações de transferência de resíduos perigosos.   |
| 3821-1   | Tratamento e disposição de resíduos <b>não perigosos</b> (operação de depósitos de lixo e aterros sanitários; triagem e eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão, incineração ou por outros meios, como despejo em vazadouros).   |
| 3822-0   | Tratamento e disposição de resíduos <b>perigosos</b> (em qualquer estado físico, de animais intoxicados, vivos ou mortos, e de outros resíduos contaminados; operação de meios para o tratamento e incineração de resíduos perigosos).   |
| <b>RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS</b>  |  |
| 3831-9   | Recuperação de materiais metálicos - sucata de alumínio, triagem e recuperação de latas de alumínio, sucatas metálicas, metais não ferrosos, desmanche de bens usados, reciclagem de ferro e escória de aço.   |
| 3832-7   | Recuperação de materiais plásticos - reciclagem, recuperação, compactação, redução, seleção, triagem, titulação e classificação de: sucatas plásticas, flake pet, espumas, garrafas pet, em embalagens plásticas usadas.   |
| 3839-4   | Reciclagem, trituração, triagem, seleção, compactação, limpeza e recuperação de: papel, papelão, aparas, vidros, borrachas, baterias usadas, madeiras, material têxtil, resíduos de construção, óleos usados, sacarias, etc..  |
| <b>DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>                   |  |
| 3900-5   | Descontaminação de solos e de água, de usinas e plantas industriais; limpeza de vazamentos de óleo no solo e em água - <b>não incluir</b> purificação de água para fins de abastecimento (3600-6); tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos (38.2); imunização e controle de pragas urbanas (8122-2).   |
| <b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>                            |  |
| 4520-0   | Manutenção e reparação de veículos automotores (oficinas mecânicas, lanternagem, regulagem eletrônica, bomba-chiros, lavagem de veículos, manutenção de ar-condicionado para automóveis, instalação de acessórios, conversão de motores, aplicação de películas em vidros, capoteiros, adaptações para necessidades especiais de portadores de deficiência, etc.) - <b>não incluir</b> retífica de motores (2950-6); blindagens de veículos (2930-1).  |
| 4543-9   | Manutenção e reparação de motocicletas - <b>não incluir</b> manutenção de bicicletas (9529-1).   |
| <b>TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO</b>                                      |  |
| 4911-6   | Transporte ferroviário de cargas.  |
| 4912-4   | Transporte metroferroviário de passageiros.  |
| <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS</b><br>Conforme predominância da receita |  |
| 4921-3   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal ou em região metropolitana.  |
| 4922-1   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, <b>intermunicipal, interestadual e internacional</b> - <b>não incluir</b> região metropolitana (4921-3).   |
| 4923-0   | Transporte por táxi - <b>inclui</b> locação de automóveis <b>com motorista</b> - <b>não incluir</b> as cooperativas de táxi e centrais de chamadas (5229-0).   |
| 4924-8   | Transporte escolar (transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada).   |
| 4929-9   | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente.   |
| <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA</b>  |  |
| 4930-2   | Transporte de cargas em geral - <b>inclusive</b> produtos perigosos e mudanças - <b>não incluir</b> a armazenagem de cargas (5250-8).  |
| <b>TRANSPORTE DUTOVIÁRIO</b>   |  |
| 4940-0   | Transporte dutoviário - transporte por tubulações ou dutos de gases, líquidos, grãos e minérios e atividades correlatas - <b>inclui</b> o bombeamento para fins de transporte por dutos. <b>Não incluir</b> as redes usadas de distribuição de gás, água e vapor (3520-4), (3600-6) e (3530-1) as redes de esgotos domésticos, pluviais ou industriais (3701-1).   |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD   | DESCRIÇÃO   |
|---|---|
| <b>TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES</b>                    |   |
| 4950-7  | Trans turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos.  |
| <b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INCLUSIVE PARA FINS TURÍSTICOS</b>         |   |
| 5011-4  | Transporte marítimo de cabotagem.   |
| 5012-2  | Transporte marítimo de longo curso.   |
| 5021-1  | Transporte por navegação interior de carga - <b>não incluir</b> travessia (5091-2).   |
| 5022-0  | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares - <b>não incluir</b> travessia (5091-2).   |
| 5030-1  | Navegação de apoio marítimo e portuário (apoio logístico envolvendo o transporte de pessoas e mercadorias a navios e a plataforma de petróleo; navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias) - <b>inclusive</b> reboque por empresa de apoio marítimo ou portuário - <b>não incluir</b> os serviços de prática gem (5239-7).   |
| 5091-2  | Transporte por navegação de travessia de passageiros e cargas (travessia de rios, lagos, canais, baías, etc.).  |
| 5099-8  | Transportes aquaviários não especificados anteriormente (passeios turísticos em águas costeiras ou em vias internas; transporte de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte sem itinerário fixo).  |
| <b>TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS E CARGAS</b>                     |   |
| 5111-1  | Transporte aéreo de passageiros <b>regular</b> do doméstico ou internacional, com itinerários e horários estabelecidos.   |
| 5112-9  | Transporte aéreo de passageiros <b>não regular</b> (táxi-aéreo, locação de aeronaves com tripulação, vôo panorâmico, etc.).   |
| 5120-0  | Transporte aéreo de carga doméstico ou internacional, regular ou não.   |
| <b>ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA</b>                              |   |
| 5211-7  | Armazenamento, guarda-móveis e depósitos de mercadorias para terceiros - <b>inclusive</b> silos e câmaras frigoríficas - <b>não incluir</b> serviço de guarda-móveis, guarda de documentos e arquivos, quando associado ao transporte de mudanças (4930-2).   |
| 5212-6  | Carga e descarga - <b>inclusive</b> locação de equipamentos de movimentação de carga com operador - <b>não incluir</b> as atividades de carga e descarga de embarcações realizadas por operador portuário (5231-1).   |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES</b>             |   |
| 5221-4  | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados (cobranças de pedágios).  |
| 5222-2  | Gestão de terminais rodoviários e ferroviários - <b>não incluir</b> armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5).  |
| 5223-1  | Estacionamento de veículos (exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos).   |
| 5229-0  | Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente - <b>inclusive</b> centrais de chamada (apoio ao transporte por táxi), cooperativas de táxi, rebocagem de veículos (guincho), guarda-volumes em terminais rodoviários, gestão e operação de tráfego, pesagem, etc. - <b>não incluir</b> agenciamento de cargas (5250-8); armazenamento (5211-7); carga e descarga (5212-5); e coleta e monitoramento de bens e pessoas por satélite (8011-1).  |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS</b>            |   |
| 5231-1  | Gestão de portos e terminais (administração da infraestrutura portuária, operações de terminais marítimos e fluviais, operadores portuários, operação e gestão de equipamentos de carga e descarga, armazenamento no parque portuário de mercadorias provenientes ou destinadas às embarcações, carga e descarga de embarcações) - <b>não incluir</b> operação de marinas, estadia, garagem para embarcações (9329-8).  |
| 5232-0  | Atividades de agenciamento marítimo (suporte e assessoria aos armadores e afretadores, liberação de documentação de carga, atendimento às tripulações e abastecimento de navios, agenciamento de cargas para o transporte marítimo) - <b>não incluir</b> comissaria de despachos e despachantes aduaneiros (5250-8).  |
| 5239-7  | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (serviços de prática gem, centro de controle de navegação, classificação de embarcações) - <b>não incluir</b> rebocagem em portos e estuários (5030-1); apoio marítimo e portuário (5030-1).  |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS</b>                 |   |
| 5240-1  | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, guarda-volumes em aeroportos, traslado de passageiros dentro dos aeroportos, prevenção e extinguição de incêndio em aeroportos - <b>não incluir</b> serviços de alimentação prestados por empresas de catering (5620-1); agenciadores de carga (5250-8); e escolas de pilotagem (8549-0).   |
| <b>ATIVIDADES RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE CARGA</b> |   |
| 5250-8  | Comissaria de despachos, assessoria e trâmites do comércio exterior, despachantes aduaneiros, tramitação das formalidades de aduana, fiscais, consulares, agenciamento de cargas (exceto para transporte marítimo - 5232-0), agrupamento e acondicionamento de cargas, serviço de coleta de cargas excedentes em peso e dimensão, contratação de fretes e espaço para embarque no transporte aéreo e terrestre, organização logística do transporte de carga, operador de transporte multimodal - OTM - <b>não incluir</b> despachantes, exceto aduaneiros (8299-7); agenciamento de carga para transporte marítimo, agências marítimas (5232-0). |
| <b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</b>                       |   |
| 5310-6  | Atividades de Correio Nacional (coleta, distribuição e entrega de correspondência e volumes, aluguel de caixas postais e outros serviços de correio) - <b>inclusive</b> agências franquias dos correios (franchising).  |
| 5320-2  | Atividades de malote e entrega rápida (atividade de <i>courier</i> envolvendo coleta, transporte e entrega de documentos, de cartas, de volumes; entrega de mercadorias do comércio e de serviços de alimentação no endereço do cliente; entrega de encomendas por motoboys, mensageiros) - <b>inclusive</b> a entrega de jornais e revistas em domicílios.   |
| <b>ALOJAMENTO</b>   |   |
| 5510-8  | Hotéis, apart-hotéis (usado com o hotéis), motéis e pousadas (com ou sem serviços complementares de restaurantes, serviços de alimentação, etc.).   |
| 5590-6  | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente (hospedarias, dormitórios, pensões de hospedagem, albergues turísticos, campings, exploração de vagões-leito por terceiros, alojamento turístico) - <b>não incluir</b> albergues assistenciais, (8730-1); casas gerênticas e casas de repouso de idosos (8711-5); apart-hotéis residenciais (8520-1).  |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD  | DESCRIÇÃO   |
|--|---|
| <b>ALIMENTAÇÃO</b>   |   |
| 5811-2   | Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas - inclusive <i>self-service</i> ou de comida a quilo, churrascarias, pizzarias, chopparias, dogas, tabernas, <i>whiskerías</i> , bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, lanchonetes, <i>fast-food</i> , pastelarias, docerias, cafeterias, casas de chá, de sucos, botecoins, sorveterias, alimentação com consumo no local, de fabricação própria ou não.   |
| 5812-1   | Serviços ambulantes de alimentação ( <i>trailers</i> , quiosques, barracas, carrocinhas, etc.) - inclusive a venda de alimentos e bebidas em máquinas automáticas.  |
| 5820-1   | Serviços de <i>catering</i> , bufê e outros serviços de comida preparada (para fornecimento a empresas de linhas aéreas; cantinas e restaurantes privados, ou seja, instalados em fábricas, hospitais, universidades, clubes, plataformas) - inclusive preparação de pratos cozidos, refeições, congelados e entregas em domicílio etc..  |
| <b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>   |   |
| 5811-5   | Edição de livros - literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc., na forma impressa, eletrônica (CDs) e na internet e a aquisição de direitos autorais para a edição e disseminação de livros.   |
| 5812-3   | Edição de jornais - inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana, na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.  |
| 5813-1   | Edição de revistas - revistas com conteúdo geral ou técnico, revistas industriais, revistas de programação de televisão, etc., na forma impressa, eletrônica e na internet. Inclui também a venda de espaços para publicidade.  |
| 5819-1   | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos - cadastros e listas para mala direta, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, etc., material publicitário, calendários, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc..  |
| 5821-2   | Edição integrada à impressão de livros (literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias, etc.).  |
| 5822-1   | Edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários, com uma periodicidade mínima de quatro vezes por semana; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.   |
| 5823-9   | Edição integrada à impressão de revistas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas de programação de televisão, etc.; a receita das unidades nessa categoria inclui também a venda de espaços para publicidade.   |
| 5829-8   | Edição integrada à impressão de listas de dados e outras informações, cujo formato está sujeito à direitos autorais, tais como: cadastros e listas para mala direta, listas telefônicas, listas de produtos farmacêuticos, etc., calendário, cartões de felicitações e cartões postais, gravuras, reproduções de trabalhos de arte, etc..   |
| <b>ATIVIDADE CINEMATOGRAFICA, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b> |   |
| 5911-1   | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (produção de filmes cinematográficos, para publicidade, destinados à difusão <i>(broadcasting)</i> pela televisão e pela internet) - inclusive produção de programas de televisão por produtores independentes.   |
| 5912-0   | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (serviços de dublagem e de mixagem sonora; edição de filmes e películas, fitas de vídeo e DVDs, envolvimento de película gerir; processamento, montagem e laboratórios de filmes cinematográficos).  |
| 5913-8   | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (em películas, fitas de vídeo e DVDs a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores) - não incluir aluguel de fitas de vídeo e DVDs (7722-5).   |
| 5914-6   | Atividade de exibição cinematográfica (cinemas, cineclubes, salas privadas ou exibição ao ar livre).  |
| 5920-1   | Atividades de gravação de som e de edição de música - produção de matrizes originais em estúdios para a reprodução de som em qualquer suporte; promoção, autorização e utilização de composições musicais em gravação no rádio, TV, filmes; gravações de programas de rádio para serem transmitidas posteriormente; edição de partituras; registro, cessão de direitos de composições musicais, administrações de direitos autorais em nome dos titulares - não incluir produção de matrizes originais de som (1830-0). |
| <b>ATIVIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO EXCETO OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA</b>   |   |
| 6010-1   | Atividades de rádio (produção e difusão de programas).  |
| 6021-7   | Atividades de televisão aberta (produção e difusão de programas) - não incluir programadoras de televisão por assinatura (6022-5); operadoras de televisão por assinatura (61.4).   |
| 6022-5   | Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura (as programadoras vendem o sinal com seu conteúdo às operadoras de TV por assinatura, que são responsáveis pela transmissão a seus assinantes) - não incluir operadoras de TV por assinatura (61.4).   |
| <b>TELECOMUNICAÇÕES INCLUSIVE OPERADORAS DE TV POR ASSINATURA</b>  |   |
| 6110-8   | Telecomunicações <b>por fio</b> (telefonia fixa comutada - STFC, serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT; comunicação multímídia - SMC, <i>tele-x</i> , atividades de <i>intertexto</i> , serviços de <i>carter</i> ).   |
| 6120-5   | Telecomunicações <b>sem fio</b> (telefonia móvel celular, serviços móveis especializados - SME, pessoais - SMP, marítimos - SMM, <i>radiochamada</i> -SER, <i>radioamador</i> , <i>radiocomunicação</i> , <i>pager</i> , etc.).   |
| 6130-2   | Telecomunicações <b>por satélite</b> (operação ou concessão de acesso à instalação para transmissão de voz, dados, texto, som e vídeo) - inclusive serviço móvel global por satélite - SMGS, serviço limitado especializado - SLE, serviço limitado móvel marítimo.   |
| 6141-8   | Operadoras de televisão por assinatura <b>por cabo</b> .  |
| 6142-6   | Operadoras de televisão por assinatura <b>por micro-ondas</b> .   |
| 6143-4   | Operadoras de televisão por assinatura <b>por satélite</b> .  |
| 6190-6   | Outras atividades de telecomunicações (provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP, rede e circuito especializado, serviço limitado especializado - SLE, operações de estações de radar, comunicações por telemetria, etc.) - não incluir provedores de conteúdo (6319-1); salas de acesso a Internet (8299-7).   |
| <b>ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>   |   |
| 6201-5   | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - inclusive desenhos de páginas para Internet ( <i>web design</i> ), desenvolvimentos de projetos e modelagem de banco de dados - não incluir desenvolvimento e licenciamento de programas não customizáveis (6203-1).   |
| 6202-3   | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (permitem adaptação às necessidades de um cliente ou mercado particular).  |
| 6203-1   | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (compromete sistemas operacionais, aplicativos para empresas e para outras finalidades, jogos de computador, licenciamento ou a permissão de uso dos programas não customizáveis) - não incluir os que não permitem adaptação às necessidades de um cliente ou mercado particular (6202-3).  |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD   | DESCRIÇÃO  |
|---|--|
| 6204-0  | Consultoria em tecnologia da informação (acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, análise para as necessidades do cliente e especificação técnica do sistema, definições das configurações dos equipamentos, consultoria para integração de sistemas e atividades para atualizações de websites, customização de programas de informática).   |
| 6209-1  | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (recuperação de panes, instalação de equipamentos e programas, disponibilidade para os clientes e de modificações necessárias aos sistemas a fim de atender alterações técnicas) - <b>não incluir</b> manutenção de equipamentos de informática (9511-8); tratamento de dados (8311-9); serviços de informação na Internet (6319-4); provedor de acesso à Internet (6190-6).   |
| <b>TRATAMENTOS DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS</b>                      |  |
| 6311-9  | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (digitalização e outros serviços de entrada de dados, hospedagem de páginas na Internet (webhosting), hospedagens de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da Internet, compartilhamento de computadores, tratamento de dados fornecidos pelos clientes, escaneamento e leitura ótica de documentos) - <b>não incluir</b> provedores de acesso à rede (6190-6); provedores de conteúdo (6319-4).  |
| 6319-4  | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (operação de páginas na Internet (websites) ou de ferramentas de buscas) - incluir páginas de entretenimento (jogos) ou de publicidade; acesso a programas na Internet; serviços de e-mail - <b>não incluir</b> provedores de acesso às redes de comunicação (6190-6); jogos de azar e apostas na Internet (8203-3).   |
| <b>OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>   |  |
| 6391-7  | Agências de notícias - <b>não incluir</b> fotógrafo e impressão independente (7420-0); jornalistas independentes (9002-7).   |
| 6399-2  | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, resumos de notícias (clipping)) - <b>não incluir</b> atendimento/call centers (8220-2); informações estatísticas/pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3).  |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS</b>   |  |
| 6611-8  | Administração de bolsas e mercados de balcão organizado (bolsas de valores, bolsa de mercadorias e futuros e administração de mercados de balcão organizado).  |
| 6612-6  | Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias (corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, corretoras de câmbio, corretoras de contrato de mercadorias, agentes de investimentos em aplicações financeiras, etc.).  |
| 6613-4  | Administração de cartões de crédito - atividade de intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e das instituições financeiras.  |
| 6619-3  | Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Serviço Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, casas de câmbio, bancos 24h, operadores de cartão de débito, corretores hipotecários, consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos) - <b>não incluir</b> sociedades de fomento mercantil, factoring (6491-3), administração de consórcios (8493-0); administração de cartões de crédito (6613-4); administração de cartões de descontos (8299-7). |
| 6621-5  | Avaliação de riscos e perdas - peritos e avaliadores de seguros; auditoria e consultoria atuarial.   |
| 6622-3  | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de planos de saúde não especificadas anteriormente (adm. de objetos recuperados, assistência a segurados em questão de seguros e morte) - <b>não incluir</b> corretores (6622-3).   |
| 6630-4  | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (administração de carteiras de títulos e valores para terceiros) - <b>não incluir</b> os fundos de investimentos (64.7); levantamento de fundos sob contrato (8299-7).  |
| <b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>  |  |
| 6810-2  | Compra, venda e aluguel de imóveis próprios - inclusive terrenos e loteamento - <b>não incluir</b> a incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7).  |
| 6821-8  | Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis de terceiros - inclusive avaliação de imóveis e administração de imóveis de terceiros - <b>não incluir</b> administração de condomínios e de shopping centers (6822-6).  |
| 6822-6  | Administração de condomínios, de shopping centers, centros comerciais - <b>não incluir</b> condomínios prediais (8112-5).  |
| <b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>  |  |
| 6911-7  | Atividades jurídicas, atividades auxiliares da justiça (arbitragem, mediação e perícia), agente da propriedade industrial (registro de marcas e patentes e de domínio de endereço na Internet) - <b>não incluir</b> cartórios (6912-5); perícias técnicas relacionadas à engenharia (7112-0); ou à segurança do trabalho (7119-7).   |
| 6920-6  | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária (legalização de empresas e perícias contábeis) - <b>não incluir</b> consultoria atuarial (6621-5).  |
| <b>ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>   |  |
| 7020-4  | Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (atividades de orientação e assistência operacional prestadas a empresas em matéria de planejamento, organização, engenharia, controle orçamentário, gestão, método e procedimentos contábeis, relações públicas e comunicação, logística de localização) - <b>não incluir</b> consultoria em tecnologia da informação (6204-0); em publicidade (7319-0); em atividade agrícola e em pecuária (7490-1); em educação (8550-3) e outras consultorias técnicas.  |
| <b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS</b> |  |
| 7111-1  | Serviços de arquitetura (supervisão ou elaboração de projetos conceituais e de detalhamento, inclusive para ordenação urbana ou paisagística) - <b>não incluir</b> decoração de interiores (7410-2); ativ. paisagísticas como o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (8130-3).   |
| 7112-0  | Serviços de engenharia (elaboração e gestão de projetos) - <b>não incluir</b> execução de obras de construção e adm. de obras exercida no local da construção (42 e 43)  |
| 7119-7  | Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e à engenharia (cartografia, topografia, geodésica, estudos geológicos, geofísicos, sismográficos, desenhos técnicos relacionados à arquitetura e à engenharia, perícias técnicas relacionadas à segurança do trabalho, aerofotogrametria, etc.) - <b>não incluir</b> previsão meteorológica (7490-1); análises técnicas de materiais e produtos (7120-1); design e desenho técnico especializado de jóias, sapatos, roupas e móveis (7410-2).  |
| 7120-1  | Testes e análises técnicas (testes físicos, químicos e outros analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos) - inclusive certificação de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados - <b>não incluir</b> laboratório de análises clínicas (8640-2).   |
| <b>PUBLICIDADE E PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA</b>  |  |
| 7311-4  | Agências de publicidade (criação ou produção de campanhas para qualquer finalidade) - <b>não incluir</b> os exibidores (7312-2).   |
| 7312-2  | Agenciamento de espaços para publicidade (aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em: outdoors, bus stops, painéis eletrônicos, empenas de prédios, cartazes ou triâodos em táxis, espaços internos em painéis de trens, metrô, aeronaves, etc.) - <b>não incluir</b> publicidade aérea e cartões de som (7319-0).   |
| 7319-0  | Atividades de publicidade não especificadas anteriormente (criação de stands para feiras e exposições, promoção de vendas e a publicidade no local de vendas, distribuição ou entrega de material publicitário (fulfillment), panfletagem, marketing direto, consultoria em publicidade, serviço de alto-falante para publicidade, publicidade de aérea) - <b>não incluir</b> organizações de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0); serv. de check-in (7320-3).  |
| 7320-3  | Pesquisas de mercado e de opinião pública (análise estatística e serviço de checking).   |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD   | DESCRIÇÃO  |
|---|--|
| 6204-0  | Consultoria em tecnologia da informação (acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, análise para as necessidades do cliente e especificação técnica do sistema, definições das configurações dos equipamentos, consultoria para integração de sistemas e atividades para atualizações de websites, customização de programas de informática).   |
| 6209-1  | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (recuperação de panes, instalação de equipamentos e programas, disponibilidade para os clientes e de modificações necessárias aos sistemas a fim de atender alterações técnicas) - <b>não incluir</b> manutenção de equipamentos de informática (9511-8); tratamento de dados (8311-9); serviços de informação na Internet (6319-4); provedor de acesso à Internet (6190-6).   |
| <b>TRATAMENTOS DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS</b>                      |  |
| 6311-9  | Tratamento de dados, provedoras de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (digitalização e outros serviços de entrada de dados, hospedagem de páginas na Internet (webhosting), hospedagens de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da Internet, compartilhamento de computadores, tratamento de dados fornecidos pelos clientes, escaneamento e leitura ótica de documentos) - <b>não incluir</b> provedores de acesso à rede (6190-6); provedores de conteúdo (6319-4).  |
| 6319-4  | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (operação de páginas na Internet (websites) ou de ferramentas de buscas) - incluir páginas de entretenimento (jogos) ou de publicidade; acesso a programas na Internet; serviços de e-mail - <b>não incluir</b> provedores de acesso às redes de comunicação (6190-6); jogos de azar e apostas na Internet (8203-3).   |
| <b>OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>   |  |
| 6391-7  | Agências de notícias - <b>não incluir</b> fotógrafo e impressário independente (7420-0); jornalistas independentes (9002-7).   |
| 6399-2  | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, resumos de notícias (clipping)) - <b>não incluir</b> atendimento/call centers (8220-2); informações estatísticas/pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3).  |
| <b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS</b>   |  |
| 6611-8  | Administração de bolsas e mercados de balcão organizado (bolsas de valores, bolsa de mercadorias e futuros e administração de mercados de balcão organizado).  |
| 6612-6  | Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias (corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, corretoras de câmbio, corretoras de contrato de mercadorias, agentes de investimentos em aplicações financeiras, etc.).  |
| 6613-4  | Administração de cartões de crédito - atividade de intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e das instituições financeiras.  |
| 6619-3  | Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Serviço Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, casas de câmbio, bancos 24h, operadores de cartão de débito, corretoras hipotecárias, consultoria em investimentos financeiros, serviços de intermediação na obtenção de empréstimos) - <b>não incluir</b> sociedades de fomento mercantil, factoring (6491-3), administração de consórcios (8493-0); administração de cartões de crédito (6613-4); administração de cartões de descontos (8299-7). |
| 6621-5  | Avaliação de riscos e perdas - peritos e avaliadores de seguros; auditoria e consultoria atuarial.   |
| 6622-3  | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.   |
| 6629-1  | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente (adm. de objetos recuperados, assistência a segurados em questão de seguros em geral) - <b>não incluir</b> corretoras (6622-3).   |
| 6630-4  | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (administração de carteiras de títulos e valores para terceiros) - <b>não incluir</b> os fundos de investimentos (64.7); levantamento de fundos sob contrato (8299-7).  |
| <b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>  |  |
| 6810-2  | Compra, venda e aluguel de imóveis próprios - inclusive terreno e loteamento - <b>não incluir</b> a incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7).   |
| 6821-8  | Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis de terceiros - inclusive avaliação de imóveis e administração de imóveis de terceiros - <b>não incluir</b> administração de condomínios e de shopping centers (6822-6).  |
| 6822-6  | Administração de condomínios, de shopping centers, centros comerciais - <b>não incluir</b> condomínios prediais (8112-5).  |
| <b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>  |  |
| 6911-7  | Atividades jurídicas, atividades auxiliares da justiça (arbitragem, mediação e perícia), agente da propriedade industrial (registro de marcas e patentes e de domínio de endereço na Internet) - <b>não incluir</b> cartórios (6912-5); perícias técnicas relacionadas à engenharia (7112-0); ou à segurança do trabalho (7119-7).   |
| 6920-6  | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária (legalização de empresas e perícias contábeis) - <b>não incluir</b> consultoria atuarial (6621-5).  |
| <b>ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>   |  |
| 7020-4  | Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (atividades de orientação e assistência operacional prestadas a empresas em matéria de: planejamento, organização, engenharia, controle orçamentário, gestão, método e procedimentos contábeis, relações públicas e comunicação, logística de localização) - <b>não incluir</b> consultoria em tecnologia da informação (6204-0); em publicidade (7319-0); em atividade agrícola e em pecuária (7490-1); em educação (8550-3) e outras consultorias técnicas.   |
| <b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS</b> |  |
| 7111-1  | Serviços de arquitetura (supervisão ou elaboração de projetos conceituais e de detalhamento, inclusive para ordenação urbana ou paisagística) - <b>não incluir</b> decoração de interiores (7410-2); ativ. paisagísticas como o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (8130-3).   |
| 7112-0  | Serviços de engenharia (elaboração e gestão de projetos) - <b>não incluir</b> execução de obras de construção e adm. de obras exercida no local da construção (42 e 43)  |
| 7119-7  | Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e à engenharia (cartografia, topografia, geodésica, estudos geológicos, geofísicos, siamográficos, desenhos técnicos relacionados à arquitetura e à engenharia, perícias técnicas relacionadas à segurança do trabalho, aerofotogrametria, etc.) - <b>não incluir</b> previsão meteorológica (7490-1); análises técnicas de materiais e produtos (7120-1); design e desenho técnico especializado de jóias, sapatos, roupas e móveis (7410-2).  |
| 7120-1  | Testes e análises técnicas (testes físicos, químicos e outros analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos) - inclusive certificação de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados - <b>não incluir</b> laboratório de análises clínicas (8640-2).   |
| <b>PUBLICIDADE E PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA</b>  |  |
| 7311-4  | Agências de publicidade (criação ou produção de campanhas para qualquer finalidade) - <b>não incluir</b> os exibidores (7312-2).   |
| 7312-2  | Agenciamento de espaços para publicidade (aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em: outdoors, bus stops, painéis eletrônicos, empenas de prédios, cartazes ou triâodos em táxis, espaços internos em painéis de trens, metrô, aeronaves, etc.) - <b>não incluir</b> publicidade aérea e cartões de som (7319-0).   |
| 7319-0  | Atividades de publicidade não especificadas anteriormente (criação de stands para feiras e exposições, promoção de vendas e a publicidade no local de vendas, distribuição ou entrega de material publicitário (fulfillment), panfletagem, marketing direto, consultoria em publicidade, serviço de alto-falante para publicidade, publicidade de aérea) - <b>não incluir</b> organizações de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0); serv. de check-in (7320-3).  |
| 7320-3  | Pesquisas de mercado e de opinião pública (análise estatística e serviço de checking).   |

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE 2.0

| CÓD   | DESCRIÇÃO   |
|---|---|
| <b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS</b>                |   |
| 8211-3  | Serviços combinados de escritório e de apoio administrativo (pacote de serviços administrativos como: recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivo, serviço de pessoal, serviço de correio, etc., sob contrato) - <b>inclui</b> centro de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais.   |
| 8219-9  | Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo (serviços de digitação de textos, apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, transcrição de documentos, plotagem) - <b>não incluir</b> serviço de taquigrafia (8299-7).   |
| 8220-2  | Atividade de atendimento (centros de recepção de chamadas, respostas a chamadas dos clientes; atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; atendimento telefônico a solicitação de consumidores ou de atendimento a reclamações; <i>callcenter</i> ; <i>telemarketing</i> ).  |
| 8230-0  | Organização, promoção e gestão de feiras, congressos, convenções, conferências, festas, exposições comerciais e profissionais, casas de festa e eventos - <b>não incluir</b> serviços de alimentação para eventos e recepções (5620-1); promoções de eventos culturais (9001-9); para eventos esportivos (9319-1).  |
| <b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS</b>                                     |   |
| 8291-1  | Atividades de cobranças e informações cadastrais - <b>inclui</b> a compilação de informações como histórico de créditos, de emprego, para empresas clientes; fornecimento de informações sobre capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a outras empresas.  |
| 8292-0  | Envasamento, fracionamento, empacotamento e embalagem para terceiros, <b>sob contrato</b> .   |
| 8299-7  | Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (medição de consumo de energia elétrica, gás e água; emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; gravação de cartões, exceto fabricação; <i>leiloeiro</i> ; concessionárias de loterias, casas lotéricas; salas de acesso à Internet; taquigrafia; administração de cartões de desconto; operação de radares eletrônicos; despachantes, etc.) - <b>não incluir</b> despachantes autônomos (5250-8); avaliadores de seguros (8621-5); avaliadores de imóveis (8821-8). |
| <b>SERVIÇOS AUXILIARES À EDUCAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO</b>   |   |
| 8550-3  | Administração de escolas, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestadas ao sistema e ao processo educacional em matéria de planejamento, organização, controle, finanças - <b>inclui</b> agências promotoras de programas de intercâmbio de estudantes.   |
| 8591-1  | Ensino de esporte em escolas esportivas ou por professores independentes (futebol, basquete, vôlei, natação, etc.).   |
| 8592-9  | Ensino de arte e cultura (cursos independentes ligados ao ensino de dança, instrutores independentes de dança, cursos de danças folclóricas e populares, ensino de artes cênicas, de música, arte e cultura) - <b>não incluir</b> salões de dança, discotecas, dance halls e similares (9329-8); ensino da música e artes cênicas de nível superior (85.3).   |
| 8593-7  | Ensino de idiomas em cursos e especializados - <b>inclui</b> as atividades dos professores independentes.   |
| 8599-6  | Atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos de formação de condutores (autoescolas); pilotagem; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; preparatórios para concursos e exames) - <b>não incluir</b> educação infantil e fundamental (85.1), médio (85.2), superior (85.3), educação profissional de nível técnico e tecnológico (85.4).   |
| <b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO</b>  |   |
| 9001-9  | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (produção teatral; musical; espetáculos de dança; dramas, de marionetes e similares; de rodeios, vaquejadas e similares; sonorização e de iluminação, produção de espetáculos de som e luz, montagem de cenários, etc.).   |
| 9002-7  | Criação artística (artistas plásticos, escultores e pintores, criadores de desenho animado, e escritores, jornalistas independentes; restauração de obras de arte) - <b>não incluir</b> atores, músicos e bailarinos (9001-9).  |
| 9003-6  | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (gestão de salas de teatros, de música e de outras atividades artísticas e culturais; cafés-teatros; casas de cultura e casas de espetáculos) - <b>não incluir</b> discotecas (9329-8); exibição cinematográfica (5914-6).   |
| <b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>  |   |
| 9200-3  | Casas de bingo, exploração de apostas em corridas de cavalo; sorteio via televisão, telefone e revistas; operação de máquinas de jogos e de apostas operadas por moedas, jogos de azar e apostas na Internet - <b>não incluir</b> exploração de jogos eletrônicos recreativos (9329-8); casas lotéricas (8299-7).   |
| <b>ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E LAZER</b>   |   |
| 9311-5  | Gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e práticas de esportes (estádios, quadras, piscinas, hipódromos, pistas e circuitos de corridas automobilísticas) - <b>não incluir</b> aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7); instalações dedicadas às atividades de condicionamento físico (9313-1); clubes sociais e esportivos (9312-3).   |
| 9313-1  | Atividades de condicionamento físico - academia de ginástica, loja, prática de pilates, hidroginástica, instrutores de educação física - <b>não incluir</b> atividades fisioterápicas e hidroterapia (8650-0) e clínicas de estética (9609-2).  |
| 9319-1  | Produção e promoção de eventos esportivos (ligas esportivas, atividades de regulação esportivas; hipicas e <i>kennels</i> clubes; organização de eventos e competições de esportes motorizados (automóveis, <i>karts</i> , motos, etc.); profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas (atletas, árbitros, treinadores); pesca esportiva e de lazer).  |
| 9321-2  | Parques de diversão e parques temáticos - <b>não incluir</b> parques nacionais (9103-1).  |
| 9329-8  | Discotecas, dance halls, salões de dança e similares (exploração de <i>boleches</i> ; exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; exploração de jogos eletrônicos recreativos; mafnas (guarda de barcos, lanchas, iates e atracadores); aluguel de pedalinhos; "trenzinhos" para <i>four</i> na cidade; transporte turístico em veículos de tração animal) - <b>não incluir</b> exploração de trens turísticos, teleféricos e similares (4950-7).  |
| <b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b> |   |
| 9511-8  | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - <b>inclui</b> equipamentos para escritório eletrônicos e informáticos - <b>não incluir</b> manutenção de equipamentos para escritórios não eletrônicos (3314-7).   |
| 9512-6  | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefone; fax; modems e roteadores; rádio de transmissão e recepção; câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional).   |
| 9521-5  | Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisores, rádios, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, fôrmas, etc.) - <b>não incluir</b> a reparação e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e celulares (9512-6).   |
| 9529-1  | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (reparação de calçados, vestuário, jóias, relógios, bicicletas, artigos de mobiliário, artigos de viagem, brinquedos, artigos de bricolagem, instrumentos musicais, chaveiros, estofador).   |
| <b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>   |   |
| 9601-7  | Lavanderias, tinturarias, toalheiros, aluguel de roupas, cama e mesa, uniformes, etc. - <b>não incluir</b> acabamentos em peças de vestuário (1340-5).  |
| 9602-6  | Cabeleireiros, barbeiros, salões de beleza e outras atividades de tratamento de beleza - <b>inclui</b> manicures, pedicuros, limpeza de pele, massagem facial, depilação, maquiagem, etc. - <b>não incluir</b> podologia (8690-9); clínicas de estéticas e similares (9609-2).  |
| 9603-3  | Atividades funerárias e serviços relacionados (gestão e manutenção de cemitérios, cremação e funerárias) - <b>não incluir</b> venda de planos de auxílio funeral (6511-1).  |
| 9609-2  | Atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente (saunas; clínicas de estética e similares; agências matrimoniais; alojamentos, higiene e embelezamento de animais; astrólogo; vidente; engomadeiras; manicuristas de automóveis; tatuagem; mensagens fonadas, etc.).  |